

**Expediente 2021**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM  
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

**Diretoria 2021**

Conselho Deliberativo

**Presidente:** CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** ADAILTON ANTUNES FÚRIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**Tesoureira:** MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

**Titular:** EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:** LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

**Titular:** Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Contatos com a entidade:**web-site: [www.arom.org.br](http://www.arom.org.br)fam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: [arom@arom.org.br](mailto:arom@arom.org.br)**ESTADO DE RONDÔNIA**

**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**

**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 267-2021**

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Processo 267-2021

A Secretária Executiva comunica aos interessados que o CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, participou do ARP e realizou adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020 de 09/03/2021 (ID 2703) do Pregão Eletrônico nº 11/2020 do Ministério da Economia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0051-14, por meio da Central de Compras, referente aquisição de 7(sete) desktops valor unitário de R\$ 3.533,00 (três mil e quinhentos e trinta e três reais) no total de R\$ 24.731,00 (vinte e quatro mil e setecentos e trinta e um reais) em favor

de empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 72.381.189.0010-01 e adesão ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020 de 09/03/2021 (ID 2703) do Pregão Eletrônico nº 11/2020 referente aquisição de 7(sete) monitor valor unitário R\$ 994,14 (novecentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos) no total de R\$ 6.959,33 (seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos) em favor de empresa **FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.953.689/0001-18.

Ji-Paraná-RO, 22 de outubro de 2021.

**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Secretária Executiva

**Publicado por:**

Hudson Barbosa de Oliveira

**Código Identificador:** DA23D99D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**DECRETO Nº 021 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

**DECRETO nº 021 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

*“DIPÔE SOBRE O FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO”*

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA** no uso de suas atribuições legais e estatutárias DECRETA que:

**CONSIDERANDO** o Art. 236 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo do município de Ariquemes, onde sedia esta entidade, decretou a transferência correspondida ao dia do feriado.

**DECRETA**

**ARTIGO 1º** - Fica transferido o feriado correspondente ao Dia do Servidor Público de 28/10/2021 (quinta feira) para a data de 01/11/2021 (segunda feira), para as atividades do Departamento Administrativo do Consórcio Cisan Central /RO.

**ARTIGO 2º** - O Departamento Operacional do Aterro Sanitário de Ariquemes – RO, por ser serviço público essencial, que deve ser prestado de forma contínua e eficiente, não sendo abrangido por este decreto.

**ARTIGO 3º** - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrárias.

**PUBLIQUE-SE**

Ariquemes – RO, 22 de outubro de 2021.

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**

Presidente do CISAN CENTRAL / RO

**Publicado por:**  
Rafaela Boiago Jordão  
**Código Identificador:**35EDFB12

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**ORDEM DE SERVIÇO Nº004/CISAN/2021**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº004/CISAN/2021**

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Prefeito Municipal de Rio Crespo, Sr. Evandro Epifânio de Faria, conforme Processo Administrativo nº 34/2021, DETERMINA que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, a Empresa SCA SOFTWARE, CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.594.668/0001-07, inicie os serviços, devendo executar-os conforme descrito no Termo de Referência, Edital e Contrato de Prestação de Serviço.

Ariquemes, 21 de outubro de 2021

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**  
Presidente do CISAN Central/RO

**Publicado por:**  
Rafaela Boiago Jordão  
**Código Identificador:**5E1F66DC

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO**

**3ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**002/2021- SEMED**

**EDITAL Nº 002/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021- SEMED**

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**  
**APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL Nº002/2021, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 10.163/2021, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Tornar Público A 3ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo Simplificado para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº885/2008 para os cargos de Motorista Viatura Pesada e Pedreiro.

**Art. 2º** Fica claro que o candidato convocado deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento de 7:30 horas às 13:30 horas, conforme ITEM 13 DO EDITAL 002/2021 DOS RESPECTIVOS CARGOS:

**13.1.2-Cargo de Motorista de Viatura Pesada de Transporte Escolar/13.1.5-Cargo de Pedreiro**, através de agendamento prévio através de telefone 3641-2215, munido dos documentos listados, **impreterivelmente ENTRE OS DIAS 25,26 E 27 DE OUTUBRO/2021.**

**Art. 3º** O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estipulado no Art. 2º será considerado desistente, conforme o Edital 002/2021 no Item 13.2.

**Obs:** Caso ocorra desistência do candidato (a) em tempo hábil da 3ª convocação, segue em anexo o Termo de Desistência devendo ser

encaminhado preenchido e assinado através do e-mail seletivoaltafloresta@gmail.com\_.

**01-CARGO DE MOTORISTA DE VIATURA PESADA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Classificação	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
8º	André Gímenes da Silva	17/09/1986	30

**02-CARGO DE PEDREIRO**

Classificação	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
5º	Marcelo Alves de Paula	20/12/1997	25

Alta Floresta D' Oeste/RO, 22 de outubro de 2021.

**VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA**

Presidente da Comissão  
Decreto Nº 10.163/2021

**ANEXO I**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu \_\_\_\_\_, Portador (a) do (a) CPF Nº \_\_\_\_\_ e RG Nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/RO, estado civil \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2021, Alta Floresta D'Oeste-RO para o cargo de \_\_\_\_\_/40 horas, no local pretendido no ato da inscrição \_\_\_\_\_, convocada no Edital de Nº 002/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e no site da Prefeitura Municipal, \_\_\_\_\_no dia de outubro/2021, desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade. Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO, \_\_\_\_\_de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Fabiano Treis  
**Código Identificador:**EAC2A476

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS**  
**PARECIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA**  
**DE PREÇOS Nº 03/CPL/2021**

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº. 03/CPL/2021, do tipo menor preço Global, para Contratação de empresa para Construção de Muro e Drenagem e Capela Mortuária nos cemitérios deste município, localizada na Linha P-34 KM 01 e RO 490 KM 4,5 contados na cidade, no Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, em regime de empreitada por preço Global. Oriundo de Recurso Próprio. Processo Administrativo Nº510/SEMFAP/2021. Em favor da empresa, **OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP CNPJ: 03.174.630/0001-70**, no valor global de **R\$ 535.320,27 (quinhentos e trinta e cinco mil trezentos e vinte reais e vinte e sete centavos)**, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 22 de Outubro de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Shara Felicia de Oliveira Martins  
**Código Identificador:**DF4CA67D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
55/CPL/2021**

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição 01 (uma) motoniveladora, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Recurso Oriundo do Convenio sob o nº 021/2021/FITHA, Processo Administrativo nº 676/SEMOB/2021. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo o lote nº 01, no valor global de **R\$ 872.500,00** (oitocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais), em favor da empresa, **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA CNPJ: 29.887.078/0001-51**, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 22 de Outubro 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Shara Felicia de Oliveira Martins  
**Código Identificador:**116B2F6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2021.  
PROCESSO Nº 895/SEMFAP/2021**

**DO OBJETO**

Dispensa de Licitação para contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo.

**DA JUSTIFICATIVA**

O procedimento tem por objetivo contratação em virtude da necessidade de utilização dos materiais de decoração luminosa do centro da cidade de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme o termo de referência.

**DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

O prestador é a empresa: **GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 22.854.208/0001-00**.

**DO VALOR**

O Valor da contratação é de **R\$: 16.929,00** (dezesseis mil novecentos e vinte e nove reais), em favor da empresa **GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 22.854.208/0001-00**, conforme proposta anexa.

**DA BASE LEGAL**

O presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24 Inciso II da lei 8.666/93.

Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refira a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**DA AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 22 de Outubro de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Shara Felicia de Oliveira Martins  
**Código Identificador:**EE726B5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2021.  
PROCESSO Nº 901/GABINETE/2021**

**DO OBJETO**

Dispensa de Licitação para a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SOBRE O CURSO DE CAPACITAÇÃO DE COMO AUDITAR E CERTIFICAR UMA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**. Conforme descrita no Termo de Referência.

**DA JUSTIFICATIVA**

Se faz necessária a presente despesas com curso para a capacitação, pois possibilitara ao servidor planejar as principais atividades que envolvem a atuação de uma unidade de controle interno.

**DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

O prestador é a empresa: **M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 22.755.309/0001-24**.

**DO VALOR**

O preço desta contratação é de **R\$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais)**.

**DA BASE LEGAL**

Art. 25.É dispensável a Licitação

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

**DA AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 22 de Outubro de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Shara Felicia de Oliveira Martins  
**Código Identificador:**DA4EB1C4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº. 242/GP, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº. 242/GP, de 22 de outubro de 2021.**

“EXONERAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **Denair Pedro da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 258/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid-19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica exonerado o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, conforme Edital do Resultado Final nº 005/2020, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal em 17 de abril de 2020.

**CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO  
CARGA HORÁRIA: 40H  
LOTAÇÃO: Hospital de Pequeno Porte**

**CLASSIFICAÇÃO: 16º Lugar**  
**NOME: CLAUDINEIA DIAS FRANÇA**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da exoneração em 09 de outubro de 2021.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 22 de outubro de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Larissa Hellen Ramos Fortunato  
Código Identificador:747F69D0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº. 243/GP, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.****DECRETO Nº. 243/GP, de 22 de outubro de 2021.**

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 316/FMS/SEMUSA/2021, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98.

**DECRETA**

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Anexo I do presente Decreto:

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão 07 (sete) dias para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2021.**

CARGO/FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	LOTAÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:	NOME:
Enfermeiro (A)	40H	Atenção Básica Urbana e Rural/HPP	15º Lugar	Andréia dos Reis
Técnico (A) em Enfermagem	40H	Atenção Básica Urbana e Rural/HPP	16º Lugar	Maria Luciene da Silva Santos

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 22 de outubro de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Larissa Hellen Ramos Fortunato  
Código Identificador:A028EF49

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 081/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-994/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 081/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-994/2021****MODO DE DISPUTA ABERTO**  
**EXCLUSIVO PARA EPP/ME/MEI**

Objeto: “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE ODONTOLÓGICO, para atender as necessidades do Consultório Odontológico do Município de Alto Paraíso, por um período de 12 meses**”. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 29.414,29 (vinte e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e nove centavos)**. Início da sessão pública: dia **10/11/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaíso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 22 de outubro de 2021.

**THIAGO SANTOS DE SOUZA**  
Pregoeiro  
Documento Assinado Eletrônico

**Publicado por:**  
Thiago Santos de Souza  
Código Identificador:8CAFF497

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 080/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1185/2021****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 080/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1185/2021****MODO DE DISPUTA ABERTO**  
**EXCLUSIVO PARA EPP/ME/MEI**

Objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO: CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO, para a sala de vacina do município de Alto Paraíso/RO, tudo conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital**”. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 57.541,30 (cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta centavos)**. Início da sessão pública: dia **08/11/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaíso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 22 de outubro de 2021.

**BRUNAQUINÁIA**  
Pregoeira  
Documento Assinado Eletrônico

**Publicado por:**  
Bruna Quinaia  
Código Identificador:5F7F6DDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3907 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.****DECRETO MUNICIPAL Nº 3907 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE: “O DEVER DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. **JOÃO PAVAN**, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, do que lhe confere o inciso IX, do art. 94, da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** a crise sanitária ocasionada pela pandemia de COVID-19, nos termos fixados pela Organização Mundial da Saúde, conforme a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, de 30 de janeiro de 2020, e pelo Ministério da Saúde, por meio da Declaração de Emergência de Importância Nacional, de 4 de fevereiro de 2020,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, segundo as disposições da Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Portaria n. 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, do Decreto Estadual n. 24.871, de 16 de março de 2020, e atos seguintes, e dos instrumentos congêneres de âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** que a Lei n. 13.979/2020 fixa em seu artigo 3º, inciso III, alínea “d”, que, para o enfrentamento da emergência de saúde pública causado pela COVID-19, as autoridades federais, estaduais e municipais podem adotar, dentre outras medidas, a determinação de vacinação compulsória;

**CONSIDERANDO** o posicionamento do Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade n. 6.586 e 6.587, no qual se entendeu pela constitucionalidade da adoção de mecanismos de vacinação compulsória previstos na Lei n. 13.979/2020, bem como que o termo “compulsoriedade” não significa ser a vacinação forçada, contra a vontade do indivíduo, mas sim que a sua não ocorrência pode acarretar na aplicação de sanções jurídicas ou administrativo-disciplinares ao indivíduo;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de se aplicarem sanções disciplinares aos servidores e empregados públicos que agirem com desídia ou praticarem ato de insubordinação grave em serviço, não havendo óbice jurídico para que a regulamentação do ato caracterizado como desidioso ou de insubordinação seja feita por meio de Decreto ou outro ato do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** que a ausência injustificada do servidor ao serviço, observados os prazos constantes da legislação do ente federativo, configura abandono de cargo ou emprego público e justifica a aplicação da pena de demissão e/ou exoneração;

**CONSIDERANDO** que é fundamental assegurar maior segurança jurídica à Administração Pública e aos próprios administrados, mediante a previsão clara das condutas que podem importar na aplicação de penalidades disciplinares, com vistas a garantir o exercício do direito à ampla defesa e ao devido processo administrativo;

**CONSIDERANDO** que as mutações do Sars-CoV-2 vírus de RNA ocorrem de forma contínua e por vezes podem conferir “vantagens seletivas” ao vírus, as quais podem dotá-lo de maior potencial de transmissão e escape imunológico, denominadas Variantes de Preocupação (VOC - “Variant Of Concern”);

**CONSIDERANDO** que o maior avanço dentro da emergência de saúde pública causada pela pandemia foi a vacinação completa (D1 e D2), independentemente do tipo de vacina e que a imunização plena caracteriza capacidade significativa de neutralização do vírus Sars-CoV-2;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade de vacina, cuja entrega aos municípios sempre foi prioridade da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO, tanto quanto o Plano Estadual de Aceleração da Vacinação, que definiu a redução do prazo de segunda dose das vacinas Oxford/AstraZeneca e BioNTech/Pfizer, segundo disposto em Nota Técnica Nº 7/2021/AGEVISA-GTVEP;

**CONSIDERANDO** que a recusa à vacinação por parte dos servidores públicos, inclusive profissionais da educação, pode acarretar graves problemas de ordem epidemiológica e comprometer os protocolos de biossegurança, na medida em que torna mais propícia a propagação do vírus causador da COVID-19, expondo, inclusive, no âmbito da educação, a risco os próprios alunos, já que aqueles que ainda não completaram doze anos não estão elegíveis para a imunização;

**CONSIDERANDO** que houve o retorno às aulas presenciais nas redes de ensino;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica GAEPE-RO nº 006/2021 expedida pelo Gabinete de Articulação para Enfrentamento da Pandemia da Educação no Estado de Rondônia, para que os servidores públicos da educação estejam imunizados;

**CONSIDERANDO** que os direitos à vida e à saúde, contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal, com vistas à proteção de toda a coletividade e à redução dos riscos de doença e de outros agravos devem prevalecer em relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual;

**CONSIDERANDO** que na atividade de vacinação contra a COVID-19, o Município distribui, de forma universal e gratuita, imunizantes devidamente registrados pelo órgão competente de vigilância sanitária e incluídos nos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Imunização, além de realizar campanha de publicidade institucional que garante a ampla informação sobre a eficácia, segurança e contraindicações dos imunizantes;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Decreta:

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos municipais devem proceder, na vida pública e privada, de forma a dignificar sempre a função pública;

**Art. 1º.** A vacinação contra a COVID-19 é essencial para todos os servidores públicos municipais da educação (professores, auxiliares, equipe técnica, administrativa, pedagógica, limpeza, alimentação, serviços gerais, transporte escolar) ocupantes de cargos efetivos e em comissão, empregados públicos e agentes públicos contratados por prazo determinado, que atuam nas Instituições de Ensino da Rede Pública de Alto Paraíso e na Secretaria Municipal de Educação.

**§ 1º.** Os trabalhadores da educação que já se imunizaram, ainda que estejam enquadrados no grupo de risco por outros fatores, deverão retornar às atividades presenciais após 28 (vinte e oito) dias contados da data da aplicação da dose única ou da segunda dose contra o coronavírus, de acordo com as orientações de cada fabricante.

**§ 2º.** Cópias dos comprovantes de vacinação deverão ser entregues à Chefia Imediata, para fins de registro e controle.

**§ 3º.** Os Diretores das Instituições de Ensino deverão entregar na Secretaria Municipal de Educação, até o dia 08 de novembro de 2021, relação completa dos trabalhadores da educação que tomaram a dose única, primeira ou segunda dose da vacina contra o coronavírus, juntamente com as respectivas cópias dos comprovantes de vacinação, os quais ficarão arquivados no assentamento funcional;

**Art. 2º.** A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a COVID-19, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar falta ao serviço, bem como caracterizar falta disciplinar do servidor ou do empregado público, passível de sanções dispostas no Art. 205, observado o Art. 210, § 2º, todos da Lei Municipal nº 94, de 10 de fevereiro de 1995 e Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**§ 1º.** A não apresentação, até o dia 08 de novembro de 2021, do comprovante de vacinação contra o coronavírus ou a entrega dos documentos e laudos médicos que demonstram a impossibilidade clínica da imunização, será considerada como recusa injustificada de vacinação contra a COVID-19.

**§ 2º.** Sendo clinicamente justificada a recusa de vacinação contra o coronavírus, serão adotadas medidas de proteção do trabalhador, como a sua transferência para o trabalho não presencial, de modo a não prejudicar a imunização da coletividade.

**§ 3º.** A partir do dia 22 de novembro de 2021, os trabalhadores da educação que se recusarem, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra o coronavírus não poderão adentrar nas Instituições de Ensino e terão falta injustificada ao trabalho.

**Art. 3º.** A medida de que trata o art. 1º se aplicará para as futuras contratações, sejam elas para servidores ocupantes de cargo em comissão ou agentes públicos contratados por prazo determinado, por meio de comprovação de imunização.

**Art. 4º.** As trabalhadoras da educação gestantes, por conta do artigo 1º da Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, serão afastadas ficando a disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

§ 1º. As trabalhadoras da educação gestantes deverão informar a chefia imediata sobre a condição de gestante, e deverão protocolar no Departamento de Recursos Humanos o atestado que comprove a gestação, que ficará arquivado no assentamento funcional.

§ 2º. A trabalhadora da educação gestante afastada deverá encaminhar relatório de atividades semanal, quinzenal ou mensal, de acordo com as orientações da direção da Instituição de Ensino, que deverá ser atestado pela chefia imediata e anexado a folha ponto.

§ 3º. Na impossibilidade da trabalhadora da educação gestante executar trabalho remoto, teletrabalho ou outras modalidades, será afastada preventivamente, mediante apresentação do atestado de gravidez, e na folha ponto deverá constar a justificativa da impossibilidade de executar trabalho remoto, teletrabalho ou outras modalidades.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Pioneiros, 21 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**

Eliene dos Santos Barros

**Código Identificador:**A65EF409

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**TERMO DE RESCISÃO 01/PJM/2021.**

Termo de rescisão do contrato de n.º **003/PJM/2021** de prestação de serviços de engenharia, para execução da reforma da EMEF RIBEIRO COUTO, localizada na Linha C 80 TB 30, zona rural, Alto Paraíso/RO, proveniente da Tomada de Preço n.º 027/CPL/2020, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 63.762.025/0001-42, estabelecido na Rua Marechal Rondon, 3031, na cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Pavan, doravante designado **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, a **Sra. Lucimeire Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo**, e a empresa **E & J SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.421.080/0001-33, estabelecida na cidade de Porto Velho - RO, na Rua Fabiana, 6846, Sala B, Bairro: Cuniã, doravante designada **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado.

O prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Sr. **JOÃO PAVAN**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Parecer Jurídico de **ID 68549**, do processo administrativo 1-1539/2019;

Considerando, as explanações exaradas pela Secretária de Educação, no Despacho de **ID 64264**, nas fls. **38 e 39**, onde solicita análise diante das ocorrências e descontentamento com a empresa responsável pela execução, oriundos do processo 1-1539/2019;

Considerando as impertinências durante a execução contratual que não alcançou 05% (cinco por cento) do objeto contratado, atrelado ao pedido de realinhamento, onde, não restou configurado que as motivações teriam sido alheias às ações e /ou omissões da empresa contratada;

Considerando a impossibilidade de deferimento do pedido de realinhamento, devido a inexecução quase que total do objeto contratado;

Considerando que, o atraso injustificado da execução da reforma, impossibilitou o retorno das aulas presenciais na referida escola.

**RESOLVE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica rescindido, o CONTRATO n.º 003/PJM/2021 firmado entre o **Município de Alto Paraíso/RO** e a empresa **E & J SERVIÇOS LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente rescisão se dá por ato unilateral do **Município de Alto Paraíso/RO**, nos termos do artigo 79, I, da Lei 8.666/93 c/c os incisos III, IV, V e XII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

O presente termo vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Publicado por:**

Eliene dos Santos Barros

**Código Identificador:**48558D9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º:**  
**074/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-1248/2021**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: **074/2021**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo n.º 1-1248/2021**, a despesa com **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, 0KM, ANO/MODELO 2021, COR BRANCA, 4 PORTAS, SEDAN**, para o suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste município de Alto Paraíso-RO”, **totalizando R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais)**, em favor da seguinte empresa: **01) AUTOVEMA VEICULOS LTDA - CNPJ: 03.968.287/0001-36**, ganhadora do item: 1 no valor de **R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

Alto Paraíso, 22 de outubro de 2021.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

**JOÃO PAVAN**

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Bruna Quinaia

**Código Identificador:**A46F2DB6

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO N.º 506/2021**

**PORTARIA N.º 506/GAB/2021**  
**ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR**, (a) Sr.(a). THAYS SOARES DE SOUZA, brasileiro(a), solteiro (a), portador (a) do RG n.º 1301395/SESDEC/RO e do CPF:029.053.392-92, domiciliado (a) neste município, do cargo de **ASSESSORA ASSISTENTE**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

**Art.2º** - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**VANDERLEI TECCHIO**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

**Código Identificador:**754586AB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI Nº 1035/2021**

**LEI Nº 1035/2021 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a denominação do prédio público municipal da Unidade Mista de Saúde, localizado na Rua Carlos Gomes, neste município de Alvorada do Oeste/RO e dá Outras Providências”.

Art. 1º. Fica denominado o prédio público municipal da Unidade Mista de Saúde de Alvorada do Oeste/RO, localizado na Rua Carlos Gomes, nesta cidade de Alvorada do Oeste/RO, de “UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE ALVORADA DO OESTE – SANDRELEUSA MEIRELES FARIA RIBEIRO”

Art. 2º A administração municipal providência placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

-----

**Publicado por:**  
Cristina Garcia Aguiar Hopka  
**Código Identificador:52032F06**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI Nº 1036/2021**

**LEI Nº 1036/2021 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Aprova autorização abertura de Crédito Suplementar junto ao Poder Legislativo, no valor total de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais) e que contém outras providências”.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar por Transferência e/ou remanejamento no valor de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Dispostos no Art. 43, §1º, inciso III da Lei 4320/64, junto ao Poder Legislativo.

01-PODER LEGISLATIVO  
01.01 CAMARA MUNICIPAL

FONTE DE RECURSO	DE	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	PROGRAMAÇÃO	
		33.90.14	9	01.0310001.2001	R\$25.000,00
		44.90.51	14	01.0310001.2001	R\$60.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$85.000,00</b>

Art. 2º - para cobertura a do crédito aberto no art. 1º será coberta com cancelamento de dotações, acordo inciso III do art. 43 da Lei 4320/64.

FONTE DE RECURSO	DE	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	PROGRAMAÇÃO	
		33.90.39	12	01.0310001.2001	R\$85.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$85.000,00</b>

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão ALTERAÇÃO no PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2021, conforme disposto no art. 1º, desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**  
Cristina Garcia Aguiar Hopka  
**Código Identificador:7AEB6220**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 135/GAB/2021**

**DECRETO Nº 135/GAB/2021** Alvorada d'Oeste/RO, 21 de outubro de 2021.

“DISPÕE ACERCA DA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CMEAO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação do Conselho Municipal de Educação – CMEAO, em atenção ao fim do mandato dos conselheiros nomeados anteriormente;

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando n.º 410, advindo da Secretaria Municipal de Educação, com a indicação dos nomes dos novos conselheiros;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Compor o Conselho Municipal de Educação – CMEAO, período 2021-2024, pelos membros, a saber:

§1º. Representantes da Educação Infantil:  
I. Margarida dos Santos Coelho – Titular;  
II. Zilda Francelino – Suplente.

§2º. Representantes do Ensino Fundamental I:  
I. Roselena Queiroz do Nascimento - Titular;  
II. Islândia Cavalcante da Costa Veronez - Suplente.

§3º. Representantes do Ensino Fundamental II:  
I. Angela Lelis Pedro - Titular;  
II. Ramona Peixoto Bonfim - Suplente.

§4º. Representantes da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:  
I. Josélia Alves Costa - Titular;  
II. Helena Firmino Figueiredo Reginato - Suplente.

§5º. Representante da Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE:  
I. Regina Novais da Silva - Titular;  
II. Ivone Lima de Souza - Suplente.

§6º. Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes:  
I. Gabriel Francelino Pedro - Titular;  
II. João Paulo Maran - Suplente.

§7º. Representante da Entidade de Classe dos Servidores Municipais:  
I. Odete Alves dos Santos - Titular;  
II. Antônio Marques Neto - Suplente.

§8º. Representante do Conselho do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDB:  
I. Cristiane Rodrigues Santos Neves - Titular;  
II. Nair Francelino Luna - Suplente.

**Art. 2º.** A função a ser desempenhada pelo conselho acima composto será considerada de grande relevância ao interesse público, contudo, não será remunerada, conforme previsão legal contida no artigo 12 da Lei Municipal n.º 743/2013.

**Art. 3º.** Os membros nomeados e empossados ao Conselho Municipal de Educação – CMEAO, deverão se remeter às disposições contidas na Lei Municipal n.º 743/2013 e demais legislações aplicáveis.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

**Art. 5º.** Dê-se ciência aos interessados.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**VANDERLEI TECCHIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristina Garcia Aguiar Hopka  
**Código Identificador:**CEAC9F92

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 136/GAB/2021**

**DECRETO Nº 136/GAB/2021** Alvorada d'Oeste/RO, 22 de outubro de 2021.

“ALTERA A DATA DO PONTO FACULTATIVO PREVISTO PELA COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar a data do ponto facultativo previsto para o dia **28 de outubro**, em comemoração ao Dia do Servidor Público, para o dia **01 de novembro**, deste ano corrente.

**Parágrafo Único.** A presente alteração prevista por este decreto será válida apenas para este ano corrente.

**Art. 2º.** Ficam ressaltados os trabalhos públicos, considerados relevantes e serviços essenciais, devendo se organizar em turnos para revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços, tais como:

- I. Atendimento à Saúde (SEMSAU);
- II. Tratamento de Água;
- III. Coleta de lixo e Limpeza;
- IV. Atendimento a Agricultura Familiar (SEMAGRI)
- V. Vigilantes e;
- VI. Outros que por determinação da Chefia Imediata cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos municípios.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se;

**VANDERLEI TECCHIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristina Garcia Aguiar Hopka  
**Código Identificador:**B51296AB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 500/GAB/2021**

**PORTARIA Nº 500/GAB/2021**  
**ALVORADA DO OESTE-RO, 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019, TORNA SEM EFEITO EXONERAÇÃO DO SERVIDOR WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA.**

**O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, Vanderlei Tecchio**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO, e demais normas aplicáveis: **CONSIDERANDO** a Portaria nº 469/GAB/2021 de 29 de setembro de 2021, a qual exonerou o Assessor de Supervisão Contábil Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste **CONSIDERANDO** a comprovação de estado de saúde e requerimento protocolizado pelo servidor. **CONSIDERANDO** a Súmula do STF nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: “*A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*”

**RESOLVE**

**Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO A EXONERAÇÃO** do servidor WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA, do cargo de Assessor de Supervisão Contábil Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

**Art.2º** - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE.

**VANDERLEI TECCHIO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Cristina Garcia Aguiar Hopka  
**Código Identificador:**76D3676B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 139/GAB/2021**

**DECRETO Nº 139/GAB/2021** Alvorada d'Oeste/RO, 22 de outubro de 2021.

“INSTITUI A BUSCA ATIVA ESCOLAR DO FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM REFERÊNCIA A LEI MUNICIPAL Nº 826/2015 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal preleciona, em seu artigo 6º, que a educação é um direito social e que compete aos Estados e aos Municípios, proporcionar meios de acesso à educação;

**CONSIDERANDO** que a Busca Ativa Escolar é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, visando garantir que cada criança e adolescente a permanência e aprendizagem escolar, conscientizando-se os atores responsáveis pela inclusão e exclusão escolar por meio de sugestão de planos práticos;

**CONSIDERANDO** que a Busca Ativa Escolar é uma iniciativa voltada para a redução das desigualdades e a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** as estratégias previstas pelo Plano Nacional de Educação, em especial as estratégias do Plano Municipal de Educação, asseveram o dever do Município de promover a busca ativa de



crianças e adolescentes, em parceria com Órgãos Públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação de um comitê responsável pela mobilização da sociedade local para o enfrentamento dos problemas relacionado à evasão escolar, além da adaptação à realidade do município, com o desafio de realizar ações mobilizadoras e de articulação política direcionada a resolução dos problemas encontrados.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa Busca Ativa Escolar, do Fundo das Nações Unidas para a infância, no Município de Alvorada d'Oeste, com o objetivo de atender as estratégias do Plano Municipal de Educação, proveniente da Lei Municipal n.º 826/2015.

**Art. 2º.** O objetivo do Programa Busca Ativa Escolar será apoiar os governos na identificação, registros, controle e acompanhamentos de crianças e adolescentes que estão fora do âmbito escolar, ou em risco de evasão escolar, regidos pela intersectorialidade e com a participação das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social.

**Parágrafo Único.** Para a implementação do Programa Busca Ativa Escolar será utilizada a metodologia social e a plataforma tecnológica gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para Infância das Nações Unidas - UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, com o apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS.

**Art. 3º.** O Gestor Político será definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria, e terá as seguintes atribuições:

I. Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;

II. Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;

III. Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

**Art. 4º.** O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político, por meio de portaria, e será responsável:

I. Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;

II. Planejar a reunião intersectorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;

III. Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;

IV. Planejar as reuniões intersectoriais de acompanhamento e avaliação.

V. Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;  
VI. Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

**Art. 5º.** Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema e serão responsáveis por:

I. Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;

II. Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;

III. Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;

IV. Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder ao encaminhamento necessário para a matrícula/rematricula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;

V. Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;

VI. Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;

VII. Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

**Art. 6º.** O Comitê Gestor será formado pelos seguintes membros, devidamente nomeados por meio de portaria:

I. Gestor Político;

II. Coordenador Operacional;

III. Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV. Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V. Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI. Um representante de outras secretarias que participem das estratégias, além das acima elencadas (Secretaria Municipal de Planejamento, Moradia, Agricultura, Pecuária e Piscicultura, de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo).

**Parágrafo Único.** O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o âmbito do município de Alvorada d'Oeste.

**Art. 7º.** Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**VANDERLEI TECCHIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristina Garcia Aguiar Hopka

**Código Identificador:**89E0F863

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CASA DOS CONSELHOS  
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL  
SUSTENTÁVEL - CMDRS**

**ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS****LOCAL: CASA DOS CONSELHOS****DATA 21/10/2021**

Ata da 1ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 21 de outubro de 2021, na sala de reunião da Casa dos Conselhos de Ariquemes às 09h00min, com pauta conforme edital **007/2021: 1** – Apresentação do Projeto de Crédito Fundiário; **2**- outros assuntos propostos. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 09h10min contando com a presença de **10 instituições** representadas, sendo **09** titulares e **02** suplente, conforme livro de presença compareceram: Antônio Marcos de Moura – **SEMAIC** (titular); Janeci Gonçalves da Silva - **SEMED** (titular); Gilson José Pessoa - **SEMA** (titular); Cindiany da Luz Bernardi - **SEMDES** (titular); Onevan Teodoro de Souza - **SEMOSP** (titular); Murilo Bruno Freitas - **IDARON** (titular); Antônio Vanderlei de Oliveira - **APRPSF** (titular); Tatiane Ramos da Silva Ricardo – **APRPSF** (suplente); José Martins da Silva – **APRULGA** (titular); Amauri Guedes de Freitas - **COAPRAV** (titular); Reinan Silva Oliveira - **ACAPRIJA** (suplente). Participaram desta reunião, Sara Jane Santos (Casa dos conselhos), Rafaela Cristina de Andrade, Leonardo dos S. Ferreira. Ao iniciar a reunião o Presidente O Sr. Amauri guedes deu as boas vindas a todos e agradeceu a presença passando a palavra para o secretário do Conselho o Sr Antonio Marcos de Moura que pontuou a importância da pauta .O Presidente o Sr. Amauri Guedes citou os nomes dos candidatos proponentes do projeto , foram citados 29 nomes aos membros do CMDRS para tratar da Aprovação da proposta de financiamento de aquisição de imóvel rural pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) no qual foi apresentado a este conselho as auto declarações de elegibilidade dos propensos beneficiários atestados pela ATER Visão Rural Assessoria e Projetos do município de Ariquemes sendo os beneficiários: GISELLEM RAMOS FERRAZ, solteira, residente na rua Jacy Paraná, 3200, casa dos fundos, bairro BNH, Ariquemes/RO; ZENIO CARDOZO e IONE ALVES CARDOZO, casado, residente na rua Guaporé, 5631, bairro Gerson Neco, Ariquemes/RO; VALDEZ DE JESUS e SINAILDES BARBOSA PEREIRA DE JESUS, casado, residente na rua Vila Velha, 2496, bairro Jardim Vitoria, Ariquemes/RO; OSMI CARDOSO SIQUEIRA e VALDIENE DA SILVA ABREU, casado, residente na Linha MA-03, Lote 1042, Gleba 2, Zona Rural, Machadinho/RO; GUSTAVO DOS SANTOS, solteiro, residente na Avenida Vimberé, 2866, bairro Setor 08, Ariquemes/RO; JOSIVALDO SOUZA SANTOS e MARLENE SOUZA SANTOS, casado, residente na Rua Cerejeiras, 1754, bairro Setor 1, Ariquemes/RO; ELCIO ALVES FERREIRA, solteiro, residente na rua das Orquideas, 2615, apartamento A, bairro Setor 04, Ariquemes/RO; LINDOMAR FRANCISCO DOS SANTOS e VERONICA DE JESUS OLIVEIRA DOS SANTOS, casado, residente na Linha 24, Lote 77, Zona Rural, Cujubim/RO; MANOEL CUSTODIO SOEIRO e VANIA CANTIDIO DE JESUS SOEIRO, casado, residente na Linha C 60, Lote 0813, Zona Rural, Ariquemes/RO; EDIVALDO LUIS DA SILVA e ERENILCE TRINDADE DE SOUZA, casado, residente na Linha MC 03, Lote 148, KM 33, Zona Rural, Machadinho/RO; LUCIANE LOPES CARDOSO e JOSE ALFREDO DA SILVA JUNIOR, casado, residente na Avenida Presidente Juscelino Kubtschek, 4522, bairro Bom Jesus, Ariquemes/RO; OSEIAS DE ALENCAR ASTOFE, divorciado, residente na Linha C-80, KM 3,2, Lote 23/B, Zona Rural, Rio Crespo/RO; ORLANDO FERREIRA GOMES e ANA PAULA FREIRE DO NASCIMENTO, casado, residente na Rua Monteiro Lobato, 3856, bairro Setor 06, Ariquemes/RO; CELSO SILVEIRA, solteiro, residente na Rua Triunfo, 4931, bairro Setor 9, Ariquemes/RO; CLAUDEMIR ROSA e ROSEMAR CARDOSO SIQUEIRA ROSA, casado, residente na Linha MP 17, Lote 1047, Zona Rural, Machadinho/RO; EDUARDO FERREIRA SANTOS e APARECIDA ALVES, casado, residente na Linha MC 03, Lote 148, Zona Rural, Machadinho/RO; JUSSISLANDRO BATISTA DOS SANTOS e SILMARA BARBOSA DE CASTRO, casado, residente na rua Honduras, 821, bairro Setor 10, Rio Crespo/RO; MOACIR ERCI JUNIOR e THAIS FERNANDA PINHEIRO BUENO, casado, residente na rua Triunfo, 4171, bairro Setor 9, Ariquemes/RO;

VALDIRENE MOURA DE OLIVEIRA, solteira, residente na Linha CA 24, Lote 97, Zona Rural, Cujubim/RO; MAROZAN VARGAS, solteiro, residente na RO 257, KM 38, Zona Rural, Ariquemes/RO; FRANCINEI CLEMENTINO DE SOUZA e VANDA DE SOUZA, casado, residente na Br 364, Lote 25 da Gleba 27, Zona Rural, Ariquemes/RO .Tomando a palavra Sra Rafaela representante da Visão Rural Onde também foi apresentado os aspectos referente à adequação do imóvel a ser adquirido com as atividades a serem desenvolvidas, bem como analisado se o preço de compra do imóvel está adequado ao mercado local , questionados pelo Sr. José Martins sobre a área de preservação , Rafaela representante do Visão Rural explicou que será feito em condomínio toda a área de vegetação ,tomando a palavra o presidente Sr.Amauri Guedes questionou sobre financiamento para gado , matriz , ao qual de pronto foi respondido pela Sra. Rafaela que explicou que o perfil de produtores que estão aptos a serem contemplado não seria para tamanho investimento após sanada todas as dúvidas , foi aprovada por unanimidade o Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) . Às 10h19min deu se por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Antonio Marcos de Moura, secretário, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente ficando aprovada a mesma para sua publicação, conforme lista de presença conforme Livro de Registro de Presença página 20. Fica registrada a ausências das associações: **APRODIL - CANACHOEIRA**

**Aprovaram esta ata:****CONSELHEIRO TITULAR**

Janeci Gonçalves da Silva -(SEMED)\_\_\_\_\_

Cindiany da Luz Bernardi (SEMDES)\_\_\_\_\_

Antônio Vanderlei de Oliveira (APRPSFT)\_\_\_\_\_

Gilson José Pessoa (SEMA)\_\_\_\_\_

Murilo Bruno Freitas (IDARON)\_\_\_\_\_

Onevan Teodoro de Souza (SEMOSP)\_\_\_\_\_

José Martins da Silva (APRULGA)\_\_\_\_\_

**CONSELHEIRO SUPLENTE**

Tatiane Ramos da Silva Ricardo (ASPRURSF)\_\_\_\_\_

Reinan Silva Oliveira - (ACAPRIJA)\_\_\_\_\_

**ANTONIO MARCOS DE MOURA**

Secretário

**AMAURI GUEDES DE FREITAS**

Presidente

**Publicado por:**

Marco Antonio Lazaretti do Prado

**Código Identificador:**F1ECD0B5

---

**CASA DOS CONSELHOS**  
**ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA**
**Ata da 9ª Reunião Ordinária do CMDCA****Local: Casa dos Conselhos****Data: 20/10/2021**

Ata da 9ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ariquemes, realizada em 20 de outubro de 2021 às 08h00min, com pauta conforme edital 013/CMDCA/2021: **1** - Leitura e aprovação da ata anterior; **2** – Selo Amigo da Criança e do Adolescente; **3**. Cesea. A reunião inicia-se às 08h:12min contando com a presença de 11 instituições representadas, sendo 09 titulares e 03 suplentes: Marcia Regina Silveira – **SEMSAU** (titular); Erli Luiz de Oliveira - **SEMED** (suplente); Aline Campos Stedille – **SEMDES** (titular), Marco Antonio Lazaretti do Prado – **SEMPOG** (titular), Luzia Ramos Lopes – **SEMFAZ** (titular); Eliane Rodrigues Teixeira – **SEMFAZ** - (suplente); Keila Renata de Brito Frederichi - **CASA DA CRIANÇA** (titular); Enilson Sebastião da Silva – **PMM** (titular); Elineide Ferreira Oliveira – **TUTU** (titular), Érica Martins de Oliveira – **APAE** (suplente); Ana Claudia de Andrade – **AMAAR** (titular). Também compareceram os seguintes conselheiros tutelares: Éder de Paula Santos, Elaine Cristina P. Mendes, Jociane Moreira da Costa e Lucilene da S. Barros Ferreira e também o senhor Luiz Carlos Freire dos Reis.

**1 - Leitura e aprovação da ata anterior** - A presidente Ana Claudia representante da AMAAR, apresenta a pauta do dia e pede para o

secretário, o senhor Marco Antonio, representante da Sempog, ler a Ata da 7ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de agosto na qual foi lida e aprovada com a observação que na linha 33 da página 2, consta a conselheira Elineide como suplente e o correto é titular.

**2 – Ofícios Recebidos** – A presidente solicita ao secretário que apresente os ofícios recebidos. Marco Antonio apresenta o ofício nº 9 do FIA, no qual informa que foi depositado o valor de **R\$ 47.202,39** referente a arrecadação do Imposto de Renda do ano de 2021. Os conselheiros observaram que este ano esta arrecadação caiu por volta de 50% em relação ao ano anterior e após o debate decidiram que no final deste ano já iniciaria a o planejamento da próxima campanha “Declare seu Amor”, também foi sugerido que no próximo edital de chamamento público tenha um artigo que cobre publicidade das instituições concorrentes; outra sugestão é usar parte deste recurso para uma campanha mais objetiva, usando a mídia televisiva e mídias sociais além dos escritórios de contabilidade.

**2.1** – O secretário apresenta o ofício nº 278 da Casa da Criança destinado aos Conselhos Tutelares 1 e 2, solicitando respeitar o protocolo de atendimento das unidades de acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis e Casa de Acolhimento Pró Jovem. A presidente passa a palavra para a conselheira Keila, representante da Casa da Criança que informa que foi realizada uma reunião conjunto com o Conselho Tutelar e foi acordado um protocolo a ser seguido porém, neste momento todos os procedimentos estão sendo de forma provisória só que, cita como exemplo que o CT leva uma criança no sábado, dizendo que na segunda-feira irá retirar a criança ou o adolescente, quando chega na segunda nada do CT se manifestar, aí cabe a Casa entrar em contato pra saber se o caso foi resolvido, muitas vezes não localiza o conselheiro que institucionalizou a criança ou diz que está em reunião de colegiado pra decidir mas nada. Citando este caso que foi institucionalizado no sábado e na quinta-feira ainda não tinham resolvido o caso. Enfatiza que todas as instituições deve se ter o mínimo de respeito com as pessoas que ali trabalham; diz que existe caso de acolhimento provisório que já está a 5 meses lá, salienta que a instituição fica muitas vezes desamparada sem saber como agir. Também usou da palavra para cobrar o Conselheiro Tutelar a respeito de retirar uma criança da escola sem comunicar a instituição e isso gera muito constrangimento tanto para as crianças quanto para a própria instituição. Diz ainda que, o CT as vezes retira a criança do acolhimento provisório e nem avisa a instituição, porque existe um controle interno que registra o histórico e precisa saber pra quem foi entregue, por isso foi feito através de ofício, para que seja formalizado mesmo porque está sendo construído um Regimento Interno e que será encaminhado aqui para este CMDCA e CT. A conselheira Keila informa que o conselheiro tutelar esteve na escola buscando as crianças e encaminharam para a delegacia e IML, dizendo que o teor era denúncia de funcionário da instituição, complementa dizendo que nestes casos a instituição deve ser informada mesmo porque como a instituição irá se defender se não tem conhecimento de nada. Também diz que o Conselho Tutelar entrega as crianças de forma provisória e acaba ficando permanente e algumas vezes o CT retira a criança ou o adolescente da instituição e não comunica os procedimentos adotados, lembra que eles mantém os registros internos e há a necessidade de se registrar o destino do interno. O conselheiro tutelar Éder pediu a palavra e justificou de forma exaltada dizendo que o acolhimento provisório aqui exposto no documento apresentado diz que o acolhimento é para 15 dias e no final do pedido após os 15 dias se considera o acolhimento normal. O conselheiro Éder de forma áspera acusa a comissão disciplinar de agir de forma ditatorial sem dar direito ao contraditório, que o Conselho Tutelar por diversas vezes é exposto de maneira pejorativa. A presidente deixa claro que existe um fluxograma dentro deste CMDCA e que os prazos são respeitados que todas as partes são ouvidas no momento certo. A conselheira Marcia Regina, representante da Semsau, que participou da reunião através da plataforma google meet, pede a palavra e observa que as coisas estão indo para o lado pessoal e que ela participou da comissão de sindicância da prefeitura explanando os procedimentos e que todas as manifestações são realizadas através de documentos e todas as partes envolvidas têm o momento certo de se pronunciar e que isso é praxe processuais; finaliza dizendo que quando chega alguma denúncia, seja ela qual for, a comissão tem o dever de abrir um processo e averiguar e que isto tudo é de sigilo absoluto. O senhor Luiz, que é membro da diretoria da Casa da Criança pede a palavra e diz que o que falta entre a Rede é comunicação; como foi citado aqui que no documento

relatado estava escrito provisório e em outra parte pode ser, isso não dá clareza pra Casa de acolhimento, um documento emitido pelo Conselho Tutelar deve ser descrito com muita clareza. Enfatiza dizendo que a Casa de Acolhimento criou um protocolo de atendimento que foi encaminhado para toda a rede no qual não vem sendo respeitado. A conselheira Keila, apresenta um caso no qual o Ministério Público obrigou o acolhimento de uma adolescente usuária de drogas, moradora de rua que tinha cometido um ato infracional, quebrando o protocolo da instituição. A presidente questiona se existe algum projeto que atenda esta demanda, qual o procedimento que o município tem para atender este adolescente? O conselheiro Éder observa que o procedimento correto é o próprio delegado encaminhar o adolescente em ato infracional diretamente ao judiciário. Também foi discutido se a AMOREVI oferta este serviço. Findado o debate o plenário decide oficiar a secretaria de saúde e de assistência social questionando se há um local para tratamento desta adolescente e se o município oferta algum serviço nesta demanda.

**3 – Edital de chamamento público do FIA** – O secretário apresentou os projetos protocolados e disse que a comissão já havia analisado e informou que o valor do edital era de **R\$ 138.000,00** e que os projetos protocolados passa do valor. Porém como a gestora do FIA informou que o recurso do Imposto de Renda havia caído na conta a comissão decidiu contemplar todos os projetos. Após as devidas explicações os conselheiros aprovaram a deliberação dos seguintes projetos: 1) **R\$ 11.229,39** para aquisição de materiais permanentes da Casa de Acolhimento Francisco de Assis – CNPJ 04.702.918/0001-33; 2) **R\$ 24.993,11** para compra de alimentos, utensílios de cozinha e manutenção de um veículo do Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim do 7º BPM - CNPJ 13.438.558/0001-03; 3) **R\$ 25.200,00** para contratação de pessoal e aluguel de campo de futebol da Associação Kigol - CNPJ 12.502.302/0001-47; **R\$ 20.601,22** para aquisição de materiais permanentes da Associação de Bombeiros Militar – Bombeiro Mirim do 5º GBM - CNPJ 26.954.364/0001-02; **R\$ 21.950,00** para aquisição de materiais permanentes, pintura de estrutura física e brinquedos pedagógicos da Associação Anglicana Desmond Tutu - CNPJ 13.887.321/0001-00; **R\$ 20.000,00** para aquisição de ar-condicionado e contratação de empresa de instalação da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - CNPJ 12.229.594/0001-96; **R\$ 31.200,00** para contratação de um Assistente Social para o período de 12 meses a partir da assinatura do termo de fomento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - CNPJ 04.900.106/0001-00.

**4 – Outros assuntos** – A presidente questiona se a comissão de análise à solicitação de inscrição do CESEA, o conselheiro Enilson disse que irá providenciar junto a comissão um parecer. Concluídas as discussões às 09h13min a presidente agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 33. **Fica registrado a ausência dos representantes da OAB.**

Aprovaram esta ata:

#### Conselheiro Titular

Marcia Regina Silveira – SEMSAU \_\_\_\_\_  
 Aline Campos Stedille – SEMDES \_\_\_\_\_  
 Uanderson Silva de Oliveira – FUNCET \_\_\_\_\_  
 Luzia Ramos Lopes – SEMFAZ \_\_\_\_\_  
 Keila Renata de Brito Frederichi – C.C.F.A \_\_\_\_\_  
 Enilson Sebastião da Silva - PMM \_\_\_\_\_ Elineide Ferreira Oliveira – TUTU \_\_\_\_\_

#### Conselheiro Suplente

Erli Luiz de Oliveira – SEMED \_\_\_\_\_  
 Eliane Rodrigues Teixeira – SEMFAZ \_\_\_\_\_  
 Érica Martins de Oliveira – APAE \_\_\_\_\_

#### MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO

Secretário

**ANA CLAUDIA DE ANDRADE**

Presidente

**Publicado por:**  
Marco Antonio Lazaretti do Prado  
**Código Identificador:**3562C2DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 17112/2021**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, consubstanciada pelo Parecer Jurídico nº 806/2021/PGM, **RATIFICA** e **HOMOLOGA**a despesa procedente da Adesão à Ata de Registro de Preços, nº 123/2021, Pregão Eletrônico nº 033/2021, decorrente do Processo nº 0009.443087/2020-88 da Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL, tendo como objeto a aquisição de Materiais de Consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da empresa: **DANY KAITON PINHO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 21.581.716/0001-08, detentor dos itens 26 e 27 da Ata de Registro de Preços acima citada, cujo valor total desta despesa perfaz o montante de R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais).

Ariquemes-RO, 22 de outubro de 2021

**RODINEIA PEREIRA GOUVEA**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social  
Decreto nº 17.736, de 15 de julho de 2021

**Publicado por:**  
Estefano Monteiro Gambarini  
**Código Identificador:**D5F55078

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 17190/2021**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, consubstanciada pelo Parecer Jurídico nº 808/2021/PGM, **RATIFICA** e **HOMOLOGA**a despesa procedente da Adesão à Ata de Registro de Preços, nº 123/2021, Pregão Eletrônico nº 033/2021, decorrente do Processo nº 0009.443087/2020-88 da Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL, tendo como objeto a aquisição de Materiais de Consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da empresa: **RODRIGO NASCIMENTO DE BRITO** 09980843446, inscrita no CNPJ nº 37.104.805/0001-95, detentor dos itens 23, 24 e 25 da Ata de Registro de Preços acima citada, cujo valor total desta despesa perfaz o montante de R\$ 10.756,80 (dez mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Ariquemes-RO, 22 de outubro de 2021

**RODINEIA PEREIRA GOUVEA**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social  
Decreto nº 17.736, de 15 de julho de 2021

**Publicado por:**  
Estefano Monteiro Gambarini  
**Código Identificador:**AABFAA18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 137/2021/PMA PROC ADM Nº**  
**12656/2021 MODO DE DISPUTA: ABERTO LICITAÇÃO**  
**EXCLUSIVA**

Objeto: Registro de Preços de Limpeza de Fossas Séptica e Comum e Limpeza de Caixas de Gordura, para atender as Secretarias Municipais que compõem a administração do município de Ariquemes, pelo período estimado de 12 meses, com o valor total estimado em R\$ 43.165,85. A Prefeitura de Ariquemes-RO UASG 450522, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021,

torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 137/2021 do tipo MENOR PREÇO, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 25/10/2021 até às 09h00min do dia 10/11/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 10/11/2021 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), sendo este local de realização da sessão pública e [www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao](http://www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com).

Ariquemes (RO), 21 de outubro de 2021.

**VALDESIR SUHRE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valdesir Suhre  
**Código Identificador:**2DB3E90D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**Nº 18312/2021**

A Prefeita do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no artigo. 25, inciso I, artigo 26, incisos I, II, III e IV da Lei n. 8.666/93, artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa 13 de 18/10/2021 (ID 565793) e Parecer nº 807/PGM/2021 (ID 576851), resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 18312/2021, cujo objeto é a contratação através de INEXIGIBILIDADE, visando à Contratação de Curso para servidores da Prefeitura do Município de Ariquemes/RO, no CURSO - FORMAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO E A EXECUÇÃO FISCAL. Em favor da empresa: **COTEF - CENTRO DE ORIENT. EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDARIOS LTDA**-CNPJ:02.520.698/0001-00, com valor total da empresa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Ariquemes/RO, 22 de outubro de 2021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Erica da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**BA4FDC54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.**  
**047/2019 PROCESSO Nº 341/2019 - SEMPOG**

**PARTES:**

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG**
- 2) SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME.**

**OBJETO:** Aditivar o contrato Nº 047/2019, prazo de 5 (cinco) meses.**PRAZO:** 5 (cinco) meses,**vigência** de 20 de outubro de 2021 até 20 de março de 2022.**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 341/2019**

Ariquemes-RO, 22 de outubro de 2021.

**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretário Municipal de Planej. Orçamento e Gestão, em 22/10/2021 às 10:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**  
Nathan Matheus do Nascimento  
**Código Identificador:**903B56A0

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**195/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1689/SEMECE/ 2021**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.772/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar**, valor prévio total **R\$ 3.514.681,80** (três milhões quinhentos e catorze mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 10/11/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis – RO, 22 de outubro de 2021.

**DAIANE SANTANA FONTES**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Renilda Carlos de Moraes  
**Código Identificador:**83A3722E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**199/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1068/SEMA/2021**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.772/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Dedetização, Desratização e Descupinização de espaços físicos (área interna e externa)**. Valor prévio **R\$ 104.648,72** (Cento e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 12/11/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis – RO, 22 de Outubro de 2021.

**DAIANE SANTANA FONTES**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Jayne da Silva Barbosa  
**Código Identificador:**F6CA79AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 01/2021**

**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços – Decreto nº 11475/2021, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **RAFAEL N GUIMARÃES – ME CNPJ Nº 06.199.428/0001-91**, 35.946.178/0001-04, com sede na Rua da Lua, nº 521, Floresta, Cep.: 76806-420, na cidade de Porto Velho/RO, acerca da execução da CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

Em diligências realizadas no local da obra e mediante análise ao cronograma físico-financeiro, foi identificado atraso na execução do objeto contratado.

Levando em consideração a LEI Nº 8.666/93 e o CONTRATO Nº 030/PMB/2021, conforme parágrafo quinto da cláusula décima quarta do contrato, “A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro...”.

Essa comissão reforça a importância de observar a cláusula décima sexta – Das Penalidades, nos termos da subcláusulas terceira do contrato - será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições, onde diz que: “a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave... d) A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.”

Diante do exposto, esta comissão NOTIFICA esta empresa, na pessoa de seu representante legal, Sr. RAFAEL NORONHA GUIMARÃES, para que, no prazo improrrogável de 24:00h (vinte e quatro horas), a contar da publicação da presente notificação, apresente, além das justificativas, as providências que serão tomadas para que a obra volte a acompanhar o cronograma previsto.

Salienta-se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor, inclusive rescisão contratual.

Buritis/RO, 20 de outubro de 2021.

**COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**

Decreto Nº 11475/GAB/PMB/2021.

<b>VARAN GOMES SOUSA JUNIOR</b>	<b>ALINE DA SILVA RIBEIRO</b>	<b>JOCILEILA LIMAS SANTOS</b>
Presidente	Membro	Relatora

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**6B857697

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 391, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a exoneração do servidor Thiago Manoel Alves de Oliveira e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Exonerar o servidor **Thiago Manoel Alves Oliveira**, devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 926.830.102-49 e sob o Registro Geral de nº. 969268 SSP/RO no **Cargo de Coordenador de Suporte Técnico- SEMA.**

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2021.

Buritis, 21 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:80CFA872**

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 11.807, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021**

“Dispõe sobre Prorrogação de Contrato do servidor **CLAUDECIR MACHADO DE SOUSA**, através do Teste Seletivo 002/2018, e adota providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Prorrogar o Contrato até o dia 31 de dezembro de 2021, do servidor **CLAUDECIR MACHADO DE SOUSA**, cargo de Motorista de Transporte Escolar 40 horas, aprovado e convocado através do Teste Seletivo Simplificado nº. 002/2018, para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2021.

Buritis-RO, 19 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:37BAE7BC**

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 11.808, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre Prorrogação de Contrato dos servidores convocadas e aprovadas através do Teste Seletivo nº 001/2018, da Secretaria Municipal de Educação, e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**Artigo 1º** Prorrogar o Contrato até o dia 31 de dezembro de 2021 dos servidores a baixo relacionados, aprovados e convocados através do Teste Seletivo nº 001/2018, para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

ORD.	SERVIDOR	FUNÇÃO	DATA PRORROGAÇÃO	DE
*	Queila Pereira Santos	Prof. 30 horas	09.10.2021	
*	Andressa Ohishi Ramos	Prof. 30 horas	19.09.2021	
*	Zilma Martins Guimarães	Prof. 30 horas	24.09.2021	
*	Girlane Batista Pereira	Prof. 30 horas	01.09.2021	

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme data acima estabelecidas.

Buritis-RO, 19 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:D2084943**

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 11.811, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a rescisão contratual do servidor **CLEBERSON MOLINA STEDILLE**, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

**DECRETA**

**Artigo 1º. Rescindir a pedido** o contrato de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021, do servidor **CLEBERSON MOLINA STEDILLE**, da função de **Técnico Administrativo 40 horas.**

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2021.

Buritis-RO, 20 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:9645A14C**

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 11.812, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

“ Altera o Decreto 11.801, de 15 de outubro de 2021 e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**Artigo 1º. Alterar o Parágrafo Único do Artigo 1º do Decreto nº. 11.801, de 15 de outubro de 2021.**

**Onde se lê:**

**Parágrafo Primeiro:** Os Setores abaixo relacionados, não sofrerão interrupção da continuidade dos serviços prestados, sendo eles:

Escolas da Rede Municipal de Ensino  
Setores em que estão lotados servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços de emergências deverão cumprir escala normal de trabalho.

**Leia-se**

**Parágrafo Primeiro:** Os Setores abaixo relacionados, não sofrerão interrupção da continuidade dos serviços prestados, sendo eles:

Setores em que estão lotados servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços de emergências deverão cumprir escala normal de trabalho.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 20 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**7951CA26

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11.813, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado 001/2021 e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal 1453/2020.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Nomear de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, os servidores abaixo relacionados, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMECE.

ORD.	SERVIDOR	CARGO	DATA NOMEAÇÃO
•	Adenir Condack de Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais 40h Zona Urbana	21.09.2021
•	Aldemar dos Santos Torres	Auxiliar de Serviços Gerais 40h Zona Urbana	21.09.2021
•	Alana Kescia Martins da Costa Barakat	Auxiliar de Serviços Gerais 40h Zona Urbana	21.09.2021
•	Cristiane Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais 40h Zona Urbana	28.09.2021
•	Divanete Vieira Gomes	Zeladora 40h Zona Urbana	21.09.2021
•	Edna Maria da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais 40h Zona Urbana	24.09.2021
•	Edivânia Simão de Lima Oliveira	Zeladora 40h Zona Urbana	21.09.2021
•	Girlane Martins Morozine Borges	Zeladora 40h Zona Urbana	20.09.2021
•	Ingrid Mayara Araujo Lopes	Zeladora 40h Zona Urbana	20.09.2021
•	Josilene Soares Dias Cerchi	Auxiliar de Serviços Gerais 40h Zona Urbana	27.09.2021
•	Jucineia Paula Santana Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais 40h Zona Urbana	20.09.2021
•	Karine Fernandes Taborda de Paula.	Auxiliar de Serviços Gerais 40h Zona Urbana	20.09.2021
•	Lucimar Silvério Cardoso	Auxiliar de Serviços Gerais 40h Zona Urbana	21.09.2021
•	Mirian Rosa Pereira Pommer	Auxiliar de Serviços Gerais 40h Zona Urbana	20.09.2021
•	Rafaela Moreira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais 40h Zona Urbana	20.09.2021
•	Raiza Maria dos Santos Souza	Auxiliar de Serviços Gerais 40h Zona Urbana	20.09.2021
•	Rosângela dos Santos Araujo	Zeladora 40h Zona Urbana	21.09.2021
•	Rose Faria	Professora 30h Zona Urbana	07.10.2021
•	Samuel Colombi Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais 40h Zona Urbana	20.09.2021
•	Ozana Ventura Luciano	Zeladora 40h Zona Urbana	24.09.2021
•	Quele Cristina Breguedo Messias	Professora 30h Zona Urbana	14.10.2021
•	Vanessa de Souza Silva	Auxiliar de Serviços Gerais 40h Zona Urbana	20.09.2021

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme data acima especificadas.

Buritis-RO, 20 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**02E2F577

**GABINETE DO PREFEITO**  
**D E C R E T O Nº 11.814, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Mantém a readaptação da servidora VANUZIA RODRIGUES DE SOUZA e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Processo: 1-1216/2018.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 16 de outubro de 2021, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **VANUZIA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula 2202-1, cargo de zeladora 40 horas, para a função de **Auxiliar Administrativo**.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme data acima estabelecida.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**0EF6905F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11.816, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora Nilma Neves da Silva, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Rescindir a pedido o contrato de Teste Seletivo Simplificado da servidora **Nilma Neves da Silva**, cargo professora 30 horas.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 20 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**7D5FDC9C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11.817, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora Gleicielli Maria Oliveira, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Rescindir a pedido o contrato de Teste Seletivo Simplificado da servidora **Gleicielli Maria Oliveira**, cargo cozinheira.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 20 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**F1EA8DBC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11.820, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**

“Altera o Decreto 11.717 de 24 de setembro de 2021 o qual dispõe sobre a rescisão contratual da servidora ANA CRISTINA M. V. COELHO, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Altera o Decreto 11.717, de 24 de setembro de 2021,

**Onde se lê:** ANA CRISTINA M.V. COLEHO

**Leia-se:** ANA CRISTINA MANTAI VON RONDON

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 20 de setembro de 2021.

Buritis-RO, 21 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**C19CD308

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11.821, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**

“Mantém a readaptação de função a servidora TEREZINHA DOS SANTOS SOUZA e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**Considerando** a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, Processo nº 1-1275/2017.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 12 de setembro de 2021, conforme Laudo emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **TEREZINHA DOS SANTOS SOUZA**, cargo de Zeladora 40 horas, para a função de **Auxiliar Administrativo**.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme data acima estabelecida.

Buritis-RO, 21 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**6487846D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11.822, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora ALCILENE MARIA DE SOUZA, (Teste Seletivo

Simplificado nº 001/2017) e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipais 1168/2017, 1310/2019 e 1316/2019.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato da servidora **ALCILENE MARIA DE SOUZA**, cargo de Auxiliar de Cuidador, aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2021.

Buritis-RO, 21 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**2CEB258C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**046/PMB/2017**

“TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 806/SEMUSA/2017 E CONTRATO 046/PMB/2017.”

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **CENTRO MÉDICO GENESIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.337.445/0001-27, com sede na Rua Cabixi, 1176, Setor 02, Buritis/RO, daqui adiante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. **JULIO RICARDO CASTRO PEREZ**, boliviano, solteiro, empresário, portador a Cédula de identidade estrangeiro, RNE V678354-0/CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF nº 543.718.802-15, residente e domiciliado na cidade de Buritis/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2017/PMB do PROCESSO Nº 806/SEMUSA/2017**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço ao contrato e processo supracitados, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **07.11.2021** até **06.11.2022**, de acordo com, conforme solicitação, por meio do memorando nº 1.588/SEMUSA/2021, de fls. 7.739/7.740 ao apêndice “A” Volume XXVI deste processo nº 806/2017.

**Cláusula Segunda** – Deverá ser observado que as despesas referentes ao **exercício de 2021**, ou seja, de **01.09.2021 até 31.12.2021**, deverão ser utilizadas de acordo com o **saldo restante da Nota de Empenho nº 08/2021** Unidade Orçamentária: 02.08.01 – 10.302.1003.2035 – 3.3.90.39.99, Ficha nº 257, datado de 05.01.2021, cópia acostada a fl. 7.308, valor total do saldo restante do referido empenho é de **R\$ 49.954,53** (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

**Parágrafo único.** O **restante das despesas, ou seja, de 01.01.2022 até 07.11.2022**, poderão ser empenhados a partir do respectivo exercício, conforme as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



**Cláusula Terceira** - As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

**Cláusula Quarta** - As condições omissas do presente Termo Aditivo de prazo e valor sem reajuste de preço, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula Quinta** - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de prazo e valor sem reajuste de preço, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 19 de outubro de 2021.

Município de Buritis/ RO  
**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**CENTRO MÉDICO GENESIS LTDA - ME**  
CNPJ Nº 18.337.445/0001-27  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/PMB/2017**

**PROCESSO Nº 806/2017-SEMUSA**  
**APENSO "A" - VOLUME XXVI**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2017-CPLMS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO  
**CONTRATADO:** CENTRO MÉDICO GENESIS LTDA - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DO PREÇO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

**NOTA DE EMPENHO: 08/2021**

02.08.01 - 10.302.1003.2035 - 3.3.90.39.99

**FICHA Nº 257**

**SALDO RESTANTE DA NOTA DE EMPENHO Nº 08/2021:** R\$ 49.954,53

**VALOR TOTAL DO CONTRATO INICIAL ESTIMATIVO:** R\$ 231.904,50

**VIGÊNCIA: 06.11.2022**

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**E36333FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 393, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**

"Dispõe sobre a exoneração de Aquiles Raimundo Figueiredo e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 1089/2017 e 1137/2017 e demais atualizações.

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Exonerar o servidor **Aquiles Raimundo Figueiredo**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 902.547.672-49, do cargo de Gerente de Projetos - SEMOSP

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 21 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**44E173C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação 074/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-1698/SEMECE/2021** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA CNPJ 08.117.381/0001-03** a proposta no valor de R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais).

Buritis - RO, 20 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**405E8AE7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através do Pregão Eletrônico nº 165/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. **1 - 951/SEMUSA/2021**, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

**JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 13.287.059/0001-54**, a proposta no valor de R\$: 1.120,00 (mil cento e vinte reais).

Buritis/RO 20 de outubro de 2021

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**21A78DA4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos

procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 178/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. 1 – 1561/SEMAGRI/2021, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

**ST COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA**  
CNPJ: **09.581.682/0001-48**, a proposta no valor de R\$: 3.214,00 (três mil duzentos e quatorze reais).

**Buritis/RO 20 de outubro de 2021**

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**4517024B

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**PUBLICOS**  
**RATIFICO**

PROCESSO Nº. 801/SEMOP/2021.

Fundamentado no Art. 25, inciso I, da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, visando à aquisição de Tubos Metálicos Corrugados em atendimento da Secretaria de Obras, de acordo com parecer do controle interno e procuradoria jurídica desta administração, anexos aos autos.

Empresa:

**ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA – CNPJ:**  
**72.343.882/0001-07**

Elementos de despesa:

33.90.30 – Material de Consumo.

Valor de R\$300.820,00 (Trezentos mil e oitocentos e vinte reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 22 de Outubro de 2021.

**EDVINO LUIZ STELMACH**

Secretário Municipal de Obras

Decreto nº. 007/2021

**Publicado por:**  
Irma da Silva  
**Código Identificador:**27CACAE7

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e **RATIFICO** a **DISPENSA** para pagamento destinado **aquisição de material odontológico**, conforme processo 2-63/2021, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de **R\$ 15.012,20**(quinze mil doze reais e vinte centavos), em favor de **Jamari Comercio e Empreendimento LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 13.287.059/0001-54, tendo por base o artigo 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 22 de Outubro de 2021.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Almeida de Leal Ribeiro  
**Código Identificador:**0041151F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº**  
**46/2021**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 46/2021 que tem por objeto: **Registro de Preço para aquisição de Material Permanente, Mobiliários, Equipamentos e Eletrodomésticos, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET**, que teve como vencedores **MVP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 28.472.036/0001-97** VALOR TOTAL R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais); **NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI CNPJ: 41.401.446/0001- 05** VALOR TOTAL R\$ 32.960,00 (trinta e dois mil novecentos e sessenta reais); **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99** VALOR TOTAL R\$ 211.279,00 (duzentos e onze mil duzentos e setenta e nove reais); **ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA CNPJ: 39.368.629/0001-24** VALOR TOTAL R\$ 75.100,00 (setenta e cinco mil e sem reais ); **RALSON M. LIMA EIRELI CNPJ: 33.146.225/0001-00** VALOR TOTAL R\$ 93.512,00 (noventa e três mil quinhentos e doze reais); **A. PAZINATO MARINGA CNPJ: 04.352.905/0001-81** VALOR TOTAL R\$ 379.670,00 (trezentos e setenta e nove mil seiscentos e setenta reais); **COMERCIAL VENUS LTDA CNPJ: 04.637.690/0001-45** VALOR TOTAL R\$ 2.394,00 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais); **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO CNPJ: 03.716.848/0001-00** VALOR TOTAL R\$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais); **ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY CNPJ: 29.552.649/0001-05** VALOR TOTAL R\$ 11.858,00 (onze mil oitocentos e cinquenta e oito reais); **AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA CNPJ: 84.558.808/0001-89** VALOR TOTAL R\$ 13.395,00 (treze mil trezentos e noventa e cinco reais); **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ: 40.708.647/0001-97** VALOR TOTAL R\$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais)

Cacaulândia, 22 de outubro de 2021.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luciana Almeida de Leal Ribeiro  
**Código Identificador:**B26EE34F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº**  
**48/2021**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 48/2021 que tem por objeto: **Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos, destinado a Secretaria Municipal de Saúde**, que teve como vencedores **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70** VALOR TOTAL R\$ 34.773,00 (trinta e quatro mil e setecentos e setenta e três reais); **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 02.520.829/0001-40** VALOR TOTAL R\$ 32.506,00 (trinta e dois mil e quinhentos e seis reais); **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 20.590.555/0001- 48** VALOR TOTAL R\$ 8.197,00 (oito mil cento e noventa e sete reais); **L FERREIRA DA COSTA**

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 35.250.918/0001-73** VALOR TOTAL R\$ 11.415,00 (onze mil e quatrocentos e quinze reais); **LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 33.561.946/0001-86** VALOR TOTAL R\$ 2.734,00 (dois mil setecentos e trinta e quatro reais); **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 28.093.678/0001-85** VALOR TOTAL R\$ 8.097,00 (oito mil noventa e sete reais); **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 30.511.964/0001-65** VALOR TOTAL R\$ 5.699,00 (cinco mil seiscentos e noventa e nove reais); **R N F DE SOUZA & CIA LTDA CNPJ: 00.647.694/0001-53** VALOR TOTAL R\$ 2.205,00 (dois mil duzentos e cinco reais);

Cacaulândia, 22 de outubro de 2021.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

**Código Identificador:**345BC232

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado **aquisição de Sacos Capa Fardo**, conforme processo 3-43/2021, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de **R\$ 2.790,00**(dois mil setecentos e noventa reais) em favor de **Inovação Eirelli ME**, inscrita no CNPJ nº: 19.634.357.0001-50, tendo por base o artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 22 de Outubro de 2021.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

**Código Identificador:**EAB98C09

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 212/NFP/FMS/2021.

Dispõe sobre concessão de Indenização e Restituições a servidores motoristas ou profissionais do SUS que realizam transporte/acompanhamento de pacientes do SUS.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe os Artigos 15 e 16 do Decreto nº 6.811/PMC/2018.

**Art. 15.** Os servidores no desempenho da função de motorista de veículos destinados ao transporte de pacientes do SUS, assim como de outros profissionais do SUS que nessa condição se deslocarem, receberão as respectivas diárias correspondentes aos deslocamentos realizados no mês, em folha de pagamento.

**Art. 16.** A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo encaminhamento mensal do relatório de deslocamentos realizados pelos motoristas lotados na Secretaria durante o mês, cujo processo de concessão, pagamento e prestação de contas deverá observar as regras desse Decreto.

**RESOLVE:**

I – AUTORIZAR o pagamento de Indenizações e Restituições, em folha de Pagamento aos servidores que realizaram viagens para Transporte/Acompanhamento de Pacientes. Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde nas atividades administrativas e a necessidade de realizar transporte dos pacientes. Haja vista que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de suas Unidades atende os pacientes dos Municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, São Felipe do Oeste e Primavera de Rondônia, sendo referência para atendimento de casos mais complexos para grande parte dos Municípios circunvizinhos, e encaminha frequentemente pacientes à cidade de Porto Velho-RO, quando se trata de casos mais graves ou se tem a necessidade de UTI, e que não é possível realizar o processo de pagamento de diárias anterior a viagem em decorrência das mesmas serem em caráter de urgência.

Alex Cardoso Silva, motorista viaturas pesadas, portador do CPF: 953.817.832-72. Período: 04/08/2021 as 14h00min até 05/08/2021 as 08h00min / 01/09/2021 as 14h00min até 04/09/2021 as 02h00min / 21/09/2021 as 14h00min até 22/09/2021 as 07h00min (08 indenizações); meio de transporte: Ambulância Placa QTF9A26 / Micro Ônibus Placa QTF9C98 / Ambulância Placa OHO0481.

Carlos Magno Santana, mecânico de veículos leves, portador do CPF: 162.216.302-82. Período: 21/09/2021 as 14h00min até 24/09/2021 as 03h00min (04 indenizações); meio de transporte: Micro Ônibus Placa QTJ4E79.

Clodoaldo Champan dos Santos, Assessor Especial Nível II, portador do CPF: 648.474.702-49. Período: 14/09/2021 as 16h00min até 16/09/2021 as 02h00min / 21/09/2021 as 15h00min até 23/09/2021 as 03h00min (06 indenizações); meio de transporte: Fiat Uno Placa OHP8163 / Hilux Placa NDR0966.

Diego Vitor Silva, motorista, portador do CPF: 745.047.892-72. Período: 18/08/2021 as 14h00min até 21/08/2021 as 01h00min / 19/09/2021 as 09h00min até 21/09/2021 as 03h00min / 24/09/2021 as 12h30min até 25/09/2021 as 12h00min (09 indenizações); meio de transporte: Micro Ônibus Placa QTF9C98 / Hilux Placa NDR0966.

Elizeu Ferreira da Silva Junior, diretor de transporte e manutenção de veículos, portador do CPF: 002.075.132-01. Período: 01/08/2021 as 10h00min até 01/08/2021 as 14h00min (01 indenização); meio de transporte: Hilux Placa OHR7986.

Fabio Betini de Lana, motorista, portador do CPF: 774.544.212-53. Período: 12/09/2021 às 11h00min até 13/09/2021 às 12h00min / 20/09/2021 às 14h00min até 22/09/2021 às 03h00min (05 indenizações); meio de transporte: Ambulância Placa OHO0481 / Micro Ônibus Placa QTJ4E79.

Manoel Gomes Cardoso, motorista, portador do CPF: 618.571.309-87. Período: 09/09/2021 às 15h00min até 11/09/2021 as 23h00min (03 indenizações); meio de transporte: Micro Ônibus Placa QTF9C98.

Marco Alessandro Monteiro Guedes, motorista, portador do CPF: 592.968.872-91. Período: 15/09/2021 as 15h00min até 18/09/2021 as 02h00min (04 indenizações); meio de transporte: Micro Ônibus Placa QTF9C98.

Marli Pelentir de Melo, técnica em enfermagem, portadora do CPF: 420.931.712-87. Período: 21/09/2021 as 14h00min até 22/09/2021 as 07h00min (02 indenizações); meio de transporte: Ambulância Placa OHO0481.

Valdinei José dos Santos, motorista de viaturas pesadas, portador do CPF: 631.750.452-00. Período: 07/09/2021 as 07h00min até 10/09/2021 as 02h00min / 23/09/2021 as 08h00min até 23/09/2021 as 16h00min / 26/09/2021 as 14h00min até 28/09/2021 as 02h00min (08 indenizações); meio de transporte: Micro Ônibus Placa QTF9C98 / Hilux Placa NDR0966.

II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Alex Cardoso Silva, 08 (oito) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00

(duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Carlos Magno Santana, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais);

IV – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Clodoaldo Champan dos Santos, 06 (seis) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais);

V – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Diego Vitor Silva, 09 (nove) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais);

VI – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Elizeu Ferreira da Silva Junior, 01 (uma) indenização no valor econômico, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais);

VII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Fabio Betini de Lana, 05 (cinco) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais);

VIII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Manoel Gomes Cardoso, 03 (três) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais);

IX – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais);

X – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Marli Pelentir de Melo, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

XI – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Valdinei José dos Santos, 07 (sete) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) e 01 (uma) indenização no valor econômico de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.635,00 (um mil seiscentos e trinta e cinco reais);

XII – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 21 de outubro de 2021.

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

Dec. n. 8.229/PMC/2021

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:BB33ECF3**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
DECRETO N. 8.388/PMC/2021**

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adotar normas e procedimentos que visem disciplinar o encerramento do exercício financeiro de 2021, em consonância com a legislação que rege a matéria, em especial, a Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, nestes compreendidos também os Fundos Municipais e Autarquias, regerão suas atividades orçamentária,

financeira e patrimonial de encerramento do exercício financeiro de 2021, em conformidade com as normas contidas neste Decreto.

**Art. 2º** A partir da publicação deste Decreto são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades vinculadas à execução das rotinas orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos a que se refere o artigo 1º.

**Art. 3º** O descumprimento dos prazos fixados neste Decreto implicará a responsabilidade do servidor encarregado pela informação no âmbito de sua área de competência.

**Art. 4º** Não poderá emitir Nota de Autorização de Despesa para realização de despesa no presente exercício após o dia 22 de novembro de 2021.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica às despesas com pagamento de pessoal, telefone, água, energia e despesas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, e Convênios.

**Art. 5º** As notas de empenho serão emitidas até o dia 30 de novembro de 2021.

**§ 1º** Após a data fixada no caput deste artigo, a Contabilidade somente poderá empenhar despesas para realização no presente exercício, que forem devidamente justificadas e comprovado o caráter de urgência.

**§ 2º** Os empenhos de despesas oriundos de processos licitatórios, cuja realização estiver em andamento ou encerrados após o dia 30 de novembro de 2021 serão contabilizados por conta de dotação do orçamento de 2022 prevista no edital de licitação.

**Art. 6º** Ficam vedadas:

A emissão de requisições para aquisição de materiais ou serviços a partir de 02 de dezembro de 2021, com exceção de situações devidamente justificadas e comprovada o caráter de urgência.

O recebimento de materiais no almoxarifado após o dia 13 de dezembro de 2021, exceto oriundos de recursos vinculados.

**Parágrafo Único.** Os materiais oriundos de recursos livres recebido após essa data permanecerão em processo de liquidação.

**Art. 7º** As despesas relativas a contratos de duração continuada, deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas integralmente dentro do exercício de 2021.

**Parágrafo único.** As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

**Art. 8º** As despesas empenhadas e efetivamente realizadas com a respectiva liquidação, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados por fonte de recursos, quando do encerramento do corrente exercício financeiro.

**§ 1º** Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

Realizadas - todas as despesas legalmente empenhadas e efetivamente executadas e atestadas em documento próprio, no exercício corrente, por servidor legalmente designado para tal função.

Liquidadas - aquelas lançadas no sistema contábil do Município, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito líquido e certo adquirido pelo credor, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**§ 2º** Todos os processos de despesas realizadas até 16 de dezembro de 2021, contendo os documentos comprobatórios do respectivo crédito, devidamente atestados, serão encaminhados à Contabilidade até o dia 20 de dezembro de 2021, para liquidação e inscrição em Restos a Pagar Processados.

**Art. 9º** As despesas empenhadas e não processadas no corrente exercício serão inscritas, por fonte de recursos em Restos a Pagar não Processados, conforme o disposto no artigo 42 da Lei Complementar n. 101/2000.

§ 1º As despesas não inscritas em Restos a Pagar deverão ter os seus empenhos anulados até o dia 20 de dezembro de 2021, devidamente justificadas.

§ 2º Os empenhos não liquidados serão cancelados pela Contabilidade, recaindo a responsabilidade pelo ato de cancelamento aos Secretários Municipais e Chefe de Gabinete, em razão do não cumprimento do § 1º do Art. 9º.

§ 3º As despesas inscritas em restos a pagar não Processados no exercício de 2021 deverão ser liquidadas até o dia 31 de Março de 2022 e, a partir do primeiro dia útil de abril de 2022 serão cancelados pela Contabilidade.

§ 4º Será comunicado aos Secretários Municipais e Chefe de Gabinete, informação contendo a relação dos empenhos que tiveram os seus saldos cancelados, para que seja juntado aos processos administrativos da despesa.

**Art. 10** Após o cancelamento da inscrição da despesa como restos a pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, através de do Instituto Jurídico de Reconhecimento de Dívida.

**Parágrafo Único.** O Reconhecimento de Dívida resultará em abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, objetivando apuração de causa e responsáveis.

**Art. 11** Fica vedado o empenho e liquidação de adiantamento após o dia 30 de novembro de 2021.

§ 1º Os empenhos de adiantamento não poderão ser inscritos em Restos a Pagar.

§ 2º Os adiantamentos concedidos terão seus prazos de aplicação e prestação de contas encerradas em 20 de dezembro de 2021.

§ 3º Os saldos financeiros não utilizados dos Adiantamentos concedidos deverão ser restituídos e depositados até o dia 20 de dezembro de 2021 na respectiva conta corrente por intermédio da qual foram liberados os recursos.

§ 4º Os adiantamentos do exercício de 2021, pendentes de comprovação, deverão ter suas prestações de contas apresentadas a Controladoria Geral até o dia 20 de dezembro de 2021.

**Art. 12** As situações excepcionais, devidamente justificadas, serão submetidas aprovação do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 13** Esta Norma não se aplica aos convênios, Secretaria de Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 14** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de outubro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**

Procuradora Geral do Município  
OAB/RO 1360

ANEXO I	
PRAZOS LIMITES	
DESCRIÇÃO	DATA
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA	22/11/2021
NOTA DE EMPENHO	30/11/2021
REQUISIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS	02/12/2021
RECEBIMENTO DE MATERIAIS ALMOXARIFADO	13/12/2021
LIQUIDAÇÃO DE DESPESA	16/12/2021

PAGAMENTO DA DESPESA	20/12/2021
ANULAÇÃO DE EMPENHOS	20/12/2021
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	31/03/2022
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	01/04/2022
SUPRIMENTO DE FUNDOS	30/11/2021
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS	20/12/2021

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**B8D263F2

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO N. 8.387/PMC/2021

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DE CACOAL, NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no art. 282 da Lei 2.735/PMC/10 o dia 28 de outubro é comemorado o dia do servidor público, considerado “ponto facultativo”;

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 02 de novembro de 2021 (finados).

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica transferido o ponto facultativo, alusivo ao Dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro de 2021 para o dia 1º de novembro do mesmo ano, em todas as repartições públicas do Município de Cacoal.

**Parágrafo único.** No dia 28 de outubro, dia do servidor público, o expediente e atendimento ao público serão normais.

**Art. 2º** Ficam ressalvados do ponto facultativo reportado no art. 1º os serviços públicos de natureza essencial, tais como, os de saúde, fiscalização do trânsito, tratamento de água, coleta de lixo, limpeza pública e outros, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos municípios.

**Parágrafo único.** Em caso de necessidade e interesse público, outros órgãos da administração municipal, que não os mencionados no *caput*, poderão ser enquadrados na respectiva ressalva.

**Art. 3º** Ficam as Secretarias e Órgãos municipais, diante da ocorrência de fato que justifique a interrupção do ponto facultativo mencionado no art. 1º, autorizados a convocar a integralidade dos seus servidores para retornarem ao trabalho.

**Art. 4º** As disposições do presente decreto se aplicam, no que couber, à Administração Indireta do Município.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 18 de outubro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**

Procuradora-Geral do Município  
OAB/RO N. 1360

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**23225C42

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 PROCESSOS Nº 5459/ORDINÁRIO/2021

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço e será julgada pelo valor global em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM ESTRUTURA METÁLICA NA PRAÇA BEIRA RIO NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**. O valor estimado da licitação é de **R\$ 849.188,64 (oitocentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**. Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **11/11/2021 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br). Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285.

Cacoal – RO, 22 de outubro de 2021.

Publique-se

**VALDENIR GONÇALVES JUNIOR**

Vice Presidente da CPL

Port. 059/GP/21

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:0C1F6425**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL  
RESOLUÇÃO Nº. 15/2021**

Altera com a inclusão de atividades na gratificação de produtividade dos encanadores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO, de acordo ao art. 45 da Lei 2.716/PMC/2010.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar funções e atividades do Ato Normativo nº. 13/2019, no que se refere ao Art. 11º, para fins de pontuação e pagamento, dos anexos da categoria de servidor, do parágrafo primeiro número 1 – Encanadores, fica alterado, com a inclusão da seguinte atividade nos anexos I, VII e XVIII: devido a adoção de critérios técnicos para atender a demanda;

**RESOLVE:**

Art. 1º Passa a constar no ANEXO – VII quadro individual e detalhado das atividades – encanadores no grupo IV a descrição da atividade de realizar, vistoria por meio de fiscalização, sendo confeccionado relatório detalhado, fotográfico, visita técnica (orientar usuário quanto a verificação de vazamento interno e procedimentos a ser seguido pelo consumidor para atender normas internas e externas de padrões exigidos pelo SAAE para ligações e mudanças de cavaletes e outros correlacionados, de acordo com descrição da ordem de serviço.

Art. 2º A atividade passa a constar no anexo I, valor da pontuação dos encanadores de acordo com dias úteis mensais na letra E grupo V e no anexo – XVIII, quadro resumo da produtividade encanadores na linha anexo V.

Art. 3º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal, 16 de outubro de 2021.

<b>THIAGO DOS SANTOS TEZZARI</b>	<b>HENRIQUE HEIDRICH DE VASCONCELOS MOURA</b>
Presidente do SAAE	Coordenador Jurídico
Decreto nº 8.018/PMC/2021	OAB/RO 7497

**Publicado por:**

Karina Souza Bernardo

**Código Identificador:99709890**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL  
RESOLUÇÃO Nº 014/2021 SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA DE ESGOTO DE CACOAL/RO**

ASSUNTO: Regulamenta o parágrafo único do art. 43 da Lei N. 2.716/PMC/2010 que dispõe sobre Gratificação por Desempenho de Função dos servidores do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO.

O Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer normas para regulamentar a Gratificação por Desempenho de Função dos servidores que ocupam o cargo de operadores da ETA do (Estação de Tratamento de Água) do SAAE no Riozinho. (Art. 43, § Único da Lei 2.716/PMC/2010)

CONSIDERANDO o memorando nº94 – 2021/Gerência de Operação e Produção, que trata do procedimento técnico a serem mensurados,

**RESOLVE:**

Art. 1º: Farão jus ao Gratificação por Desempenho de Função que será no limite de 15% (quinze por cento) do vencimento básico os servidores que exercem a função de operador de ETA (Estação de Tratamento de Água) do SAAE no Riozinho Cacoal-RO.

I - a gratificação de que trata esse artigo somente será devida ao servidor que estiver desempenhando suas funções na ETA do Bairro Riozinho em Cacoal.

II - caberá ao chefe imediato a emissão de relatório ao Diretor comprovando a função exercida pelos servidores a que tiverem direito a referida gratificação.

III - o servidor somente perceberá a Gratificação que trata o caput deste artigo, no mês em que o mesmo estiver no exercício de suas atividades, bem como em período de férias.

Art. 2º: Farão jus ao Gratificação por Desempenho de Função com base nos seguintes critérios:

Lavagem de filtro regularmente;

Relatórios de atividades preenchidos com fidedignidade

Limpeza de ambiente de trabalho;

Descarga no decantador regularmente conforme escala ou necessidade;

Exames laboratoriais executados com regularidade e confiabilidade;

Controle de uso de produto com aviso no mínimo 3 dias antes do término;

Buscar otimizar o consumo de energia elétrica no uso de equipamentos e dosagem de produtos químicos para eficiência do sistema de captação e distribuição de água;

Eficácia na distribuição de água.

Art. 3º Os critérios deverão ser avaliados individualmente e/ou conjuntamente (em grupo), conforme o caso.

Art. 4º Cada servidor deverá preencher diariamente relatório individual de atividades relatando tudo de relevante que ocorreu no seu plantão.

§ Não terá direito a receber a Gratificação por Desempenho de Função o servidor que deixar de preencher o relatório por pelo menos um dia durante o período de um mês.

§ Os relatórios físico ou digital de lavagem de filtros, funcionamento das bombas e mapa diário de análise da água e Checklist de atividades são indispensáveis afeirar direito ao benefício.

Art. 5º Referente a exames laboratoriais, os mesmo deverão atingir os seguintes índices aceitáveis de acordo com normas e regulamentos de agência ou órgãos reguladores;

Art. 6º O controle do uso de produtos utilizados na ETA Riozinho é de responsabilidade de todos que trabalham em suas dependências, cabendo também aos servidores que fazem uso dos mesmos ajudarem

a conservá-los em locais adequados, primando pelo uso eficiente e com economicidade e será analisado através dos critérios seguintes:

I- Acondicionamento em lugar adequado de forma a manter a conservação dos produtos;

II- Evitar o desperdício;

III- Anotar devidamente o consumo de cada produto nas respectivas fichas de controle;

IV- Entregar antes do desligamento da ETA Riozinho e reservatório elevado com percentual de 95%, ou seja, após as 23:00 h o reservatório deve estar com volume até 95%;

V- Os operadores da ETA Riozinho deverão seguir o (POP) Plano Operacional de Trabalho definido pela Chefia imediata;

Art. 7º O relatório de avaliação que indicará os critérios alcançados à qual os servidores farão jus, deverá ser entregue à Coordenação de Gestão de Pessoas até o 5º (quinto) dia útil do mês.

Art. 8º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2021, bem como revogando todas as disposições em contrário.

Cacoal, 22 de outubro de 2021.

<b>THIAGO DOS SANTOS TEZZARI</b>	<b>HENRIQUE HEIDRICH DE VASCONCELOS MOURA</b>
Presidente do SAAE	Coordenador Jurídico
Decreto nº 8.018/PMC/2021	OAB/RO 7497

**Publicado por:**  
Karina Souza Bernardo  
**Código Identificador:**EBE6AC2A

#### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE CACOAL PORTARIA Nº 107/SAAE/2021**

Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria nº 73/SAAE/2021 responsável pela apreciação de projetos, bem como fiscalizar sua execução e auxiliar a Coordenação de Engenharia e Projetos no Recebimento de obras e de redes de água e esgoto relacionados ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de concluir as vistorias in loco e recebimentos que já estão em andamento, principalmente no bairro Greenville IV.

Considerando o memorando n.º 008/2021 COMISSÃO PORTARIA - 73/SAAE/2021, protocolado em 15 de outubro de 2021, em que o Presidente da Comissão, Sr. Ralph Cesar Dias, solicitou a prorrogação da comissão para conclusão dos trabalhos a serem realizados.

Considerando a necessidade de substituir o presidente da Comissão nomeada pela Portaria 73/SAAE/2021.

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 73/SAAE/2021. Com os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Matrícula
<b>Presidente:</b> Alexandre Welber da Silva Araújo	Gerente de Almoxarifado e Patrimônio	303
<b>Membro:</b> Helton Pires Moraes	Engenheiro Civil	289
<b>Membro:</b> Nelson Rodrigues de Lima	Gerente de Operação e Produção	302
<b>Membro:</b> Elizeu dos Santos	Encanador	270

Art. 2.º Fica inalterado os Artigos previstos na PORTARIA Nº 73/SAAE/2021.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 21 de outubro de 2021.

#### **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

**Publicado por:**  
Karina Souza Bernardo  
**Código Identificador:**A2103202

#### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE CACOAL PORTARIA Nº 106/SAAE/2021**

Dispõe sobre a exoneração da função gratificada de Gerente de Frotas e nomeação para a função gratificada de Gerente de Almoxarifado e Patrimônio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar o servidor, Alexandre Welber da Silva Araújo, da função gratificada de Gerente de Frotas.

Art. 2º Exonerar o servidor, Ralph Cesar Dias, da função gratificada de Gerente de Almoxarifado e Patrimônio.

Art. 3º Nomear o servidor, Alexandre Welber da Silva Araújo, para ocupar a função gratificada de Gerente de Almoxarifado e Patrimônio.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/10/2021.

Cacoal/RO, 20 de outubro de 2021.

#### **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

**Publicado por:**  
Karina Souza Bernardo  
**Código Identificador:**AF5CE760

#### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE CACOAL AVISO DE ERRATA EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/CPL/2021 PROCESSO Nº 037/ADMINISTRATIVO/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA DE BOOSTERS EM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

Fica designada NOVA DATA DE REABERTURA PARA O DIA 18/11/2021 ÀS 10h. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no endereço Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69)3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30. Obtenção do edital no site: <http://www.saaecacoalro.com.br>, e-mail [compras@saaecacoal.com.br](mailto:compras@saaecacoal.com.br) ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69)3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO.

20 de outubro de 2021.

#### **DANIEL FERREIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 057/SAAE/2021

**Publicado por:**  
Karina Souza Bernardo  
**Código Identificador:**6DF90A21

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**  
**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves Nº 2454 Setor 02. Inscrita no CNPJ nº63.762.033/0001-99, torna público que REQUEREU junto ao Departamento Municipal de Meio Ambiente de Campo Novo de Rondônia, em 22 de outubro de 2021, a Licença Municipal Simplificada, para a atividade de AMPLIAÇÃO E REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA 21 DE SETEMBRO ESQUINA COM A AVENIDA TANCREDO NEVES no Município de Campo novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia/RO, 22 de outubro de 2021.

**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Thatiane Araujo Teixeira de Souza  
**Código Identificador:**F55E4518

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 745, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

Exonera a pedido ANDREZA APARECIDA DE LIMA DOMINGUES do cargo de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a pedido ANDREZA APARECIDA DE LIMA DOMINGUES, CPF n.º \*\*\*.289.058-\*\* e RG 41261506 n.º SSP/RO do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]  
**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Amanda Inácio  
**Código Identificador:**71D5175B

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 746, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade ao servidor Edimilson Carlos de Jesus e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **Edimilson Carlos de Jesus**, Fiscal Municipal de Obras, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 17/01/2012 à 16/01/2017 para gozo no período de 21/10/2021 à 18/01/2022, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]  
**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Amanda Inácio  
**Código Identificador:**6DFFAC58

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 259, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

Prorroga Cedência, sem ônus, o servidor WELBER DA CRUZ TEIXEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do ofício nº 4700/2021/GOV-RED, de 21 de outubro de 2021, da governadoria do Estado de Rondônia,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado a cedência do servidor WELBER DA CRUZ TEIXEIRA, CPF nº xxx.177.542-xx, efetivo no cargo de Técnico Agropecuário, para exercer atividades com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, pelo período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]  
**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Amanda Inácio  
**Código Identificador:**039F23F0

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 747, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

Exonera GREICY KELLY GOMES DUTRA do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Atendimento ao Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar GREICY KELLY GOMES DUTRA, CPF n.º \*\*\*.849.882-\*\* e RG 988998 SSP/RO, do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Atendimento ao Público na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]  
**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Amanda Inácio  
**Código Identificador:**B3BEE0A7



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**  
**PORTARIA Nº 033/2021/IPECAN DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 033/2021/IPECAN DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a diferença no pagamento do reajuste no valor dos benefícios de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade/professor de Aposentadoria e Pensões por Morte e dá outras providências.*

O Superintendente do IPECAN - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 262/2021-GP-PMCNR, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,

**Resolve:**

**Art. 1º** Realizar e efetivar o pagamento dos cálculos do valor da diferença referente à atualização do piso do magistério que trata a Portaria nº 022/2021/IPECAN de 30 de junho de 2021. Ficam calculados os valores referentes à atualização do piso do magistério de Janeiro a Maio do ano de 2021 e janeiro a dezembro e décimo terceiro do ano de 2020.

**Art. 2º** O percentual de reajuste a ser aplicado sobre os proventos de aposentadoria e pensão por morte será de 12,84% (doze inteiro e oitenta e quatro centésimos por cento) de acordo com o Decreto nº 232/2021 de 21 de setembro de 2021. Os valores correspondem à diferença da Atualização do Piso do Magistério, referente aos meses de janeiro a maio de 2021, que serão pagos em uma única parcela na folha do mês de outubro de 2021.

**Art. 3º** O percentual de reajuste a ser aplicado sobre os proventos de aposentadoria e pensão por morte será de 12,84% (doze inteiro e oitenta e quatro centésimos por cento) de acordo com o Decreto nº 255/2021 de 19 de outubro de 2021. Os valores correspondem à diferença da Atualização do Piso do Magistério, referente ao ano de 2020 mais o décimo terceiro, que serão pagos em uma única parcela na folha do mês de novembro de 2021.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA**  
Superintendente  
IPECAN

**Publicado por:**  
Ana Maria Colombo  
Código Identificador:91747B85

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**  
**ATA 010/2021 DO CONSELHO FISCAL**

**CONSELHO FISCAL**

(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019).

**ATA 010/2021**

Ata de Reunião Ordinária realizada aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2021, às 09h00min, na Sede do IPECAN. Reuniram-se os membros deste Conselho para deliberações e apreciações das informações contidas no ofício nº 194/2021 que trata da prestação de informações referentes ao mês de agosto de 2021. Sob a presidência do Senhor Claudio de Paula Silva, os trabalhos foram conduzidos e o mesmo passou a leitura do ofício 194/2021/IPECAN encaminhado pelo Superintendente que relatou as informações previdenciárias com referência a agosto/2021. Conforme consta o valor disponível nas contas do IPECAN até 31/08/2021 era de R\$ 33.105.033,01 valores estes aplicados na Caixa Econômica e no Banco do Brasil. Do orçamento estimado em R\$ 9.335.151,87 para o

ano de 2021, foi realizado até 31/08/2021 R\$ 5.828.916,04 sendo aproximadamente 62,44% da estimativa para o exercício. Referente às contribuições previdenciárias dos segurados e patronal/2021 foi informado que não há débitos em atraso. Quanto aos parcelamentos de 2017 e 2018 foi relatado que ambos estão com as parcelas em dias, não tendo valores parcelados em atraso. Em referência aos servidores cedidos para outros entes, foi relatado que houve as identificações das contribuições, exceto do senhor **MARCONI EDISON B. SANTANA** que está com atrasos nos repasses. Conforme planilha apresentada, as contribuições estão sendo recolhidas fora da data limite e sem as devidas correções de juros e multas conforme determina a lei Municipal 839/2019. Assim, ficou definido que o Instituto deverá apresentar para este Conselho até a próxima reunião as medidas que foram adotadas em razão do não recolhimento de juros e multas, bem como as notificações que foram encaminhadas para o servidor e para o Ente em que o mesmo está lotado atualmente. Ainda sobre os servidores cedidos, que o departamento responsável apresente a planilha individual com descrição mensal dos valores transferidos para o IPECAN e que conste a data que os repasses foram realizados. Após ampla discussão, fica aqui relatado para que o Instituto, através de seus gestores, oficie o Ente Municipal, Procurador, Controladores da Prefeitura e do RPPS quanto às dificuldades encontradas em relação aos servidores cedidos e que sejam buscadas formas de minimizar as perdas, uma vez que, independente de contribuírem, estes servidores continuam vinculados ao Ente deste Município e ao Instituto de Previdência. Ao senhor Rafael Augusto foi perguntado sobre a Concessão de Benefícios por Invalidez e sobre as Ações Judiciais. O mesmo relatou que estão sendo concedidas Aposentadorias por Invalidez em razão de os beneficiários estarem judicializando ações. Este Conselho orienta para que seja solicitada da Assessoria Jurídica um acompanhamento minucioso e que se verifique a possibilidade do Instituto indicar o perito auxiliar para acompanhar essas avaliações. Conforme relatado na Ata 009/ 2021 solicitamos que os gestores do RPPS mantenham este conselho informado sobre sua gestão. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada com a leitura e aprovação desta ata que segue assinada por mim, Izolda Madella, Secretária deste Conselho, e pelos demais membros.

**CLAUDIO DE PAULA SILVA**  
Presidente do Conselho

**IZOLDA MADELLA**  
Secretária

**SIDNEY ALVES VIEIRA**  
Membro do Conselho

**Publicado por:**  
Ana Maria Colombo  
Código Identificador:032916F0

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
**ATO Nº 057/GP/CMCJ - 2021.**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

**Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea “c”, Art. 28, alínea “i” do Regimento Interno, na forma legal:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Senhor **HYTALLO TALYSON ALVES DE LIMA**, do cargo de **ASSESSOR DAS SESSÕES PLANÁRIA – CC4**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.  
**Art. 2º -** Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 3º -** Ficam revogadas às disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Em Candeias do Jamari, (RO), 22 de outubro de 2021.**

**FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**  
Presidente

**PAULO MACÁRIO DA SILVA**  
Vice-Presidente

**JUCILENE MARQUES MORAES**  
1º Secretário

**EDCARLOS DOS SANTOS**  
2º Secretário

**Publicado por:**  
Edmar Oliveira Amorim  
**Código Identificador:**0744FFF2

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
**ATO Nº 058/GP/CMCJ - 2021.**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

**Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea “c”, Art. 28, alínea “i” do Regimento Interno, na forma legal:**

**RESOLVE:**

Art. 1º -EXONERAR o Senhor **DIONIZIO DE FREITAS DA SILVA**, do cargo de **ASSESSOR DAS SESSÕES PLANÁRIA – CC4**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.  
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Em Candeias do Jamari, (RO), 22 de outubro de 2021.**

**FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**  
Presidente

**PAULO MACÁRIO DA SILVA**  
Vice-Presidente

**JUCILENE MARQUES MORAES**  
1º Secretário

**EDCARLOS DOS SANTOS**  
2º Secretário

**Publicado por:**  
Edmar Oliveira Amorim  
**Código Identificador:**AEDE399A

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
**ATO Nº 059/GP/CMCJ - 2021.**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

**Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea “c”, Art. 28, alínea “i” do Regimento Interno, na forma legal:**

**RESOLVE:**

Art. 1º -EXONERAR o Senhor **RONALDO BATISTA DE ALMEIDA**, do cargo de **CHEFE DE PLENÁRIO – CC6**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.  
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Em Candeias do Jamari, (RO), 22 de outubro de 2021.**

**FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**  
Presidente

**PAULO MACÁRIO DA SILVA**  
Vice-Presidente

**JUCILENE MARQUES MORAES**  
1º Secretário

**EDCARLOS DOS SANTOS**  
2º Secretário

**Publicado por:**  
Edmar Oliveira Amorim  
**Código Identificador:**612D5CF4

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
**ATO Nº 060/GP/CMCJ - 2021.**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

**Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea “c”, Art. 28, alínea “i” do Regimento Interno, na forma legal:**

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **JANETE DA SILVA**, do cargo de provento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO LEGISLATIVO – CC6**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.  
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Em Candeias do Jamari (RO), 22 de outubro de 2021.**

**FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**  
Presidente

**PAULO MACÁRIO DA SILVA**  
Vice-Presidente

**JUCILENE MARQUES MORAES**  
1º Secretário

**EDCARLOS DOS SANTOS**  
2º Secretário

**Publicado por:**  
Edmar Oliveira Amorim  
**Código Identificador:**DC3B0A26

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
**ATO Nº 061/GP/CMCJ - 2021.**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

**Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e**

regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea “c”, Art. 28, alínea “i” do Regimento Interno, na forma legal:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **TCHEICIANE GABRIELLE OLIVEIRA DA SILVA**, do cargo de provento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO SERV. GERAL EXTERNO – CC6**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Em Candeias do Jamari (RO), 22 de outubro de 2021.**

**FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**

Presidente

**PAULO MACÁRIO DA SILVA**

Vice-Presidente

**JUCILENE MARQUES MORAES**

1º Secretário

**EDCARLOS DOS SANTOS**

2º Secretário

**Publicado por:**  
Edmar Oliveira Amorim  
**Código Identificador:30C28EE6**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
**ATO Nº 062/GP/CMCJ - 2021.**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

**Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea “c”, Art. 28, alínea “i” do Regimento Interno, na forma legal:**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **JAIANE PEREIRA SOARES MOREIRA**, do cargo de provento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO SERV. GERAL INTERNA – CC6**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Em Candeias do Jamari (RO), 22 de outubro de 2021.**

**FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**

Presidente

**PAULO MACÁRIO DA SILVA**

Vice-Presidente

**JUCILENE MARQUES MORAES**

1º Secretário

**EDCARLOS DOS SANTOS**

2º Secretário

**Publicado por:**  
Edmar Oliveira Amorim  
**Código Identificador:094B189B**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
**ATO Nº 063/GP/CMCJ - 2021.**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

**Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea “c”, Art. 28, alínea “i” do Regimento Interno, na forma legal:**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **BRENDA PASSOS LUIZ**, do cargo de provento em comissão de **ASSESSOR DAS SESSÕES PLENÁRIA – SUBSTITUTO CC4**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Em Candeias do Jamari (RO), 22 de outubro de 2021.**

**FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**

Presidente

**PAULO MACÁRIO DA SILVA**

Vice-Presidente

**JUCILENE MARQUES MORAES**

1º Secretário

**EDCARLOS DOS SANTOS**

2º Secretário

**Publicado por:**  
Edmar Oliveira Amorim  
**Código Identificador:AC93CDF4**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
**ATO Nº 064/GP/CMCJ - 2021.**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

**Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea “c”, Art. 28, alínea “i” do Regimento Interno, na forma legal:**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **ROSIMAR SOUZA DOS SANTOS**, do cargo de provento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO SERV. GERAL INTERNA – CC6**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Em Candeias do Jamari (RO), 22 de outubro de 2021.**

**FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**

Presidente

**PAULO MACÁRIO DA SILVA**

Vice-Presidente

**JUCILENE MARQUES MORAES**

1º Secretário

**EDCARLOS DOS SANTOS**

2º Secretário

Publicado por:  
Edmar Oliveira Amorim  
Código Identificador:D8745900

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
**ATO Nº 065/GP/CMCJ - 2021.**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

**Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea “c”, Art. 28, alínea “i” do Regimento Interno, na forma legal:**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **INEZ LIMA MOREIRA**, do cargo de provento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO SERV. GERAL EXTERNO – CC6**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Em Candeias do Jamari (RO), 22 de outubro de 2021.**

**FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**  
Presidente

**PAULO MACÁRIO DA SILVA**  
Vice-Presidente

**JUCILENE MARQUES MORAES**  
1º Secretário

**EDCARLOS DOS SANTOS**  
2º Secretário

Publicado por:  
Edmar Oliveira Amorim  
Código Identificador:BAC6E76E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2021/PMCJ/CPL**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 042/2021/CPL/RO**, no tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: aquisição de material de consumo, insumos/penso médico hospitalar e laboratorial (agulha, algodão, aparelho de pressão dentre outros), para atender Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. **DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: Dia 11/11/2021 às 10h** (horário de Brasília). **VALOR ESTIMADO: R\$ 2.439.480,79** (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e nove centavos). **Local da licitação: www.licitanet.com.br. Retirada do Edital: site www.licitanet.com.br ou Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.**

Candeias de Jamari-RO, 22 de outubro de 2021.

**ALESSANDRA C. RIBEIRO**  
Progoeira da CPL/PMCJ  
Portaria nº 66 de 19.04.2021

Publicado por:  
Alessandra Cristiane Ribeiro  
Código Identificador:1B9B9B3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO POR**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, nos autos do **Processo Administrativo nº 447-1/2021**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DA SEMUSA**, desde Município de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, no valor mensal de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais) em favor da Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA COSTA**, inscrita no **CPF 350.958.732-49**, de acordo com o Parecer Jurídico de fls. 73/78, dos autos mencionados.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), em favor da empresa em favor da Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA COSTA**, inscrita no **CPF 350.958.732-49**, por dispensa da licitação. Objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DA SEMUSA**, no Município de Candeias do Jamari – PMCJ/RO.

Candeias do Jamari - RO, 22 de outubro de 2021.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Alessandra Cristiane Ribeiro  
Código Identificador:0333A636

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**LEI Nº 1.254 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a Criação da Guarda Civil Municipal do Município de Candeias do Jamari e mudança da nomenclatura de agente de vigilância para Guarda Civil Municipal Patrimonial, no Município de Candeias do Jamari – RO e, dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal o aprovou e eu sanciona a seguinte LEI:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei cria a Guarda Civil Municipal do Município de Candeias do Jamari – RO, instituição de caráter civil, uniformizada, armada e hierarquizada conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal, em conformidade com as normas gerais para as guardas municipais, disciplinadas no § 8º do art. 144 da Constituição Federal e Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

**CAPÍTULO II**  
**DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 2º** - São princípios mínimos de atuação da guarda municipal:

**I** - Proteção dos direitos humanos fundamentais: vida, liberdade, propriedade e segurança pessoal;

**II** – Assegurar o exercício da cidadania e da liberdade de manifestação, de locomoção e religiosa;

**III** – Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas humanas e materiais;

**IV** – Preservação dos bens morais, imateriais e históricos sob o domínio do município;

**V** – Prevenção da criminalidade por meio de atuação na Ordem Pública;

**VI** – Compromisso com a evolução social da comunidade; e

**VII** - Uso progressivo da força.

### **CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 3º** - É competência geral da guarda municipal a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

**Parágrafo único.** Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais

**Art. 4º** - São competências específicas da guarda municipal, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

**I** - Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

**II** - Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

**III** - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

**IV** - Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

**V** - Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

**VI** - Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

**VII** - Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

**VIII** - Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

**IX** - Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

**X** - Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

**XI** - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

**XII** - Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

**XIII** - Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

**XIV** - Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

**XV** - Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

**XVI** - Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

**XVII** - Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;

**XVIII** - Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, na proteção da mulher e outros grupos ou indivíduos vulnerais;

**Parágrafo Único** – No exercício de suas competências, a guarda municipal de Candeias do Jamari poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados ou do Distrito Federal ou de congêneres de municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de Órgãos descritos no artigo 144 da CF, devera a guarda municipal prestar todo o apoio á continuidade do atendimento;

### **CAPÍTULO IV DA CRIAÇÃO**

**Art. 5º** - A guarda civil municipal é subordinada ao chefe do Poder Executivo municipal.

**Parágrafo 1º** – A guarda municipal criada, pertencerá e será gerenciada pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SEMSU;

**Parágrafo 2º** - A guarda municipal poderá contar com uma Central de Monitoramento por Câmeras com sistema 24 horas, sendo expressamente proibida a permanência de estranhos na Sala de Monitoramento.

### **CAPÍTULO V DAS EXIGÊNCIAS PARA INVESTIDURA**

**Art. 6º** - São requisitos básicos para investidura em cargo público na guarda municipal:

**I** - Nacionalidade brasileira;

**II** - Gozo dos direitos políticos;

**III** - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

**IV** - Nível médio completo de escolaridade;

**V** - Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**VI** - Aptidão física, mental e psicológica;

**VII** - Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e;

**Parágrafo único.** Outros requisitos poderão ser estabelecidos em lei municipal.

### **CAPÍTULO VI DA CAPACITAÇÃO**

**Art. 7º** - O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades;

**Parágrafo Único** - Para fins do disposto no caput, poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça.

**Art. 8º** - Fica autorizado o Município a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal, tendo como princípios norteadores os mencionados no art. 3º, da Lei 13.022/2014;

**Parágrafo Único** - O Município poderá firmar convênios entre Estado e ou União, ou consorciar-se, visando ao atendimento do disposto no caput deste artigo.

### **CAPÍTULO VII DO CONTROLE**

**Art. 9º** - O Poder Executivo municipal poderá criar órgão colegiado para exercer o controle social das atividades de segurança do Município, analisar a alocação e aplicação dos recursos públicos e monitorar os objetivos e metas da política municipal de segurança e, posteriormente, a adequação e eventual necessidade de adaptação das medidas adotadas face aos resultados obtidos.

**Art. 10º** - A guarda municipal terá código de conduta próprio, conforme dispuser lei municipal e não pode ficar sujeita a regulamentos disciplinares de natureza militar.

## CAPÍTULO VIII DAS PRERROGATIVAS

**Art. 11º** - Os cargos em comissão das guardas municipais deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade, a partir do ano de 2025;

§ 1º Fica autorizada a realização de Concurso Público de Provas e Títulos, na forma da legislação vigente constitucional, para a contratação dos Servidores Guardas Cíveis Municipais Patrimoniais e a inclusão da GCMCJ na Gerência de Segurança da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

§ 2º Nos primeiros 04 (quatro) anos de funcionamento, a guarda municipal poderá ser dirigida por profissional estranho a seus quadros, preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social, podendo firmar convênios ou consorciar-se, visando ao atendimento do disposto no caput deste artigo.

§ 3º Deverá ser garantida a progressão funcional da carreira em todos os níveis, através de criação de Lei Complementar.

**Art. 12º** - Aos guardas municipais é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto em lei 13.022/2014, em seu Art. 16, § 1º, desde que atendam os requisitos e aprovação das demais exigências que houver, para a autorização e emissão do porte de arma pela autoridade policial competente;

**Parágrafo Único** - Suspende-se o direito ao uso de arma de fogo, quando em serviço, em razão de restrição médica, decisão judicial ou justificativa da adoção da medida pelo respectivo secretário municipal e/ou chefe do executivo;

## CAPÍTULO IX DAS VEDAÇÕES

**Art. 13º** - A estrutura hierárquica da guarda municipal não pode utilizar denominação idêntica à das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações.

## CAPÍTULO X DA REPRESENTATIVIDADE

**Art. 14º** - É reconhecida a representatividade da Guarda Municipal nos Conselhos Municipais que envolvem segurança pública no Município.

## CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES DIVERSAS E TRANSITÓRIAS

**Art. 15º** - Os uniformes, as normas gerais de ação, e regulamentos da GCMCJ, serão definidos por Decreto do Poder Executivo Municipal e regimento próprio, e também no Estatuto;

**Art. 16º** - Fica alterada por esta lei a denominação da categoria funcional do Grupo Ocupacional de Transporte e Conservação, carreira I, previsto no Anexo I, atribuições dos cargos, da Lei Municipal nº 243/2002, de 29 de janeiro de 2002 e também a denominação da categoria funcional do grupo ocupacional serviços diversos e auxiliares, Carreira I, previsto no Anexo II, da Lei Municipal 245, de 29 de janeiro de 2002, de acordo com a seguinte tabela de correspondência:

Denominação/nomenclatura anterior	Nova Denominação/Nomenclatura
Agente de Vigilância	Guarda Civil Municipal Patrimonial

**Parágrafo Único** - Para todos os efeitos coloca-se em extinção da denominação de agente de vigilância, que nos termos deste artigo passa a ser denominado de Guarda Civil Municipal Patrimonial.

**Art. 17º** - Com a criação da guarda municipal, os servidores públicos já concursado, integrantes de carreira única e plano de cargos e salários de agente de vigilância patrimonial, conforme disposto nas Leis Municipais nº 243 e 245 de 29 de Janeiro de 2002, anexo I e II, e com alteração da nomenclatura dos cargos efetivos, farão parte do

quadro da corporação da Guarda Municipal, junto a Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SEMSU .

**Art. 18º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento de 2022;

**Parágrafo Único** – Questões decorrentes de progressão funcional, auxílios, gratificações, vencimentos, estrutura organizacional da guarda, serão definidos por lei complementar, sendo que nos casos em que a Lei Municipal for omissa, aplica-se no que couber, Lei nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), Lei nº 13.675/2018 (Sistema Único de Segurança Pública), Lei 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento) e Lei nº 9.503/1997 (Código Brasileiro de Trânsito).

**Art. 19º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 20º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elma Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**327E1BD2

## GABINETE DO PREFEITO-GP DECRETO Nº 5942 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aceitar a Cedência, a contar de 1º de setembro de 2021, com ônus para o Poder Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **CECILIA ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO**, Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula n. 3000046189, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01/09/2021, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**  
Prefeito do Município de Candéias do Jamari

**Publicado por:**  
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz  
**Código Identificador:**44497408

## GABINETE DO PREFEITO-GP DECRETO Nº 5967 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

*“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica NOMEADA, **JÉSSICA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo Comissionado **Assessora Operacional – Departamento Logístico CC-2**, pertencente à Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária-SEMUR, desta Prefeitura de Candéias do Jamari.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/10/2021.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador:**6C2FB238

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
DECRETO Nº 5968 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica NOMEADO, **ADEMILSON ALVES DA COSTA**, do Cargo Comissionado de **Assessor Operacional I – Seção de Apoio de Infraestrutura Pública –CC- 2**, pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/10/2021.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador:**8B05139D

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
PORTARIA Nº 150 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari-RO;

Considerando o Ofício nº 342/2021/GAB/PMCNR da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Considerando o Proc. Administrativo nº 1457-1/2021/SEMUSA.

**RESOLVE:**

**Art.1º-Conceder a Cedência sem ônus para esta municipalidade,ao período de 07 de outubro de 2021a 31 de dezembro de 2021**, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para a Servidora**RENATA ROLIM DE MOURA**, ocupante do Cargo Efetivo de zeladora 40h, sob o cadastro nº. 5943, desta Prefeitura Municipal, para que a mesma possa exercer Cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia.

**Art.2º-** A referida CEDÊNCIA tem por objeto a solicitação realizada através do**Ofício nº. 342/2021/GAB/PMCNR**, da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia.

**Art. 3º**-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 07/10/2021.

**Art.4º-** Revoga- se as disposições em contrário.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador:**A5B568C8

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
PORTARIA Nº 152 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 552-1/2021.

**RESOLVE:**

**Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos**, à Servidora Municipal**APARECIDA PEDRO DA COSTA**,ocupante do cargo efetivo de Orientadora Social 40 horas, sob o cadastro nº. 5655, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

**Art.2º-** A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 17/02/2011 a 16/02/2016, a serem gozadas a partir de**01 de novembro de 2021 a 30 de janeiro de 2022**,conforme solicitação da Servidora, anexa ao processo nº. 552-1/2021.

**Art.3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art.4º-**Revogam-se as disposições em contrário.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador:**BF7044CA

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
PORTARIA N.º 143 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

**Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no Gabinete do Prefeito-GP.**

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INTERROMPER as férias do servidor SERGIO CORREIA DE CASTRO**, cadastro nº. 4261, Agente de Limpeza Publica, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

**Art. 2º** – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2020/2021 e seriam gozadas no período de 01/10/2021 a 30/10/2021. As férias não gozadas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo de férias.

**Parágrafo Único** – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, já ter sido pago no mês de setembro de 2021.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01/10/2021.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz  
**Código Identificador:**E8F0F412

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**PORTARIA N.º 144 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

**Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no Gabinete do Prefeito-GP.**

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INTERROMPER as férias do servidor JOSE MARIA PANTOJA DOS SANTOS, cadastro nº. 4048, Agente de Vigilância, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

**Art. 2º** – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019 e seriam gozadas no período de 01/10/2021 a 30/10/2021. As férias não gozadas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo de férias.

**Parágrafo Único** – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, já ter sido pago no mês de setembro de 2021.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01/10/2021.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz  
**Código Identificador:**4DD25510

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**PORTARIA N.º 145 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

**Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.**

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INTERROMPER as férias da servidora MARIA DE SOUZA FREITAS SOTTE, cadastro nº. 5976, Diretora Escolar, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

**Art. 2º** – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2020/2021 e seriam gozadas no período de 01/10/2021 a 30/10/2021. As férias não gozadas foram remarcadas para gozo no mês de novembro de 2021.

**Parágrafo Único** – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, já ter sido pago no mês de setembro de 2021.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/10/2021.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**VALTEIR GERALO GOMES DE QUEIROZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz  
**Código Identificador:**1B8E8590

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**PORTARIA N.º 146 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

**Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.**

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INTERROMPER as férias do servidor ERENILDO CAMPOS BATISTA, cadastro nº. 266, Pedreiro, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

**Art. 2º** – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2020/2021 e seriam gozadas no período de 01/10/2021 a 30/10/2021. As férias não gozadas devem ser



preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo de férias.

**Parágrafo Único** – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, já ter sido pago no mês de setembro de 2021.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01/10/2021.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz  
**Código Identificador:**344AB400

**GABINETE DO PREFEITO-GP**

**PORTARIA Nº 154 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

- **Considerando** o Art. 1º, art. 2º inciso I, Art. 4º inciso 2º, 5º e 6º do Decreto 3.544 de 10 de julho de 2018.

- **Considerando** a necessidade do deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, para realizar o serviço de acompanhamento da entrega de bens móveis (Perfurador de Solo, Pulverizador Agrícola, Plantadeira, e outros) através do convênio nº 195/PGE-2021, que será realizado no Município de Jí-Paraná no dia 24 de outubro de 2021.

- **Considerando** ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 1459-1/2021, as diárias a seguir:

**VITOR ROGERIO SIMÕES PEREIRA**– CAD 11.227 – Sub-Secretário de Agricultura

VALOR DA DIÁRIA R\$ 300,00 x 01 = 300,00 (trezentos reais).

**MIZAEEL FERREIRA GOMES DA SILVA** – CAD 11.226 – Diretor de DPT Operacional.

VALOR DA DIÁRIA R\$ 171,00 x 01 = 171,00 (cento e setenta e um reais).

**Art. 2º** - Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 4º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Rodrigo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**18EA7055

**GABINETE DO PREFEITO-GP**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº13/2021 – CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari CONVOCA os representantes das entidades registradas neste CMAS, bem como de organizações de trabalhadores no setor, para reunir – se na 10ª Assembleia Ordinária, que será realizado no dia 26 de Outubro de 2021, às 09h, na primeira chamada, e 09:15h na segunda chamada, localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família/SEMASF.

Especialmente para as seguintes pautas:

- \* Relatório de entrega de cestas básicas
- \* Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025

Candeias do Jamari, 22 de outubro de 2021.

**RAFAEL FERREIRA DA GRAÇA**

Secretário Executivo

**Publicado por:**

Marcos Rodrigo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**155D0C48

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 026/2021 - SEMAP**

“Dispõe sobre Licença Maternidade”

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento Enilton Marcos Bernardes da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e Decreto 228/2020, Considerando o Protocolo nº 587/2021/1Doc.

**RESOLVE:**

Conceder Licença Maternidade de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir de **19/10/2021**, à servidora: **Gleiciane Alves Bueno**, Cargo: Professora, Cadastro nº 3829-6, lotada na SEMED.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **19/10/2021**.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 21 de Outubro de 2021.

**ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Decreto nº 228/2020

**Publicado por:**

Darlene Regina Redemski  
**Código Identificador:**1FB6844D

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº 1226/2021**

TERMO DE CONTRATO Nº 210/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA C.R. DE LIMA.

**MUNICIPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Sr. **JOSE CARLOS VALENDORFF**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº 419.500.462-49 e RG nº 17R2721279 SSP/PR residente/domiciliada na Rua Joaquim Cardoso dos Santos nº 1354, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **C.R.DE LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.410.971/0001-06, com endereço na Rua Abuna, nº1947, sala 1, Bairro São João Bosco, Porto Velho - RO, neste ato representado por seu responsável legal, a Sr. **Cleidivan Rodrigues de Lima**, portador do RG sob nº 458.113 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 578.447.632-72, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº

083/2021, Processo Licitatório nº 1226/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).**

O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de relógio de ponto eletrônico biométrico incluso licença e instalação de software e contratação de empresa especializada para instalação, configuração e treinamento para uso de software de gerenciamento dos equipamentos relógio de ponto que serão adquiridos. Obs. O Software deve ser compatível com Ponto Secullum 4 e Secullum Gateway. Net (Modulo de recebimento de batidas na nuvem), e Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para instalação e fornecimento de peças para relógio eletrônico de Ponto Biométrico da marca Henry modelo R2, por um período de 12 meses, com Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 083/2021 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1226/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).**

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).**

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 27.610,00, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após a entrega dos produtos ou da execução dos serviços, será feito o pagamento dos produtos/serviços entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).**

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) A entrega e instalação dos equipamentos deverão ser executados de acordo com as necessidades da contratante e concluídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

b) Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado, sendo das 07h00min as 13h00min de segunda a sexta feira, salvo em feriados ou decretados facultativos.

c) O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, dados da conta bancária para transferência do pagamento, e as devidas certidões de regularidade, onde serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal.

d) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis, tocando assim esclarecer que todos os objetos deverão ser entregues montados, próprio para uso sem custos adicionais.

e) O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, vedado ser produto de mostruário da loja. A empresa que entregar produto em desacordo com objeto licitado terá prazo de 05(cinco) dias para realizar a troca.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

#### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**

041220003.2.0066000 - Manutenção da Administração Geral

3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais (988)

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.42.00.00 – Mobiliário em Geral (1394)

## Recursos Próprios

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).****A Contratante se obriga a:**

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

**A Contratada se obriga a:**

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).**

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).**

A **CONTRATANTE** poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAP, Ivo Leonardo da Silva Costa, devidamente inscrito no CPF sob nº 302.828.372-72 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Administração - SEMAP, Maria Eunice Barbosa, devidamente inscrita no CPF sob nº 709.986.712-15.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).**

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 083/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1226/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO**

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), notificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

**DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA**

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

**CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços serão fixos e irajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).**

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 15 de outubro de 2021.

**JOSÉ CARLOS VALENDORFF**

Prefeito em Exercício  
Contratante

**CLEIDIVAN RODRIGUES DE LIMA**

C.R De Lima - ME  
Contratada

Testemunhas:

**Ivo Leonardo da Silva Costa**

**Maria Eunice Barbosa**

**Publicado por:**  
Darlene Regina Redemski  
**Código Identificador:4EC106D2**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 410/2021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o

enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas do Poder Executivo Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:****Objeto e Âmbito de Aplicação**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Poder Executivo do Município de Cerejeiras - RO.

**Definições**

**Art. 2º** Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- ostentação;
- opulência;
- forte apelo estético; ou
- requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irreversível ou com perda de sua identidade;
- percebibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

**Classificação de bens**

**Art. 3º** O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do **caput** do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- evolução tecnológica;
- tendências sociais;
- alterações de disponibilidade no mercado; e
- modificações no processo de suprimento logístico.

**Art. 4º** Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do **caput** do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

**Vedação à aquisição de bens de luxo**

**Art. 5º** É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual

**Art. 6º** As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no **caput**, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

**Normas complementares**

**Art. 7º** O Secretário Municipal de Administração e Planejamento poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste decreto.

**Vigência**

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 20 de outubro de 2021.

**JOSÉ CARLOS VALENDORFF**

Prefeito Municipal em Exercício

**VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**  
Darlene Regina Redemski  
**Código Identificador:301A2958**

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº 1514/2021**

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E O LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZADA LAMARTA.

Pelo presente instrumento de Termo de Fomento que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Av. das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. **MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA**, brasileira, viúva, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1960222 SSP/PR e CPF sob o nº 315.324.462-68, residente e domiciliada sito à Rua Belo Horizonte nº 650, Bairro Maranata, nesta cidade de Cerejeiras- RO, doravante denominado simplesmente **FOMENTANTE**, e do outro lado a Organização da Sociedade Civil/Proponente **LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA**, entidade filantrópica, pessoa jurídica, CNPJ nº 84.568.294/0001-42, neste ato representado pelo seu Presidente, **SERGIO LOURENÇO MÜLLER**, inscrito no CPF nº 354.796.550-00 e portador do RG nº 90.16257785 SSP/RS, Residente e domiciliado na rua Avenida Barão do Rio Branco, nº1932, São José, Vilhena – RO, doravante denominada simplesmente **FOMENTADO**, por meio do presente instrumento firmam o termo de fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo de Fomento tem por objeto o repasse de **recursos financeiros** para atender o **Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta** de Vilhena/RO, através de Recurso Convênio Estadual – FEAS, contribuindo como subsídio à fomentada a fim de aferir a manutenção, o atendimento permanente, acompanhamento e sustentabilidade do idoso carente, visando o amparo, a melhoria da saúde, qualidade de vida e o bem estar social, contribuindo com recursos financeiros a fim de auxiliar na manutenção e cuidados com os idosos carentes e sem família de Cerejeiras/RO que estão e/ou estarão acolhidos nesse lar.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR**

O valor do presente termo de fomento é no valor de **R\$ 30.000,00**, sendo **2.500,00** mensais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O termo de fomento terá validade para o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura e publicação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas orçamentárias decorrentes do presente termo de fomento correrão pela unidade orçamentária;

**Fundo Municipal de Assistência Social de Cerejeiras**

08244 – Assistência Comunitária

082440010 – Ações Sociais do Município de Cerejeiras

082440010.2.036000 Apoio às Entidades Socioassistenciais

3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais

1385 Fonte 1017 Rec. Tes. E. Corrente – Rec. Estadual – FEAS.

**Parágrafo Único.** O FOMENTADO cooperará gerenciando os recursos, responsabilizando-se pelos pagamentos das despesas e também quanto aos valores que excederem, buscando sempre, para realização dos serviços economicidade, qualidade e eficiência, através de prévia cotação de preços. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços com os recursos deste Termo de Fomento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

a) O Município, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Cerejeiras, fiscalizarão todas as fases da execução do presente TERMO DE FOMENTO, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável e, sempre que necessário, intervirá nessa execução com vistas à completa execução dos objetivos, ora ajustados.

b) A Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação e gestor da parceria, instituída pelo Decreto Municipal nº 231/2021 poderá a qualquer tempo acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos transferidos.

**CLÁUSULA SEXTA**

O presente Termo de Fomento poderá ser prorrogado, mediante consenso de seus partícipes e mantendo-se seus termos, desde que haja disponibilidade de recursos para tal, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Este TERMO DE FOMENTO será, em extrato, publicado no órgão de publicação do Município e diário dos municípios (AROM), obedecidas às prescrições legais e normativas vigentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabilizam no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

b) Deverá a beneficiária dos recursos apresentar as documentações mínimas necessárias para recebimento dos recursos, tais como: Certidões Negativas do INSS, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais.

**CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O FOMENTADO**

Prestará contas a Prefeitura Municipal de Cerejeiras, até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do valor contemplado, fazendo anexar à Prestação de Contas a documentação a seguir:

- Ofício de encaminhamento da prestação de contas;  
A prestação de contas do objeto deste Termo de Fomento deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos ao objeto desse termo, desde que se trate de despesa executada a partir da competência do mês de outubro de 2021 até o prazo final para prestação de contas.
- O recurso financeiro do subsídio não poderá ser utilizado para gastos relacionados a empréstimos ou financiamentos em instituições bancárias e afins, ainda que o débito correspondente se refira a despesas previstas no processo administrativo nº 1514/2021.
- Para o cumprimento do disposto nesse termo de fomento, a Prefeitura Municipal de Cerejeiras poderá solicitar ao beneficiário informações adicionais que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário, sem prejuízo de instauração de procedimento de tomada de contas especial.

**Parágrafo Primeiro.** Aplicam-se a este TERMO DE FOMENTO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

**CLÁUSULA DEZ - DOS CASOS OMISSOS**

Qualquer alteração neste TERMO DE FOMENTO deverá ser acordada mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca Cerejeiras para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente TERMO DE FOMENTO.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente termo, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com suas testemunhas.

Cerejeiras, 6 de outubro de 2021.

#### MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS  
Fomentante

#### SERGIO LOURENÇO MÜLLER

Fomentado

Testemunhas:

Humádson Dias Ribeiro

Alini Dantas de Oliveira

**Publicado por:**  
Darlene Regina Redemski  
Código Identificador:0A6A0A4D

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 36 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

zenilda Terezinha Mendes da Silva, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 186/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo Digital: **494/2021**

Objeto: **Aquisição de Uniformes para os atletas de Cerejeiras que irão pro para o JIR 2021.**

Fiscal Titular: Célio Roberto Alves da Silva – CPF: 861.360.972-49  
Fiscal Suplente: Elisângela Bruna Sost – CPF: 002.637.522-24

Cerejeiras, 22 de outubro de 2021.

#### ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Decreto 412/2017

**Publicado por:**  
Darlene Regina Redemski  
Código Identificador:971FF557

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021 EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL PARA MEL, ME E EPP DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E REGIÃO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Dec. nº 68/21, torna público que **CANCELA** a Licitação PREGÃO, na forma ELETRÔNICO Nº 141/2021, Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de Empresa (s) para prestação de serviços de Transporte Escolar (com motoristas e monitores), de acordo com o calendário escolar de 2022. foi cancelado por motivo que esta divergente o Anexo I - Termo de Referência e Anexo II Descrição Detalhada do Objeto. Maiores informações através do telefone (69) 3346-1460 ou <https://licitanet.com.br/> “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: Portal da Transparência [www.chupinguaia.ro.gov.br](http://www.chupinguaia.ro.gov.br).

CHUPINGUAIA 22 de outubro de 2021

#### MOISES CAZUZA DE ANDRADE

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Moises Cazuzza de Andrade  
Código Identificador:F3DE212E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO ANULAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO-139/2021

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Dec. de nº 384/21, torna público que a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO-139/2021**, foi DECLARADO DESERTA, cujo objeto é a " **AQUISIÇÃO DE SANITIZANTES**, para uso nas Unidades de Saúde, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Processo administrativo 1618/2021" CONFORME PARECER JURIDICO (ID:182115) Verificamos que a publicação feita na AROM(ID 182000)no dia 01/10/2021, foi intempestiva e não observou a previsão legal do art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10520/2002 e art. 12, inciso II, do Decreto Municipal nº 3413/2011, ferindo assim os princípios da legalidade e publicidade, que devem ser preservados pela Administração. Informações Complementares: encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência [www.chupinguaia.ro.gov.br](http://www.chupinguaia.ro.gov.br), maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia-RO 22 de outubro de 2021

#### ROGERIO GIOTTO

Pregoeiro Dec. 68/2021

**Publicado por:**  
Rogerio Giotto  
Código Identificador:A082E7AE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021 EXCLUSIVO MEL, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de implementos agrícolas tipo distribuidor de calcário, sementes e adubo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI. Processo Administrativo nº **1836/2021**. Valor total de R\$: 58.500,00. (cinquenta e oito mil e quinhentos reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 25 de outubro de 2021**; data para término de recebimento de

proposta: às **08:00 horas do dia 10 de novembro de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 10 de novembro de 2021**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 10 de novembro de 2021**; horário de Brasília DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) acesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência [www.chupinguaia.ro.gov.br](http://www.chupinguaia.ro.gov.br), maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

#### Publique-se!

CHUPINGUAIA, 22 de outubro de 2021

**ROGÉRIO GIOTTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rogério Giotto

**Código Identificador:**BA72B4F4

#### DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2021

O presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, a pedido do contratado, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 011/2021, realizado no dia 07 de outubro de 2021, que trata sobre a contratação provisória da senhora **EUNICE BAZARELLO** Brasileira, **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, Grupo Ocupacional ATA-422 - Classe I, Referência Salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA/MARFRIG, portador (a) da Cédula de Identidade nº **717.923** SSP/ROe inscrito no CPF **658.596.772-00**, residente na **Rua 27 nº 745, QD 02, LT 02**, Bairro Cidade Nova Chupinguaia - RO.

As partes resolvem de comum acordo, distratar, as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 011/2021, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011.

Enfatizando que a parte contratada deverá cumprir o disposto na Clausula 8ª do referido contrato: O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª, **encerrando suas atividades de acordo com o pedido de exoneração a partir da data de 20 de outubro de 2021 conforme consta nos autos do processo nº. 1847/2021.**

E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Chupinguaia – RO 21 de outubro de 2021

Documento assinado eletronicamente por EUNICE BAZARELLO, AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I, em 21/10/2021 às 10:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 21/10/2021 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.chupinguaia.ro.gov.br](http://eproc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID 181744 e o código verificador F409E81C.

**Publicado por:**

Renato José Salles

**Código Identificador:**108E66F2

#### DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH PRORROGAÇÃO POSSE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2021

Solicitação de prorrogação de posse no cargo de **Nutricionista** candidata **NAYARA NOVAIS SANTOS** convocada a comparecer

nos dias úteis, no período de **22/09/2021 a 22/10/2021** no horário de **07:00 às 13:00 horas**.

#### EDITAL Nº 01/2020 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

XVI. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

16.4. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação, prorrogável por mais 15 (quinze) dias, a requerimento do interessado

A candidata é convocada a comparecer nos dias úteis, no período de **25/10/2021 a 08/11/2021** no horário de **07:00 às 13:00 horas** para fins de investidura e lotação.

Esta prorrogação entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Chupinguaia/RO, 22 de outubro de 2021.

**CLARISMAR RODRIGUES LACERDA**

Secretário Municipal de Administração

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

**E-mail:** [gabinete.chp@hotmail.com](mailto:gabinete.chp@hotmail.com)- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 22/10/2021 às 12:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.chupinguaia.ro.gov.br](http://eproc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **182424** e o código verificador **38B38260**.

Docto ID: 182424 v1

**Publicado por:**

Renato José Salles

**Código Identificador:**0F150496

#### PROCURADORIA GERAL DECRETO Nº 566

#### DECRETO Nº 566, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação financeiro no valor de R\$ 21.793,06 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2477, de 06 de outubro de 2021.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação R\$ 21.793,06 (vinte e um mil, setecentos e noventa e três reais, seis centavos) necessários para suplementar a seguinte dotação:

#### Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária: 003 – Ativ.de Obras e Serviços Públicos - Recursos vinculados

27.813.0028.1.239- Construção de praças

(430) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações (Fr 6.3.00) R\$ 14.278,36

(530) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações (Fr 6.1.00) R\$ 7.514,70

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor 21.793,06 (vinte e um mil, setecentos e noventa e três reais, seis centavos) será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

**Órgão 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

Unidade Orçamentária: 002 – Atividades De obras e Serviços Públicos – Recursos livres

**26.451.0027.1251- Pavimentação asfáltica**  
(426) – 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações R\$ 14.278,36

26.782.0027.2.014 – Manutenção e conservação de estradas e pontes  
(490) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R\$ 7.514,70

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
CHUPINGUAIA (RO), 06 de outubro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/10/2021 às 12:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO MARIM GOMES, SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 11/10/2021 às 08:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **178491e** e o código verificador **78946D5D**.

**Publicado por:**  
Vera Lucia Vieira de Barros  
Código Identificador: 53B720F4

**PROCURADORIA GERAL**  
**EXTRATO DO NONOTERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº.0110/2017**

**EXTRATO DO NONOTERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº.0110/2017**

**DAS PARTES:**

- **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**  
- **M.F. MARTINS -ME**

**DAS ALTERAÇÕES:** Cláusula quarta, quinta e sexta do contrato nº.0110/17.

**DO VALOR:** R\$ 62.700,60 (sessenta e dois mil setecentos reais e sessenta centavos) do valor inicial do contrato, devidamente reajustado pelo índice IGPM, do período compreendido entre **outubro/2020 a outubro/2021**, no percentual de 25,68%, passando o valor mensal de 16.630,00 (dezesesseis mil seiscentos trinta reais), para R\$.20.900,20 (vinte mil novecentos reais e vinte centavos).

**DO PRAZO:** 03 (três) meses, contados da data do término do oitavo termo aditivo, ou seja, 28 de outubro de 2021, e término em 28 de janeiro de 2022.

**DA DOTAÇÃO:** 02.06.02.15.452.0027.2082.0000.3.3.90.39.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- RECURSOS LIVRES- MANUTENÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- NOTA DE EMPENHO Nº. 2716 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 0110/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº.377/2017

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 22 de outubro de 2021.

Chupinguaia - RO, 22 de outubro de 2021.

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**

Procuradora Geral

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:** gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 22/10/2021 às 10:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **182168e** e o código verificador **F0A969D6**.

Clientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	*** 848.050- **	22/10/2021 10:01

**Publicado por:**  
Vitória Camila do Nascimento  
Código Identificador: 8ACFD83E

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2021/SEMAS.**

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1333/2021/SEMAS.**  
Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA** do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE FINAL DE ANO (panettone, refrigerante e bombom)**, para serem utilizadas na distribuição aos beneficiários dos programas Sociais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, frente aos projetos desenvolvidos, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos de Convênios e/ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 093/2021 Processo 1333/2021. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, no edital e seus anexos. Data para cadastro de propostas a partir do dia 25/10/2021, data para abertura de propostas a partir do dia 12/11/2021 e início da sessão pública: dia 12/11/2021 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e termo de referência nos Sites [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br). O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste



**Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R\$ 26.176,00 (Vinte e seis mil cento e setenta e seis reais).**

**Corumbiara-RO em 22 de Outubro de 2021.**

**FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**

Pregoeiro

Portaria 060/2021

**Publicado por:**

Lindon Jonhns b Ribeiro

**Código Identificador:**F032C2AF

**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013-2021**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 013/2021**

Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o Pagamento de Inscrição de Curso de Capacitação aos Vereadores, Gerson Gonsalves Cardoso, Solon Pereira de Souza e Sebastiana Aparecida Rosa Ribeiro com o Tema: O PODER LEGISLATIVO E A FISCALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO/NOVA LEI DE LICITAÇÕES/CONTROLE INTERNO que ocorrerá em porto velho nos dias 26,27,28 e 28 de outubro de 2021. embasado com fulcro no Caput do artigo 25 da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer técnico acostada aos autos.

**RAZÃO SOCIAL:** INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA EIRELLI

**NOME FANTASIA:** INTITUTO RUI BARBOSA

**CNPJ/CPF:** 28.407.129/0001-38

**ENDEREÇO:** RUA DOS GUAJAJARAS, Nº 410, **BAIRRO:** CENTRO, BELO HORIZONTE-MG, **CEP:** 30.180-912

**VALOR TOTAL: R\$ 2.370,00 (DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS)**

Corumbiara – RO, 21 de outubro de 2021.

**RONEI DA SILVA**

Diretor Geral

Portaria nº 009/2021

Câmara Municipal de Corumbiara-RO

DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 009/2005 EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Publicado por:**

Ronei da Silva

**Código Identificador:**34DC859B

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38 /2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2021**

Processo Administrativo nº 1-388/2020. Contrato Administrativo nº 38/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SEMAS** e a empresa **SEGUROS SURA S.A.**, CNPJ sob o nº **33.065.699/0001-27**, ora Contratada. Objeto contratado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUJUBIM**, período de **12** meses. Valor: **R\$ 1.200** (Hum mil e duzentos reais). Celebrado em 02/09/2021.

**Publicado por:**

Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar

**Código Identificador:**22615AFC

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1069/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

I - Tornar válida a viagem da servidora **GERLA DE SOUSA GONÇALVES**, exercendo o cargo/função Técnico de Enfermagem, matrícula 29455, inscrita no CPF nº.\*\*\*.314.142-\*\*, que se deslocou ao município de PORTO VELHO/RO, no dia 03 de Setembro de 2021 para acompanhar paciente, em caráter de EMERGÊNCIA, conforme a Lei nº 1393/2009, art. 8-B, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1,5 (Uma e meia diária) no valor de R\$ 130,00 (Cento e trinta reais) cada, conforme Lei nº 1.393/2009, Anexo I.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 05 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raiza Souza Silva Santos

**Código Identificador:**18668DFC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1070/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

I - Tornar válida a viagem da servidora **CIDINEIA DOS SANTOS**, exercendo o cargo/função Técnico de Enfermagem, matrícula 29533, inscrita no CPF nº.\*\*\*.423.912-\*\*, que se deslocou ao município de CACOAL/RO, no dia 09 e, no Município de PORTO VELHO/RO no 12 de Setembro de 2021 para acompanhar paciente, em caráter de EMERGÊNCIA, conforme a Lei nº 1393/2009, art. 8-B, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1,5 (Uma meia diária) no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada, conforme Lei nº 1.393/2009, Anexo I.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida 1,5 (Uma diária e meia) no dia 12 (domingo) de Setembro de 2021, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 05 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raiza Souza Silva Santos

**Código Identificador:**13F4CD57

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DA PORTARIA Nº 1070/GP/2021, DE 05 DE  
OUTUBRO DE 2021.**

ERRATA DA PORTARIA Nº 1070/GP/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

**ONDE SE LÊ:**

[...]a serem executados [...]

LEIA-SE:

[...]que foram executados[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 05 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:** 131EEAC1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.421, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, A PROCEDER A DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS, PRAZO E CLAUSULA DE REVERSÃO, COM BASE NO INTERESSE PÚBLICO DO DISTRITO DE BOA VISTA DO PACARANA PARA INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA COM LINHA DE DISTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** A presente lei autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação com encargos de bem imóvel que discrimina, observado o que determina o Art. 17 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**Art. 2º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a doar com encargos, cláusula de reversão e prazos, para ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, um imóvel constituído de uma área de terreno medindo 2.100,00 (dois mil e cem metros quadrados), situado no Distrito Boa Vista do Pacarana, a ser desmembrada da porção maior de propriedade do MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE, matriculado sob o nº 4663, do Livro 02 de Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Espigão D'Oeste, conforme croquis e memorias em anexos.

**Parágrafo único.** A doação do terreno descrita no caput, destina-se a construção e instalação de uma SUBESTAÇÃO ELÉTRICA COM LINHA DE DISTRIBUIÇÃO COM A FINALIDADE DE INTERLIGAR O DISTRITO BOA VISTA DO PACARANA AO SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL.

**Art. 3º.** O imóvel descrito e individualizado no artigo 2º destina-se exclusivamente à **INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA COM LINHA DE DISTRIBUIÇÃO**, não podendo o imóvel ser transferido a terceiros com outra destinação, nem ser vendido, sob pena de reversão ao Patrimônio do Município.

**Art. 4º.** A doação prevista nesta Lei se efetivará por Escritura Pública, lavrada no Tabelionato de Notas desta Comarca, dispensada a licitação por tratar-se de interesse público devidamente justificado.

§1º Deverão constar da Escritura Pública, obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos

respectivos, bem como a cláusula de inalienabilidade do imóvel doado.

§2º A escritura de doação que se refere o caput deste artigo perderá validade voltando o imóvel ao domínio do Município se o registro do desmembramento não ocorrer no prazo de 12 (doze) meses.

§3º Ficará sob a responsabilidade da ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A as medidas e despesas necessárias ao cumprimento da presente Lei no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante o Cartório competente.

**Art. 5º.** A empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A terá o prazo de 30 (TRINTA) dias, contados da lavratura da escritura pública de doação, para adimplemento do encargo constante do Art. 6º da presente lei, e apresentação de cronograma e projeto de engenharia respectivo da obra a ser executada no local.

**Parágrafo único** - A empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A deverá iniciar a obra relativa ao empreendimento, sob pena de reversão da doação, no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da lavratura da Escritura Pública de Doação.

**Art. 6º.** A empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A terá como encargo a obrigação de efetuar depósito para o Fundo Municipal de Iluminação Pública do Município de Espigão do Oeste/RO no valor de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), valor este que será utilizado exclusivamente na melhoria da iluminação das vias públicas do Distrito de Boa Vista do Pacarana.

§1º O valor descrito no caput deste artigo refere-se ao valor do imóvel avaliado pela comissão de avaliação de imóveis do Município.

§2º Caso a presente doação não seja levada a registro em cartório nos próximos 6 (seis) meses, será necessária a realização de nova avaliação do imóvel para recolhimento do encargo.

**Art. 7º.** A doação, objeto da presente Lei será revogada, de pleno direito, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade, sem prejuízo das demais hipóteses previstas nesta Lei ou em outras normas ou regulamentos aplicáveis, quando:

- I - A Empresa concessionária de energia elétrica fizer uso do imóvel doado para fins distintos do determinado;
- II - Não forem cumpridos os prazos estipulados;
- III - Houver paralização das atividades por mais de 90 (noventa) dias, sem justo motivo;
- IV - Ocorrer dissolução da entidade e o respectivo patrimônio líquido não seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza;

§ 1.º - A Empresa concessionária de energia elétrica que sofrer a reversão deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 90 (noventa) dias, sem direito a indenização, deixando o imóvel da forma como recebeu, sob pena de retenção das benfeitorias, resguardando ainda, o direito de perdas e danos por parte do Município, na forma da Lei Civil.

§ 2.º - Decorridos os 90 (noventa) dias sem que a empresa concessionária de energia elétrica retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, as mesmas passarão a integrar o imóvel para todos os fins e efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, passando a integrar o patrimônio do Município.

**Art. 8º.** Cumpre ao Município de Espigão do Oeste/RO;

- I. Aplicar as penalidades legais e regulamentares;
- II. Extinguir a doação na forma da Lei;
- III. Fiscalizar a utilização do imóvel doado, o cumprimento dos prazos e encargos;
- IV. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas; e,
- V. Exercer outras atribuições correlatas, pertinentes ao objeto da doação.

**Art. 9º.** Cabe à Empresa concessionária de energia elétrica as seguintes obrigações:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas legais, regulamentares e contratuais pertinentes à doação;
- II. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do bem recebido em doação;

- III. Fornecer ao Município, sempre que solicitado, qualquer informação ou esclarecimento sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;
- IV. Cumprir a legislação aplicável à espécie;
- V. Adimplir os tributos que incidirem sobre o imóvel, desde a celebração da escritura pública de doação;
- VI. Cumprir rigorosamente os encargos propostos.

**Art. 10.** Compete a SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, através da Divisão de Patrimônio, acompanhar, avaliar e emitir parecer sobre o cumprimento da execução dos encargos referente à doação e, também, denunciar quaisquer irregularidades decorrentes da não aplicação das regras estabelecidas na legislação Municipal, a respeito do desenvolvimento do Município.

**Parágrafo Único** – Comprovado o descumprimento desta lei ou de quaisquer das normas regulamentares ou contratuais, a retomada do bem doado se fará por Ato administrativo Municipal.

**Art. 11.** Fica reconhecido de Interesse Público, o objeto da doação que trata a presente Lei.

**Art. 12.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de outubro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**  
Coordenador de Planejamento e Orçamento

**AGOSTINHO GONÇALVES LARA**  
Coordenador Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana

**DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES**  
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

**Publicado por:**  
Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**ED09A83B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1071/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

I - Tornar válida a viagem da servidora **FRANCIELA KARINA WEBER**, exercendo o cargo/função Técnico de Enfermagem, matrícula 29471, inscrita no CPF nº.\*\*\*.841.142-\*\*, que se deslocou ao município de CACOAL/RO, no dia 13 e, no Município de PORTO VELHO/RO no 14 de Setembro de 2021 para acompanhar paciente, em caráter de EMERGÊNCIA, conforme a Lei nº 1393/2009, art. 8-B, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 0,5 (Meia diária) no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada, conforme Lei nº 1.393/2009, Anexo I.

III -II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma diária) no valor de R\$ 130,00 (Cento e trinta reais) cada, conforme Lei nº 1.393/2009, Anexo I.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES,** Espigão do Oeste/RO, em 05 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**96304EF0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1072/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

I - Tornar válida a viagem do servidor **FERNANDO SANTOS PREATO**, exercendo o cargo/função Administrador Distrital, matrícula 29488, inscrito no CPF nº.\*\*\*.382.772-\*\*, que se deslocou ao município de CACOAL/RO, nos dias 04,10 e 14 de Setembro de 2021, onde transportou paciente, em caráter de EMERGÊNCIA, conforme a Lei nº 1393/2009, art. 8-B, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 03 (Três meia diárias) no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada, conforme Lei nº 1.393/2009, Anexo I.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida 0,5 (Uma meia diária) no dia 04 (sábado) de Setembro de 2021, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES,** Espigão do Oeste/RO, em 05 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**3184AAEF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DA PORTARIA Nº 1072/GP/2021, DE 05 DE**  
**OUTUBRO DE 2021.**

ERRATA DA PORTARIA Nº 1072/GP/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

**ONDE SE LÊ:**  
[...]a serem executados [...]

LEIA-SE:

[...]que foram executados[...]

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES,** Espigão do Oeste RO, em 05 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**D2DB9B35

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.422, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DOS DESBRAVADORES DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DOESTE,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ

SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica instituído “**Dia Municipal dos Desbravadores da Igreja Adventista do Sétimo Dia**”, a ser comemorado anualmente no segundo sábado do mês de setembro.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se às disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de outubro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**2D063242

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1073/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

I - Tornar válida a viagem do servidor **MARCOS PASCAL JAQUES**, exercendo o cargo/função Motorista de Ambulância, matrícula 1221, inscrito no CPF nº.\*\*\*.486.722-\*\*, que se deslocou ao município de CACOAL/RO, nos dias 02,05,09,13 e 14 de Setembro de 2021, onde transportou paciente, em caráter de EMERGÊNCIA, conforme a Lei nº 1393/2009, art. 8-B, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 05 (Cinco meia diárias) no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada, conforme Lei nº 1.393/2009, Anexo I.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida 0,5 (Meia diária) no dia 05 (domingo) de Setembro de 2021, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 05 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raiza Souza Silva Santos

**Código Identificador:**ED312387

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1074/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

I - Tornar válida a viagem do servidor **WELLINGTON LUIZ SOUZA SANTOS**, exercendo o cargo/função Motorista de Ambulância, matrícula 1175, inscrito no CPF nº.\*\*\*.768.482-\*\*, que se deslocou ao município de CACOAL/RO, nos dias 01,03 e 11 e, no Município de PORTO VELHO/RO no dia 12 de Setembro de 2021 onde transportou paciente, em caráter de EMERGÊNCIA, conforme a Lei nº 1393/2009, art. 8-B, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 03 (Três meia diárias) no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada, conforme Lei nº 1.393/2009, Anexo I.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida 1,5 (Uma diária e meia) no dia 12 (domingo) de Setembro de 2021, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 05 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raiza Souza Silva Santos

**Código Identificador:**C57DA603

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DA PORTARIA Nº 1074/GP/2021, DE 05 DE  
OUTUBRO DE 2021.**

ERRATA DA PORTARIA Nº 1074/GP/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

**ONDE SE LÊ:**

[...]a serem executados [...]

LEIA-SE:

[...]que foram executados[...]

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 05 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**

Raiza Souza Silva Santos

**Código Identificador:**C95A6A1E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1075/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o processo 4789/2021.

**RESOLVE:**

Tornar sem efeitos a Portaria 68/GP/2021, de 11 de Janeiro de 2021, da servidora **MONICA SOUZA SANTOS BORGHI**, CPF \*\*\*.946.332-\*\*, matrícula 29417, onde foi nomeada para exercer o cargo comissionado de Supervisor (Criança Feliz), vinculada à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a partir de **01/10/2021**.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 05 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raiza Souza Silva Santos

**Código Identificador:**061BDB29

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1077/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº4097/2021.

**R E S O L V E:**

Conceder a servidora **APARECIDA PEREIRA DA ROCHA**, matrícula 1864, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Copa e Cozinha, **conversão em dinheiro da licença prêmio**, referente ao 5º quinquênio.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 07 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**76574ACB

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1078/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 226/COOPLAN-PROJ/2021.

**RESOLVE:**

Nomear a Senhora **ROSANGELA APARECIDA MIRANDA**, matrícula 3921, CPF \*\*\*.500.292-\*\*, em substituição do titular da portaria a servidora **LUIZA INES DE OLIVEIRA TESCH**, matrícula 10324, CPF \*\*\*.730.212-\*\*, do cargo em comissão de Chefe Seção de Projetos Orçamentários, vinculado à Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, a partir de **01/10/2021**, por motivos de Licença Maternidade.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 07 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**EA3E7473

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1079/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 74/SEMAS/ADM/2021.

**RESOLVE:**

Nomear a Senhora **KEILA REGINA GOMES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº.\*\*\*.451.542-\*\*, para exercer o cargo comissionado de Supervisora, com validade e eficácia vinculados à vigência do Programa Criança Feliz, no âmbito do Governo federal e Municipal, vinculado à Secretaria de Assistência Social, partir de 01/10/2021.

**Art. 2º.** A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será efetuada em folha separada e com recursos do repasse federal referente ao Programa Criança Feliz, ficando a servidora vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 07 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**C8B3DBD9

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1080/GP/2021**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Servidor Público Municipal e dá outras Providências.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**, Prefeito do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** disposto na Lei Municipal nº 2.022/2017, que criou cargos comissionados para atender ao Programa Criança Feliz;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeada **OSMARINA DA PAZ OLIVEIRA MATEUIS**, inscrita no CPF sob o nº.\*\*\*.766.972-\*\*, para ocupar o cargo comissionado de VISITADORA, com validade e eficácia vinculada à vigência do Programa Criança Feliz, no âmbito do Governo Federal e Municipal, a partir de 06/10/2021

**Art. 2º.** A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será efetuada em folha separada e com recursos do repasse federal referente ao Programa Criança Feliz, ficando a servidora vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 07 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**0872457C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DA PORTARIA Nº 1080/GP/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

ERRATA DA PORTARIA Nº 1080/GP/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

**ONDE SE LÊ:**

[...]Mateuis[...]

LEIA-SE:

[...]Mateus[...]

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 13 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**2368E707

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1081/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

**RESOLVE:**

I - Designar a Senhora **LAURA GUEDES BEZERRA**, cargo de Fisioterapeuta, na função de Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº\*\*\*.441.744-\*\*, matrícula 4910, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 17 a 20 de Outubro de 2021, na qual irá participar da capacitação do Previne Brasil, ademais, reunião do COSEMS/RO - Conselho de Secretários Municipais de Rondônia; Câmara Técnica da CIB e 09ª Reunião Ordinária da CIB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 3,5 (Três diárias e meia) no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 17 (domingo) de Setembro de 2021, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 13 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raiza Souza Silva Santos

**Código Identificador:**B6E3EE7D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ERRATA DA PORTARIA Nº 1081/GP/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

ERRATA DA PORTARIA Nº 1081/GP/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

**ONDE SE LÊ:**

[...]17 (domingo) de Setembro[...]

LEIA-SE:

[...]17 (domingo) de Outubro[...]

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 15 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**

Raiza Souza Silva Santos

**Código Identificador:**B33606DF

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1082/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora **ELIANE GONÇALVES DE SOUZA**, cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, na função de Coordenador de Apoio ao Programa Mais Médicos e PSF, inscrita no CPF nº\*\*\*.320.849-\*\*, matrícula 6920, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 17 a 20 de Outubro de 2021, na qual irá participar da capacitação do Previne Brasil, ademais, reunião do COSEMS/RO - Conselho de Secretários Municipais de Rondônia; Câmara Técnica da CIB e 09ª Reunião Ordinária da CIB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 3,5 (Três diárias e meia) no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 17 (domingo) de Setembro de 2021, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 13 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raiza Souza Silva Santos

**Código Identificador:**A782D82D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ERRATA DA PORTARIA Nº 1082/GP/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

ERRATA DA PORTARIA Nº 1082/GP/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

**ONDE SE LÊ:**

[...]17 (domingo) de Setembro[...]

LEIA-SE:

[...]17 (domingo) de Outubro[...]

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 15 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**

Raiza Souza Silva Santos

**Código Identificador:**C81545CC

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1083/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora **VANESSA HELOISA FRANCHI BORGES**, cargo de Enfermeira, na função de Diretor Departamento Atenção Básica em Saúde, inscrita no CPF nº\*\*\*.124.282-\*\*, matrícula 1309, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 17 a 20 de Outubro de 2021, na qual irá participar da capacitação do Previne Brasil, ademais, reunião do COSEMS/RO - Conselho de Secretários Municipais de Rondônia; Câmara Técnica da CIB e 09ª Reunião Ordinária da CIB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 3,5 (Três diárias e meia) no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 17 (domingo) de Setembro de 2021, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 13 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raiza Souza Silva Santos

**Código Identificador:**6057D9EA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ERRATA DA PORTARIA Nº 1083/GP/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

ERRATA DA PORTARIA Nº 1083/GP/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

**ONDE SE LÊ:**

[...]17 (domingo) de Setembro[...]

LEIA-SE:

[...]17 (domingo) de Outubro[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 15 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**1D4099D7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1084/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

**RESOLVE:**

I - Designar o Senhor **LEUDES SHULZ**, cargo de Motorista, inscrito no CPF nº **337.872-22**, matrícula 6475, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 17 a 20 de Outubro de 2021, na qual irá transportar a secretária municipal de saúde e servidores que irão participar da capacitação do Previne Brasil, ademais, reunião do COSEMS/RO - Conselho de Secretários Municipais de Rondônia; Câmara Técnica da CIB e 09ª Reunião Ordinária da CIB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 3,5 (Três diárias e meia) no valor de R\$ 130,00 (Cento e trinta reais) cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 17 (domingo) de Setembro de 2021, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 13 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**D058DF12

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DA PORTARIA Nº 1084/GP/2021, DE 13 DE  
OUTUBRO DE 2021.**

ERRATA DA PORTARIA Nº 1084/GP/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

**ONDE SE LÊ:**

[...]17 (domingo) de Setembro[...]

LEIA-SE:

[...]17 (domingo) de Outubro[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 15 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**A42327B1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1085/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 360/SEMED/2021.

**RESOLVE:**

Nomear os membros abaixo para **compor a COMISSÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO DO TRANSPORTE ESCOLAR** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Processos: 3630/3636/3639/3642/3647/3651 de 2021.

· Célio Silveira - cadastro 3958 - CPF 438.356.602-25-**GESTOR**  
· Samuel Raach - cadastro 8478 - CPF 141.699.162-04-**FISCAL**  
· Adilson Rossmann - cadastro - 10952 - CPF 665.194.462-20-**FISCAL**  
· Naja Oliveira Benedito Bozzetto - cadastro - 9506 CPF 005.329.382-75-**FISCAL**

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 13 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**1676D9E7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1086/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 363/SEMED/2021.

**RESOLVE:**

CONCEDER ao servidor **MARCELO SANTOS DE LIMA**, inscrito no CPF nº **395.322-22**, matrícula nº 1218, pertencente ao quadro efetivo desta Prefeitura, a gratificação de difícil acesso para Professor Nível II - 25 horas, na Escola de Tipologia II - Maria Rosa de Oliveira, de acordo com a Lei nº 2.163 de 19 de Junho de 2019, Art.25. 1º. a partir de **01/10/2021**.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 13 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**D5709172

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1087/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

I - Tornar válida a viagem da servidora **JESSICA LOPES PEREIRA**, exercendo o cargo/função Técnico de Enfermagem, matrícula 1275, inscrita no CPF nº **791.722-22**, que se deslocou ao município de CACOAL/RO, nos dias 16,18,20,22,29 e 30, e no Município de JI

PARANÁ/RO no dia 16 de Setembro de 2021, para acompanhar paciente, em caráter de EMERGÊNCIA, conforme a Lei nº 1393/2009, art. 8-B, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 06 (Seis meia diárias) no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada, conforme Lei nº 1.393/2009, Anexo I.

III - Pela necessidade dos serviços executados foi concedida diária no dia 18 (sábado) de Setembro de 2021, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 13 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raiza Souza Silva Santos

**Código Identificador:**B8785639

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1088/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

I - Tornar válida a viagem do servidor **ARISTEU BORCHARDT**, exercendo o cargo/função Técnico de Enfermagem, matrícula 29531, inscrito no CPF nº.\*\*\*.111.752-\*\*, que se deslocou ao município de CACOAL/RO, nos dias 26 e 27 de Setembro, para acompanhar paciente, em caráter de EMERGÊNCIA, conforme a Lei nº 1393/2009, art. 8-B, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 02 (Duas meia diárias) no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada, conforme Lei nº 1.393/2009, Anexo I.

III - Pela necessidade dos serviços executados foi concedida diária no dia 26 (domingo) de Setembro de 2021, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 13 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raiza Souza Silva Santos

**Código Identificador:**BBB0FD48

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1089/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

I - Tornar válida a viagem da servidora **MARIA JOSE MARTINS**, exercendo o cargo/função Técnico de Enfermagem, matrícula 28100, inscrita no CPF nº.\*\*\*.437.208-\*\*, que se deslocou ao município de CACOAL/RO, nos dias 17,19,20,22,24,27 e 28 de Setembro de 2021, para acompanhar paciente, em caráter de EMERGÊNCIA, conforme a Lei nº 1393/2009, art. 8-B, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 07 (Sete meia diárias) no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada, conforme Lei nº 1.393/2009, Anexo I.

III - Pela necessidade dos serviços executados foi concedida diária no dia 19 (domingo) de Setembro de 2021, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 13 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raiza Souza Silva Santos

**Código Identificador:**D53416EB

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1090/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

I - Tornar válida a viagem da servidora **ACRESCIA APARECIDA VIAL**, exercendo o cargo/função Técnico de Enfermagem, matrícula 1268, inscrita no CPF nº.\*\*\*.096.102-\*\*, que se deslocou ao município de CACOAL/RO, nos dias 17,21,23,25 e 28 de Setembro de 2021, para acompanhar paciente, em caráter de EMERGÊNCIA, conforme a Lei nº 1393/2009, art. 8-B, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 05 (Cinco meia diárias) no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada, conforme Lei nº 1.393/2009, Anexo I.

III - Pela necessidade dos serviços executados foi concedida diária no dia 25 (sábado) de Setembro de 2021, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 13 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raiza Souza Silva Santos

**Código Identificador:**BEE8F7F9

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1091/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

I - Tornar válida a viagem do servidor **DIONATAN KERNER MAASS**, exercendo o cargo/função Técnico de Enfermagem, matrícula 10383, inscrito no CPF nº.\*\*\*.186.842-\*\*, que se deslocou ao município de CACOAL/RO, nos dias 18 e 25 de Setembro, para acompanhar paciente, em caráter de EMERGÊNCIA, conforme a Lei nº 1393/2009, art. 8-B, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 02 (Duas meia diárias) no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada, conforme Lei nº 1.393/2009, Anexo I.

III - Pela necessidade dos serviços executados foi concedida diária nos dias 18 (sábado) e 25 (sábado) de Setembro de 2021, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 13 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**1BDBC9A8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1092/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,**  
no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

I - Tornar válida a viagem da servidora **CIDINEIA DOS SANTOS**, exercendo o cargo/função Técnico de Enfermagem, matrícula 29533, inscrita no CPF nº.\*\*\*.423.912-\*\*, que se deslocou ao município de CACOAL/RO, nos dias 21,26 e 29, e no Município de ARIQUEMES/RO no dia 16 e 17 de Setembro de 2021, para acompanhar paciente, em caráter de EMERGÊNCIA, conforme a Lei nº 1393/2009,art. 8-B, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 03 (Três meia diárias) no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada, conforme Lei nº 1.393/2009, Anexo I.

III-Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma diária) no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais) cada, conforme Lei nº 1.393/2009, Anexo I.

IV - Pela necessidade dos serviços executados foi concedida diária no dia 26 (domingo) de Setembro de 2021, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 13 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**86D3C1B0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1093/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,**  
no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

I - Tornar válida a viagem do servidor **ADEMIR DE JESUS** exercendo o cargo/função Técnico de Enfermagem, matrícula 29535, inscrito no CPF nº.\*\*\*.857.379-\*\*, que se deslocou ao município de CACOAL/RO, no dia 19 de Setembro, para acompanhar paciente, em caráter de EMERGÊNCIA, conforme a Lei nº 1393/2009,art. 8-B, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 0,5 (meia diária) no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada, conforme Lei nº 1.393/2009, Anexo I.

III - Pela necessidade dos serviços executados foi concedida diária no dia 19 (domingo) de Setembro de 2021, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 13 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**E8CC8FC8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1094/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,**  
no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

I - Tornar válida a viagem da servidora **KELEM EVANGELISTA PEREIRA CHAGAS**, exercendo o cargo/função Técnico de Enfermagem, matrícula 29469, inscrita no CPF nº.\*\*\*.945.831-\*\*, que se deslocou ao município de CACOAL/RO, no dia 17 de Setembro de 2021, para acompanhar paciente, em caráter de EMERGÊNCIA, conforme a Lei nº 1393/2009,art. 8-B, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 0,5 (meia diária) no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada, conforme Lei nº 1.393/2009, Anexo I.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 13 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**BC041639

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1095/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,**  
no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

I - Tornar válida a viagem do servidor **FERNANDO SANTOS PREATO**, exercendo o cargo/função Administrador Distrital, matrícula 29488, inscrito no CPF nº.\*\*\*.382.772-\*\*, que se deslocou ao Município de ARIQUEMES/RO nos dias 16 e 17 de Setembro de 2021, onde transportou paciente, em caráter de EMERGÊNCIA, conforme a Lei nº 1393/2009,art. 8-B, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II-Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma diária) no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais) cada, conforme Lei nº 1.393/2009, Anexo I.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 13 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**494BF5BB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1096/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,**  
no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

I - Tornar válida a viagem do servidor **MARCOS PASCOAL JAQUES**, exercendo o cargo/função Motorista de Ambulância, matrícula 1221, inscrito no CPF nº.\*\*\*.486.722-\*\*, que se deslocou ao Município de CACOAL/RO nos dias 18,22,27 e 29 de Setembro de 2021, onde transportou paciente, em caráter de EMERGÊNCIA, conforme a Lei nº 1393/2009,art. 8-B, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II-Arbitrar e conceder ao referido servidor 04 (Quatro meia diárias) no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais) cada, conforme Lei nº 1.393/2009, Anexo I.

III - Pela necessidade dos serviços executados foi concedida diária no dia 18 (sábado) de Setembro de 2021, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 13 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raiza Souza Silva Santos

**Código Identificador:**D7B9F7D3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1097/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

I - Tornar válida a viagem do servidor **WELLINGTON LUIZ SOUZA SANTOS**, exercendo o cargo/função Motorista de Ambulância, matrícula 1175, inscrito no CPF nº.\*\*\*.768.482-\*\*, que se deslocou ao Município de CACOAL/RO nos dias 16,17,18,21,24,25 e 27 de Setembro de 2021, onde transportou paciente, em caráter de EMERGÊNCIA, conforme a Lei nº 1393/2009, art. 8-B, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II-Arbitrar e conceder ao referido servidor 07 (Sete meia diárias) no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais) cada, conforme Lei nº 1.393/2009, Anexo I.

III - Pela necessidade dos serviços executados foi concedida diária nos dias 18 (sábado) e 25 (sábado) de Setembro de 2021, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 13 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raiza Souza Silva Santos

**Código Identificador:**FC480B8C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1098/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 3206/2021.

**RESOLVE:**

Conceder a servidora **ARLETI TIBURCIO DOS SANTOS**, matrícula 7323, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Serviços Diversos, **Licença Prêmio** referente ao 3º quinquênio para os meses de Setembro, Outubro, Novembro.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 13 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raiza Souza Silva Santos

**Código Identificador:**5F78E23F

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DA PORTARIA Nº 1098/GP/2021, DE 13 DE  
OUTUBRO DE 2021.**

ERRATA DA PORTARIA Nº 1098/GP/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

**ONDE SE LÊ:**

[...]para os meses de Outubro, Novembro e Dezembro.[...]

LEIA-SE:

[...]no período de 10 de Setembro a 10 de Dezembro[...]

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 19 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**

Raiza Souza Silva Santos

**Código Identificador:**F8A7EAE9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1099/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Exonerar a pedido a Senhora **CARLA ARIELI DA SILVA**, inscrita no CPF nº.\*\*\*.839.252-\*\*, matrícula 29497, contratada por tempo determinado, no cargo de **Técnica em Enfermagem**, matrícula 29447, vinculada à **Secretaria Municipal de Saúde**, partir de 13/10/2021.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 13 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raiza Souza Silva Santos

**Código Identificador:**A1EFBCCD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1100/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

TORNAR sem efeitos o termo II da Portaria nº0385/GP/2020 de 25 de Março de 2020, do servidor **ROGERIO SILVA PEREIRA**, inscrito no CPF nº.\*\*\*.456.022-\*\*, onde foi nomeado para o cargo comissionado de **Diretor da Divisão de Pontes e Bueiros**, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, a partir **13/10/2021**.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 14 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**B12F83D7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1101/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 38, Inciso I,** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016.**

**RESOLVE:**

Exonerar a pedido o Senhor **CACIO QUEIROZ**, inscrito no CPF nº.\*\*\*.202.892-\*\*, matrícula 9377, do cargo de Vigia, pertencente ao quadro de servidores Municipais Efetivos, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**, a partir de 11/10/2021.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 14 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**F0E7F593

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1102/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 1252/GP/2016 de 05 de Outubro de 2016, onde a servidora **REGIANE KLMZ DE MENDONÇA SCHULTZ**, inscrita no CPF \*\*\*.709.122-\*\*, matrícula 1137, exercendo a função de Professor II - 40 horas, onde foi concedida redução de 40% (quarenta por cento) para 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária de trabalho, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/08/2021.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 14 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**EE29C4B7

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DA PORTARIA Nº 1102/GP/2021, DE 14 DE  
OUTUBRO DE 2021.**

ERRATA DA PORTARIA Nº 1102/GP/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

**ONDE SE LÊ:**

[...]redução de 40% (quarenta por cento) para 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária de trabalho, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/08/2021.[...]

LEIA-SE:

[...]redução de 40 horas para 25 horas da carga horária de trabalho, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/10/2021.[...]

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 18 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**6E268B04

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1103/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais, e conforme o processo 4782/2021.

**RESOLVE:**

**Conceder** ao servidor **MARCOS GONÇALVES PEREIRA**, inscrito no CPF nº.\*\*\*.498.322-\*\*, matrícula 10987, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR**, no período de 02 (dois anos), a partir de **01/10/2021**.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 14 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**896E9511

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1104/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** n no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**DEMITIR** por justa causa a servidora **IVANILDA MATURANA BRAUN**, inscrita no CPF \*\*\*.579.972-\*\*, do quadro deste órgão por motivo de provado cometimento da infração descrita na denúncia, conforme tudo deliberado no processo administrativo nº 190/2020 ficando ainda, incompatibilizada para nova investidura de cargo público neste município pelo prazo de 08 (oito) anos, contados a partir do ato de demissão, consoante previsão do § único do art. 163 da lei nº 1946/2016.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 14 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**F34C4B58

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1105/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016.**

**RESOLVE:**

Nomear o Senhor **JONATAS DAVI WAGNER DOMINGUES**, inscrito no CPF nº \*\*\*.939.812-\*\*, para exercer o cargo comissionado de **Diretor da Divisão de Pontes e Bueiros**, vinculado à **Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio**, a partir de 13/10/2021.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 14 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**56585A44

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1106/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 367/SEMED/2021.

**RESOLVE:**

Nomear a servidora **MÔNICA MOURA DA SILVA**, matrícula nº 1324, CPF \*\*\*.748.002-\*\*, para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **LUZIA VIEIRA DOS SANTOS**, Professor II - 40 horas, CPF \*\*\*083.722-\*\*, matrícula nº 1107, por motivo de licença maternidade, no período de **30/09/2021 a 22/12/2021**.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 14 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**A25538EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1107/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 366/SEMED/2021.

**RESOLVE:**

Nomear a servidora **VALQUIRIA FERREIRA DE SOUZA LARA**, matrícula nº 7285, CPF \*\*\*.259.012-\*\*, para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **LUZIA VIEIRA DOS SANTOS**, Professor II - 40 horas, CPF \*\*\*083.722-\*\*, matrícula nº 1107, por motivo de licença maternidade, no período de **01/10/2021 a 22/12/2021**.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 14 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**4ACAC8CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1108/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 369/SEMED/2021.

**RESOLVE:**

Nomear o Senhor **VALDEME CAMPOS DA LUZ**, matrícula 442, CPF \*\*\*.911.942-\*\* em substituição da titular da portaria a servidora **APARECIDA PEREIRA DA ROCHA**, matrícula 1864, CPF \*\*\*.613.159-\*\* da função gratificada de Secretária de Gabinete, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de **01/10/2021**, por motivos de Laudo Médico.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 14 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**AA1D4C9F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1109/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 38**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

**RESOLVE:**

Exonerar a pedido a Senhora **JORLEIDE MENDES BORGES**, inscrita no CPF nº \*\*\*.362.512-\*\*, matrícula 29450, do cargo de Técnico em Enfermagem, contratada por tempo determinado, vinculada à **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 14/10/2021.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 15 de Outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**F8B7CE1E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1110/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Conceder 08 (Oito) Diárias de Campo nos dias 19,20,23,24,25,26,27 e 31 de Agosto de 2021, no valor de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada, conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos, ao Servidor **GLAUBER ALMADA RAMOS**, CPF \*\*\*.741.802-\*\*, matrícula 29479, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados, que se deslocou até a linha/estradas; Linha JK e Linha 42, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde transportou Combustível e Óleo para manutenção das máquinas e veículos, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 15 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**0B885B26

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1111/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Conceder 08 (Oito) Diárias de Campo nos dias 02,23,24,25,26,27,30 e 31 de Agosto de 2021, no valor de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor **IDELVON MOULOZ DE OLIVEIRA**,CPF \*\*\*.528.472-\*\*, matricula 26590, exercendo o cargo de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha JK, Linha 42 e Canelinha, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde conduziu o veículo de apoio até as localidades citadas acima, transportando os servidores para a realização dos serviços necessários, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES,** Espigão do Oeste/RO, em 15 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:770D64C2**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1112/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Conceder 07 (Sete) Diárias de Campo nos dias 19,20,23,24,25,26 e 27 de Agosto de 2021, no valor de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor **NEUDIMAR BALBINOT**,CPF \*\*\*.054.042-\*\*, matricula 29256, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha 42 e Linha JK, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde transportou as máquinas de uma localidade à outra, ademais, transportando cascalho para o aterro das pontes nas localidades descritas acima, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES,** Espigão do Oeste/RO, em 15 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:5B124C0B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1113/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 31 de Agosto de 2021, no valor de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor **OSMAR BERGER DE OLIVEIRA**,CPF \*\*\*.494.397-\*\*, matricula 29478, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,que se deslocou até as linhas Escondido, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde transportou cascalho para o aterro das pontes nas localidades informadas, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES,** Espigão do Oeste/RO, em 15 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:61BA78ED**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1114/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Conceder 12 (Doze) Diárias de Campo nos dias 16,17,18,19,20,23,24,25,26,27,30 e 31 de Agosto de 2021, no valor de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor **WILLIAN MARQUES BIANCHINI DA SILVA**,CPF \*\*\*.275.412-\*\*, matricula 29428, exercendo o cargo de Chefe da Equipe de Pontes e Bueiros,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha Lambari, Linha 14 de Abril, Linha Cachoeirinha, Linha Rio Claro e Seringal, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde coordenou e instruiu os trabalhos da equipe na construção de pontes e bueiros nas localidades informadas, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES,** Espigão do Oeste/RO, em 15 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:7A608C9C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1115/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Conceder 15 (Quinze) Diárias de Campo nos dias 01,02,03,06,08,09,13,14,15,16,17,20,21,27 e 28 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) cada e,06 (Seis) Diárias de Campo nos dias 04,11,12,19,25 e 26 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor **ANGELIM SOARES**,CPF \*\*\*.861.639-\*\*, matricula 23680, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas,que se deslocou até as linhas/estradas, Linha 06 (Km 35 e Km 32), Estrada Kapa 80 (Km 35 e Km 31), Linha É (Km 12 e Km 08), Estrada Andradina (Km 30), Linha 08 (Km 46, Km 46 e Km 45), Linha JK (Km 61 e Km 65), Linha do Cupim (Km 70) Linha José Fernandes (Km 12), Linha Zero (KM 06) e Linha Pacarana (Km 09), na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde fez aterro de estrada, cascalhamento em estrada, criação de tanque seco, inserção de tubos arcos para bueiro, aterro de curral, manutenção em aterro de carreador, inserção de manilhas, criação de bueiro e extração de plantação de café, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES,** Espigão do Oeste/RO, em 15 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**211A9C14

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1116/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Conceder 09 (Nove) Diárias de Campo nos dias 06,08,14,15,16,17,20,21 e 23 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada e, 05 (Cinco) Diárias de campo nos dias 04,18,19,25 e 26 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 170,00 (Cento e setenta reais) cada, conforme o art. 7º, anexo VII, da Lei nº 1888/2015, ao Servidor **ELSON FAGUNDES DE SOUZA**, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados, inscrito no CPF nº \*\*\*.604.112-\*\*, matrícula 29475, que se deslocou até as linhas/estradas; Linha Kapa 80 (Km 31 e Km 35), Estrada Andradina (Km 30), Linha 08 (Km 43 e Km 46), Linha JK (Km 61), Linha do Cupim (Km 70), Linha Natalício (Km 13) e Linha 38 (Km 86), na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços cascalhamento de estrada, fabricação de aterro de curral, tanque seco, aterro de bueiro e construção de ponte, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 15 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**A64E1E87

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1117/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Conceder 15 (Quinze) Diárias de Campo nos dias 01,02,03,06,08,09,13,14,15,16,17,20,21,27 e 28 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada e, 06 (Seis) Diárias de Campo nos dias 04,11,12,19,25 e 26 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 170,00 (Cento e setenta reais) cada, conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos, ao Servidor **ROGERIO SILVA PEREIRA**, CPF \*\*\*.456.022-\*\*, matrícula 29222, exercendo o cargo de Diretor da Divisão de Pontes e Bueiros, que se deslocou até as linhas/estradas; Linha 06 (Km 35 e Km 32), Estrada Kapa 80 (Km 35 e Km 31), Linha É (Km 12 e Km 08), Estrada Andradina (Km 30), Linha 08 (Km 43, Km 46 e Km 45), Linha JK (Km 61 e Km 65), Linha do Cupim (Km 70), Linha José Fernandes (Km 12), Linha Zero (Km 06) e Linha Pacarana (Km 09), na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde coordenou serviços da equipe em aterro de estrada, cascalhamento em estrada, fabricação de tanque seco, inserção de tubos armcos em bueiro, aterro de curral, manutenção em aterro de carreador, inserção de manilhas, criação de bueiro e extração de plantação de café a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 15 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**B57979C6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1118/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 23 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) cada, conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos, ao Servidor **FABIO NUNES GUIRADO CORREA**, CPF \*\*\*.261.122-\*\*, matrícula 29124, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, que se deslocou até a Linha Natalício (Km 13), na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de aterro, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.  
**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 15 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**3F66A320

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1119/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Conceder 09 (Nove) Diárias de Campo nos dias 13,14,16,21,22,23,28,29 e 30 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada, conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos, ao Servidor **MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA**, CPF \*\*\*.629.162-\*\*, matrícula 29431, exercendo o cargo de Diretor da Equipe de Plantio e Colheita, que se deslocou até as linhas/estradas; Estrada Itaporanga (Km 07 e Km 10), Linha 05 (Km 06), Estrada do Calcário (Km 03) e Estrada Bela Vista (Km 07), na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde coordenou a equipe com serviços de plantio, gradeação de terra para plantio, gradeação de terra para plantio de mandioca, plantar milho e nivelar terra para plantio de milho silagem, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 15 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**DAB1B154

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1120/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Conceder 09 (Nove) Diárias de Campo nos dias 15,16,17,21,22,23,27,28 e 30 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada, conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos, ao Servidor **ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS**, CPF \*\*\*.109.532-\*\*, matrícula 1124, exercendo o cargo de Operador de Trator Agrícola, que se deslocou até as linhas/estradas; Linha 05 (Km 06), Estrada do Calcário (Km 03), Estrada Bela Vista (Km 07), Estrada Itaporanga (Km 06) e Linha São Paulo (Km 05 e Km 10), na

zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde realizou serviços de plantar milho, gradear terra para plantio, gradeação de terra para plantio de milho e mandioca, plantio de milho silagem, gradeação de terra para plantio de frutas e nivelar terra para plantio, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 15 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**E46D33BE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1121/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Conceder 10 (Dez) Diárias de Campo nos dias 13,14,16,17,20,21,22,28,29 e 30 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada, conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos, ao Servidor **ALEXSANDRO KELEMTZ LAUVERS**, CPF \*\*\*.572.882-\*\*, matrícula 1241, exercendo o cargo de Operador de Trator Agrícola, que se deslocou até as linhas/estradas; Estrada Itaporanga (Km07 e Km 10), Linha José Nogueira, Linha 05 (Km 09), Linha José Nogueira (Km 03), Linha 05 (Km 06) e Estrada Bela Vista (Km 07) na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de gradeação de terra para plantio, gradear terra para plantio de mandioca, plantio de frutas, plantio de milho e nivelar terra para plantio de milho silagem, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 15 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**56153EC8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1122/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 352/SEMED/2021.

**RESOLVE:**

RELOTAR a servidora **LUZILAINE SANTOS LIMA**, CPF \*\*\*.866.772-\*\*, matrícula nº 1250, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO, ocupante de cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, SEM ONUS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos meses de Outubro, Novembro e Dezembro.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 18 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**4E66F695

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DA PORTARIA Nº 1122/GP/2021, DE 18 DE  
OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

**ONDE SE LÊ:**  
[...] Outubro, Novembro e Dezembro.[...]

LEIA-SE:

[...]Outubro, Novembro e Dezembro de 2021.[...]

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 18 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**A53FF57D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1123/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 373/SEMED/2021.

**RESOLVE:**

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 811/GP/2021 de 02 de Agosto de 2021, da servidora **MEIRIÃ DE OLIVEIRA ROSADO APARÍCIO**, inscrita no CPF \*\*\*311.732-\*\*, matrícula 1283, onde foi nomeada para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **JUSSARA ZAHN SOARES FALCÃO PEREIRA**, matrícula 9334, CPF \*\*\*.532.322-\*\* vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 27/07/2021 a 11/10/2021, por motivo de laudo médico.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 18 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**DC53A454

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA PORTARIA 1123**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

**ONDE SE LÊ:**  
[...]TORNAR sem efeitos a Portaria nº 811/GP/2021 de 02 de Agosto de 2021[...]

LEIA-SE:

[...]TORNAR sem efeitos com data retroativa de 18/09/2021, a Portaria nº 811/GP/2021 de 02 de Agosto de 2021,[...]

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 18 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**8364A216

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1126/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

TORNAR sem efeitos a Portaria 921/GP/2021 de 24 de Agosto de 2021 em que nomeia a **Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de horas-máquinas - SEMOSP**, sendo essa ação necessária no devido momento, a partir de 18/10/2021.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES,** Espigão do Oeste/RO, em 18 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**72F87918

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1127/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 375/SEMED/2021.

**RESOLVE:**

TORNAR sem efeitos a partir de 01/10/2021 a Portaria nº 412/GP/2021 de 28 de Abril de 2021, da servidora **REGIANE KLMZ DE MENDONÇA SCHULTZ**, inscrita no CPF \*\*\*709.122-\*\*, matrícula 1137, onde foi nomeada para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **TANIA GONÇALVES**, matrícula 10707, CPF \*\*\*.083.802-\*\*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por motivo de laudo médico.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES,** Espigão do Oeste/RO, em 18 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**CED401CF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1128/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

**RESOLVE:**

I - Designar o Senhor **DARCI JOSE KISCHNER**, na função de Vice-Prefeito, inscrito no CPF nº \*\*\*.875.269-\*\*, matrícula 24333, que se deslocará ao Município de BRASÍLIA - DF, no período de 23 a 28 de Outubro de 2021, para tratar de assuntos de interesse deste Município, nos respectivos órgãos: Gabinete dos Deputados Federais, Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e Ministério da Educação

II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 5,5 (Cinco diárias e meia) no valor de R\$ 504,02 (Quinhentos e quatro reais e dois centavos) cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 23 (sábado) e 24 (domingo), ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES,** Espigão do Oeste/RO, em 19 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**3E63E9C5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1130/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais, e conforme o processo 4872/2021.

**RESOLVE:**

**Conceder** ao servidor **FLAVIO VINCO**, inscrito no CPF nº \*\*\*.352.932-\*\*, matrícula 9997, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, ocupante do cargo de **Professor II - 40 Horas**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR**, no período de 01 (um ano), com efeitos retroativos a partir de 06/10/2021.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES,** Espigão do Oeste/RO, em 19 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**8760A4DE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1131/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

**RESOLVE:**

I - Designar o Senhor **NOSVALDO CORREIA VILAR**, CPF nº \*\*\*.102.098-\*\*, cargo Motorista, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 20 a 21 de Outubro de 2021, na qual irá transportar amostras de água potável para análise físico química e microbiológica no LACEN - Laboratório Central de Saúde Pública, cumprindo o cronograma de envio mensal, a serviço da Secretaria de Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,5 (uma diária e meia) no valor de R\$ 130,00 (Cento e trinta reais) cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES,** Espigão do Oeste/RO, em 20 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**5F41DB50

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1132/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**



Nomear os membros abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização do Contrato nº 093/PGM/2020, Processo Administrativo nº 1592/2020, Pregão Eletrônico nº 061/CPL/2020**, a seguir:

**Membros a serem substituídos:**

Gilmar Kampim Katsuragi  
Kelly Cristina Amorim Cazula

**Substitutos:**

Nathane Geik Klems

Roberto Takei

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 20 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**6E116D4A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1133/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.**

**RESOLVE:**

I - Designar ao Senhor **DERLI SOARES**, cargo Chefe Seção de Organização Esportiva, inscrito no CPF nº **572.882-57**, matrícula 29232, que se deslocará ao Município de VILHENA/RO, no período de 23 a 24 de Outubro 2021, para participar do Congresso Técnico Referente aos Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR, a serviço da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura.

II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,5 (Uma diária e meia) no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 23 (sábado) e 24 (domingo) de Outubro de 2021, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 21 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**1D13C0BB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1134/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Ofício 128/H.M.ANGELIN.GEORGETT/2021.**

**RESOLVE:**

ALTERAR o percentual do adicional de insalubridade da servidora **GISLAINE DE BASTIANI**, matrícula 1335, CPF **550.102-57**, vinculada à **Secretaria Municipal de Saúde**, de 20% para 40% a partir de **09/08/2021**.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 21 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**EDD80304

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE  
TEIXEIRA**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA  
022/SUPEL/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
022/SUPEL/2021**

REPUBLICAÇÃO  
Aviso de Cotação Eletrônica **022/SUPEL/2021**

**Dispensa de Licitação nº. 022/SUPEL/2021**

Objeto: Aquisição de Material Permanente (mesa para escritório) para atender a demanda do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira que será realizada no dia início das propostas dias **25/10/2021 as 09h00min** e disputa dia **25/10/2021, às 13h00min, Exclusivos para MPE's**, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O edital poderá ser obtido através do Sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e site [www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br), através do E-mail. [cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](mailto:cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br) ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283. Processo nº 503-1/2021.

Valor estimado: R\$= 1.321,34 (Um mil trezentos e vinte um reais e trinta e quatro centavos)

Gov. Jorge Teixeira, 22 de outubro de 2021.

**MARCIO DE SOUZA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ronicele Rodrigues  
**Código Identificador:**2A62BDD2

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 023/SUPEL/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/SUPEL/2021**

Aviso de Cotação Eletrônica **023/SUPEL/2021**

**Dispensa de Licitação nº. 023/SUPEL/2021**

Objeto: Aquisição de Telhas em Fibrocimento e Prego para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Municipais de Governador Jorge Teixeira que será realizada no dia início das propostas dias **25/10/2021 as 09h15min** e disputa dia **25/10/2021, às 13h15, Exclusivos para MPE's**, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O edital poderá ser obtido através do Sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e site [www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br), através do E-mail. [cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](mailto:cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br) ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283. Processo nº 647-1/2021.

Valor estimado: R\$= 5.307,36 (Cinco mil trezentos e sete reais e trinta e seis centavos)

Gov. Jorge Teixeira, 22 de outubro de 2021.

**MARCIO DE SOUZA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ronicele Rodrigues  
**Código Identificador:**8950A76C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 024/SUPEL/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/SUPEL/2021**

Aviso de Cotação Eletrônica 024/SUPEL/2021

**Dispensa de Licitação nº. 024/SUPEL/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada em promover a Reforma e Adequação nas instalações da sala de vacina da Secretaria de Saúde do Municipais de Governador Jorge Teixeira que será realizada no dia início das propostas dias **25/10/2021 as 09h30min** e disputa dia **25/10/2021, às 13h30, Exclusivos para MPE's**, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O edital poderá ser obtido através do Sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e site [www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br), através do E-mail. [cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](mailto:cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br) ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Processo nº 628-1/2021.

Valor estimado: R\$= 15.042,90 (quinze mil. Quarenta e dois reais e noventa centavos)

Gov. Jorge Teixeira, 22 de outubro de 2021.

**MARCIO DE SOUZA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ronicele Rodrigues  
**Código Identificador:**79416559

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 023/PMGJT/2021**

**REPUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/PMGJT/2021**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.279/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO**, em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de registro de preços para futura ou eventual aquisição de combustível, sendo, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s-10, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**

**Valor: 7.124.150,00**

Proc. Administrativo nº. 428-1/2021.

Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min.(horário de Brasília) Do dia 25/10/2021.

Abertura de propostas dia 05/11/2021, às 10h00min(horário de Brasília).

Sessão de disputa, 05/11/2021, às 10h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O edital poderá ser obtido através do site [www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br), através do E-mail. [cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](mailto:cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br) ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 22 de Outubro de 2021.

**MARCIO DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ronicele Rodrigues  
**Código Identificador:**E60B6E9E

**GABINETE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.598 / GP / 2021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.598 / GP / 2021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de **R\$ 3.000,00** (Três Mil Reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento.

**Anulação:**

- 01 - Poder Legislativo
- 01.01 - Câmara Municipal
- 01.031 – Ação Legislativa
- 0001 – Atuação Legislativa
- 2001- Manutenção das Atividades Legislativa

• 3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – **Ficha: 01**

• **Valor: R\$: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**

**Suplementação:**

- 01 - Poder Legislativo
- 01.01 - Câmara Municipal
- 01.031 – Ação Legislativa
- 0001 – Atuação Legislativa
- 2001- Manutenção das Atividades Legislativa

• 3.3.90.14 - Diárias - Civil – **Ficha: 05**

• **Valor: R\$: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**

**Artigo 2º** - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

**Art. 3º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos \_\_\_/\_\_\_/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº8.144/GP

**Publicado por:**  
Naiara Magna Sobrinho Mateus  
**Código Identificador:**3838B456

**GABINETE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.599 / GP / 2021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.599 / GP / 2021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de **R\$: 6.063,61** (Seis Mil, Sessenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento.

**Anulação:**

- 02.00 – Executivo Municipal
- 02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- 26.782 – Transporte Rodoviário
- 0018 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
- 2044 – Melhorias das Estradas Vicinais
- 3.3.90.30 – Material de Consumo – **Ficha: 118**
- Valor - **R\$ 6.063,61** (Seis Mil, Sessenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos)

**Suplementação:**

- 02.00 – Executivo Municipal
- 02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- 26.782 – Transporte Rodoviário
- 0018 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
- 2044 – Melhorias das Estradas Vicinais
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha: 119**
- Valor - **R\$ 6.063,61** (Seis Mil, Sessenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos)

**Artigo 2º** - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

**Art. 3º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos \_\_\_/\_\_\_/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº8.144/GP/2021

**Publicado por:**  
Naiara Magna Sobrinho Mateus  
**Código Identificador:**F0104354

**GABINETE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.605 / GP / 2021 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.605 / GP / 2021 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

**Considerando** o disposto no artigo 40º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento ;

**Considerando** o disposto no artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

**Considerando** o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

**Considerando** o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº1.161, de 04 de Outubro de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de Excesso de Arrecadação.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Abre no orçamento vigente, crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Valor de **R\$: 287.573,15 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Quinze Centavos)**, distribuídos na seguintes dotações:

- ü 02.00 – Executivo Municipal
- ü 02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
- ü 12.782 – Transporte Rodoviário
- ü 0008 – Transporte Escolar
- ü 2027 – Apoio ao Transporte Escolar Convênio

ü 3.3.90.30 – Material de Consumo  
ü **Valor: R\$: 93.328,32 (Noventa e Três Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos)**.

ü 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros  
ü **Valor: R\$: 194.244,83 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos)**.

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária e LDO.

**§ 1º** - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

**Anexo II** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

**Anexo III** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Anexo V** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

**Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**Art. 3º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos \_\_\_/\_\_\_/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

**Publicado por:**

Naiara Magna Sobrinho Mateus  
**Código Identificador:**5606F6BD

#### GABINETE

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.605 / GP / 2021 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.605 / GP / 2021 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

**Considerando** o disposto no artigo 40º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento ;

**Considerando** o disposto no artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

**Considerando** o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

**Considerando** o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº1.161, de 04 de Outubro de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente deExcesso de Arrecadação.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Abre no orçamento vigente, crédito Adicional Suplementar Proveniente deExcesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Valor de R\$: **287.573,15 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Quinze Centavos)**, distribuídos na seguintes dotações:

ü 02.00 – Executivo Municipal

ü 02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

ü 12.782 – Transporte Rodoviário

ü 0008 – Transporte Escolar

ü 2027 – Apoio ao Transporte Escolar Convênio

ü 3.3.90.30 – Material de Consumo

ü **Valor: R\$: 93.328,32 (Noventa e Três Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos).**

ü 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

ü **Valor: R\$: 194.244,83 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos).**

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária e LDO.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

**Anexo II** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

**Anexo III** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Anexo V** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

**Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**Art. 3º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos \_\_\_/\_\_\_/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

**Publicado por:**

Naiara Magna Sobrinho Mateus  
**Código Identificador:**D0024149

#### GABINETE

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.606 / GP / 2021 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.606 / GP / 2021  
DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Anulação de Dotação Orçamentária em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

**Considerando** o disposto no artigo 40º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento ;

**Considerando** o disposto no artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

**Considerando** o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

**Considerando** o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 1.162, de 04 de Outubro de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de Anulação de Dotação Orçamentária.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Abre no orçamento vigente, crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no Valor de R\$: **400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**, distribuídos na seguintes dotações:

- ü 02.00 – Executivo Municipal
- ü 02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- ü 26.782 – Transporte Rodoviário
- ü 0018 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
- ü 1105 – Aquisição de Retroescavadeira – Convênio 031/2021/FITHA
- ü 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
- ü **Valor: R\$: 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).**

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária e LDO.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

**Anexo II** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

**Anexo III** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Anexo V** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

**Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**Art. 3º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos \_\_\_/\_\_\_/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete

Decreto nº 8.144/GP/2021

**Publicado por:**

Naiara Magna Sobrinho Mateus

**Código Identificador:**29A97183

**GABINETE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.607 / GP / 2021 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.607 / GP / 2021  
DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

**Considerando** o disposto no artigo 40º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento ;

**Considerando** o disposto no artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

**Considerando** o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

**Considerando** o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 1.163, de 04 de Outubro de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de Excesso de Arrecadação.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Abre no orçamento vigente, crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Valor de R\$: **700.000,00 (Setecentos Mil Reais)**, distribuídos na seguintes dotações:

- ü 02.00 – Executivo Municipal
- ü 02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
- ü 12.361 – Ensino Fundamental
- ü 0007 – Gestão em Educação Infantil e Fundamental
- ü 2019 – Manutenção das Atividades da Educação Básica – 5% e 25%
- ü 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
- ü **Valor: R\$: 670.000,00 (Seiscentos e Setenta Mil Reais).**

- ü 3.3.90.30 – Material de Consumo

ü **Valor: R\$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais).**

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária e LDO.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

**Anexo II** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

**Anexo III** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Anexo V** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

**Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos \_\_\_/\_\_\_/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

**Publicado por:**

Naiara Magna Sobrinho Mateus  
Código Identificador:D4833715

#### GABINETE

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.600 / GP / 2021 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.600 / GP / 2021 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

**Considerando** o disposto no artigo 40º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento ;

**Considerando** o disposto no artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

**Considerando** o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

**Considerando** o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº1.156, de 04 de Outubro de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro,

#### DECRETA

**Art. 1º** - Abre no orçamento vigente, crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Valor de R\$: **8.170,03 (Oito Mil, Cento e Setenta Reais e Três Centavos)**, distribuídos na seguintes dotações:

ü 02.00 – Executivo Municipal

ü 02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

ü 12.361 – Ensino Fundamental

ü 0007 – Gestão em Educação Infantil e Fundamental

ü 1048 – Construção Escola 06 salas Fernão Duas TC/PAR Nº 32156/2014

ü 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

ü **Valor: R\$: 8.170,03 (Oito Mil, Cento e Setenta Reais e Três Centavos).**

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro.

**Art. 3º** - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária e LDO.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

**Anexo II** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

**Anexo III** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Anexo V** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

**Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**Art. 3º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos \_\_\_/\_\_\_/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

**Publicado por:**  
Naiara Magna Sobrinho Mateus  
**Código Identificador:**572BB3DD

**GABINETE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.601 / GP / 2021 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.601 / GP / 2021 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

**Considerando** o disposto no artigo 40º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento ;

**Considerando** o disposto no artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

**Considerando** o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

**Considerando** o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 1.157, de 04 de Outubro de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Abre no orçamento vigente, crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Valor de R\$: **38.660,20 (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Vinte Centavos)**, distribuídos na seguintes dotações:

- ü 02.00 – Executivo Municipal
- ü 02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
- ü 12.361 – Ensino Fundamental
- ü 0007 – Gestão em Educação Infantil e Fundamental
- ü 1103 – Apoio Financeiro da União – Ensino Fundamental
- ü 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
- ü **Valor: R\$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais).**

- ü 02.00 – Executivo Municipal
- ü 02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
- ü 12.365 – Educação Infantil
- ü 0007 – Gestão em Educação Infantil e Fundamental
- ü 1104 – Apoio Financeiro da União – Educação Infantil
- ü 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
- ü **Valor: R\$: 18.660,20 (Dezoito Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Vinte Centavos).**

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro.

**Art. 3º** - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a

incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária e LDO.

**§ 1º** - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

**Anexo II** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

**Anexo III** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**§ 2º** - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Anexo V** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

**Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**Art. 3º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos \_\_\_/\_\_\_/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete

Decreto nº 8.144/GP/2021

**Publicado por:**

Naiara Magna Sobrinho Mateus  
**Código Identificador:**4D4725D1

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
LEI Nº. 2.381/2021**

**LEI Nº. 2.381/2021 De 20 de outubro de 2021.**

**Lei promulgada pelo presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.**

Emenda Modificativa ao artigo 9º. da Lei nº. 1.979-GAB.PREF/2017 de 06/07/20217.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO)**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, Inciso V da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,  
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele promulga a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** - O artigo 9º. da Lei nº. 1.979-Gab.Pref/2017 de 06 de julho de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 9º - O cargo de assessor jurídico será provido em caráter de livre nomeação e exoneração pelo presidente da Câmara, devendo o ocupante ter formação superior em direito, sendo-lhe facultada a inscrição na OAB”.*

**Art. 2º** - Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão há 06 do mês em setembro, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 20 de outubro de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente

**Publicado por:**

Rafael Arthur da Costa Manso  
Código Identificador:9ECC168F

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.037-GAB/CMGM/2021**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.037-GAB/CMGM/2021 - DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

Nomeia servidores para composição de Comissão de Cerimonial de Encerramento dos Trabalhos Legislativos de 2021.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas asseguradas pelo artigo 16, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Casa,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Cerimonial de Encerramento dos Trabalhos Legislativos do exercício de 2021, a ser realizado dia 06 de dezembro de 2021 às 19:00 horas, no plenário das deliberações Clodoaldo Moura Palha.

- I – Milcíades Nobre do Nascimento – Mestre de cerimônia;
- II – Jucilene de Souza Pessoa – Redatora;
- III – Claudécir Lopes de Sousa – Ornamentação;
- IV – Keury Hurquieta da Costa – Compras e aquisição;
- V – Márcia Mercado de Castro – Recepcionista;
- VI – Irene Ferreira Lima – Assistente;
- VII – Eloína Ferreira de Lima – Assistente.

**Art. 2º.** Os recursos a serem utilizados no cumprimento do artigo 3º, § 1º, da Lei nº. 2.106/2019 serão provenientes de verba indenizatória.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 21 de outubro de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente

**Publicado por:**

Rafael Arthur da Costa Manso  
Código Identificador:9ADCA81E

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM  
CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 13.195/GAB-PREF/21 de 20 de janeiro de 2021, resolve: **CONVOCA** os membros dos **Digníssimos Conselhos Curador do IPREGUAM**, a comparecerem à **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada às **10:00 horas do dia 27 de Outubro de 2021**, na sede do IPREGUAM, sito Avenida Santos Dumont, nº 893, Bairro Serraria.

**Com a seguinte Pauta:**

- 1 - AVALIAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS DO IPREGUAM
- 2 - ALTERAÇÃO NO ORÇAMENTO DO IPREGUAM
- 3 - DISCURSÃO SOBRE LEI EM DETRIMENTO DA AUDITORIA

Guajará- Mirim, 22 de outubro de 2021.

**ALCIMAR GONÇALVES DA COSTA**

Diretor Executivo

Decreto nº 13.195/GAB/PREF/2021

**Publicado por:**

Adriano Moura Silva  
Código Identificador:9DCBA523

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO NO 042/2021**

REGISTRO DE PREÇO 031/2021.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público que foi **DESERTO** o Pregão Eletrônico n.º 042/2021, instaurado através do Processo Administrativo n.º **754-04/2021**, ocorrido em 22 de Outubro de 2021; Objeto: Aquisição de placa de obra no padrão DER-RO, afim de dar transparência as obras executadas pelo município, em suma maioria convênios executados através da administração direta..

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Itapuã do Oeste/RO, 22 de Outubro de 2021.

**ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR**

Pregoeiro

DecretoN.º 2139/GAB-PMIO/2020

**Publicado por:**

Eliezer Batista da Silva Junior  
Código Identificador:FF4CE60B

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE COTAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através do setor Compras, solicita cotações de preços referente a **aquisição de água mineral em galão com 20 litros e em garrafa com 500 mle recargas de gás 13 kg, visando atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste. Os itens constantes são essenciais para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades.**

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UN	QD
	ÁGUA MINERAL, GALÃO COM 20 LITROS	GL	100
	ÁGUA MINERAL, EM GARRAFA COM 500 ML FARDO COM 12 UNIDADES FARDO	FD	100
	RECARGAS DE GÁS 13 KG	UN	03

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 8h00min às 12h00min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9246-1063, Centro, Itapuã do Oeste. Prazo para entrega da cotação 29/10/2021.

Itapuã do Oeste, 22/10/2021.



**ANA BEATRIZ H. DE ARAÚJO**

Dir. Adm. Financeira

Port-019/GAB/PRES/2021

**Publicado por:**

Lucélia Maria Batista

**Código Identificador:**86BC48CA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 253 /GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 04 DE OUTUBRO DE 2021.****O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **04.10.2021 a 02.11.2021**, para o servidor **Mario Roberto Silva Antunes**, ocupante do cargo de Técnico De Nível Médio FG -Diretor Apoio Operacional De Sistema, subordinado à Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ.**Art. 2º.** A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2018/2019**.**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**Registre-se!****Publique-se!****E Cumpra-se!****MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucélia Maria Batista

**Código Identificador:**B5C18EDE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 254 /GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 04 DE OUTUBRO DE 2021.****O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder Férias no período de 15 (Quinze) dias de **04.10.2021 a 18.10.2021**, para a servidora **Margarida Da Silva Ferreira**, ocupante do cargo de Agente De Serviços - Zelador - N I, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE.**Art. 2º.** A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2019/2020**.**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**Registre-se!****Publique-se!****E Cumpra-se!****MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucélia Maria Batista

**Código Identificador:**69A4280E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 255 /GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 05 DE OUTUBRO DE 2021.****O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder Férias no período de 15 (Quinze) dias de **04.10.2021 a 18.10.2021**, para a servidora **Margarida Da Silva Ferreira**, ocupante do cargo de Agente De Serviços - Zelador - N I, subordinada à

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE.

**Art. 2º.** A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2019/2020**.**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**Registre-se!****Publique-se!****E Cumpra-se!****MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucélia Maria Batista

**Código Identificador:**2A1338AD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 256/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 05 DE OUTUBRO DE 2021.****O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:**RESOLVE:****Art. 1º.** Exonerar a partir do dia 05/10/2021, a Senhora **Elizangela Fernandes Caggy**, da função de Diretor de Unidade Básica de Saúde, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**Registre-se!****Publique-se!****E Cumpra-se!****MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucélia Maria Batista

**Código Identificador:**314B91A8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 264/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 22 DE OUTUBRO DE 2021.****RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **22.10.2021 a 20.11.2021**, para o servidor **Lucimarco Rodrigues**, ocupante do cargo de Professor Magistério - 40 H, subordinado ao Gabinete do Prefeito.**Art. 2º.** A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2018/2019**.**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**Registre-se!****Publique-se!****E Cumpra-se!****MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucélia Maria Batista

**Código Identificador:**32347207**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA GP Nº 288, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

Constitui nova comissão permanente de avaliação do estágio probatório de todas as secretarias da

administração pública municipal de Jaru e revoga a portaria nº 65/GP/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

**Considerando** que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão permanente de avaliação do estágio probatório de todas as secretarias da administração pública municipal de Jaruresolve:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão permanente responsável pela avaliação do estágio probatório de todas as secretarias da Administração Pública Municipal de Jaru.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados:

**PRESIDENTE:**

I - Cleverson Barbosa - Matrícula nº 14105

**SECRETÁRIO:**

II - Silmar Lacerda Soares - Matrícula nº 394

**MEMBROS TITULARES:**

III - Ivanilda Lucas de Andrade - Matrícula nº 2016

IV - Elnea Cabral de Lima - Matrícula nº 651

**SUPLENTE:**

V - José Ailton Gonçalves - Matrícula nº 108

VI - Danieli Augusta Cordeiro - Matrícula nº 870

VII - Sonia Beatriz Lopes Marreiros - Matrícula nº 2399

VIII - Noeme Moreira de Meirelles - Matrícula nº 2437

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria nº 65/GP/2021, de 19 de março de 2021.

Jaru/RO, 20 de outubro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Iara Caroline Costa Mesquita

**Código Identificador:**A1AFBCA9

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 13.761, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Designa servidor(a) responsável pelo cargo de Coordenador de Programas Sociais, e revoga o Decreto nº 12.261/GP/2020, de 20 de março de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a competência da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS para estruturar a Vigilância Assistencial, responsável por detectar, conhecer e informar as situações de precarização;

Considerando o requerimento encaminhado via Ofício-Circular nº 30/2020/SEAS-GGSUAS, o qual solicita a indicação de técnico de referência para a Vigilância Socioassistencial no âmbito municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica disponibilizada a Coordenadora de Programas Sociais, JOICE DOS SANTOS SOARES NERY, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMDES, matrícula 18035, 40 hrs, portadora do RG nº 1360762 - SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 026.784.992-35, para desempenhar as funções de apoio às atividades de planejamento, supervisão e de execução dos serviços socioassistenciais, por prazo indeterminado.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 12.261/GP/2020, de 20 de março de 2020.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Agner da Silva Costa

**Código Identificador:**C66DB9B6

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 13.755, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 (\*)

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, § 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.010, de 27 de setembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

**DECRETA**

Art. 1º Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 625.253,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta e três reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 625.253,00

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
12.361.0002.2009.0005 - Folha de Pagamento

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 240.000,00

F.R.: 01 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação  
12.361.0002.2007.0001 - Manutenção do Ensino

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 385.253,00

F.R.: 01 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.01 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação, fonte de recursos STN (MSC) 1.111.0000

Excesso de arrecadação: R\$ 625.253,00

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I  
JUSTIFICATIVA

Considerando a receita arrecadada, fonte Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, no período de janeiro a agosto do corrente exercício;

Considerando a projeção de arrecadação, tendo como base de cálculo a média de arrecadação no período de janeiro a agosto, foi verificado a possibilidade de excesso de arrecadação, considerando a tendência de arrecadação até dezembro do corrente exercício;

Considerando o artigo 43, § 3º da Lei Complementar nº 4.320/64, que dispõe: Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Considerando que o crédito será destinado a reforçar dotação para acobertar despesas de pessoal (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil) e com aquisição de equipamentos e material permanente (chromebook).

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64.

ANEXO II  
MEMÓRIA DE CÁLCULO

## Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
01.00	1.001.0000	R\$ 84.137.599,19	R\$ 67.210.558,47	R\$ 99.445.656,02	R\$ 15.308.056,83

Jaru/RO, 20 de outubro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

(\*) Republicado por ter saído no Diário Oficial dos Municípios do dia 22 de outubro de 2021, Edição 3077, Pág. 50, Código Verificador: E9592C5F, com incorreção em relação ao original.

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Barrim Viana Santos  
**Código Identificador:**7ECD2E8D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 13.762, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a cedência da servidora Maria Ivonete Gomes da Silva à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício nº 880/2021/ASGOV/SGG, do Prefeito do Município de Porto Velho/RO, o qual solicita a cedência da servidora Maria Ivonete Gomes da Silva.

## D E C R E T A

Art. 1º Fica cedida a pedido, a servidora pública Maria Ivonete Gomes da Silva, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula nº 16597, e Enfermeira, matrícula nº 17358, para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho - RO, pelo período de 1º de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, atendendo assim ao disposto no § 4º do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2º A presente cedência será com ônus para o Município de Porto Velho/RO, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte da servidora e 18,51% parte patronal da Lei a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação da servidora cedida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 21 de outubro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Firmino Jose de Almeida Neto  
**Código Identificador:**3EC3A27B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CPS Nº 122, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância, dos autos nº 9207/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento da CI nº 352/2021 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 9207/2021.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 25 de outubro 2021.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017, em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 9207/2021, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 352/2021, de 22 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 26 de outubro de 2021.

Jaru/RO, 22 de outubro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Firmino Jose de Almeida Neto  
**Código Identificador:**82E87FCD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CPS Nº 121, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância, dos autos nº 7261/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento da CI nº 344/2021 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 7261/2021.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 22 de outubro de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017, em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 7261/2021, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 344/2021, de 21 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 25 de outubro de 2021.

Jaru/RO, 21 de outubro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Firmino Jose de Almeida Neto

**Código Identificador:**AF526526

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA GP Nº 289, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Constitui comissão para recebimento de materiais de consumo e permanente da Administração Municipal de Jaru e revoga a Portaria GP Nº 255, de 23 de setembro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando a necessidade de unificação da comissão responsável pelo recebimento de materiais, com vistas a padronizar e melhorar o desenvolvimento das atividades desempenhadas;

Considerando a solicitação de inclusão de novos membros na Portaria através da Comunicação Interna 1457 de 19/10/2021 (ID 747603) da Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF;

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais de todas as Secretarias pertencentes à Administração Municipal de Jaru, que passarão a ter a seguinte composição:

**Membros titulares de recebimento de material de consumo:**

Aline de Souza Paula - Matrícula nº 15229

Lucas dos Reis Lemos - Matrícula nº 17102

**Membros titulares de recebimento de material permanente:**

Deilton Pereira de Oliveira - Matrícula nº 985

Gisele dos Santos Rosa - Matrícula nº 17824

**Membros suplentes:**

Silvia Helena do Rosário Lima - Matrícula nº 1890

Luiz Feitosa do Carvalho - Matrícula nº 124

**Membros da Secretaria Municipal de Gabinete (SEGAP)/  
Membros da Secretaria de Administração, Planejamento e  
Fazenda (SEMAPLANF):**

Juliana Estefane de Jesus Mota - Matrícula nº 16349

Eduardo Quimas de Araújo - Matrícula nº 16867

Dielton Silva de Souza - Matrícula nº 16885

Diego Pontes Messias da Silva - Matrícula nº 15580

Agner da Silva Costa - Matrícula nº 17890

José Ferreira Neto - Matrícula nº 16875

**Membros da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA):**

Darlene Louzada Barbosa - Matrícula 16798

Edileuza de Andrade Rocha - Matrícula 889

Ely Fernandes dos Santos - Matrícula 2529

José Magno Borges Rodrigues - Matrícula 217

Lucileia Reis de Araújo - Matrícula 16250

Noeme Moreira de Meirelles - Matrícula 2437

Valcira Schmitz - Matrícula 2252

Wesley de Souza Andrade - Matrícula 16360

William Bernardino de Oliveira - Matrícula 17122

**Membros da Secretaria Municipal de Educação (SEMECEL):**

Antonio Osmir Rodrigues Leal - Matrícula nº 13970

Júlia Maria da Silva Sathler - Matrícula nº 16288

Maria Lucia de Moraes Aguiar - Matrícula nº 2569

Marcia Dutra da Silva - Matrícula nº 17282

**Membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES):**

Angélica Martins Medeiros - Matrícula nº 18044

Daiane Veloso da Silva - Matrícula nº 16861

Jailson da Silva Barbosa - Matrícula nº 692

Joice dos Santos Soares Nery - Matrícula nº 18035

Jorge Akio Tsuchiya Horinouti - Matrícula nº 17055

Wanderson Candido Braz - Matrícula nº 15288

**Membros da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente (SEMINFRAM):**

Jorge Otávio da Silva - Matrícula nº 2418

Geovane Aparecido Santos Souza - Matrícula nº 2400

Cleverson Barbosa - Matrícula nº 14105

Parágrafo Único: Os Membros Permanentes ficarão responsáveis pela recepção de todos os materiais das Secretarias que fazem parte da Administração Municipal, devendo os mesmos convocarem 01 (um) representante da Secretaria respectiva a qual o material foi solicitado.

Art. 2º A comissão definida nesta portaria será responsável pelo recebimento de materiais ocorridos no almoxarifado central, não se responsabilizando por materiais que por ventura venham ocorrer em outras localidades.

Art. 3º O recebimento dos serviços serão atestados pelo fiscal da obra e pelos servidores do setor que receberam ou acompanharam as execuções dos serviços.

Parágrafo Único: No recebimento de serviços é obrigatório o registro fotográfico devendo este compor os procedimentos de pagamento do mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o inteiro teor da Portaria GP Nº 255, de 23 de setembro de 2021.

Jaru/RO, 21 de outubro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Firmino Jose de Almeida Neto

**Código Identificador:**169A477C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA GP Nº 290, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 12210/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 12210/2021 referente aquisição de material de consumo, sendo Gás de Cozinha, da Ata De Registro De Preços nº: 017/PMJ/2021, pregão eletrônico nº: 011/PMJ/2021, processo nº: 1030/PMJ/2021 em favor da empresa COMÉRCIO DE GÁS LIQUIGÁS LTDA-ME.

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Vanessa Lopes da Silva, matrícula nº 16948, e Noeme Moreira de Meirelles, matrícula nº 2437, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 12210/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais, referente a aquisição de Gás de Cozinha - GLP 45 kg.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidor Diego Raphael Pereira da Silva, matrícula nº 15268, como gestor de contrato dos autos nº 12210/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 21 de outubro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Agner da Silva Costa  
**Código Identificador:**BAF12EC7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 13.765, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, o servidor público municipal Bruno Faneca da Silva Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

Art. 1º A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, do servidor público municipal BRUNO FANECA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 17343, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.503.552-\*\*, do cargo de ENFERMEIRO (A) 40 HS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 04 de outubro de 2021.

Jaru/RO, em 22 de outubro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Barrim Viana Santos  
**Código Identificador:**3DBB1750

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº**  
**107/GP/2021 DE 22/10/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11876/2021**

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

**PARTES:**

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.

1.2. MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CHAVES - EPP

**OBJETO:** 1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE BUFFET DO TIPO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, EM SISTEMA SELF-SERVICE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, pertencente ao Município de Jaru/RO.

**VALOR: R\$ 6.098,40 (seis mil e noventa e oito reais e quarenta centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: 02.03.00Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2043.0000 Proteção Social Básica; 3.3.90.30.00Material de Consumo; Ficha:172; Valor:R\$ 6.098,40 (seis mil e noventa e oito reais e quarenta centavos)**

**DATA DE ASSINATURA: 21/10/2021**

Município de Jaru

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

**EDILEUZA SOUZA SENA**

Secretária

Maria de Fátima da Silva Chaves EPP

CNPJ nº 01.963.831/0001-21

Representante

**MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CHAVES**

Contratada

Este ato revoga a publicação de Código Identificador: C1A61DF2

**Publicado por:**  
José Douglas Carneiro Riker  
**Código Identificador:**C5A1D18B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**EXTRATO DO CONTRATO 099/GP/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-11703/2021**

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

**PARTES:**

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.

1.2. ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

**OBJETO:** 1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, para atender todas as Secretarias Municipais pertencentes ao Município de Jaru/RO.

**VALOR:R\$ 5.368,00 (cinco mil e trezentos e sessenta e oito reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: FICHA: 472; 02 Poder Executivo; 02.11 Fundo Municipal de Saúde; 10 301 0001 2006 0001 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Valor:R\$ 5.368,00 (cinco mil e trezentos e sessenta e oito reais).**

DATA DE ASSINATURA: 21/10/2021

Município de Jaru  
**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA  
**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**  
 Secretária

Acronet Corporativo Comércio e Serviços EIRELI  
 CNPJ nº 15.512.542/0001-10  
 Representante  
**ARTUR HENRIQUE MAIA DE QUEIROGA**  
 Contratada

**Publicado por:**  
 José Douglas Carneiro Riker  
**Código Identificador:**2CB3E387

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Setor de Apuração de Infração Contratual e Licitatória, CITA pelo presente edital, a empresa IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.392.321/0001-26, com endereço na Rua Joinville, nº 2334, sala 04, bairro São Pedro, São José dos Pinhais/PR, CEP 083005-550, para, no prazo de 10 (dez) dias corridos, apresentar defesa prévia no processo nº 1-5403/2021, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista.

Jaru/RO, 22 de outubro de 2021.

**ALINE SILVA CORREIA**  
 Setor de Apuração de Infrações Contratuais e Licitatórias SAICOL

**Publicado por:**  
 Aline Silva Correia  
**Código Identificador:**FEB4673F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**PORTARIA SEMAPLANF Nº 69, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1º Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2021.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+):R\$ 46.253,01

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde  
 10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar  
 3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 44.753,01  
 F.R.: 01 02  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde  
 10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar  
 3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 1.500,00  
 F.R.: 01 27  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

REDUÇÕES (-):R\$ - 46.253,01

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde  
 10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar  
 3.3.90.39 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ - 44.753,01  
 F.R.: 01 02  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde  
 10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar  
 3.3.90.39 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ - 1.500,00  
 F.R.: 01 27  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**  
**JUSTIFICATIVA**

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna nº 1024, de 21 de outubro de 2021.

Conforme solicitação a alteração orçamentária será destinada a acobertar despesas com aditivo de serviço dos contratos de anestesistas, bem como despesas com prestação de serviço de profissional no município nos termos da LEI Nº 2.889, de 13 de março de 2021.

Destacamos que a transposição orçamentária solicitada possui previsão legal conforme art. 24º da Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e art. 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram-se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências, são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

**ANEXO II**

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento Despesa	de	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2001	3.3.90.39		01.02	RS44.753,01	-
0001.2001	3.3.90.39		01.27	RS 1.500,00	-
0001.2001	3.3.90.34		01.02	-	RS 44.753,01
0001.2001	3.3.90.34		01.27	-	RS 1.500,00

Jaru/RO, 22 de outubro de 2021

**IGOR BAPTISTA ZANOL**

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

**ELIANE APARECIDA CASATO**

Secretária Executiva de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

**JACKSON OLIVEIRA DOS REIS**

Diretor do Departamento de Planejamento

**Publicado por:**

Jackson Oliveira dos Reis

**Código Identificador:**EECBE848

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO SIMPLIFICADA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE JARU localizada na Rua Tapajós, nº 4476, Setor 02 no Município de Jaru/RO, inscrita no CNPJ de nº 04.279.238/0001-59, torna público que está requerendo junto ao Departamento de Meio Ambiente a Autorização Ambiental Simplificada, para atividade de aterro e drenagem superficial no terreno na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM no município de Jaru/RO, localizada na Rua Tapajós, nº 4476, Setor 02.

**Publicado por:**

Fernanda Rosa Felix Leite Lugon

**Código Identificador:**F38FECE5

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº  
043/CPL/2021 PROCESSO N. 1914/2021**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. DECRETO MUNICIPAL N. 3325/2019, REGULAMENTADO PELO DECRETO N. 3536/2020, QUE SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.**

**1 - NO ÂMBITO LOCAL - SEDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE E DISTRITOS;**

**2 - NO ÂMBITO REGIONAL - MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: ALTO PARAISO, ARIQUEMES, CACAULÂNDIA, MONTE NEGRO, RIO CRESPO E VALE DO ANARI.**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 43/2021, do tipo menor preço por item processo administrativo nº 1914/2021 cujo objeto é a SISTEMA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO..Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019. Modo de Disputa: Aberto. Início da sessão

pública virtual será às 09:00hrs do dia: 08/11/2021 (Horários de Brasília). Valor Previsto: RS: 79.723,53 (SETENTA E NOVE MIL SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).\_O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município, [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br). Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: [cpl@machadinho.ro.gov.br](mailto:cpl@machadinho.ro.gov.br).

Machadinho D'Oeste - RO, 22/10/2021.

**HATANI ELIZA BIANCHI**

Pregoeira

**Publicado por:**

Hatani Eliza Bianchi

**Código Identificador:**CFCC2696

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº  
042/CPL/2021 PROCESSO N. 2485/2021 AMPLA  
PARTICIPAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2021, do tipo menor preço por item processo administrativo nº 2485/2021 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE (01) VEÍCULO (TIPO AMBULÂNCIA A, SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO), ATRAVÉS DO RECURSO/PROPOSTA: 19047.937000/1190-03/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE E CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO.Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019. Modo de Disputa: Aberto. Início da sessão pública virtual será às 11:00hrs do dia: 08/11/2021 (Horários de Brasília). Valor Previsto: **RS: 255.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município, [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br). Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: [cpl@machadinho.ro.gov.br](mailto:cpl@machadinho.ro.gov.br).

Machadinho D'Oeste - RO, 22/10/2021.

**HATANI ELIZA BIANCHI**

Pregoeira

**Publicado por:**

Hatani Eliza Bianchi

**Código Identificador:**119EC73D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º  
004/CPL/2021 PROCESSO N. 2301/2021/SEMED**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada por meio da Portaria nº 690/2021, de 15 de OUTUBRO de 2021, torna público, para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de Tomada de Preços nº.004/CPL/2021, do tipo o Regime de Empreitada Por Preços Global, Menor Preço Global, tendo por finalidade a qualificação de empresas especializadas e a seleção de propostas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO,

**ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 018/PGE-2021, PROCESSO Nº 0029.426921/2020-32 QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC E, DE OUTRO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO. NO VALOR ESTIMADO DE R\$: R\$ 220.124,07 (DUZENTOS E VINTE MIL CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS). CONFORME: PLANO DE TRABALHO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO DESCRITIVO GERAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGAMA FÍSICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.** Conforme especificações no Edital e Anexos. Os procedimentos desta licitação serão regidos pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal Nº 9.412/18. **SESSÃO DE ABERTURA:** A sessão de abertura para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas técnicas e de preços será realizada no **dia 10/11/2021, às 08:30hr** (horário de Rondônia) na sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Machadinho D’oeste – RO. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município, [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br). Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D’Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: [cpl@machadinho.ro.gov.br](mailto:cpl@machadinho.ro.gov.br).

Machadinho D’Oeste - RO, 22/10/2021.

**RONIMAR DA SILVA PEIXOTO**

Presidente Da CPL

Publicado por:  
Hatani Eliza Bianchi  
Código Identificador:0BCE9C23

**IMPREV  
ATA Nº. 010/2021 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1766/2018, REUNIÃO REALIZADA AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021, NA SEDE DO IMPREV.**

Aos (21 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (21/10/2021), às 15:00h (quinze) horas, reuniram-se na sede do **Instituto de Previdência Municipal de Machadinho D’ Oeste, Rondônia, IMPREV**, situado a Av. Diomero de Moraes Borba nº 2830, os Membros do C/A - **Conselho de Administração**, Convocados para Reunião Ordinária pela Presidente do Conselho, Sr.<sup>a</sup> **Silvia Natalia Gandra Demeu**, com a presença dos seguintes Conselheiros (a): **Joniel Mozer Ferreira (x)**, **Fabiane Purificação A. dos Santos (x)**, **Leila Augusta Gomes de Souza (x)**, representante dos inativos, **Elenice Aparecida Estevão (x)** e **Aparecida Susana Ferreira (x)**, representantes do Executivo Municipal, **Dvani Martins Nunes (x)**, representante do Legislativo Municipal. Após conferir o quórum regimental a Sr.<sup>a</sup>. Presidente **Silvia Natalia Gandra Demeu**, informou que convocou, a presidente do IMPREV Sr.<sup>a</sup>. **Kerles Fernandes Duarte** para participar da reunião e a Contadora do IMPREV **Andréia da Silva Luz**. **1º PAUTA DO DIA: RECADASTRAMENTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTA DO IMPREV 2021.** A Presidente do IMPREV informou que hoje foi finalizado o prazo para recadastramento, e que o IMPREV aguarda o decreto Municipal para a suspensão de benefícios se a caso fizer necessário. Os Conselheiros parabenizaram a todos os envolvidos nesse recadastramento. **2º PAUTA DO DIA: OFÍCIO Nº 578/2021/PRESIDÊNCIA, REF: RESPOSTA AO OFÍCIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS PERÍCIAS DOS APOSENTADOS POR INVALIDEZ DO IMPREV.** A Presidente do Conselho questionou ao IMPREV como anda o processo sobre a perícias dos aposentados por invalidez, bem como a relação dos segurados que terão que passar pela perícia em atendimentos ao que preconiza a lei 1766/2018. A presidente do IMPREV informou que 9 perícias estão sendo agendadas usando o saldo do processo já existente, e que está sendo feito nova licitação para atender o restante

da demanda. **3º PAUTA DO DIA: APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DO SICCOB CENTRO AO IMPREV.** Foi apresentado aos conselheiros a proposta de consignados e taxas administrativo. Dado a palavra aos conselheiros o qual se manifestaram que no momento não seja viável. Mais que futuramente a proposta será reavaliada. **4º PAUTA DO DIA: OFÍCIO DOCOMITÊ DE INVESTIMENTO SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DO 54º CONGRESSO NACIONAL SOBRE INVESTIMENTOS.** A presidente do conselho apresentou a pauta aos conselheiros, onde o conselho autoriza a participação da presidente do comitê de investimentos **Seila Gandra** e a Gestora Financeira **Alessandra Fernandes**. **5º PAUTA DO DIA: AFASTAMENTO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO E REPRESENTANTE DO EXECUTIVO.** A Presidente do IMPREV informou que a senhora **Dvani Martins** estará se afastando do conselho para ocupar o Cargo de Secretaria Municipal e que será convocado seu suplente já indicado pelo Legislativo. A presidente do conselho agradeceu ao período e que a conselheira aqui esteve e deseja sucesso em sai nova jornada. Ao mesmo tempo também foi informado que a conselheira senhora **Elenice Estevão** representante do Executivo está se afastando do conselho para tratamento de saúde, e apresentou seu laudo médico ao conselho. A presidente do conselho deseja a mais rápida recuperação a conselheira. **6º PAUTA DO DIA: SOLICITAÇÃO DO PRÉDIO DA ANTIGA BIBLIOTECA AO EXECUTIVO MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 25 ANOS.** A Presidente do IMPREV informou que em reunião com o Prefeito e a presidente dos conselhos e presidente do comitê de investimento, foi solicitado a cedência do prédio da antiga biblioteca para o uso do IMPREV por um período de 25 anos. O conselho solicitou que seja apresentado o mais rápido possível o orçamento da reforma do prédio solicitado. **7º EXPLICAÇÃO DA CONTADORA DO IMPREV SOBRE O USO DO SALDO FINANCEIRO DO APORTE EXERCÍCIO 2020.** A contadora senhora **Andreia**, explicou que em reunião online com os técnicos do TCE-Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, onde os mesmos ressaltaram que esse valor deve ser usado para complementar a taxa administrativa do exercício 2021 e assim sanar dificuldades financeiras administrativas do IMPREV. Nada mais havendo a tratar, eu **Silvia Natalia Gandra Demeu**, Presidente do Conselho Secretariei **AD HOC**, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi impressa e assinada pelos presentes, sendo a mesma pulicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada as 18:00h (dezoito horas), em 21/10/21.

Publicado por:  
Alessandra Fernandes  
Código Identificador:52D1B16F

**IMPREV  
ERRATA Nº003/2021**

O contrato nº 01/2021, pertencente ao processo 076/2021, de 28/09/2021 de setembro de 2021, publicado na edição nº. 3070, de 13 de outubro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

**Onde se lê:**

Nº do Contrato: 01/2021

**Leia-se:**

Nº do Contrato: 03/2021

Machadinho do Oeste/RO, 20 de outubro de 2021.

Publicado por:  
Alessandra Fernandes  
Código Identificador:E051E7E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2021**

**SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 081 DE 06 DE MAIO DE 2021  
PROCESSO Nº 1033/2021**

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ:  
22.855.142/0001-732) L.K BURG MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ:  
04.174.042/0001-08OBJETO: DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA  
CONSTRUÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS,

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº009/GAB/2020

PRAZO: 12 (doze meses) a contar da data 06/05/2021

VALOR: R\$ R\$13.994,17

NOTA DE EMPENHO: 515

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA

Machadinho D'oeste - RO, 22/10/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Interveniente

**Publicado por:**

Kátia Eliza da Silva Xavier

**Código Identificador:**9E37A0D5**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2021****SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI****EXTRATO DO CONTRATO Nº 082 DE 06 DE MAIO DE 2021  
PROCESSO Nº 1033/2021**

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ:  
22.855.142/0001-732) LOJAO DO CONSTRUTOR LTDMA-ME, CNPJ:  
84.608.090/0001-98OBJETO: DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA  
CONSTRUÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS,

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº009/GAB/2020

PRAZO: 12 (doze meses) a contar da data 06/05/2021

VALOR: R\$ R\$10.230,55

NOTA DE EMPENHO: 516

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA

Machadinho D'oeste - RO, 22/10/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Interveniente

**Publicado por:**

Kátia Eliza da Silva Xavier

**Código Identificador:**17BBA62E**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021****SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI****EXTRATO DO CONTRATO Nº 083 DE 06 DE MAIO DE 2021  
PROCESSO Nº 1033/2021**

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ:  
22.855.142/0001-732) META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
EIRELI, CNPJ: 27.518.373/0001-05OBJETO: DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA  
CONSTRUÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS,

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº009/GAB/2021

PRAZO: 12 (doze meses) a contar da data 06/05/2021

VALOR: R\$ R\$2.897,16

NOTA DE EMPENHO: 518

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA

Machadinho D'oeste - RO, 22/10/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Interveniente

**Publicado por:**

Kátia Eliza da Silva Xavier

**Código Identificador:**66CA4D0C**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021****SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI****EXTRATO DO CONTRATO Nº 084 DE 06 DE MAIO DE 2021  
PROCESSO Nº 1033/2021**

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ:  
22.855.142/0001-73

2) MINEIRAÇÃO BEIRA RIO EIRELI, CNPJ: 02.454.057/0001-96

OBJETO: DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA  
CONSTRUÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS,

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº009/GAB/2020

PRAZO: 12 (doze meses) a contar da data 06/05/2021

VALOR: R\$ R\$996,00

NOTA DE EMPENHO: 517

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA

Machadinho D'oeste - RO, 22/10/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Interveniente

**Publicado por:**  
Kátia Eliza da Silva Xavier  
**Código Identificador:**7F7DA3B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO**

Contrato nº043de25/03/2021  
Modalidade:Pregão Eletrônico nº011  
Processo nº.:0688/2021

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESASEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME

Pelo presente Termo Aditivo, o **MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste, doravante denominada de **CONTRATANTE**, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e,

A empresa **SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.214.454/0001-53, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 2575, Bairro Centro, na cidade de Machadinho D'Oeste/RO, representada por José Renaldo Damaceno, brasileiro, casado, comerciante, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 438.233.942-15, portador da Cédula de Identidade RG nº 45140849 SSP/RO, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, nº 2575-B, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO.** O presente aditivo tem por objeto a retificação, por erro material, a cláusula terceira, inciso IV, do Termo Aditivo, **ONDE SE LÊ IV** - Valor R\$ 79.773,50 (trinta e dois mil, cento e dezoito reais e um centavo); **LEIA-SE IV** - Valor R\$ 79.773,50 (setenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos);

**CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO.** Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO.** Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei nº 8.666/1993.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho D'Oeste/RO, 20/10/2021.

<b>SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME</b>	Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF nº 03.214.454/0001-53	<b>PAULO HENRIQUE DOS SANTOS</b>
Contratada	Prefeito

**JOCILENE FATIMA KONZEN**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Roselene dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**CFBC567C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS- SEMOSP**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 186 DE 19/10/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste-RO  
**CONTRATADA:** N.V. Verde Eireli. CNPJ: 03.363.727/0001-21.

**CONVÊNIO:** 077/2021/DER-RO.

**PROCESSO Nº** 3114/2021.

**OBJETIVO:** Aquisição de materiais permanentes.

**INTERVENIENTE:** Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos

**PRAZO:** Prazo de entrega dos produtos será de 60 (sessenta) dias e a vigência do contrato vigorará por **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

**VALOR:** R\$ 1.806,00 (um mil oitocentos e seis reais).

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em cota única, conforme entrega, mediante emissão da nota fiscal.

Machadinho D'Oeste-RO, 22 de Outubro de 2021.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marildo Alves da Costa  
**Código Identificador:**6C302E79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS- SEMOSP**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 187 DE 19/10/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste-RO

**CONTRATADA:** Hilgert e Cia Ltda. CNPJ: 22.881.858/0001-45.

**CONVÊNIO:** 077/2021/DER-RO.

**PROCESSO Nº** 3114/2021.

**OBJETIVO:** Aquisição de materiais permanentes.

**INTERVENIENTE:** Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos

**PRAZO:** Prazo de entrega dos produtos será de 60 (sessenta) dias e a vigência do contrato vigorará por **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

**VALOR:** R\$ 1.002.195,00 (um milhão dois mil cento e noventa e cinco reais).

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em cota única, conforme entrega, mediante emissão da nota fiscal.

Machadinho D'Oeste-RO, 22 de Outubro de 2021.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marildo Alves da Costa  
**Código Identificador:**40BC1270

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**63/CPL/2021 PROCESSO ORDINARIO Nº 416/SEMSAU/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**63/CPL/2021**

**PROCESSO ORDINARIO Nº 416/SEMSAU/2021**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 416/SEMSAU/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 09 de Novembro às 09h00min. (Brasília)

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS E UTENCILIOS MEDICOS, VEICULO UTILITARIO SEDAN E INFORMATICA).** O valor estimado: R\$ 294.780,50 (Duzentos noventa e quatro mil setecentos oitenta reais e cinquenta centavos). Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/CPL – ou pelo e-mail e site: [cpl@ministroandreaZZa.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreaZZa.ro.gov.br); <https://transparencia.ministroandreaZZa.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 22 de Outubro de 2021

**CLEDER DE CAMARGO**Pregoeiro Oficial  
Decreto 5.330/PMMA/2021**Publicado por:**  
Daniela Pagno dos Santos  
**Código Identificador:**35DCD0C6**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
66/CPL/2021 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 427/SEMAS/2021****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
66/CPL/2021****PROCESSO ORDINÁRIO Nº 427/SEMAS/2021**A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 427/SEMAS/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 05 de Novembro de 2021 às 09:00:00 (horários de Brasília)

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESTAURAÇÃO E CONFECÇÕES DE FIGURAS NATALINAS.** O valor estimado: 21.992,00 (Vinte um mil novecentos noventa e dois reais). Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo email [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br); <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 22 de Outubro de 2021

**CLEDER DE CAMARGO**Pregoeiro Oficial  
Decreto 5.330/PMMA/2021**Publicado por:**  
Daniela Pagno dos Santos  
**Código Identificador:**B689FEAA**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA****CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
PORTARIA Nº 947/GP/CMMS/RO/2021.**PORTARIA N.º 947/GP/CMMS/RO/2021. MIRANTE DA SERRA-RO.  
EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.**“AUTORIZA CONCESSÃO DE  
ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra - RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 033 de 04 de Junho de 1.993, artigo 5º, incisos I, II, III, VII, VIII e IX.

RESOLVE

Art. 1º - Autoriza a concessão de Adiantamento no valor total de R\$ 2.200,00 R\$ (Dois mil e Duzentos Reais), dividido em três elementos de despesa. No elemento de despesa 33.90-30 o valor de 950,00 R\$ (novecentos e cinquenta reais), e no elemento de despesa 33.90.39 o valor de 750,00 R\$ (setecentos e cinquenta reais), e No elemento de despesa 33.90.36 o valor de 500,00 R\$ (quinhentos reais). Programação 01.031.0001.2-001, Recursos Próprios da Câmara Municipal, Adiantamento em nome do servidor Osvaldo Gonçalves dos Santos, portador do RG 516.364 SSP/RO e CPF nº 478.540.652-

68, para fazer em face de despesas em conformidade com Artigo 5º da Lei nº 033 de 04 de Junho de 1.993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento do que trata o artigo anterior, será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a comprovação com documentos legais na divisão de contabilidade.

Art. 4º - A divisão de contabilidade efetuará os registros a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei N.º 033/93.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;  
Registre-se.  
Cumpra-se.**ADINEUDO DE ANDRADE**

Presidente/CMMS

**Publicado por:**  
Antonio Pereira Estevam  
**Código Identificador:**0C986BBF**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
ERRATA****ERRATA****A Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, através do Presidente Senhor Adineudo Andrade, vem através desta retificar a Publicação da HOMOLOGAÇÃO, feita no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 22/10/2021, e na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, no dia 21/10/2021, referente a PORTARIA Nº 947/GP/CMMS/RO/2021, “AUTORIZA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”,****Onde se lê:****No elemento de despesa 33.90.30, o valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), e no elemento de despesa 33.90.39 o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).****Passa se lê:****No elemento de despesa 33.90.30, o valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).****Mirante da Serra – RO, 22 de outubro de 2021****ADINEUDO ANDRADE**

Presidente/ CMMS

**Publicado por:**  
Antonio Pereira Estevam  
**Código Identificador:**69A5861E**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 058/2021****AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 008/SERRA PREVI/2021	Tipo: Menor preço por lote
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 058/CP/PMMS/2021	Valor estimado: R\$ 50.800,00
Forma: Eletrônica	
Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específico para RPPS no âmbito da administração pública municipal de: Assessoria previdenciária; Assessoria de concessão de benefícios e compensação previdenciária; Consultoria atuarial e elaboração de cálculo atuarial e locação de software de sistema de gerenciamento para regime próprio de previdência, dentre outros (constantes no TR) para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra/RO - SERRA PREVI.	

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP**

O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 21/10/2021**

**LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 11/11/2021 às 09hrs.**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 11/11/2021 às 09hrs01min.**

**Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).**

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail [pregoeiromirante@gmail.com](mailto:pregoeiromirante@gmail.com) em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 21 de outubro de 2021.

**WILDISON CANDIDO ARAUJO**

Pregoeiro Oficial  
Portaria 5476/2021

**Publicado por:**  
Wildison Candido Araujo  
**Código Identificador:0AA94AC2**

## GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1051/2021

ASSUNTO: DESPESA COM APOLICE DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS NOVOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO

INTERESSADO:SEMECE

IVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 289 da homologação anexada a folha de nº 291 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 046/2021, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 284 análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 286 e 287, as decisões da CPL as folhas de nº 178 a 282, constante nos autos.

Em favor das s abaixo indicada seu respectivo valor.

01 – **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** – 61.198.164/0001-60 no valor de R\$ 9.151,99 (Nove Mil Cento e Cinquenta e Um reais)

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 22 de outubro 2021

**IVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kenia Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:6F448693**

## GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 059/2021

### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1166/SEMECE/2021	Tipo: Menor preço por lote
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 059/CP/PMMS/2021	Valor estimado: R\$ 19.546,68
Forma: Eletrônica	
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva com reposição de gás (caso necessário) para atender a demanda da rede municipal de ensino de Mirante da Serra/RO da Secretaria municipal de educação, cultura e esportes - SEMECE, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.	

### PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEL-ME-EPP

O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 22/10/2021**

**LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 12/11/2021 às 09hrs.**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 12/11/2021 às 09hrs01min.**

**Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).**

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail [pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br) em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 22 de outubro de 2021.

**WILDISON CANDIDO ARAUJO**

Pregoeiro Oficial  
Portaria 5476/2021

**Publicado por:**  
Wildison Candido Araujo  
**Código Identificador:971C60A8**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 5928/2021**

PORTARIA Nº 5928/2021. DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

“DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir:

Art. 1º - Declarar, a contar de 12 de agosto de 21, a VACÂNCIA do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, do quadro de servidores públicos do poder Executivo Municipal, ocupado pelo Servidor JOÃO APOLINÁRIO RODRIGUES, cadastro042 em razão de falecimento, nos termos do Art.44, VI, da lei Municipal 30/1993-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EVALDO DUARTE ANTONIO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kenia Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:**7BF48C9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
RESUMO CONVENIO**

CONVENIO Nº0032/SEMECE/2021.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 21 de Outubro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001415/2021.

EMPENHO:0001213/2021.

CONVENIADO; ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE NOVA UNIÃO.

**DO OBJETO;** Constitui Objeto deste convênio com a Associação de Árbitros de Nova União, objetivo de atuar nos jogos do campeonato municipal de futebol de campo e de futsal.

**INTERVENIENTE;** Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

**DO VALOR;** – O Município cooperará repassando recursos ao Conveniente, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo paga em uma única parcela.

**DA VIGÊNCIA;** – Este Convênio terá sua vigência a partir do Início dos Jogos e término seguindo a referida tabela em anexo. A prestação de contas final será apresentada pelo conveniente em até 60 (sessenta) dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.

**EVALDO ANTÔNIO DUARTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciene Alves Coelho de Santana  
**Código Identificador:**EACA6F6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI  
RESUMO DO CONTRATO Nº 031/2021**

RESUMO DO CONTRATO Nº 031/2021.

CELEBRAÇÃO: 20/10/2021.

PARTE: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO.

CONTRATADA:PDV PEÇAS EIRELE-ME.

**OBJETO:**Contratação de empresa para fornecimento Aquisição de Materiais Permanentes (Roçadeira) visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do presente termo.

**VALOR GLOBAL:** O valor global deste aditivo é de **R\$: 1.200,00(Hum Mil e Duzentos Reais).**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, após emissão da Nota de Sub- Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1071/2021.

Mirante da Serra – RO, 20 de Outubro de 2021.

**EVALDO DUARTE ANTONIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra Ferreira de Lima  
**Código Identificador:**3E371B8C

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO****CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
RESOLUÇÃO N.º 124/2021**RESOLUÇÃO N.º 124/2021  
DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE: Altera a redação do Art. 130 da Resolução nº 073/07 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Negro/RO”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, faz saber que aprovou e o Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando ainda o que dispõe o art. 195 II, do Regimento Interno, promulga a seguinte:

**R E S O L U Ç Ã O:**

**Art. 1º** - O artigo 130 da Resolução 073/07, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 130** - As sessões ordinárias serão semanais devendo ocorrer nas sextas-feiras de cada semana, com duração de até 03 (três) horas iniciando-se às 9h00min do horário local.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOEL RODRIGUES MATEUS**  
Presidente/CMMN

**Publicado por:**  
Katia da Silva Augustinho  
**Código Identificador:**C4426670

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas referentes à Capacitação sobre: “O Poder Legislativo e a Fiscalização do Orçamento Público/Nova Lei de Licitações/Controle Interno” em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total estimado para a despesa de **R\$ 6.320 (seis mil trezentos e vinte reais)**, em favor da Empresa **INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DA GESTÃO PÚBLICA EIRELI 28.407.129/0001-38** com base no inciso II, Art. 24 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **107/2021**.

Monte Negro - RO, 22 de outubro de 2021.

**JOEL RODRIGUES MATEUS**  
Presidente/CMMN

**Publicado por:**  
Katia da Silva Augustinho  
Código Identificador:94810C2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 562-1/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021/SEMED**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

**ADJUDICO** seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor dos Licitantes: **C. DE FELIPPE CNPJ: 34.470.41/0001-29**, cujo preço global foi de **R\$ 101.802,31 (Cento e Um mil, oitocentos e dois reais e trinta e um centavos)** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO ESTIMATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE UM CAMINHÃO LIMPA-FOSS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M<sup>3</sup>**, atendendo as demandas das Escolas Municipais, Creche São Francisco de Assis, FME, de acordo com o projeto básico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

A SEMED à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 19 de outubro de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wigna Alves Costa  
Código Identificador:BBFA6F64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO**

**CONTRATO Nº 075/CPL/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/CPL/2020  
PROCESSO Nº 818-3/2020**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 075/2020 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO E A EMPRESA TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA.**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.985/0001/98, com sede na Praça Paulo Miotto nº 2330 Praça Paulo Miotto, Município de Monte Negro, estado de Rondônia, CEP 76.888-000, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1488941 SESDEC/RO e CPF nº: 677.527.309-63, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **11.601.924/0001-60**, situada na Rua San Salvador nº 27 Bairro Jardim das Américas Cuiabá-MT, neste ato representado por **MARCIO DE FREITAS CORRÊA**, portador do RG nº 2048018-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 094.915.058-40, residente e domiciliado na Rua San Salvador nº 27 Bairro Jardim das Américas Cuiabá-MT, neste ato denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO** ao CONTRATO Nº 075/CPL/2020, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e alterações, obedecendo às seguintes disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica PRORROGADO o prazo da prestação dos serviços, objeto desse Termo, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência de **23 de outubro de 2021 a 22 de outubro de 2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanece inalterado o valor do Contrato nº 075/CPL/2020. O valor mensal é de R\$ 26.166,66 (vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais), ficando no VALOR TOTAL DE R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais), conforme cláusula 5ª do referido Contrato, referente aos serviços prestados pela empresa.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas do Contrato nº 075/CPL/2020, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público. As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente o termo de aditamento em 02 (duas) vias, de igual teor, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Monte Negro/RO, 21 de outubro de 2021

Prefeitura de Monte Negro  
**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito do Município  
Contratante

**EMPRESA TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA**  
CNPJ: 11.601.924/0001-60  
Contratada

**Publicado por:**  
Wigna Alves Costa  
Código Identificador:F14C6BEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021/PMMN/RO**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica**, tipo menor preço por item.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 988-1/2021/SEMUSA**  
**DATA: 05 de Outubro de 2021**  
**VALOR ORÇADO: R\$ 38.839,35 (Trinta e Oito Mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos).**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).**

**LOCAL:**www.licitanet.com.br.

**OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de instrumentais cirúrgicos, para atender às necessidades das Equipes de Saúde da Família na Atenção Básica, e ao Hospital Irmã Dulce junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.**

Monte Negro – RO, 22 de Outubro de 2021.

**FERNANDES LUCAS DA COSTA**

Pregoeiro

Portaria nº 980 de 05/07/2021

**Publicado por:**

Fernandes Lucas da Costa

**Código Identificador:**04BDB61F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RESOLUÇÃO N. 021/CME/2021 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Conceder Autorização de Funcionamento da oferta da Creche Municipal São Francisco de Assis para oferta da Educação Infantil, Creche (2 e 3 anos) e Pré Escolar I e II (4 e 5 anos) pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a LDN 9.394/96, o disposto na Resolução n. 002/2017/CME e a deliberação do Conselho Pleno em sessão plenária realizada no dia 21 de outubro de 2021, que aprovou o Parecer n. 029/2021/CME/MN.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder Autorização de Funcionamento da Creche Municipal São Francisco de Assis para oferta da Educação Infantil, Creche (2 e 3 anos) e Pré Escolar I e II (4 e 5 anos), pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro por um período de 02 anos.

**Art. 2º** - Convalida os estudos das crianças e os documentos licitamente expedidos na Instituição citada no artigo anterior, no período compreendido entre a expiração da vigência da autorização de funcionamento e a data de homologação desta Resolução.

**Art. 3º** - Determina a Instituição sobre a observância do respectivo Parecer fundamento desta Resolução.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua homologação, revogada as disposições em contrário.

Monte Negro - RO, 21 de outubro de 2021.

**ROMILDA DE FÁTIMA R. ALMEIDA**

Presidente - CME

**ELIANA PINHEIRO DA SILVA**

**FABIANA REGINA VALÉRIO**

**GILIANE BERGAMO**

**KÁTIA DE LIMA PINTO**

**LUCIA REGINA DE ALMEIDA**

**Publicado por:**

Schirle Mariani Marques

**Código Identificador:**BD823A02

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 2426, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 204 02.07.00 10.302.0016.2043 3.1.90.11.00 0.1.027.0016

Recurso 212 02.07.00 10.302.0016.2043 3.3.90.39.00 0.1.027.0016 9.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 451 02.07.00 10.302.0016.2128 3.1.90.11.00 0.3.027.0016

Recurso 450 02.07.00 10.302.0016.2128 3.3.90.30.00 0.3.027.0016 3.500,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

(Página: 1 / 1)

**Publicado por:**

Schirle Mariani Marques

**Código Identificador:**A7D551E5

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 2427, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 142 02.06.00 04.122.0002.2034 4.4.90.52.00 0.1.000.9999

Recurso 137 02.06.00 04.122.0002.2034 3.3.90.30.00 0.1.000.9999 15.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 148 02.06.00 04.122.0002.2035 3.3.90.48.00 0.1.000.9999

Recurso 143 02.06.00 04.122.0002.2035 3.1.90.11.00 0.1.000.9999 1.500,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

(Página: 1 / 1)

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**507606FC

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO**  
**OESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº: 33/2021 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se reaberta a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 33/2021, tendo como objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONFORME PACTUADO NO CONVÊNIO 004/2021/FITHA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO E GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA .A Presente licitação foi estimada em R\$ 18.573,75(dezoito mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 33/2021, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. A licitação estava suspensa devido a impugnação apresentada, a qual foi devidamente analisada. Desta forma, a licitação fica programada como segue: o encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 08 de novembro de 2021 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura [www.novabrasilandia.ro.gov.br](http://www.novabrasilandia.ro.gov.br) – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail [cplnbo@hotmail.com](mailto:cplnbo@hotmail.com)

Nova Brasilândia DOeste, 22 de outubro de 2021.

**VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS**

Pregoeiro – Port.27/2021

**Publicado por:**  
Vildimark Cardoso dos Santos  
**Código Identificador:**0B5042E9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº: 37/2021 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se reaberta a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 37/2021, tendo como objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS QUE SERÃO USADOS PARA MANUTENÇÃO DAS LINHAS VICINAIS, CONVÊNIO Nº 007/2021/PJ/DER-RO. A Presente licitação foi estimada em R\$ 49.482,12(quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e doze centavos). A Licitação será

na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 37/2021, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. A licitação estava suspensa devido a impugnação apresentada, a qual foi devidamente analisada. Desta forma, a licitação fica programada como segue: O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 08 de novembro de 2021 às 11:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura [www.novabrasilandia.ro.gov.br](http://www.novabrasilandia.ro.gov.br) – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail [cplnbo@hotmail.com](mailto:cplnbo@hotmail.com)

Nova Brasilândia DOeste, 22 de outubro de 2021.

**VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS**

Pregoeiro – Port.27/2021

**Publicado por:**  
Vildimark Cardoso dos Santos  
**Código Identificador:**B44B3E9C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 41/2021**  
**ITEM EXCLUSIVO ME, EPP E MEI E, ITEM COM AMPLA**  
**PARTICIPAÇÃO E ITEM COM COTA RESERVADA**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 41/2021, tendo como objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO CONSTITUI-SE NA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E PLACA INFORMATIVA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, CONFORME PACTUADO NO CONVÊNIO Nº 073/2021/PJ/DER-RO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO E GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO. A Presente licitação foi estimada em R\$ 180.862,29(cento e oitenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 41/2021, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 08 de novembro de 2021 às 13:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura [www.novabrasilandia.ro.gov.br](http://www.novabrasilandia.ro.gov.br) – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail [cplnbo@hotmail.com](mailto:cplnbo@hotmail.com).

Nova Brasilândia DOeste, 22 de outubro de 2021.

**VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS**

Pregoeiro – Port.27/2021

**Publicado por:**  
Vildimark Cardoso dos Santos  
**Código Identificador:**847CE673

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA**



O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear a Senhora HELENA FREIRE FELIZ DE OLIVEIRA, Brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº258133 SSP/RO e do CPF nº246.838.762-72, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de Assessora Nível I em conformidade com a LEI Nº 1630/2021 ITEM 13.3.1, DIREÇÃO DE CONVENIOS E REPASSES do Município de Nova Brasilândia D' oeste - RO. A presente portaria entra em vigor com data retroativa de 5 de outubro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de outubro de 2021.

**HÉLIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mara Núbia Vicente Cunha  
**Código Identificador:**1CE08E4B

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado do Processo Administrativo 076/CMNM/2021 de **Inexigibilidade nº 023/CMNM/2021**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa **INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA EIRELI**, CNPJ Nº 28.407.129/0001-38, no valor total de R\$ 3.160,00 (Três Mil Cento e Sessenta Reais). Para “Pagamento da Inscrição para participação do Vereador André Luiz Baier- Presidente da Câmara, e os vereadores: Abneir Soares de França, Denisio Pereira da Costa e Francisco Célio Brito Silva: **No Curso o Poder Legislativo e a Fiscalização do Orçamento Público / Nova Lei de Licitação / Controle Interno**, no período de 26/10/2021 a 29/10/2021, No Hotel Goldem Plaza em Porto Velho/RO, conforme proposta comercial enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré, fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nova Mamoré, 22 de outubro de 2021.

**ANDRÉ LUIZ BAIER**  
Presidente da CMNM/RO

**Publicado por:**  
Maria Cavalcante Vicente  
**Código Identificador:**03EA79D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6.450-GP/2021**

**DECRETO Nº 6.450-GP/2021** Em, 20 de outubro de 2021.

*“ESTABELECE PONTO FACULTATIVO O DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2021, AOS ÓRGÃOS PÚBLICO MUNICIPAIS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o dia 28 de outubro foi consagrado como o dia do servidor público municipal, conforme art. 220 da Lei 1.786 de 2011;

**CONSIDERANDO** o feriado do Dia de Finados do dia 02 de novembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica adiada a **COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR**, disposto no art. 220 da Lei 1.786 de 2011, do dia 28 de outubro 2021 (quinta-feira) para o dia **01 de novembro de 2021 (segunda-feira)**, sendo este dia estabelecido como **PONTO FACULTATIVO** para os servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo.

**Art. 2º** - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 3º** - Fica a critério de cada Secretaria/Coordenadoria municipal definir outras atividades que, em razão de sua natureza não possam ser suspensas durante esse período, disciplinando sua oferta ao público através de escala de trabalho específica.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**  
Rejane Aparecida da Silva Custódio  
**Código Identificador:**DF3549E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6.440 -GP/2021**

**DECRETO Nº 6.440 -GP/2021**

Em, 14 de outubro de 2021

*“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente”.*

*O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.*

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesas com Outros serviços de terceiros Pessoa Física.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

<b>02.00.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<i>02.09.00</i>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<i>10.3020020.2141</i>	<b>ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO-PROCEDIMENTOS DO MAC</b>	
<i>3.3.90.36</i>	<i>Outros serviços de terceiros Pessoa Física</i>	6.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>6.000,00</b>

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

<b>02.00.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<i>02.09.00</i>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<i>10.3020020.2141</i>	<b>ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO-PROCEDIMENTOS DO MAC</b>	
<i>3.3.90.30</i>	<i>Material de Consumo</i>	6.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>6.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 14 de outubro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**Rejane Aparecida da Silva Custódio  
**Código Identificador:**D13FCA3A**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.439-GP/2021****DECRETO Nº 6.439-GP/2021**

Em, 08 de outubro de 2021

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por anulação no orçamento vigente.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela, Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos, Transporte e Trânsito, em despesa com outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Observe-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática com a seguinte discriminação abaixo:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRANSITO	
04.1220011.2019	MANUT. DAS ATIV. SEMTRAN	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	8.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>8.000,00</b>

**Art. 2º.** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRANSITO	
04.1220011.2019	MANUT. DAS ATIV. SEMTRAN	
3.3.90.14	Diárias	8.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>8.000,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610 - GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de julho, em 08 de outubro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Rejane Aparecida da Silva Custódio  
**Código Identificador:**FBB08873**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.442-GP/2021****DECRETO Nº 6.442-GP/2021**

Em, 15 de outubro de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº **1.746** de 15 de outubro de 2021.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos, Transporte e Trânsito em Aquisição de Blocos de concreto Intertravados para pavimentação – **Convênio nº 113/2021/DER-RO.**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRANSITO	
15.4510005.1285	AQUIS. DE BLOCOS DE CONC. INTERT. PARA PAVIMENTAÇÃO	
4.4.90.30	Material de Consumo	200.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>200.000,00</b>

**Art. 2º.** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 15 de outubro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Rejane Aparecida da Silva Custódio  
**Código Identificador:**62691642**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.444-GP/2021****DECRETO Nº 6.444-GP/2021**

Em, 15 de outubro de 2021

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.”

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei nº 1.748** de 15 de outubro de 2.021.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 16.000,00** (dezesseis mil reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2440021.2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	16.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>16.000,00</b>

TRANSFERE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2440021.1035	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMUTAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>16.000,00</b>

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 15 de outubro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio

**Código Identificador:**03D44D49

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.445-GP/2021**

**DECRETO Nº 6.445-GP/2021**

Em 15 de outubro de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 3.700,00** (três mil e setecentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, em despesa com Diárias para as atividades do Conselho Tutelar fora da sede do Município.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2430023.2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.14	Diárias	3.700,00
TOTAL		3.700,00

**Art. 2º.** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2430023.2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	2.200,00
3.3.90.30	Material de consumo	1.500,00
TOTAL		3.700,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 15 de outubro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio

**Código Identificador:**514031C1

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.446-GP/2021**

**DECRETO Nº 6.446-GP/2021** Em, 15 de outubro de 2021.

“Cria e Nomeia a Comissão para Implementação do RPC (Regime de Previdência Complementar) dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO, em atendimento ao Art. 9º, § 6º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso I do artigo 7º da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que a EC nº 103/2019, de 13/11/2019, tornou obrigatória a instituição do Regime de Previdência Complementar (RPC) pelos entes federativos que possuem RPPS;

**CONSIDERANDO** que os entes devem aprovar sua lei de implantação até 13.11.2021, bem como contratar uma entidade de previdência complementar para realizar a gestão do plano de benefícios, pois somente a partir desse ato é que se dá a vigência do regime;

**CONSIDERANDO** que no início de 2020, a Subsecretaria publicou guia de orientações para que os Municípios possam realizar a implantação no prazo estabelecido, inclusive com uma minuta do projeto de lei a ser avaliada pelo Município;

**CONSIDERANDO** que a implantação da Previdência Complementar é tema de grupo de trabalho da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas - ATRICON. Com vistas a dar maior segurança jurídica no processo de contratação da entidade, onde foi criada uma comissão multissetorial, pela ATRICON, com trabalhos iniciados em janeiro de 2021, e com representantes indicados da SPREV;

**CONSIDERANDO** que o objetivo dessa comissão é o de elaborar uma minuta de nota técnica contendo uma avaliação sobre qual o procedimento de seleção deverá ser adotado pelo ente federativo na escolha de uma entidade, visando a uniformização do entendimento das Cortes de Contas;

**CONSIDERANDO** que o prazo para instituição do Regime de Previdência Complementar (RPC) encerra no dia 13/11/2021, em virtude do disposto no Art. 9º, § 6º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica criada a **COMISSÃO DE ESTUDO E CRIAÇÃO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO.**

**Art. 2º.** A comissão terá por atribuição providenciar a organização das informações e procedimentos necessários para implementar o RPC no município de Nova Mamoré-RO.

**Art. 3º.** Ficam nomeadas os servidores e ou prestador de serviço abaixo relacionados para compor a Comissão de Estudo e Criação da Previdência Complementar:

Nome	Função	Órgão que representa	CPF
Reni Parente da Silva Teles	Presidente	IPRENOM	722.027.772-53
Anderson da S. R. Coelho	Membro	Representante do IPRENOM	007.181.981-90
José Cícero da Silva	Membro	Representante do SINDINOVA	292.607.604-53
Poliana Nunes de Lima	Membro	Representante do Poder Executivo	012.959.672-86
David Kato Gonçalves	Membro	Representante do Poder Executivo	745.671.442-87
Cláudio Vasconcelos Vedana	Membro	Representante do Poder Legislativo	066.145.999-33

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 15 de outubro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Rejane Aparecida da Silva Custódio  
**Código Identificador:**9DACF9BE**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.449-GP/2021****DECRETO Nº 6.449-GP/2021. Em, 20 de outubro de 2021.**

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** da Senhora **HILDA CABRA** e da Senhora **MARIA GABRIELA BASÍLIO DO ROSÁRIO**, para exercer cargos em comissão, em apoio a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR** as senhoras, abaixo relacionadas, para exercerem os cargos em comissão, em apoio a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, a partir desta data:

Item	Nome	RG/CPF	Cargo em Comissão
	<b>HILDA CABRA</b>	RG Nº 913.875-SSP/RO CPF Nº 815.121.392-20	<b>CHEFE DE SEÇÃO DE BIBLIOTECA</b>
	<b>MARIA GABRIELA BASÍLIO DO ROSÁRIO</b>	RG Nº 1.490.194-SSP/RO CPF Nº 047.831.372-18	<b>CHEFE DE NÚCLEO DE CULTURA E ARTE</b>

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Rejane Aparecida da Silva Custódio  
**Código Identificador:**10930732**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.453-GP/2021****DECRETO Nº 6.453-GP/2021. Em, 20 de outubro de 2021.**

“Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO** da Senhora **NAYARA SILVA ALVES** servidora do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – 1ª Zona Eleitoral - Cartório Eleitoral de Guajará Mirim/RO.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo Senhor Juiz Eleitoral o Senhor **PAULO JOSÉ DO NASCIMENTO FABRICIO**, através do Ofício nº 69//2021/CRE/GAB01ªZE/1ªZE.

**D E C R E T A**

**Art. 1º - PRORROGAR** à **DISPOSIÇÃO** da Senhora **NAYARA SILVA ALVES**, brasileira, maior, portadora do CPF nº 003.050.322-16, servidora do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de agente Administrativo – 40 horas, matrícula 6013, para exercer suas atividades junto ao **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA – 1ª ZONA ELEITORAL - CARTÓRIO ELEITORAL DE GUAJARÁ MIRIM/RO**.

**Art. 2º -** A disposição que trata o artigo anterior, e pelo período de 01 (um) ano, com efeitos a partir de **04/11/2021 até 03/11/2022**, com ônus para a Prefeitura de Nova Mamoré/RO.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Rejane Aparecida da Silva Custódio  
**Código Identificador:**578EA421**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.  
CONTRATO Nº 037/PMNM/2020.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.  
CONTRATO Nº 037/PMNM/2020.

PROCESSO Nº 891-1/SEMUSA/2020

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**CONTRATADO: **FRANCISCO DE OLIVEIRA DA SILVA.**

OBJETO: *Elevação do valor mensal do contrato para R\$2.100,00(dois mil e cem reais), em razão do aumento em 50m² de espaço físico, mediante reforma com ampliação, correspondente a aproximados 62% do total da área anteriormente ocupada.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CUSTEAR A DESPSA:

**02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Função e Subfunção 10.302.0020.2141 – Manutenção das Atividades da Semusa-Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – outros – Serviços Terceiros Ficha 233.**

Publicado Mural em: 07.10.2021.

**MARCOS ANTÔNIO METCHKO.**Assessor Jurídico Municipal.  
Advogado OAB/RO Nº 1.482**Publicado por:**Rejane Aparecida da Silva Custódio  
**Código Identificador:**F8C92EC4**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.  
CONTRATO Nº 028/PMNM/2019**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.  
CONTRATO Nº 028/PMNM/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1402/COMAD/2019.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**CONTRATADO: **VILMA DE SOUZA MARIANO**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO** da Secretaria Municipal de Agricultura, Junta Militar e Juizado Especial Cível.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO: **028/PMNM/2019.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**02.09 – SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA****2062 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD****3.3.90.36.15.00.00.00 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS;****04.122.0009.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD**

VIGÊNCIA : 12(doze) meses - 01.08.2021 à 01.08.2022.

VALOR: **R\$ 21.600,00 em 12 parcelas de R\$ 1.800,00**

Publicado Mural em:

**MARCOS ANTÔNIO METCHO.**Assessor Jurídico Municipal  
OAB/RO – 1.482.

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio

**Código Identificador:**84C6017C**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO****P M N U - RO  
CONVÊNIO Nº 11/2021**

Convênio nº 11/2021.

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, o Município de Nova União, de um lado, representado pelo prefeito Municipal João José de Oliveira, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação Eni Pereira da Silva, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.764.400/0001-07, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Sonia Aparecida de Souza, portadora do CPF/MF nº 633.851.042-20 e RG.: 97626 CTPS/RO, residente e domiciliada na Linha 30 Gl 06 Assentamento Margarida Alves, neste município, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa nº 01 de 15/01/1997/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO**

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações, aquisição de material permanente; na aquisição de material de consumo; na avaliação de aprendizagem; na implementação de projeto pedagógico; e no desenvolvimento de atividades educacionais da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos, da rede deste último, permitindo o aprimoramento e o aumento do índice de aprendizagem, os materiais adquiridos pelo Conselho, conforme descritos no projeto denominado Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1. É vedada a aplicação dos recursos do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável em: gastos com pessoal; pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; cobertura de despesas com tarifas bancárias, à exceção das que porventura incidam na efetivação de transferências eletrônicas de disponibilidade para pagamento de dispêndios relacionados com as finalidades do programa, em conformidade com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos e os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.

2. Os recursos repassados pela Concedente serão para o custeio dos materiais descritos no Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, planilha de Itens financiáveis, atendendo as necessidades dos educandos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de **R\$ 4.146,63** (quatro mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.

1. Do montante devido, anualmente, às escolas, serão destinados 60% (sessenta por cento) em recursos de custeio e 40% (quarenta por cento) em recursos de capital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:

**R\$ 4.146,63** (quatro mil cento e quarenta e seis reais, e sessenta e três centavos)- ATIVIDADE DA SEMECET – Programação 02.07.12.3610025.2035; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso Próprio. Empenho nº 1025/2021, Processo nº 1078-11/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:

1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;

2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente;

3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.

4 -Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos ao Convenente a formalização dos procedimentos, mediante apresentação do projeto denominado Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, aprovado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável.

5 - A movimentação dos recursos da conta específica somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.

6 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

7 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a) - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;

b) - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES**

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido no Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores, estado e características apresentados no plano de trabalho. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.

2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e

transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:

##### **O MUNICÍPIO, através da SEMECET:**

- a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.
- b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao **Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação dos Programas de Repasse de recursos Direto para as Escolas do Município de Nova União/RO**; Silvane Rodrigues Fernandes, Silvana Fogaça de Vargas Campos, Anete Ribeiro de Souza, Tatiane de Oliveira Silva e Galdete Alves Barros.
- c) Analisar as comprovações de gastos, relativos ao recurso liberado e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
- d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Projeto Programa Minha Escola Cada vez Melhor – Escola Sustentável e Controle Interno Municipal.

##### **O CONVENIENTE**

- a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
- b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
- c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
- d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;
- f) Apresentar relatórios de execução pedagógicos e financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.
- g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.
- h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;
- i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os bens e materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo conveniente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.

Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### **CLÁUSULA NONA – O CONVENIENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:

- 1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;

- 2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

- 3) Plano de trabalho – Projeto Programa Minha Escola Cada vez Melhor – Escola Sustentável, com o Plano de Ações Financiáveis;

- 4) Relatório de execução pedagógico/financeiro;

- 5) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;

- 6) Extrato bancário integral da conta corrente;

- 7) Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;

- 8) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.

- 9) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;

- 10) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;

- 11) Toda documentação referente às compras e serviços;

- 12) Cópia do cronograma pedagógico/financeiro;

- 13) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos (FD-12), Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.

§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução pedagógico/financeiro, bem como a prestação de contas;

§ 3º São vedados os recursos deste convênio:

- a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

- b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;

- c) O adiamento com alteração do objeto ou das metas;

- d) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

- e) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;

- f) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.

Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:

- a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;

- b) Utilização dos recursos do Estado e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;

- c) Em caso de denúncia ou rescisão o Conveniente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS BENS**

Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:

- 1 - Todo bem corpóreo que tenha sido adquirido com recursos do município fará parte integrante da Escola Municipal do Referido Conselho citado;

- 2 - O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no plano de trabalho;

- 3 - Ao término do Convênio, se o Município entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do Convênio, poderá vir cedê-lo à outro Conselho, através de doação, depois de feita a constatação *in loco* e avaliação, por comissão técnica.

4 - Os bens permanentes adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos a expensas do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, deverão ser tombados e incorporados ao patrimônio das UEx e destinados ao uso dos respectivos estabelecimentos de ensino beneficiados, cabendo a esses últimos a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens.

5 - No caso das UEx, a incorporação dos bens permanentes adquiridos ou produzidos deverá ocorrer mediante o preenchimento e encaminhamento de Termo de Doação, à UEx à qual a escola é vinculada, providência que deverá ser adotada no momento do recebimento do bem adquirido ou produzido.

6 - As UEx deverão proceder ao imediato tombamento, nos seus respectivos patrimônios, dos bens permanentes por essas produzidos e dos referidos no parágrafo anterior e, neste último caso, fornecer, em seguida, às UEx das escolas de suas redes de ensino os números dos correspondentes registros patrimoniais, de modo a facilitar a localização e a identificação dos bens.

7 - As UEx deverão elaborar e manter em suas sedes, juntamente com os documentos que comprovam a execução das despesas, demonstrativo dos bens permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, com seus respectivos números de tombamento, de modo a facilitar os trabalhos de fiscalizações e auditorias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONVENIENTE - DA RESTITUIÇÃO**

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores. Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Conveniente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza, vai assinado em 04 (quatro) vias, pelos participantes e as testemunhas a seguir.

Nova União – RO, 22 de Outubro de 2021.

#### **JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

#### **ENI PEREIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

#### **SONIA APARECIDA DE SOUZA**

Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos.

Testemunhas:

1–Nome:-----

Identidade:-----

CPF:-----

2–Nome:-----

Identidade:-----

CPF:-----

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**54FB82EF

### **P M N U - RO** **CONVÊNIO Nº 12/2021.**

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Nova União, de um lado, representado pelo prefeito Municipal João José de Oliveira, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação Eni Pereira da Silva, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.426.474/0001-65, doravante designado Conveniente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Celma Rodrigues Soares, portadora do CPF/MF nº 796.379.497-04 e RG.: 463.653 SSP/RO, residente e domiciliada na Linha 28 Km 24 Lote 35 Gleba 16-D, neste município, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os participantes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de 21.06.93/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO**

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Conveniente, na execução de ações, aquisição de material permanente; na aquisição de material de consumo; na avaliação de aprendizagem; na implementação de projeto pedagógico; e no desenvolvimento de atividades educacionais da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira, da rede deste último, permitindo o aprimoramento e o aumento do índice de aprendizagem, os materiais adquiridos pelo Conselho, conforme descritos no projeto denominado Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1. É vedada a aplicação dos recursos do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável em: gastos com pessoal; pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; cobertura de despesas com tarifas bancárias, à exceção das que porventura incidam na efetivação de transferências eletrônicas de disponibilidade para pagamento de dispêndios relacionados com as finalidades do programa, em conformidade com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos e os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.

2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio dos materiais descritos no Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, planilha de Itens financiáveis, atendendo as necessidades dos educandos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O Município cooperará repassando recursos ao Conveniente, no montante **R\$ 4.146,63** (quatro mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.

1. Do montante devido, anualmente, às escolas, serão destinados 60% (sessenta por cento) em recursos de custeio e 40% (quarenta por cento) em recursos de capital.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Conveniente a conta da seguinte programação:

**R\$ 4.146,63** (quatro mil cento e quarenta e seis reais, e sessenta e três centavos) - ATIVIDADE DA SEMECET – Programação 02.07.12.3610025.2031; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso Próprio. Empenho nº 1026/2021, Processo nº 1079-1/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:

1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;

2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente;

3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.

4 - Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos ao Convenente a formalização dos procedimentos, mediante apresentação do projeto denominado Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, aprovado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável.

5 - A movimentação dos recursos da conta específica somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.

6 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

7 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a) - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;

b) - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES**

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido no Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores, estado e características apresentados no plano de trabalho. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.

2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a

SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:

##### **O MUNICÍPIO, através da SEMECET:**

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao **Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação dos Programas de Repasse de recursos Direto para as Escolas do Município de Nova União/RO;** Silvane Rodrigues Fernandes, Silvana Fogaça de Vargas Campos, Anete Ribeiro de Souza, Tatiane de Oliveira Silva e Galdete Alves Barros.

c) Analisar as comprovações de gastos, relativos ao recurso liberado e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável e Controle Interno Municipal.

##### **O CONVENENTE**

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;

f) Apresentar relatórios de execução pedagógicos e financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.

g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.

h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;

i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os bens e materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.

Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### **CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:

1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;

2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

3) Plano de trabalho – Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, com o Plano de Ações Financeiras;

4) Relatório de execução pedagógico/financeiro;



- 5) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
- 6) Extrato bancário integral da conta corrente;
- 7) Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;
- 8) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.
- 9) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
- 10) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
- 11) Toda documentação referente às compras e serviços;
- 12) Cópia do cronograma pedagógico/financeiro;
- 13) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos (FD-12), Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financeáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.

§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução pedagógico/financeiro, bem como a prestação de contas;

§ 3º São vedados os recursos deste convênio:

- a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
- c) O adiamento com alteração do objeto ou das metas;
- d) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
- e) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;
- f) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.

Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:

- a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
- b) Utilização dos recursos do Estado e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;
- c) Em caso de denúncia ou rescisão o Conveniente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS BENS**

Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:

- 1 - Todo bem corpóreo que tenha sido adquirido com recursos do município fará parte integrante da Escola Municipal do Referido Conselho citado;
- 2 - O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no plano de trabalho;
- 3 - Ao término do Convênio, se o Município entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do Convênio, poderá vir cedê-lo à outro Conselho, através de doação, depois de feita a constatação *in loco* e avaliação, por comissão técnica.
- 4 - Os bens permanentes adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos a expensas do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, deverão ser tombados e incorporados ao patrimônio das UEx e destinados ao uso dos respectivos estabelecimentos de ensino beneficiados, cabendo a esses últimos a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens.

5 - No caso das UEx, a incorporação dos bens permanentes adquiridos ou produzidos deverá ocorrer mediante o preenchimento e encaminhamento de Termo de Doação, à UEx à qual a escola é vinculada, providência que deverá ser adotada no momento do recebimento do bem adquirido ou produzido.

6 - As UEx deverão proceder ao imediato tombamento, nos seus respectivos patrimônios, dos bens permanentes por essas produzidos e dos referidos no parágrafo anterior e, neste último caso, fornecer, em seguida, às UEx das escolas de suas redes de ensino os números dos correspondentes registros patrimoniais, de modo a facilitar a localização e a identificação dos bens.

7 - As UEx deverão elaborar e manter em suas sedes, juntamente com os documentos que comprovam a execução das despesas, demonstrativo dos bens permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, com seus respectivos números de tombamento, de modo a facilitar os trabalhos de fiscalizações e auditorias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONVENIENTE - DA RESTITUIÇÃO**

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores. Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Conveniente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios-AROM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza, vai assinado em 04 (quatro) vias, pelos partícipes e as testemunhas a seguir.

Nova União – RO, 22 de Outubro de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**ENI PEREIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

**CELMA RODRIGUES SOARES**

Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira.

Testemunhas:

1–Nome:-----

Identidade: -----

CPF: -----

2–Nome: -----

Identidade: -----

CPF: -----

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:C8F138DC**

**PMNU - RO  
CONVÊNIO Nº 13/2021.**

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, o Município de Nova União, de um lado, representado pelo prefeito Municipal João José de Oliveira, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação Eni Pereira da Silva, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.287.893/0001-59, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Jozenilda Gonçalves dos Santos Moreira portadora do CPF/MF nº 724.673.632-87 e RG.: 579.060 /SSP-RO, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 99, Bairro -Centro, Nova União, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os participantes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de nº. 01 de 15/01/1997/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO**

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações, aquisição de material permanente; na aquisição de material de consumo; na avaliação de aprendizagem; na implementação de projeto pedagógico; e no desenvolvimento de atividades educacionais da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler, da rede deste último, permitindo o aprimoramento e o aumento do índice de aprendizagem, os materiais adquiridos pelo Conselho, conforme descritos no projeto denominado Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1. É vedada a aplicação dos recursos do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável em: gastos com pessoal; pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; cobertura de despesas com tarifas bancárias, à exceção das que porventura incidam na efetivação de transferências eletrônicas de disponibilidade para pagamento de dispêndios relacionados com as finalidades do programa, em conformidade com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos e os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.

2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio dos materiais descritos no Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, planilha de Itens financiáveis, atendendo as necessidades dos educandos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de **R\$ 4.146,63** (quatro mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.

1. Do montante devido, anualmente, às escolas, serão destinados 60% (sessenta por cento) em recursos de custeio e 40% (quarenta por cento) em recursos de capital.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:

**R\$ 4.146,63** (quatro mil cento e quarenta e seis reais, e sessenta e três centavos), - ATIVIDADE DA SEMECET – Programação 02.07.12.3610025.2031; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso Próprio. Empenho nº 1023/2021, Processo nº 1076-1/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os participantes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:

1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;

2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente;

3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.

4 - Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos ao Convenente a formalização dos procedimentos, mediante apresentação do projeto denominado Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, aprovado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável.

5 - A movimentação dos recursos da conta específica somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.

6 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

7 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a) - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;

b) - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES**

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido no Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores, estado e características apresentados no plano de trabalho. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.

2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES**

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os participantes se comprometem e aceitam:

**O MUNICÍPIO, através da SEMECET:**

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao **Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação dos Programas de Repasse de recursos Direto para as Escolas do Município de Nova União/RO**; Silvane Rodrigues Fernandes, Silvana Fogaça de Vargas Campos, Anete Ribeiro de Souza, Tatiane de Oliveira Silva e Galdete Alves Barros.

c) Analisar as comprovações de gastos, relativos ao recurso liberado e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável e Controle Interno Municipal.

#### **O CONVENIENTE**

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;

f) Apresentar relatórios de execução pedagógicos e financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.

g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.

h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;

i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os bens e materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo conveniente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.

Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### **CLÁUSULA NONA – O CONVENIENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:

- 1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;
- 2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
- 3) Plano de trabalho – Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, com o Plano de Ações Financiáveis;
- 4) Relatório de execução pedagógico/financeiro;
- 5) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
- 6) Extrato bancário integral da conta corrente;
- 7) Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;
- 8) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.

9) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;

10) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;

11) Toda documentação referente às compras e serviços;

12) Cópia do cronograma pedagógico/financeiro;

13) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos (FD-12), Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.

§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução pedagógico/financeiro, bem como a prestação de contas;

§ 3º São vedados os recursos deste convênio:

a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;

c) O adiamento com alteração do objeto ou das metas;

d) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

e) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;

f) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.

Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:

a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;

b) Utilização dos recursos do Estado e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;

c) Em caso de denúncia ou rescisão o Conveniente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS BENS**

Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:

1 - Todo bem corpóreo que tenha sido adquirido com recursos do município fará parte integrante da Escola Municipal do Referido Conselho citado;

2 - O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no plano de trabalho;

3 - Ao término do Convênio, se o Município entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do Convênio, poderá vir cedê-lo à outro Conselho, através de doação, depois de feita a constatação *in loco* e avaliação, por comissão técnica.

4 - Os bens permanentes adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos a expensas do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, deverão ser tombados e incorporados ao patrimônio das UEx e destinados ao uso dos respectivos estabelecimentos de ensino beneficiados, cabendo a esses últimos a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens.

5 - No caso das UEx, a incorporação dos bens permanentes adquiridos ou produzidos deverá ocorrer mediante o preenchimento e encaminhamento de Termo de Doação, à UEx à qual a escola é vinculada, providência que deverá ser adotada no momento do recebimento do bem adquirido ou produzido.

6 - As UEx deverão proceder ao imediato tombamento, nos seus respectivos patrimônios, dos bens permanentes por essas produzidos e dos referidos no parágrafo anterior e, neste último caso, fornecer, em seguida, às UEx das escolas de suas redes de ensino os números dos correspondentes registros patrimoniais, de modo a facilitar a localização e a identificação dos bens.

7 - As UEx deverão elaborar e manter em suas sedes, juntamente com os documentos que comprovam a execução das despesas, demonstrativo dos bens permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, com seus respectivos números de tombamento, de modo a facilitar os trabalhos de fiscalizações e auditorias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONVENIENTE - DA RESTITUIÇÃO**

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores. Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Conveniente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios-AROM.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza, vai assinado em 04 (quatro) vias, pelos partícipes e as testemunhas a seguir.

Nova União – RO, 22 de Outubro de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**ENI PEREIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

**JOZENILDA GONÇALVES DOS SANTOS MOREIRA**

Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler.

Testemunhas:

1–Nome:-----

Identidade: -----

CPF: -----

2–Nome: -----

Identidade: -----

CPF: -----

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**8518284C

**P M N U - RO**  
**CONVÊNIO Nº 14/2021.**

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Nova União, de um lado, representado pelo prefeito Municipal João José de Oliveira, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação Eni Pereira da Silva, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.457.973/0001-42, doravante designado Conveniente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Fernanda Dias de Souza, portadora do CPF/MF nº 665.296.032-04 e RG: 149.6330 SESDEC/RO, residente e domiciliada no Assentamento Palmares, GL 07 LT 11, neste município, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de 21.06.93/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO**

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Conveniente, na execução de ações, aquisição de material permanente; na aquisição de material de consumo; na avaliação de aprendizagem; na implementação de projeto pedagógico; e no desenvolvimento de atividades educacionais da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire, da rede deste último, permitindo o aprimoramento e o aumento do índice de aprendizagem, os materiais adquiridos pelo Conselho, conforme descritos no projeto denominado Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1. É vedada a aplicação dos recursos do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável em: gastos com pessoal; pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; cobertura de despesas com tarifas bancárias, à exceção das que porventura incidam na efetivação de transferências eletrônicas de disponibilidade para pagamento de dispêndios relacionados com as finalidades do programa, em conformidade com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos e os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.

2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio dos materiais descritos no Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, planilha de Itens financiáveis, atendendo as necessidades dos educandos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O Município cooperará repassando recursos ao Conveniente, no montante de **R\$ 4.146,63** (quatro mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.

1. Do montante devido, anualmente, às escolas, serão destinados 60% (sessenta por cento) em recursos de custeio e 40% (quarenta por cento) em recursos de capital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Conveniente a conta da seguinte programação:

**R\$ 4.146,63** (quatro mil cento e quarenta e seis reais, e sessenta e três centavos) - ATIVIDADE DA SEMECET – Programação 02.07.12.3610025.2035; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso Próprio. Empenho nº 1024-1/2021, Processo nº 1077-1/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:

1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;

2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Conveniente na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente;

3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Conveniente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.

4 - Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos ao Conveniente a formalização dos procedimentos, mediante apresentação do projeto denominado Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, aprovado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável.

5 - A movimentação dos recursos da conta específica somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.

6 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

7 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a) - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;

b) - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES**

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Conveniente seguir o estabelecido no Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores, estado e características apresentados no plano de trabalho. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Conveniente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.

.2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os participantes se comprometem e aceitam:

##### **O MUNICÍPIO, através da SEMECET:**

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.  
b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao **Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação dos Programas de Repasse de recursos Direto para as Escolas do Município de Nova União/RO**; Silvane Rodrigues Fernandes, Silvana Fogaça de Vargas Campos, Anete Ribeiro de Souza, Tatiane de Oliveira Silva e Galdete Alves Barros.

c) Analisar as comprovações de gastos, relativos ao recurso liberado e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável e Controle Interno Municipal.

#### **O CONVENIENTE**

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;

f) Apresentar relatórios de execução pedagógicos e financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.

g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.

h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;

i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os bens e materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo conveniente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.

Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### **CLÁUSULA NONA – O CONVENIENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:

- 1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;
- 2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
- 3) Plano de trabalho – Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, com o Plano de Ações Financeáveis;
- 4) Relatório de execução pedagógico/financeiro;
- 5) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
- 6) Extrato bancário integral da conta corrente;
- 7) Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;
- 8) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.
- 9) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
- 10) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
- 11) Toda documentação referente às compras e serviços;
- 12) Cópia do cronograma pedagógico/financeiro;

13) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos (FD-12), Comprovação de despesas para a Secretária Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.

§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução pedagógico/financeiro, bem como a prestação de contas;

§ 3º São vedados os recursos deste convênio:

- a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
- c) O adiamento com alteração do objeto ou das metas;
- d) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
- e) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;
- f) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.

Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:

- a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
- b) Utilização dos recursos do Estado e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;
- c) Em caso de denúncia ou rescisão o Conveniente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS BENS**

Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:

1 - Todo bem corpóreo que tenha sido adquirido com recursos do município fará parte integrante da Escola Municipal do Referido Conselho citado;

2 - O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no plano de trabalho;

3 - Ao término do Convênio, se o Município entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do Convênio, poderá vir cedê-lo à outro Conselho, através de doação, depois de feita a constatação *in loco* e avaliação, por comissão técnica.

4 - Os bens permanentes adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos a expensas do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável deverão ser tombados e incorporados ao patrimônio das UEx e destinados ao uso dos respectivos estabelecimentos de ensino beneficiados, cabendo a esses últimos a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens.

5 - No caso das UEx, a incorporação dos bens permanentes adquiridos ou produzidos deverá ocorrer mediante o preenchimento e encaminhamento de Termo de Doação, à UEx à qual a escola é vinculada, providência que deverá ser adotada no momento do recebimento do bem adquirido ou produzido.

6 - As UEx deverão proceder ao imediato tombamento, nos seus respectivos patrimônios, dos bens permanentes por essas produzidos e dos referidos no parágrafo anterior e, neste último caso, fornecer, em seguida, às UEx das escolas de suas redes de ensino os números dos correspondentes registros patrimoniais, de modo a facilitar a localização e a identificação dos bens.

7 - As UEx deverão elaborar e manter em suas sedes, juntamente com os documentos que comprovam a execução das despesas,

demonstrativo dos bens permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, com seus respectivos números de tombamento, de modo a facilitar os trabalhos de fiscalizações e auditorias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONVENIENTE - DA RESTITUIÇÃO**

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.

Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Conveniente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios -AROM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza, vai assinado pelos partícipes e as testemunhas a seguir.

Nova União – RO, 22 de Outubro de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**ENI PEREIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

**FERNANDA DIAS DE SOUZA**

Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire.

Testemunhas:

1–Nome:-----

Identidade: -----

CPF: -----

2–Nome: -----

Identidade: -----

CPF: -----

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:**F4DDAD04

**P M N U - RO**

**PORTARIA Nº 358, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**Considerando**, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Edson Martins Campos, inscrito no CPF nº 497.586.752-49 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a contratação de empresa para execução de reformas e pintura das telhas de coberturas nas escolas e setor administrativo deste município, sendo: Escola Manoel Francisco de Oliveira, Escola Antônio Carlos, Escola Paulo Freire e Semecet, oriundo do Processo Administrativo nº 1094-1/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**611F25C8

**P M N U - RO**  
**PORTARIA Nº 357, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**Considerando**, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Edson Martins Campos, inscrito no CPF nº 497.586.752-49 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a aquisição no fornecimento de material e instalação de rufos, oriundo do Processo Administrativo nº 1093-1/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**92A3C980

**P M N U - RO**  
**LEI Nº 793, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

**João José de Oliveira**, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 184.775,52 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estabelecidas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 184.775,52 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 184.775,52 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput*, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.04.26.782.0015.1576.4.4.90.51 – R\$ 87.881,04

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1576	Aquisição e Instalação de Tubos convênio nº088/21
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

b) 02.04.26.782.0015.1577.4.4.90.51 – R\$ 96.894,48

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1577	Aquisição e Instalação de Tubos convênio nº099/21
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento de convênio nº 088/2021/DER/-RO, no valor de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais).

b) Pela Anulação de R\$ 7.881,04(sete mil oitocentos e oitenta e um reais quatro centavos). – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.

c) Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento de convênio nº 099/2021/DER/-RO, no valor de R\$ 90.000,00(noventa mil reais).

d) Pela Anulação de R\$ 6.894,48(seis mil oitocentos e noventa e quatro reais quarenta e oito centavos). – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**47E7209E

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 22/10.21	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 22.10.21	V. UNT.	R\$ 97,89
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R\$ 97,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

<b>DADOS DO FAVORECIDO</b>	
NOME: AIRTON RIBEIRO DE SOUZA CADASTRO: 1024	
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA LOTAÇÃO: Semosp	
CPF: 48560952268 RG: 430855 SSP/RO	
ENDEREÇO: LH 81, KM 44, LT 08, GB 20-1	
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -981507299	
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 23190-8	

<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS</b>	
Deslocar até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.	

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 22/10/2021

**AIRTON RIBEIRO DE SOUZA**  
RG Nº 430855 SSP/RO  
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 22/10/2021

Autorizado

**ROBSON PIRES BUENOS AYRES**

Sec. Mun. dá SEMADES

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:** CF2B27E9

#### P M N U - RO

#### PROJETO DE LEI N.º 819, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o fornecimento de uniforme escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino Público.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber, em cumprimento ao disposto do art. 97, VII, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Nova União aprovou e eu sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Município autorizado, através da Secretaria Municipal de Educação, a instituir o Programa de Distribuição de Uniforme Escolar, com o objetivo de fornecer uniforme escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino Público.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, utilizando-se recursos do Salário-Educação.

Art. 3º O Poder Executivo, com base no que preceitua a alínea “a”, inciso I, do artigo 27, da Lei Orgânica do Município, regulamentará esta Lei, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:** F26505B5

#### P M N U - RO

#### PORTARIA Nº 359, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

REVOGA a Portaria nº 123/201 que nomeou o senhor ALESSANDRO LEITE DA LUS para ocupar a função de coordenador de programa tipo III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR** a Portaria nº 123/2019 que nomeou o senhor **ALESSANDRO LEITE DA LUS** para ocupar a função de Coordenador de Programa tipo III.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:** C5DD52C3

#### ESTADO DE RONDÔNIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 105/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **2223/SRP/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R\$ 681.616,78 (Seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos)**. **Data de abertura: 10/11/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **Informações complementares:** Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: [cpl.opo81@gmail.com](mailto:cpl.opo81@gmail.com) ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de outubro de 2021.

**FÁBIO LOPES GALDÊNCIO**

Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

**Publicado por:**

Fábio Lopes Galdêncio

**Código Identificador:** 74A697E1

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 109/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **3121/SEMINFRA/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CPU), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R\$ 3.990,00 (Três mil, novecentos e noventa reais)**. **Data de abertura: 11/11/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **Informações complementares:** Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: [cpl.opo81@gmail.com](mailto:cpl.opo81@gmail.com) ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de outubro de 2021.



**FÁBIO LOPES GALDÊNCIO**

Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

**Publicado por:**  
Fábio Lopes Galdêncio  
**Código Identificador:**DB1FDE48

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 110/CPL/2021**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 110/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1190/SEMINFRA/2021**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER À ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R\$ 5.229,25 (Cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e cinco centavos)**. **Data de abertura: 11/11/2021, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: [cpl.opo81@gmail.com](mailto:cpl.opo81@gmail.com) ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de outubro de 2021.

**FÁBIO LOPES GALDÊNCIO**

Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

**Publicado por:**  
Fábio Lopes Galdêncio  
**Código Identificador:**CC82F8C8

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 111/CPL/2021**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 111/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **3016/SRP/2021**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRANCHAS EM MADEIRA**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R\$ 412.500,00 (Quatrocentos e doze mil e quinhentos reais)**. **Data de abertura: 12/11/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: [cpl.opo81@gmail.com](mailto:cpl.opo81@gmail.com) ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de outubro de 2021.

**FÁBIO LOPES GALDÊNCIO**

Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

**Publicado por:**  
Fábio Lopes Galdêncio  
**Código Identificador:**2B8FAB79

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2021**

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 001/CPL/2021, Processo Administrativo nº 1638/SEMINFRA/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUTAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, COMPOSTA POR TERRAPLENAGEM, (ABERTURA DE CAIXA), PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL, MEIO FIO COM SARJETA, PASSEIO PÚBLICO E PISO TÁTIL, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOCOS SEXTAVADOS PARA A EXECUÇÃO DA DRENAGEM COM 7.263,05 METROS LINEARES DE RUAS E AVENIDAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**, em favor da empresa **J. J. CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.**, CNPJ Nº 11.411.952/0001-14, no valor de R\$ 10.594.706,87 (Dez milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e seis reais e oitenta e sete centavos).

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de outubro de 2021.

**PERAGIBE FÉLIX PEREIRA JÚNIOR**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
Fábio Lopes Galdêncio  
**Código Identificador:**E8AB59A1

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/CPL/2021**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em exercício, Sr. Peragibe Félix Pereira Júnior, torna público que será realizada no dia 13/12/2021, às 9h (horário de Brasília/DF), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/CPL/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, TOTALIZANDO 15.000 METROS DE EXTENSÃO, EM RUAS E AVENIDAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas, memória de cálculo, planilha orçamentária e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3092/SEMINFRA/2021. **Valor global: R\$ 5.221.686,98 (Cinco milhões, duzentos e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos)**, provenientes de recursos de convênio estadual, através do DER – Departamento de Estradas e Rodagens, conforme Empenho nº 2021NE001230. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* no site [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br). **Informações Complementares**, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO, *preferencialmente*, através do e-mail: [cpl.opo81@gmail.com](mailto:cpl.opo81@gmail.com), ou, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de outubro de 2021.

**PERAGIBE FÉLIX PEREIRA JÚNIOR**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
Fábio Lopes Galdêncio  
**Código Identificador:**E829BCCD

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 112/CPL/2021**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 112/CPL/2021**. Tipo:

**MENOR PREÇO POR LOTE.** Processo Administrativo nº 3110/SEMECE/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R\$ 223.956,00 (Duzentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais).** Data de abertura: **12/11/2021, às 11h (horário de Brasília/DF).** O edital encontra-se à disposição nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **Informações complementares:** Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: [cpl.opo81@gmail.com](mailto:cpl.opo81@gmail.com) ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de outubro de 2021.

**FÁBIO LOPES GALDÊNCIO**  
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

**Publicado por:**  
Fábio Lopes Galdêncio  
**Código Identificador:**1C902A43

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 113/CPL/2021**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 113/CPL/2021.** Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE.** Processo Administrativo nº 3021/SRP/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MANILHAS EM CONCRETO, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R\$ 228.675,00 (Duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais).** Data de abertura: **16/11/2021, às 9h (horário de Brasília/DF).** O edital encontra-se à disposição nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **Informações complementares:** Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: [cpl.opo81@gmail.com](mailto:cpl.opo81@gmail.com) ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de outubro de 2021.

**FÁBIO LOPES GALDÊNCIO**  
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

**Publicado por:**  
Fábio Lopes Galdêncio  
**Código Identificador:**1AEAB34B

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DECRETO DA PRESIDÊNCIA Nº 011 DE, 22 DE OUTUBRO**  
**DE 2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO,** no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 236 da Lei nº 8.112/90 que estabelece o dia 28 de outubro como o dia do servidor público;  
Considerando a Portaria nº 430 da União que estabelece como ponto facultativo o feriado de 28 de outubro, a ser comemorado no dia 1º de novembro do corrente ano;  
Considerando o Decreto Estadual nº 25.709/2021 e suas alterações;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.914/2021 e sua alteração.

**R E S O L V E**

Art. 1º Dá nova redação ao inciso IX, do Decreto da Presidência nº 003 de, 09 de fevereiro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

[...]

IX - 01 de novembro segunda-feira ponto facultativo (Dia do Servidor Público);

[...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno-RO, em 22 de outubro de 2021.

**CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO**  
Vereador Presidente

**Publicado por:**  
Marcia Pereira Rios  
**Código Identificador:**74404621

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 084/2021 P.G.M**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO  
CNPJ nº 04.092.680/0001-71  
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO:ESPÓLIO DE ALMERINDO GRAVA JÚNIOR  
CPF nº 710.162.018-34  
Rua Dona Nega, nº 1.990,Porto Velho-RO

OBJETO:O presente termo aditivo tem por objetoa locação de um prédio em alvenaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC, conforme pedido de empenho nº 2409/2021, ficha 178, inserido no processo administrativo nº 038/2019.

DO PREÇO:O preço global do presente contrato é de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), sendo o mesmo irrealizável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte programação: Funcional: 12.361.1013.2023.0000 - Manter as atividades da Secretaria - SEMEC - Classificação: 3.3.90.36.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato por mais 01 (um) mês, referente a outubro, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91, caso haja interesse de ambas as partes.

DATA: 19 de outubro de 2021.

**THIAGO ROBERTO GRACI**  
Procurador Geral

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**8EF0ED7B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 491/2021 DE, 22 DE OUTUBRO**  
**DE 2.021**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando o despacho 1932 do Gabinete do Prefeito ID-183596; Considerando o Ofício nº 968/SEMAST/2021ID 182277.

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear o senhor DENILSO DOS SANTOS CHAVEIRO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. nº 976.924 SSP/RO, inscrito no CPF nº 936.682.952-04, residente e domiciliado a Rua Augusto Pereira de Jesus nº 1.397, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, em substituição aos titulares DIRLENE FERNANDES GONÇALVES ALVES, matrícula nº 704166, estará em gozo de férias no período de 01 a 30 de novembro e LETISSANE DOS SANTOS FREITAS, matrícula nº 704157, estará em gozo de férias no período de 01 a 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 22 de outubro de 2021

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**A41D88B1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 493/2021 DE, 22 DE OUTUBRO**  
**DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Administrativo nº 5644/2021

Considerando o Despacho 21 ID 183318.

**R E S O L V E**

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório e Avaliação Periódica de Desempenho dos Servidores Efetivos e Estáveis do Município de Pimenta Bueno, composta pelos servidores estáveis abaixo relacionados:

**Presidente:**

Titular: Emanuelle de Oliveira Urizzi Bernardi - Procuradorado Município  
Suplente: Rogério Antônio Carnellosi - Auditor de Controle Interno

**Representante do Recursos Humanos**

Titular: Fabio Pacheco - Analista de Recursos Humanos  
Suplente: Marília Pires - Assessora Técnica

**Membro**

Titular: Diana Cerioli - Agente Administrativo  
Suplente: Kezia Rosa de Souza Lemes - Psicóloga

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 22 de Outubro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**C7522CD1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 496/2021 DE, 22 DE OUTUBRO**  
**DE 2021**

NOMEA A COMISSÃO ORGANIZADORADO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 08/2021, DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

Considerando o Processo Administrativo nº 7.268/2021.

Considerando a solicitação da Superintendência de Recursos Humanos ID 184288

Considerando o despacho 1942 do Gabinete do Prefeito ID - 184690.

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora do Teste nº 08/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a presidência do primeiro nominado.

I - Fabio Pacheco- Analista de Recursos Humanos  
II - Anghrizei da Silva Nascimento- Professor PEB III 25 Horas  
III - Elizane Ferreira da Silva-Professor PEB I 40 Horas  
IV - Ivanilda Colla Scheffer-Professor PEB III 40 Horas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno RO, 22 de outubro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**0EFD7EB9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 494/2021 DE, 22 DE OUTUBRO**  
**DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o processo administrativo nº 7533/202;

Considerando o parecer jurídico 714 ID 181609;

Considerando o despacho 1918 do Gabinete do Prefeito - ID 181747.

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder afastamento por 06 (seis) meses, a partir desta data do serviço público, para tratar de assuntos particulares, sem ônus para a Prefeitura Municipal, a servidora LUZIA GONÇALVES DE ALENCAR, admitida em 07/03/1994, na função de Professora PEB-I, 40 horas semanais, Matrícula 102856, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Em decorrência do afastamento ora concedido fica terminantemente defeso a contratação qualquer título para substituir a servidora afastada.

Art. 3º Em obediência ao princípio da supremacia do interesse público, o município poderá convocar a qualquer tempo a servidora a retorna as atividades laborais, devendo a mesma se apresentar dentro do prazo estabelecido no ato convocatório.

*Parágrafo Único.* A servidora não se apresentando dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, poderá ensejar abandono de emprego/cargo público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 22 de outubro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:** 113AC79B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 490/2021 DE, 22 DE OUTUBRO**  
**DE 2021.**

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS, PARA CONSTITUIR O QUADRO  
DE ESCUTA ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO  
DE PIMENTA BUENO RO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** que é dever do Administrador atender ao público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

**CONSIDERANDO** que na forma da Lei 13.431/2017 que o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e a Constituição Federal onde todo tem o dever de colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão conforme art. 227 da Constituição Federal c/c arts. 4º caput, 5º, 18 e 70 da Lei 8069/90.

**CONSIDERANDO** que a Lei 13.431/2017 determina no art. 4º, parágrafos 1º ao 4º que a criança e o adolescente serão ouvidos acerca da situação de violência por escuta especializada e depoimento pessoal para a realização das providências necessárias para apuração dos fatos e atendimentos das crianças e adolescentes por ocasião da relação espontânea de violência;

**CONSIDERANDO** que a legislação temo objetivo de evitar que essas vítimas repitam relato em diferentes órgãos de proteção para os quais são encaminhadas, visto que a cada relato a vítima revive o sofrimento, podendo desencadear ou intensificar sintomas de stress pós traumático;

**CONSIDERANDO** o Ofício 053/Coordenadora/2021 ID 181603;

**CONSIDERANDO** o despacho 1920 do Gabinete do Prefeito ID 182358.

**R E S O L V E**

Art. 1º Constituir o quadro de escuta especializada do Município de Pimenta Bueno/RO, designando os Servidores abaixo:

- I - Anghrizei da Silva Nascimento- Pedagoga Matrícula 103600 - SEMEC;
- II - Ivanilda Colla Scheffer- Pedagoga Matrícula 102007- SEMEC;
- III - Kezia Roza de Souza Leme- Psicóloga Matrícula 103730 SEMSAU;
- IV - Renata Carla Licori Salvador - Assistente Social Matrícula 103635 SEMSAU; e
- V - Eliana Aparecida dos Santos Souza Pedagoga Matrícula 102832 SEMAST.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 22 de outubro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:** A703237B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E**  
**CULTURA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E**  
**CULTURA PORTARIA 058/2021/SEMEC EM, 22 DE**  
**OUTUBRO DE 2021.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E**  
**CULTURA**  
**PORTARIA 058/2021/SEMEC EM, 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7850/2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias de alimentação no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam se deslocar até a cidade de Vilhena-RO, para buscar o veículo ônibus de placa NDK-0517, que está naquela cidade fazendo revisão.

**JOÃO BATISTA FERREEIRA ALVES**

CPF: 692.415.542-15

01 diária de alimentação no valor total de R\$ 70,00.

**ARIOMAR DE SOUZA ROCHA**

CPF: 368.897.502-25

01 diária de alimentação no valor total de R\$ 70,00.

Art. 2.º O deslocamento de ida será por meio do veículo público ETIOS de placa OLY8C32 conduzido pelo servidor público João Batista Ferreira Alves, com saída prevista às 7:00 horas do dia 25/10/2021 e retorno será com os veículos ETIOS de placa OLY8C32 conduzido pelo servidor Ariomar de Souza Rocha, e o veículo onibus NDK-0517, conduzido pelo servidor João Ferreira Alves previsto às 18:00 horas do dia..

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 22 de outubro de 2021.

**MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA**

Secretária Municipal

SEMEC

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Galli  
**Código Identificador:** 254ED940

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E**  
**CULTURA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E**  
**CULTURA PORTARIA 059/2021/SEMEC EM, 22 DE**  
**OUTUBRO DE 2021.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E**  
**CULTURA**  
**PORTARIA 059/2021/SEMEC EM, 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7809/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Arbitrar e conceder 10 (dez) diárias de deslocamento no valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam se deslocar até a cidade de Jaru-RO, para participação no I ENCONTRO DA UNCME/RO União dos Conselheiros Municipais de Educação.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza - Secretária Municipal  
CPF. 561.947.732-00  
02 e ½ diária de deslocamento no valor total de R\$ 825,00

Márcio Rodrigues Fagundes - Presidente CME  
CPF. 698.140.072-34  
02 e ½ diária de deslocamento no valor total de R\$ 825,00

Cleide Siqueira Silva - Conselheira do CME  
CPF. 684.924.482-53  
02 e ½ diária de deslocamento no valor total de R\$ 825,00

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES  
CPF: 692.415.542-15  
02 e ½ diária de deslocamento no valor total de R\$ 825,00

Art. 2.º O deslocamento de ida será por meio do veículo público ETIOS de placa OLX8C32 conduzido pelo servidor público João Batista Ferreira Alves, com saída prevista às 14:00 horas do dia 03/11/2021 e retorno no dia 05/11/2021 previsto para as 22:00 horas.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 22 de outubro de 2021.

**MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA**  
Secretária Municipal  
SEMEC

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Galli  
**Código Identificador:65752E3D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
**PORTARIA 60/2021/SEMEC EM, 22 DE OUTUBRO DE 2021.**  
**PORTARIA 60/2021/SEMEC EM, 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 7860/2021.

**RESOLVE:**

Art.1.º Arbitrar e conceder à senhora MARCILENE RODRIGUES DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CPF nº 561.947.732-00 - Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 material de consumo- no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070/2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 22 de outubro de 2021.

**MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA**  
Secretária Municipal  
SEMEC

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Galli  
**Código Identificador:EB2F87F1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 19**

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2551 de 24/09/2019, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPROPRORRÓGÁVEL de 05 (Cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de Convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2019 – SEMAST, Processo Administrativo nº 4814/2019.

**CARGO: EDUCADOR SOCIAL**

Nome	Classificação	Data de Nascimento
FABIANA GOMES AGUIAR	34º	01/11/1988

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 5409/2019, ID183541, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
  2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
  3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
  4. Certidão de quitação eleitoral
  5. Comprovante de residência atualizado
  6. Certidão de nascimento ou casamento
  7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
  8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
  9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
  10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - ([www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br))
  11. Declaração de imposto de renda ou de isento
  12. Certidão negativa do tribunal de contas ([www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br))
  13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO-
- TIPO: Posse**
14. CPF
  15. Título de eleitor
  16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
  17. Carteira de Identidade RG
  18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)

19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 22 de Outubro de 2021.

**GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO**

Superintendente de Recursos Humanos  
Portaria n.º 485/2020

**Publica-se:**

DOM- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia  
Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno

**Publicado por:**  
Marília Pires  
**Código Identificador:**77E48641

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº. 452/2021**

**NOTIFICAÇÃO Nº. 452/2021  
PROCESSO Nº 7729/2021**

**Interessado(a): Geovane Garcia da Paixão**

**CPF/CNPJ:** 000.\*\*\*.\*\*\*-46

**Cadastro do Imóvel:** 50730

**Assunto:** GUIA DE RECOLHIMENTO DE ITBI URBANO

Por meio desta, notifico o contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento emitida por esta Fiscalização Tributária, no valor total de **R\$ 779,96 (setecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)** referente ao Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis, relativo ao **LOTE URBANO Nº20, QUADRA 07, SETOR AEROPORTO, LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, localizado neste Município de Pimenta Bueno/RO, com área total de 300,00 m².

Certifico que, o pagamento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da guia, uma vez que findo este prazo, a quantia poderá ser reavaliada (**art. 417 da LC nº 011/2017**).

Havendo insatisfação do contribuinte quanto à decisão proferida por esta Fiscalização Tributária, poderá este impugnar o ato via recurso administrativo devidamente fundamentado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, que posteriormente será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e decisão, conforme estabelece o Art. 231 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.

**Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.**

Pimenta Bueno/RO, 19 de Outubro de 2021.

**NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA**

Fiscal Tributária  
Mat. 104109

**FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU CARIMBO**

CONTRIBUINTE \_\_\_\_\_ OU  
RESPONSÁVEL \_\_\_\_\_  
CPF - \_\_\_\_\_  
RECEBIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. HORAS: \_\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Nathalia Karina Pereira Lima  
**Código Identificador:**D895569D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº. 458/2021**

**NOTIFICAÇÃO Nº. 458/2021  
PROCESSO Nº 7753/2021**

**Interessado(a): Vanilda Soares da Silva**

**CPF/CNPJ:** 859.\*\*\*.\*\*\*-34

**Cadastro do Imóvel:** 7605

**Assunto:** GUIA DE RECOLHIMENTO DE ITBI URBANO

Por meio desta, notifico o contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento emitida por esta Fiscalização Tributária, no valor total de **R\$ 2.403,96 (dois mil, quatrocentos e três reais e noventa e seis centavos)** referente ao Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis, relativo ao **LOTE URBANO Nº10, QUADRA 05, SETOR 02**, localizado neste Município de Pimenta Bueno/RO, com área total de 400,00 m².

Certifico que, o pagamento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da guia, uma vez que findo este prazo, a quantia poderá ser reavaliada (**art. 417 da LC nº 011/2017**).

Havendo insatisfação do contribuinte quanto à decisão proferida por esta Fiscalização Tributária, poderá este impugnar o ato via recurso administrativo devidamente fundamentado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, que posteriormente será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e decisão, conforme estabelece o Art. 231 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.

**Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.**

Pimenta Bueno/RO, 20 de Outubro de 2021.

**NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA**

Fiscal Tributária  
Mat. 104109

**FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU CARIMBO**

CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL \_\_\_\_\_

CPF - \_\_\_\_\_

RECEBIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. HORAS: \_\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Nathalia Karina Pereira Lima  
**Código Identificador:**2B7AC117

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
PORTARIA Nº 012/SEMPPLAN/2021 DE 20 DE OUTUBRO DE  
2021.**

**PORTARIA Nº 012/SEMPPLAN/2021 de 20 de Outubro de 2021.**  
**A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7795/2021.

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder a Senhora Marcia de Figueiredo Soares-Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, inscrita no CPF n.º 893.098.124-00, Adiantamento de Fundos no Elemento de Despesa 33.90.30.00 –Material de Consumo, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) Fonte de Recurso 10000000 –Livre e Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – no valor de R\$ 1.250,00,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) Fonte de Recurso 10000000 –Livre, para que a mesma possa sanar gastos imprevistos e imediatos, que não tem condições de aguardar o

trâmite de processo administrativo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070/2004, Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4.º incisos I, II, III, IV, V e VI.

**Art 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 20 de outubro de 2021.

**MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES**  
Secretária Municipal de Planejamento

**Publicado por:**  
Diones Soares de Souza  
**Código Identificador:**604B4AC1

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ**  
**TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**10/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5288/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 08/2021

Aos 13 dias do mês de outubro de 2021, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araújo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, empresa OLMÍ INFORMÁTICA LTDA-EPP CNPJ 00.789.321/0001-17, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 10/2021 para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO Aparelhos de Ar Condicionado, observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea d, § 1º, e mediante as seguintes condições: CLAUSULA PRIMEIRA presente instrumento tem por finalidade aditivar em 25% da quantidade do item registrado na ata nº: 10/2021, visando a aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado., conforme planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	ADITIVO DE 25%
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 12.000 BTU#. DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL A SER DEFINIDO. Garantia 12 meses.	UN	18	22

CLAUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços. E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 13 de outubro de 2021.

**ARISMAR ARAUJO DE LIMA**  
Prefeito

**WALDIR PETRY**  
Diretor da Central de Compras

**THIAGO ROBERTO GRACI**  
Procurador Geral do Município

**ADELHANNA BASTOS SPANHOLI**  
Diretora de Divisão de Registro de Preços

**OLMI INFORMÁTICA LTDA-EPP**  
CNPJ:00.789.321/0001-17

**Publicado por:**  
Adelhanna Bastos Spanholi  
**Código Identificador:**CE283C5B

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1170/2021  
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.  
PROCESSO Nº 1260/2021  
Empresa Vencedora:  
a) SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EI  
CNPJ Nº 34.380.863/0001-53  
VALOR R\$ 173,40 (cento e setenta e três reais e quarenta centavos.)  
TOTAL GERAL R\$: 173,40  
Pimenteiras do Oeste, 20 de outubro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

**VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Sordi Moreira  
**Código Identificador:**0C0A426F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1212/2021  
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.  
PROCESSO Nº 1291/2021  
Empresa Vencedora:  
a) A . P. DA SILVA & SILVA LTDA - EPP  
CNPJ Nº 34.739.557/0001-60  
VALOR R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais)  
TOTAL GERAL R\$: 864,00

Pimenteiras do Oeste, 21 de outubro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

**VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Sordi Moreira  
**Código Identificador:**37C9DE83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ORDEM DE SERVIÇO**

**ORDEM DE SERVIÇO**

O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 01.592.473/0001-98, com sede na Avenida Brasil nº 893, centro, Pimenteiras do Oeste RO, através do Gabinete da Prefeita, o

tendo em vista Processo nº 149/SEMEC/2021, contrato 149/2021, empenhos nº 1261/1262-2021, AUTORIZA a empresa HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ sob o nº. 23.084.435/0001-67a dar início imediato nos serviços objetos da nota de empenho e licitação supra mencionada.

O prazo constante da proposta conta-se 15 (quinze) dias a partir da ciência da empresa.

Pimenteiras do Oeste, 21 de outubro de 2021.

**VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**

Prefeita

**Publicado por:**

Rodrigo Sordi Moreira

**Código Identificador:**709C45E5

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1213/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº 1292/2021

Empresa Vencedora:

a) A . P. DA SILVA & SILVA LTDA - EPP

CNPJ Nº 34.739.557/0001-60

VALOR R\$ 1.416,00 (mil, quatrocentos e dezesseis reais)

TOTAL GERAL R\$: 1.416,00

Pimenteiras do Oeste, 22 de outubro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

**VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Sordi Moreira

**Código Identificador:**17E6358F

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO LEI Nº 2.871 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

“Regulamenta os procedimentos a serem seguidos nos serviços de entregas à domicílio (delivery) durante o período de calamidade pública devido ao Coronavírus (COVID-19).”

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Esta Lei regulamenta medidas de proteção aos entregadores e clientes consumidores de serviços de entregas à domicílio (delivery) na compra de refeições prontas, alimentos, medicação, produtos e serviços em geral.

**Art. 2º** O pagamento das encomendas e serviços à domicílio devem ser realizados preferencialmente pelo sistema do aplicativo ou site, remotamente, via cartão bancário, boleto bancário, plataformas de pagamentos online ou qualquer outra forma de pagamento sem contato físico com dinheiro em espécie ou cartão bancário.

**Parágrafo único.** Caso não seja possível a hipótese prevista no caput do artigo 2º, o aparelho utilizado para realizar a operação de

pagamento, máquina de cartão de crédito/débito ou similar, deverá ser apropriadamente esterilizada no momento da entrega perante o cliente.

**Art. 3º** As empresas que fornecem os serviços de entregas à domicílio (delivery) deve prover os entregadores de materiais de proteção individuais (EPIs) e insumos próprios para a devida esterilização das mãos e equipamentos como: álcool em gel 70º, lenços umedecidos com álcool 70º, máscaras de proteção, etc.

**Art. 4º** O entregador que realizar o serviço em condomínios residenciais de prédios de apartamentos ou de casas não poderá adentrar nos limites do imóvel devendo finalizar as entregas nas portarias dos mesmos.

**Art. 5º** Após receber as entregas o cliente deverá higienizar as mãos e descartar a embalagem imediatamente.

**Art. 6º** Em casos de encomendas de alimentos, estes devem estar ensacados e protegidos separadamente dentro da embalagem.

**Art. 7º** Os entregadores devem manter a distância segura de no mínimo um metro dos clientes que receberão as encomendas.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 19 de outubro de 2021.

**VEREADOR EDWILSON NEGREIROS**

Presidente

Projeto de Lei nº 4.178/2021

Vereador Dr. Macário Barros

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**18D4B4DD

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO LEI Nº 2.872 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

“Fica autorizado o Programa Municipal de Jovem Aprendiz pela Administração do Município de Porto Velho e dá outras providências.”

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizada a criação do Programa Municipal JOVEM APRENDIZ para atuarem nas áreas administrativas da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, que atenda aos requisitos da Lei Federal nº 10.097/2000, Decreto nº 5.598/05 e desta Lei.

§ 1º - Aprendiz maior de 14 (quatorze) anos e menor de 24 (vinte e quatro) anos, que celebra contrato de aprendizagem nos termos do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§ 2º - O trabalho não poderá ser realizado em locais prejudiciais a sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

§ 3º - A contratação do Jovem deverá atender prioritariamente os adolescentes, em situação de vulnerabilidade econômico social, bem como em conflito com a lei, e os egressos do sistema de cumprimento de medidas sócio educativas, encaminhados pelo CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, abrigos, Bolsa Família, desde que atendam aos requisitos da Lei e que estejam:

I – frequentando a partir do 7º ano do Ensino Fundamental ou Médio (Regular ou Supletivo até o início da faculdade);



II – comprovar ser residente do Município de Porto Velho.

**Art. 2º** Contrato de aprendizagem e o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e com prazo determinado, não inferior a 1 (um) ano e podendo ser renovado por mais 1 (um) ano.

I – formação técnico-profissional metódica, compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico;

II – criar oportunidades de ingresso do JOVEM no mercado de trabalho através do conhecimento e desenvolvimento, das habilidades e das atitudes, desenvolvendo o senso de responsabilidade.

**Parágrafo único.** O Jovem Aprendiz se compromete:

I – a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação;

II – apresentar, trimestralmente, à contratada, comprovante de aproveitamento e frequência escolar.

**Art. 3º** A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na carteira de trabalho e previdência social, matrícula e frequência do Jovem à escola.

**Art. 4º** As hipóteses de extinção e rescisão do contrato do Jovem são:

I – término do seu prazo de duração;

II – quando o Jovem chegar à idade limite de 24 anos;

III – ou, antecipadamente, nos seguintes casos:

a) Desempenho insuficiente ou inadaptação do jovem;

b) Falta disciplina grave (art. 482 da CLT);

c) Ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;

d) A pedido do Jovem.

**Parágrafo único.** A formação técnico-profissional do Aprendiz obedecerá aos seguintes princípios:

I – garantia de acesso e frequência obrigatória mínima ao ensino fundamental, médio e facultade;

II – capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

**Art. 5º** Ao Jovem, será garantido salário mínimo/hora pelo ente Público contratante.

§ 1º - O Jovem irá trabalhar de segunda a sexta-feira, com jornada de trabalho de 4 horas diárias, nos horários da manhã (08 às 12 horas) ou a tarde (das 14 às 18 horas), deverão ser computadas no salário também as horas destinadas às atividades teóricas, o descanso semanal remunerado e feriados.

§ 2º - As férias do aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado ao empregador fixar período diverso daquele definido no Programa de Aprendizagem.

§ 3º - Fica garantido, pelo ente Público contratante, ao Jovem Aprendiz, durante o período do curso/trabalho, o fornecimento de uniforme, material de segurança, caso haja necessidade, transporte de acordo com o local da residência, e crachá de identificação.

§ 4º - O percentual de Aprendizes contratados será de 5% (cinco por cento) sobre o número de cargos Públicos efetivamente providos, ficando excluídos do cálculo os cargos que demandem, para o seu exercício, habilitação profissional de nível superior, os cargos em comissão e os de direção e assessoramento superior e os empregados em regime de trabalho temporário, instituído pela Lei nº 6.019, de 3 de Janeiro de 1973 (art. 12, do Decreto nº 5.598/05).

**Art. 6º** O Departamento Municipal responsável pelo processo de fiscalização, e de acompanhamento do programa será definido em regulamento, onde terá como principal função atuar de modo a fortalecer as relações cotidianas entre os setores e colaboradores dos órgãos Públicos com Jovens contratados.

**Art. 7º** As empresas Públicas poderão optar pela contratação direta, hipótese em que deverão fazê-lo por processo seletivo divulgado por meio de edital ou, indiretamente, por meio das ESFL (art. 16 do Decreto nº 5.598/05).

**Art. 8º** Caso opte por contratação das ESFL para execução dos objetivos de que trata a presente Lei fica, portanto, o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria ou outro instrumento semelhante com entidades não governamentais sediadas nos municípios, nos termos do Decreto Federal nº 5.598/05 e respeitadas as disposições das legislações existentes.

**Parágrafo único.** Consideram-se entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e credenciada no Ministério do Trabalho como uma instituição formadora.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, verbas orçamentárias, suplementadas, se necessário utilizando-se de crédito especial, adicional ou suplementar, a ser aberto em época adequada mediante Lei específica.

**Art. 10º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em 90 dias.

**Art. 11º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 19 de outubro de 2021.

**VEREADOR EDWILSON NEGREIROS**  
Presidente

Projeto de Lei nº 4.219/2021  
Vereadora Ellis Regina

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:219452C3**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**LEI Nº 2.874 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a modificação da denominação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental ‘Nacional’ e dá outras providências.”

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Nacional”, assim denominada pelo Decreto nº 12.600, de 27 de abril de 2012, localizada na R. Vanderlei Pontes, 3298, Bairro Nacional, Cep. 76.802-384, Porto Velho-RO, passa a ter a seguinte denominação: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR WALDEY MARCIÃO DE MENEZES.

**Art. 2º** Fica a Prefeitura Municipal de Porto Velho – RO, encarregada e autorizada a instalar letreiro ou placa com a denominação conforme o art. 1º.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 19 de outubro de 2021.

**VEREADOR EDWILSON NEGREIROS**

Presidente

Projeto de Lei nº 4.236/2021

Vereador Carlos Damaceno

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**167F4DC2

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
PORTARIA Nº 090/CMPV-2021**

PORTARIA Nº 090/CMPV-2021 De 22 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**ALTERAR** a lotação do servidor abaixo, pertencente ao quadro de pessoal permanente, a partir de 1º de novembro de 2021.

NOME	DE	PARA
William Cesar Costa de Sousa	Divisão de Almoarifado e Patrimônio	Gabinete da Presidência

**EDWILSON NEGREIROS**

Presidente/CMPV

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**12CF5119

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
RATIFICAÇÃO DE DESPESA**

Processo: 2021.67.803716PA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade legal, em jornal de grande circulação diária, com vistas a atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho

Declaro a contratação da empresa **EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA**, CNPJ, CNPJ 63.763.296/0001-12, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com supedâneo no **art. 24 caput Lei n. 8.666/93**, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Nota de Empenho n. 785/2021

Tipo de Empenho: Global, P/A 07.11.09.122.0007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor da Nota de Empenho: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Porto Velho, 21 de Outubro de 2021.

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**D0351C62

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 093/2018/PROGER/IPAM**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº  
093/2018/PROGER/IPAM**

Processo: 2020.47.200597PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 093/2018/PROGER/PAM, devendo a prorrogação iniciar-se em 29/03/2021 até a data de 29/09/2021, objetivando assim a continuidade da prestação de serviço do objeto do termo original n. 093/2018/PROGER/IPAM.

Contratada: SOUZA & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- ME  
Nota de Empenho: 58/2021

Porto Velho, 21 de Outubro de 2021.

**GIULIANO CAIO SANT'ANA**

Procurador Geral - IPAM

OAB/RO - 4842

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**B4D22A89

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR  
PORTARIA Nº 230/CD/SPPD/PGM/2021**

**PORTARIA Nº 230/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 20 de outubro de 2021.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o processo nº 04.0014/CD/SPPD/PGM/2020, encontra-se sobrestado,

**RESOLVE:**

**REABRIR**, o prazo processual para que volte o andamento dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 027/CD/SPPD/PGM/2020, acerca de suposta Transgressão Disciplinar e no mesmo ato, **substituir** a servidora LEDA SANTOS COSTA, cadastro 412205 por JESIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 209.165.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador-Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**88BB6E6E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR  
PORTARIA Nº 231/CD/SPPD/PGM/2021**

**PORTARIA Nº 231/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 20 de outubro de 2021.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o processo nº 04.0015/CD/SPPD/PGM/2020, encontra-se sobrestado,

**RESOLVE:**

**REABRIR**, o prazo processual para que volte o andamento dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 041/CD/SPPD/PGM/2020, acerca de suposta Transgressão Disciplinar e no mesmo ato, **substituir** a servidora LEDA SANTOS COSTA,

cadastro 412205 por JESIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 209.165.

Dê-se ciência.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador-Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**C74165B4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR  
PORTARIA Nº 227/CS/SPPD/PGM/202**

**PORTARIA Nº 227/CS/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 19 de outubro de 2021.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 08.00441-000/2019.

**CONSIDERANDO**

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, a partir de 20 de outubro de 2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 184/CS/SPPD/PGM/2021, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0040/CS/PGM/2021, em conformidade ao disposto no art. 183 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**C80C731A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR  
PORTARIA Nº 228/ CD/SPPD/PGM/2021**

**PORTARIA Nº 228/ CD/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 20 de outubro de 2021.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0026/CS/PGM/2018.

**RESOLVE:**

**REABRIR**, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo nº 04.0014/CD/PGM/2021, instaurado por meio da Portaria nº 050/CD/SPPD/PGM/2021, datada de 16.03.2021, devidamente publicada no DOM Nº 2926 de 18 de março de 2021, para apurar supostas irregularidades.

Dê-se ciência.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**7B169C66

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 299/PGM/2021**

EXTRATO Nº 299/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO N.º 10.00861/2019  
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB  
PERMISSIONÁRIA: Sra. DAMIANA MAGALHÃES MOREIRA  
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 067/PGM/2021  
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX 13, localizado no MEU PEDACINHO DE CHÃO, com metragem de 8,85 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de venda de Lanches.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 21 de outubro de 2021

Responsável Pelo Extrato

**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**BB43731D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 300/PGM/2021**

EXTRATO Nº 300/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO N.º 10.00601/2021  
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB  
PERMISSIONÁRIO: Sr. ANDRÉ LUIZ BRASIL FREIRE JÚNIOR,  
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 0014/PGM/2021  
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BANCA 53, localizado no MERCADO CENTRAL com metragem de 7,92 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de venda de lanches.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 21 de outubro de 2021

Responsável pelo Extrato

**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**29D2BA31

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 301/PGM/2021**

EXTRATO Nº 301/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO N.º 10.1215/2021  
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB  
PERMISSIONÁRIO: Sr. HAROLDO MOTA RODRIGUES  
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 0051/PGM/2021  
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 03, localizado no MERCADO DO PESCADO, com metragem de 15,12 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de peixes.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 21 de outubro de 2021

Responsável Pelo Extrato  
**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**  
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**F3E3D7D1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 292/PGM/2021**

EXTRATO Nº 292/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO N.º 05.00028-000/2021  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG,  
CONTRATADA: ECS EMPRESA COMUNIC SEGURANÇA LTDA  
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 064/PGM/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

•O valor global deste contrato é de R\$ 1.319,60(um mil trezentos e dezenove reais e sessenta centavos) referente ao valor total do serviço previsto no presente contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade 05.01.041.220.3382.865, Elemento de Despesa 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Fonte 10.00 Recursos do Tesouro, conforme empenho ordinário nº 002038, de 21.05.2021 no valor de R\$ 1.319,60 (mil e trezentos e dezenove reais e sessenta centavos), fls. 22.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente por meio de termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

O prazo de vigência do contrato é de 08 (oito) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso seja autorizado formalmente pela autoridade competente.

Porto Velho 20 de outubro de 2021

Responsável pelo Extrato  
**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**  
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**6CBAC6BE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 302/PGM/2021**

EXTRATO Nº 302/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO N.º 10.01216/2021  
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB  
PERMISSIONÁRIA: Sra. LIDIANE HOLANDA DA SILVA GUEDES  
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 0058/PGM/2021  
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX 01, localizado no PRAÇA DO SKATE PARQUE, com metragem de 12,50m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de venda alimentação.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 21 de outubro de 2021

Responsável Pelo Extrato  
**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**  
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**5F6D27BB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 303/PGM/2021**

EXTRATO Nº 303/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO N.º 10.00604/2021  
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB  
PERMISSIONÁRIA: Sra. LUCIMARA DE SOUZA SÁ DE LIMA  
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 0026/PGM/2021  
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX 06, localizado no PRAÇA DO SKATE PARQUE, com metragem de 11,42m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de venda Restaurante e Lanchonete.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a

anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 21 de outubro de 2021

Responsável Pelo Extrato

**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**7FC74167

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 304/PGM/2021**

EXTRATO Nº 304/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 07.03896/2020

CONTRATANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD,

CONTRATADO: Srª DEONIZIA KIRATCH

ESPÉCIE: CONTRATO N.º 070/PGM/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de Leiloeiro(a) profissional regularmente matriculado(a) na Junta Comercial do Estado de Rondônia, para a realização de leilão de bens móveis pertencentes ao acervo da Prefeitura Municipal de Porto Velho, nos moldes do Processo Administrativo nº 07.03896-000/2020.

As condições para execução do objeto do presente contrato encontram-se descritas e em conformidade com a proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/SEMAD/2020, referente ao Processo Administrativo nº 07.03896-000/2020 integrante a este instrumento, independentemente de inscrição.

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes e testemunhas, tem validade por 12 meses. A critério da administração o contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período ou poderá realizar novo sorteio dentre os Leiloeiros credenciados. 7.2. Ressaltamos que em ambos os casos acima, a prorrogação do contrato ou a nova contratação estarão condicionados a conclusão e aprovação da prestação de contas do leilão por ele realizado anteriormente.

Porto Velho, 21 de outubro de 2021

Responsável Pelo Extrato

**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**22D287D5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 305/PGM/2021**

EXTRATO Nº 305/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 21.00042/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL – FUNCULTURAL

CONTRATADO: ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA

ESPÉCIE: CONTRATO N.º 052/PGM/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades

e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

•  
O valor global deste contrato é de R\$ 1.583,52 (um mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos) referente ao valor total do serviço previsto no presente contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no orçamento da Fundação Cultural de Porto Velho e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade 02.21.04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte 10.00 Recursos do Tesouro – Recursos, conforme empenho global nº 72, de 19.07.2021 no valor de R\$ 1.583,52 (um mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), fl. 39.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso seja autorizado formalmente pela autoridade competente.

Porto Velho, 21 de outubro de 2021

Responsável pelo Extrato

**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**CCCB168C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 306/PGM/2021**

EXTRATO Nº 306/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 09.00770/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

CONTRATADO: ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

ESPÉCIE: CONTRATO N.º 066/PGM/2021

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas a laser, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 356/2020 do Pregão Eletrônico nº 365/2020 – Secretaria do Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN, conforme descrições em anexo, visando atender a demanda desta Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

•  
O valor global deste contrato é de R\$ 152.655,36 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao valor total do serviço previsto no presente contrato.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Exercício 2021 da Prefeitura do Município de Porto Velho/SEMED, assim detalhados:

Unidade Orçamentária: 09.01.12.122.0313.2.713 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.40.990000 – Serviços de Tecnologia da Informação, Fonte: 10.00 – Recursos do Tesouro, conforme o empenho global nº 3741/2021, no valor de R\$ 38.163,84 (trinta e oito mil cento e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), fls. 350/351.

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato, conforme art. 57, IV, da Lei Federal n. 8.666/93.

Porto Velho, 21 de outubro de 2021

Responsável pelo Extrato

**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**0D22132A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 17.672, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

**REPUBLICAÇÃO**

Dispõe sobre a implantação e normatização do processo de solicitações eletrônicas (abertura de chamados), no que se refere a tecnologia da informação e comunicação de dados via Sistema GLPI, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e ainda;

**CONSIDERANDO** a implantação, pela Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI da Prefeitura Municipal de Porto Velho, de práticas que favorecem a governança e a gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados;

**CONSIDERANDO** a importância de definir e padronizar os processos relativos aos serviços de TI, a fim de prover e manter serviços e soluções de Tecnologia da Informação e comunicação de dados que viabilizem e priorizem o cumprimento da função institucional no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantar e normatizar o processo de abertura de chamados e solicitações via sistema, referente à tecnologia da informação e comunicação de dados desta SMTI, tendo em vista a necessidade de gerir, priorizar, documentar, mensurar, avaliar o desempenho, realizar diagnóstico de dados e melhorar a utilização dos recursos públicos envolvendo os serviços de TI desta SMTI; e

**CONSIDERANDO** que o sistema GLPI contribuirá com a celeridade em resolução de problemas e controle de ativos de TI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Sistema GLPI como sistema oficial de abertura de chamados, para o atendimento e suporte de qualquer solicitação referente aos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

**Art. 2º** São objetivos do sistema de abertura de chamados:

I – Funcionar como a principal ferramenta de contato entre os usuários e a SMTI;

II – Restaurar e restabelecer os serviços, de maneira célere e eficaz, na medida das possibilidades;

III – Prover suporte com qualidade para atender aos objetivos da SMTI;

IV – Gerenciar todos os incidentes e requisições até o seu encerramento;

V – Fornecer a comunicação aos usuários sobre o agendamento das eventuais mudanças que envolverem os serviços de TI, prestando o necessário suporte para o seu desenvolvimento e desempenho;

VI – Aumentar a satisfação do usuário, promovendo um suporte de maior qualidade, estando sempre de prontidão para o atendimento, na busca de soluções para os incidentes e requisições;

VII – Maximizar a disponibilidade dos serviços de TI;

VIII – Auxiliar na administração e no inventário dos equipamentos de informática;

IX – Prover a equipe de TI de base de dados para estabelecer a identificação e o diagnóstico dos serviços que mereçam maior atenção a fim de promover melhorias bem como evitar reincidentes desnecessários;

X – Promover a performance e a disponibilidade do ambiente tecnológico conforme as necessidades institucionais, por meio do gerenciamento da infraestrutura de Tecnologia da Informação.

**Art. 3º** As orientações para acesso ao sistema GLPI estarão no seguinte endereço <https://SMTIP.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/2018/07/20836/1532556926manual-do-usuario-gipi-abertura-de-chamados.pdf> e para abertura de chamados será realizada no endereço <https://sistemas.portovelho.ro.gov.br/gipi/front/ticket.form.php>.

**Art. 4º** A partir da implantação do Sistema GLPI, o setor responsável atenderá somente as requisições realizadas via sistema (não sendo mais admitidas outras formas), sendo obrigatório registrar todo andamento do chamado de forma a permitir que o usuário acompanhe cada passo da demanda até a fechamento do chamado.

**Parágrafo único.** Em caso de problemas de acesso à plataforma GLPI, o atendimento será efetivado pelo Help Desk via telefone, Email, Comunicador Interno da Prefeitura, disponível no link <https://SMTIP.portovelho.ro.gov.br/artigo/26163/atividades-do-gipi>.

**Art. 5º** O solicitante do serviço fica responsável por abrir o chamado, contestar, acompanhar e autorizar seu encerramento.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor a contar da data de 1º de março de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**EC6A9724

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 7.827/I DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de novembro de 2021.

PRISCILA IRANEIDE DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
ANDERSON DA SILVA COSTA	OUVIDOR DO SUS	CC-11
JONATHAN BEZERRA DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE REGULAÇÃO	CC-11
RAIMARA LIMA DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**60BC83AF

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 7.828/I DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de novembro de 2021.

ANDERSON DA SILVA COSTA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
JONATHAN BEZERRA DA SILVA	OUVIDOR DO SUS	CC-11
PRISCILA IRANEIDE DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE REGULAÇÃO	CC-11
ANDRÉ DA SILVA SOUZA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**2D88DAE4

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 7.829/I DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de novembro de 2021.

ELISANGELA BARBOSA TORRES	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	CC-11
ANTONIO CARDOSO DO CARMO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
HUMBERTO SILVA VILELA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**5F6552D1

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 7.831/I DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **ALINE MAGALHÃES DE CARVALHO** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 1º de novembro de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**19121A6F

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 7.832/I DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 1º de novembro de 2021.

ALINE MAGALHÃES DE CARVALHO	ASSESSOR TÉCNICA NÍVEL I	CC-16
GABRIELA FALEIROS DE MEDEIROS	ASSESSOR TÉCNICA NÍVEL II	CC-15

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**928BBA40

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 7.833/I DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **ANDRÉ DA SILVA SOUZA** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de novembro de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**6B691D6A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 7.834/I DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de novembro de 2021.

RODRIGO PIMENTEL MONTEIRO SIQUEIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-10
RAIMARA LIMA A SILVA	CHEFE DE APOIO	CC-6

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**2862A25F

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 7.830/I DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.

MICHELE FERREIRA ALFAIA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	CC-11	1º.11.2021
RONALDO VITURINO DIAS	SUPERVISOR DE ESTRADAS DOS DISTRITOS	CC-13	13.10.2021
WELTON JOSÉ LICHINSKI	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	1º.11.2021
ADIOMAR DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	1º.11.2021
CARLOS AUGUSTO AMORIM LOPES	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	1º.11.2021

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**7A4E9360

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 7.835/I DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de novembro de 2021.

FRANCISCA NEIBA DE ALMEIDA	DIRETOR DA EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON – ZR (TIPOLOGIA “A”)	CC-11
GRACIETE FLORES NASCIMENTO	VICE-DIRETOR DA EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON – ZR (TIPOLOGIA “A”)	CC-6
SIDNEY RODRIGUES FERREIRA	DIRETOR DA EMEF SANTA JÚLIA (TIPOLOGIA “B”)	CC-6

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**937D2194

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 7.836/I DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de novembro de 2021.

UENDI NASCIMENTO DE AQUINO ANDRADE	GERENTE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	CC-11
VALCINEY MARQUES DA SILVA UGALDE	DIRETOR DA EMEF SANTA JÚLIA (TIPOLOGIA “B”)	CC-6
LUCINEIDE SOUZA DE MORAIS RIBEIRO	VICE-DIRETOR DA EMEF UNIÃO (TIPOLOGIA “C”)	CC-1

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**28FC5B02

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 7.837/I DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, **CRISTILANE NEVES GONÇALVES** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 31 de outubro de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**98C38FA5

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 7.838/I DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **LIGIANE ALVES DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Restauração Ambiental, CC-17, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 13 de outubro de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**D7F1B9AB

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 7.839/I DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **KAROLAYNE DE OLIVEIRA SOARES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de novembro de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**9BE02A66

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 7.840/I DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **ISADORA MENDES MENEZES** do Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade de Acolhimento, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de novembro de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**6A3E1FCA

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 7.841/I DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**



Nomear **CASSIA DA SILVA MENDONÇA** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade de Acolhimento, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de novembro de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**144B41A9

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 7.842/I DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **FRANCISCO RAFAEL CHAVES DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 1º de novembro de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**0B80FF71

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 7.843/I DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **MARCOS DE SOUZA ARAUJO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 1º de novembro de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**32870C91

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 7.844/I DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, **FELIPE DE OLIVEIRA RIBEIRO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Engenharia de Trânsito, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de novembro de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**4A0948DA

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 7.845/I DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **HEVERTON LUIZ NASCIMENTO DO CARMO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Engenharia de Trânsito, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de novembro de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**8476E384

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 7.846/I DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **SERGIO HENRIQUE FIGUEIREDO SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de novembro de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**BC450126

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 17.701, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

Nomeia os membros representantes para compor o Conselho de Alimentação Escolar Municipal – CAEM.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e ainda;

**CONSIDERANDO** o atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, combinada com a Lei nº 2.378, de 16 de dezembro de 2016, que reorganiza o Conselho de Alimentação Escolar Municipal – CAEM e, considerando as Resoluções nº 06 de 08 de maio de 2020/FNDE e nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e atendendo às indicações do Conselho de Alimentação Escolar Municipal – CAEM.

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED constante do Ofício nº3624/2021/ASTE/C/GAB/SEMED, de 22 de outubro de 2021 e, considerando a necessidade da composição do Conselho de Alimentação Escolar Municipal - CAEM.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o Colegiado do Conselho de Alimentação Escolar Municipal – CAEM, os membros a seguir através de processo eletivo democrático com parâmetro legal, conforme as instituições representadas, para mandato de 04 (quatro) anos:

**I – Representante do Poder Executivo Municipal:**

a) Titulares:

1. Maria Helena de Souza;
2. Raimundo Nonato.

## b) Suplentes:

1. Alfreda Maciel Acioly da Silva;
2. Araceli da Silva Souza.

**II – Representantes das Entidades de Docentes, Discentes ou Trabalhadores na área de educação:**

## a) Titulares:

1. Maricelia do Lago Moreira Pereira;
2. Ronne Charles Alves Chaves;
3. Joelson Chaves de Queiroz;
4. Maria de Nazaré de S. Mendes.

## b) Suplentes:

1. Ednilce Marinho Caetano;
2. Marcos José Martins de Souza;
3. Sandra Nunes da Silva;
4. Sandra Guerreiro Pantoja.

**III – Representantes de Pais de Alunos:**

## a) Titulares:

1. Alex Paulo Ferreira;
2. Lidimar Jane Oliveira Ilário Faial;
3. Eloide Lima Alencar;
4. Jeane Muriel Vieira Carvalho.

## b) Suplentes:

1. Moises Alves Rodrigues;
2. Larissa Almeida de Aquino;
3. Maria Simone Rufino da Silva;
4. Fernanda de Souza Queiroz.

**IV – Representantes das Entidades Cíveis Organizadas:**

## a) Titulares:

1. Gecilda Maria de Oliveira;
2. Rosalina Diniz;
3. Cássia Marisa Neres Silva;
4. Rosinete de Jesus Pereira Almeida.

## b) Suplentes:

1. Dalva Alves dos Santos;
2. Amanda Cristina de Carvalho Chagas;
3. Vanderleia Pereira Neves;
4. Jaqueline da Silva Farias;

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**27066EA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 986 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0986 - DECLARAR A VACÂNCIA**, a contar **03 de Março de 2021**, do cargo de Monitor de Ensino, ocupada por **JARDANES BORGES PIRES**, Cadastro nº 13640, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095729 01 55 2021 4 00040 069 0013564 16, do Cartório Carvajal do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 03/03/2021, conforme certidão de óbito.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**7568B9F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 993 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

**Nº 0993 - INTERROMPER**, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, a partir de **01/10/2021**, concedida ao servidor **CLAUDINEI PINTO**, Cadastro nº 72562, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, concedida através da Portaria nº 1361 de 19/12/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 2364 de 28/12/2018, conforme processo nº 07.03648.000/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**BF151BC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 994 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 119, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 181/SPT/PGM/2021, avocado pelo Parecer nº 092/GAB/PGM/2021, fls. 38/46, bem como de acordo da Sra. Marilene Penati – Secretária Adjunta Municipal de Saúde, fl. 45, resolve:

**Nº 0994 - CONCEDER a LICENÇA PARA ESTUDOS**, sem remuneração, a servidora **ISABELE CHRISTINA ANDRADE BEZERRA**, Cadastro nº 283846, ocupante do cargo efetivo de Médico/Clinico Geral, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de **01/10/2021 a 28/02/2023**, conforme processo nº 08.00061-00/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**19D8CE70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 01/DCT/SEMAD DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

Nomeia os servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e certificação dos eventos referentes à capacitação e treinamento dos servidores da Prefeitura de Porto Velho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais, conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº. 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405 de 26/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento e certificação dos eventos referentes à capacitação e treinamento dos servidores da Prefeitura de Porto Velho.

Cadastro Nome Função Secretaria  
1000773 Wolmer Eliud Neves Junior Presidente SEMAD  
1001643 Bruno Alves Simão Membro SEMAD  
1002084 Harisson Lopes Siqueira Membro SEMAD  
1002094 Jaiana Cássia Carvalho de Oliveira Silva Membro SEMAD

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. A referida Comissão estará válida enquanto vigente o credenciamento.

Art. 4º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**070D3597

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO  
DOS SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA.**

**PORTARIA Nº 21/DEAD/SEMAD Porto Velho, 22 de Outubro de 2021**

“Nomeia os servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos Serviços de Aquisição de Passagem Aérea”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos Serviços de Passagens Aéreas**, para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Superintendência Municipal de Licitações – SML, com a seguinte especificação:

**Processo Administrativo nº:** 07.03774-000/2021

**Objeto:** Aquisição de Passagens Aéreas

**Vigência:** 20.10.2021 a 31.12.2021

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1002060	Samira Preste de Lacerda	Presidente	SEMAD
310615	Izadora Oliveira Godois	Membro	SEMAD
1000667	Michel Pontes Bessa	Membro	SEMAD
1002105	Ailla Mendes Roecker	Membro	SEMAD
331356	Camila Madrona de Souza	Membro	SML
1002011	Jedson Belinski Argolo	Membro	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20.10.2021.

Art. 3º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**B9E4FB8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 129/ASTEC/GAB/SEMAD DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2.405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 165/DIFC/SEMAD, de 21 de Outubro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato de Adesão Poder Público nº DESC/014/2020, Serviços de Energia Elétrica Baixa Tensão- GRUPO B.

**CONTRATADA:** ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

**CNPJ:** 05.914.650/0001-66

**ESPÉCIE:** 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO Nº DESC/014/2020

**EXTRATO Nº:** 001/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93). publicado no D.O.M.E.R ano XII nº 2.911, de 25.02.2021.

**PROCESSO Nº:** 07.07222-00/2017

**CONTRATANTE:** Município de Porto Velho/SEMAD

**OBJETO:** Contrato de Prestação de Serviços Público de Energia Elétrica para Consumidores titulares de unidades Consumidoras do GRUPO B

A **DISTRIBUIDORA**, em conformidade com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e o **CONSUMIDOR** responsável pelas unidades consumidoras vinculadas ao seu CNPJ, aderem, de forma integral, nos termos deste Contrato de Adesão, objeto de inexigibilidade de licitação de acordo com o artigo 25 de Lei nº 8.666/1993.

Informações exigidas pela lei 8.666/1993: Ato autorizativo da Contratação Nº 004/SPACC/PGM/2020; Processo nº 07.07222-

024/2017; Classificação funcional programática do Crédito previsto para as despesas: programa/atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28.02.2021 a 27.02.2022

**VIGÊNCIA DA PORTARIA:** 21.10.2021 a 27.02.2022

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO COMISSÃO	NA	SECRETARIA
184350	Francisca Cristina Carmo Parentes	PRESIDENTE		SEMAD
1000637	André Pereira Rocha	MEMBRO		SEMAD
278053	Thaynara Alves de Lima Pires	MEMBRO		SEMAD
100658	Jéssica França do Nascimento	MEMBRO		SEMAD

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 21/10/2021.

**Art. 3º** - Revogar a Portaria de nº 111/DEAD/GAB/SEMAD, de 31.08.2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3047 no dia 09.09.2021

**Art. 4º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**A9B27FEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 131/ASTEC/GAB/SEMAD DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 167/DIFC/SEMAD, de 21 de Outubro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato de Uso de Sistema de Distribuição- **CUSD** e Contrato de Energia Regulada -**CCER**, referente aos serviços de Energia Elétrica na modalidade Média Tensão- **OPTANTE**.

**CONTRATADA:** ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

**CNPJ:** 05.914.650/0001-66

**ESPÉCIE:** Contratos nº DESC: 331; 332; 333; 334; 336; 337 E 339/2020.

**EXTRATO Nº:** 002; 003; 004; 005; 006; 007 E 008/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93). publicado no D.O.M.E.R ano XII nº 2.911, de 25.02.2021.

**PROCESSO Nº:** 07.07284-016/2017

**CONTRATANTE:** Município de Porto Velho/SEMAD, CNPJ: 05.903.125/0001-45

**OBJETO:** Contrato de Prestação de Serviços Público de Energia Elétrica para Consumidores titulares de unidades Consumidoras do GRUPO A4, modalidade Optante:

**1)CCER** -As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER (“Contrato”), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de

Compra de Energia Regulada, que em conjunto indissociável integram este Contrato.

**2)CUSD**- As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD (“Contrato”), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, que em conjunto indissociável integram este Contrato.

Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: Ato autorizativo da Contratação nº 296/SPACC/PGM/2019; Processo nº 07.07284-016/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900.

O quadro abaixo discrimina as características da Unidade Consumidora do cliente, Extratos, Espécie de Contrato e Publicação:

CÓDIGO ÚNICO	LOCALIZAÇÃO	EXTRATO CONTRATO Nº	DO	ESPÉCIE CONTRATO Nº	DE
1081525-6	SEMAD- POLIESPORTIVO-CAMPO DE FUTEBOL, Av. Jaturana, nº 3759-Nova Floresta.	002/DEAD/SEMAD (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	-	DESC/333/2020	
1027608-7	SEMAD- CENTRO POLISESPORTIVO- Av. Mamoré, s/n- Esperança da Comunidade	003/DEAD/SEMAD (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	-	DESC/332/2020	
72859-2	SEMAD- Rua: Rui Barbosa, s/n- Arigolândia	004/DEAD/SEMAD (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	-	DESC/337/2020	
786-2	SEMAD- GINÁSIO POLISPORTIVO, R. Jaturana, s/n, Cohab	005/DEAD/SEMAD (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	-	DESC/339/2020	
1132068-2	PARK DA CIDADE- Av. Calam, s/n, Flodoaldo Pontes Pinto	006/DEAD/SEMAD (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	-	DESC/336/2020	
72667-9	SEMAS-GARAGEM-R. Joaquim Nabuco, nº 2135-Centro	007/DEAD/SEMAD (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	-	DESC/334/2020	
73263-0	SEMAD- PARQUE CIRCUITO- Av. Lauro Sodré, S/N- NACIONAL	008/DEAD/SEMAD (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	-	DESC/331/2020	

**Vigência do Contrato** de Uso de Sistema de Distribuição- CUSD e Contrato de Energia Regulada -**CCER**- **OPTANTE:** 31.03.2021 a 20.03.2022

**Vigência da Portaria:** 21.10.2021 a 20.03.2022

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO COMISSÃO	NA	SECRETARIA
184350	Francisca Cristina Carmo Parentes	PRESIDENTE		SEMAD
1000637	André Pereira Rocha	MEMBRO		SEMAD
278053	Thaynara Alves de Lima Pires	MEMBRO		SEMAD
100658	Jéssica França do Nascimento	MEMBRO		SEMAD

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 20/08/2021.

**Art. 3º** - Revogar a Portaria de nº 110/DEAD/GAB/SEMAD, de 31.08.2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3047 no dia 09.09.2021

**Art. 4º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**1609AC96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC  
PORTARIA Nº 306/SEMAGRIC/2021**

**Porto Velho-RO, 22 de outubro de 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais conforme o Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, e do Decreto nº 6.389/I, de 20 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar a Portaria nº. 169/2021, de 11 de junho de 2021, que estabelece: “Dispensar do registro de Ponto Eletrônico o servidor elencado no quadro abaixo que desenvolvem atividades internas, externas e de horário variável o que inviabiliza o registro de ponto eletrônico diário, conforme assegura o Artigo 1º do 14.760 de Setembro de 2017, que autoriza o registro através da Folha de Frequência Diária.”

Art. 2º. Deverá, imediatamente, o servidor Messias Martins Vargas, Cargo: Motorista, Cadastro: 99227, retornar ao sistema de registro de Ponto Eletrônico diário, cabendo à Gerência de Recursos Humanos desta SEMAGRIC todos os trâmites necessários ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GUSTAVO VOLPATO SERBINO**

Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
SEMAGRIC

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**E487C167

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -  
SEMAGRIC  
PORTARIA Nº 292/SEMAGRIC/2021**

**Porto Velho-RO, 22 de outubro de 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais conforme o Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, e do Decreto nº 6.389/I, de 20 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a Certificação do Registro nº 037 do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em nome da empresa de razão social: COOP. DE PESCADORES, AQUICULTORES, AGRIC. E EXTRATIVISTA DA RESEX CUNIÃ, com nome fantasia COOPCUNIÃ, conforme Laudo Técnico nº 035/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GUSTAVO VOLPATO SERBINO**

Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
SEMAGRIC

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**F5E294F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO,  
TURISMO E TRABALHO  
PORTARIA Nº 039/SEMDESTUR/2021**

**PORTARIA Nº 039/SEMDESTUR/2021**

Porto Velho – RO, 19 de outubro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 831, de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021 e tendo em vista o que conta no processo nº 17.00067/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – **ARBITRAR E CONCEDER:** 01 e ½ (uma e meia) diária aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao Distrito de Nova Mutum, por meio de transporte terrestre. Informa o Departamento de Desenvolvimento Sócio Econômico, que iniciará a

realização do Projeto Feira nos Distritos, proporcionando aos empreendedores seu trabalho de artesanato regional, com objetivo de subsidiar o trabalho de Economia Popular Solidária, conforme previsto na Lei 1628/2005, e no desenvolvimento de capacitações voltadas a geração de renda, nestas localidades. O evento será no dia 30 das 09 às 17h, com saída e retorno no dia 29 e 30 de outubro de 2021. Conforme informações constantes no memorando nº 063/DDS/GAB/SEMDESTUR/2021.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Edson Leal de Oliveira Matrícula: 168370	Assessor	01 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R\$120,00 + R\$60,00	RS180,00 (cento e oitenta reais)
Paulo Roberto Carvalho da Silva Matrícula: 230805	Técnico em Segurança do Trabalho	01 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R\$120,00 + R\$ 60,00	RS180,00 (cento e oitenta reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

**GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA**

Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.

Matrícula: 1000463

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**870C180C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO  
SEMOB  
PORTARIA N.º 117/GAB/SEMOB**

**Porto Velho, 22 de outubro de 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n.º 832, de 31 de dezembro de 2020.

**CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 17.643, de 05 de outubro de 2021**, que dispõe sobre os procedimentos de **Encerramento do Exercício Financeiro de 2021** e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Consolidação do Relatório de Gestão da Prefeitura de Porto Velho**, que integra a Prestação de Contas do Exercício 2021, composta pelos seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Membro	Secretaria
Romário Barreto da Silva	76738	Gerente de Divisão Orçamentária e Financeira	Presidente	SEMOB
Caio Tasso Rodrigues Chagas	246505	Diretor de Obras Cívicas	Membro	SEMOB
Kerly Gomes da Silva	273210	Diretor do Departamento de Obras Rodoviárias	Membro	SEMOB
Marcelo Gomes Saraiva	125	Assessor Técnico	Membro	SEMOB

Art. 2º. Compete à comissão instituída pela presente portaria compilar as informações e os dados relativos às atividades desempenhadas pela **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, para inserção no referido relatório, com o fim de proceder à elaboração do Relatório de Gestão de que trata o art. 6º do Decreto Municipal n.º 17.643, de 05 de outubro de 2021.

Art. 3º. Os trabalhos da comissão devem obedecer aos prazos contidos no art. 6º do Decreto Municipal n.º 17.643, de 05 de outubro de 2021, devendo diligenciar no sentido de que encaminhem suas respectivas informações **até o dia 14.01.2022 impreterivelmente.**

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos até a efetiva entrega do Relatório de Gestão do Exercício 2021 à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.

**DIEGO ANDRADE LAGE**

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**C11FAFC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO  
ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC  
LICENÇA AMBIENTAL**

**PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

O Município de Porto velho inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC) localizada na Avenida Joaquim Araújo Lima, Nº 2625 Bairro Liberdade, CEP: 76.803-888, torna público que REQUEREU do Departamento de Licenciamento da SEMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** e a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, em 21.10.2021, para a obra na **RUA HUMAITÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO a ser implantado na Rua Humaitá no trecho entre a Rua Raimundo Cantuária e a Rua Calama**, Bairro: Socialista, sendo o número do processo do licenciamento online nº 16.01886.00/2021 e as atividades de CNAE:

4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

**OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA**

Engenheiro Agrônomo

Matricula 48117

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**24F7FBB7

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
AVISO DE LICITAÇÃO TP. 009/2021**

**O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 11.00078/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONTEMPLANDO AS RUAS: GOV. EDUARDO CAMPOS, RUA SOLAR, RUA PLANALTO, RUA PLUTÃO, RUA RETURNO, RUA AZALEIAS, RUA DOS LÍRIOS E RUA ORQUÍDEAS**, visando atender a **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH**, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **10 de novembro de 2021** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante **MÍDIA ELETRÔNICA**, CD e/ou **PENDRIVE**. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: [comissoes.sml2017@gmail.com](mailto:comissoes.sml2017@gmail.com). Valor Estimado: **R\$ 2.346.626,45 (dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)**.

Porto Velho, 22 de outubro de 2021

**CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA**

Presidente CPL-Obra/SML/PVH

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**3E268E3E

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
ADENDO MODIFICADOR SEM REABERTURA DE PRAZO -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021/SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada para condução do Pregão Eletrônico n. 133/2021/SML/PVH, oriundo do processo n. 02.00034/2021, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alteração na **DECLARAÇÃO DE GARANTIA**, a fim de flexibilizar as exigências **possibilitando que assinada digitalmente com certificado digital**, nos termos da Resposta à impugnação e aos pedidos de esclarecimentos. Considerando que a presente alteração não interfere na formulação das propostas, permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos. Ressalto que conforme Comunicado de adiamento de abertura de proposta, disponibilizado no Portal de Compras desta Prefeitura e no Sistema de Licitações-e, **a abertura das propostas e disputa de preço ocorreram no dia 26.10.2021**. Informo ainda que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho ([www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br)) e no Sistema Licitações-e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)). LICITAÇÕES-E: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - sob o nº 901085.

Porto Velho, 22 de outubro de 2021.

**JANÍNI FRANÇA TIBES**

Pregoeira – SML

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**5DFF1A90

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL  
EXTRATO DE ATA**

**Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 39/2021 do Processo Administrativo Nº. 1-748/SEMADRH/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.

**ATA 39 Contratada:** ANDERSON BRAZ CABRAL CNPJ: 31.660.213/0001-73 **Do Valor: R\$ 62.947,79 (SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).**

**DO OBJETO:** Formação registro preço para futura e eventual Contratação de empresa em manutenção e recarga de extintores para atender as necessidades das unidades: SEMADRH, SEMAS, SEMOSP, SEMEC, SEMAT e SEMUSA.

**Informações:** Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço <http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/>

Presidente Médici/RO, 22 de outubro de 2021.

**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**

Prefeito

**Publicado por:**

Dagleelen Somenzari de Lima

**Código Identificador:**E7ED3157

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 025/SEMAS/2021**

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1367-1/SEMAS/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder, 12 (doze) diária no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até cidade de Ji-paraná - RO, nos dias 03,04 e 05/11/2021, **Participar da 18º Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia**, conforme planilha e Memo.: 221/SEMAS/2021, seu deslocamento será com veículo oficial tipo FIAT/PALIO Placa NCN-2494.

**SUZIANE FERRAZ PIOVEZAN, CPF: 931.493.791-72;**  
**R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais);**  
**PALOMA GONSALVES COUTINHO, CPF: 015.333.142-92;**  
**R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais);**  
**LEONCIO VILAR NOGUEIRA, CPF: 858.620.532-04**  
**R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais);**  
**NIVALTO NUNES DO PRADO, CPF: 286.399.362-03;**  
**R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais);**

**Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando na Integra a Portaria nº 023/SEMAS/2021.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de outubro de 2021.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**SILVANA COUTINHO**

Secretaria da SEMAS  
Ordenador de Despesas  
Decreto Nº 2128/2021

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:32737671**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 011/SEMAF/2021**

A ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1387/SEMAF/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) em favor do Prefeito Municipal, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 25 a 27/10/2021, para tratar de assuntos pertinentes a Administração, AROM no CPA e demais atividades, conforme Memo.: 223/SEMAF//2021 informo que o deslocamento será com o Veículo Oficial HILUX Placa NDL 7956.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, Prefeito Municipal, CPF: 684.997.522-68;**  
**R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);**

**Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de outubro de 2021.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**ELILHA FEITOSA BRAGA**

Secretaria Municipal de Administração  
Ordenador de Despesas  
Decreto Nº 2128/2021

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:9ABE79FC**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 4403/2021-GAB-PREF. DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art.1º - Nomear**, a partir da presente data, interinamente sem ônus a Sra. **PAULINA KUSTER**, devidamente registrada no Conselho Regional de Farmacêutica do Estado de Rondônia – CRF-RO, sob o número 1981, atualmente lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019, para atuar provisoriamente na UBS como Farmacêutica em substituição a Farmacêutica do município por impossibilidade da mesma comparecer ao serviço, por motivo de saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de outubro de 2021.

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Epifânio de Faria Martins  
**Código Identificador:C6C6D126**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1550 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo em comemoração ao dia do Servidor público, do dia 28 de outubro, para o dia 01 de novembro de 2021, no município de Rio Crespo-RO, revogando-se as disposições em contrário”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que o dia 02 de novembro de 2021, uma terça - feira é feriado nacional, considerando ainda que o dia do servidor público é em uma quinta - feira dia 28 de outubro, na semana antecede ao feriado nacional.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado que, o ponto facultativo referente ao dia do Servidor Público, que seria comemorado no dia 28 de outubro, transfere este ponto facultativo para o dia 01 de novembro, segunda - feira, dia que antecede o feriado nacional de finados.

**Art. 2º** - Portanto haverá **PONTO FACULTATIVO** no município de Rio Crespo-RO, para todas as secretarias do Poder Executivo Municipal, no dia 01 de novembro de 2021.

**Art.3º** - Fica determinado, aos órgãos e secretarias municipais que prestam **SERVIÇOS DE CARÁTER ESSENCIAIS À POPULAÇÃO**, o dever de estabelecer escalas de revezamento para continuidade do atendimento ao público nos dias mencionados no artigo anterior.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, 22 de outubro de 2021.

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Epifânio de Faria Martins  
**Código Identificador:**9E396032

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA

**Portaria nº 027/2021**

*“Dispõe sobre Exoneração em Cargo de Comissão”*

O Presidente da Autarquia de Esporte de Rolim de Moura, **WILLIAN ZANETTE**, no exercício das atribuições garantida em Lei.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **EVANDRO FERREIRA PIRES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 435095 SESDEC/RO e do CPF: 390.573.642-04, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ESPORTES**, da Autarquia Municipal de Esportes..

2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Rolim de Moura, 22 de outubro de 2021.

**WILLIAN ZANETTE**

Presidente - AMEROLIM

**Publicado por:**  
Gleyton Patrik da Silva  
**Código Identificador:**9F7CD554

**PODER LEGISLATIVO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021.**

**TERMO DE DISPENSA Nº:** 038/2021.

**PROCESSO Nº:** 116/2021.

**FORNECEDOR:** Tigrão Materiais Para Construção Ltda. - EPP CNPJ nº 03.377.433/0001-59.

**OBJETO:** Aquisição de material de construção para manutenção do Poder Legislativo.

**VALOR:** R\$ 4.229,64 (quatro mil e duzentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos).

**CLASS. ORÇAM.:** 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

**DATA:** 22 de outubro de 2021.

Ordenador:

**CLAUDINEI F. DE SOUZA**

Presidente.

**Publicado por:**  
Celso Pires  
**Código Identificador:**1BEE17B0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI Nº 3.961/2021**

*“Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R\$250.000,00”.*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 167, VI, da CF/88.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R\$250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

**02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE**  
02.013.04.122.0034.2275 – Manutenção da SEMPLADEGE  
44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$250.000,00  
**Sub-Total:.....R\$250.000,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao remanejamento supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ**  
02.008.99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R\$250.000,00  
**Sub-Total:.....R\$250.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de outubro de 2021.

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**  
Luciani Fernandes  
**Código Identificador:**565A5E76

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI Nº 3.962/2021**

*“Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R\$14.000,00”.*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 167, VI, da CF/88.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R\$14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

**02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE**  
02.013.04.122.0034.2275 – Manutenção da SEMPLADEGE



33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$14.000,00

**Sub-Total:.....R\$14.000,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao remanejamento supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

**02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE**

02.013.04.122.0034.2196 – Capacitação dos Servidores da Secretaria 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$14.000,00

**Sub-Total:.....R\$14.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de outubro de 2021.

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Luciani Fernandes

**Código Identificador:**B90227F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4402/2021**

Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 124/2021**, do processo licitatório nº **4402/2021** de Aquisição de pás descartáveis para aparelho desfibrilador automático externo, para atender as necessidades do Hospital Municipal Amélio João da Silva, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.

**Empresa vencedora:**

**NORTEMÉDICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**

**CNPJ:** 06.253.085/0001-04

**Valor:** R\$17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais)

Rolim de Moura, 22 de outubro de 2021

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Pereira da Silva

**Código Identificador:**A99A3839

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2690/2021**

Através do presente, homologa o **pregão eletrônico nº 85/2021**, do processo licitatório nº **2690/2021** de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, para distribuição às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social do Município de Rolim de Moura, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.

**Empresa vencedora:**

**M.R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI - ME**

**CNPJ:** 18.235.272/0001-36

**Valor:** R\$ 659.300,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais)

Rolim de Moura, 22 de outubro de 2021

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Pereira da Silva

**Código Identificador:**96E3FC22

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90 2021 - 2ª CHAMADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021 2ª CHAMADA  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.  
MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90/2021, Objeto Formação de Registro de Preços para futuro e eventual aquisição de pão francês. Advindo do Processo 1.024/2021. No valor de **R\$ 71.550,00 (setenta e um mil quinhentos e cinquenta reais)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **09/11/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos [www.santaluzia.ro.gov.br](http://www.santaluzia.ro.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [cpl@santaluzia.ro.gov.br](mailto:cpl@santaluzia.ro.gov.br) e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 22 de outubro de 2021.

**EDONIAS PIRES PEREIRA**

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

**Publicado por:**

Alex Sandra Candida de Paula

**Código Identificador:**ACCCDBFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO PE 88 2021**

**RETIFICAÇÃO**

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** Termo de Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 88/2021, publicado na Arom.

Edital nº 109/2021 - Processo nº 882-1/2020

**Onde se lê:**

R\$ 6.143,00 (seis mil cento quarenta e três reais)

**Leia-se:**

R\$ 9.143,00 (nove mil cento quarenta e três reais).

**EDONIAS PIRES PEREIRA**

Pregoeiro

Port. 018/GP/2021

**Publicado por:**

Alex Sandra Candida de Paula

**Código Identificador:**125EA44C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 86 2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Eletrônico 86/2021**

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 86/2021, Objeto: Aquisição de materiais para as Equipes de Saúde da Família com recursos para estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional e Atenção Básica.. Advindo do Processo N.º 954-1/2021. Em favor da Empresa: **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - 42.036.849/0001-65**, no valor de R\$ 3.312,36 (três mil trezentos e doze reais e trinta e seis centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 22 de outubro de 2021.

**EDONIAS PIRES PEREIRA**

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

**Publicado por:**  
Alex Sandra Candida de Paula  
**Código Identificador:**481F9532

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 78 2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Eletrônico 78/2021**

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 78/2021, Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de imprensa escrita, para publicação de atos oficiais desta administração, em jornal de grande circulação local e regional, o caderno de classificados ou em espaço específico de publicação, com tiragem de no mínimo 2.000 (dois mil) exemplares. Advindo do Processo N.º 958-1/2021. Em favor da Empresa: FERNANDO DIAS SOARES 01744150109 - 21.641.106/0001-44, no valor de R\$ 55.650,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 22 de outubro de 2021.

**EDONIAS PIRES PEREIRA**

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

**Publicado por:**  
Alex Sandra Candida de Paula  
**Código Identificador:**22AA5FF8

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO  
GUAPORÉ**

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO  
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 122/2021**

**Pregão Eletrônico/RG**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 122/2021**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, EPI'S, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DE PRIMEIRA LINHA, OPERADA ATRAVÉS DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO O ORÇAMENTO DO OBJETO ATRAVÉS DAS REDES DE LOJAS CREDENCIADAS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (OBJETO DO CERTAME - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo.

**AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 1402-1/2021

- b) FONTE DE RECURSOS:** Próprio/Convênio  
**c) ABERTURA:** 12/11/2021 as 10:00 horas (horário de Brasília).  
**d) LOCAL:** No endereço eletrônico web [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às

13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de outubro de 2021.

**EDUARDO H. DE OLIVEIRA**

Presidente C.P.L

**Publicado por:**  
Eduardo Henrique de Oliveira  
**Código Identificador:**A3AF7882

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO  
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA  
ELETRÔNICA Nº51/2021**

**DISPENSA ELETRÔNICA**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº51/2021**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE LEITOR DE CODIGO DE BARRA LASER**. Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Familiar.

**AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 1487-1/2021

- b) FONTE DE RECURSOS:** Próprio  
**c) ABERTURA:** 26/10/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).  
**d) LOCAL:** No endereço eletrônico web [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de outubro de 2021.

**MAIKK NEGRI**

Pregoeiro

Portaria nº 039/2021

**Publicado por:**  
Eduardo Henrique de Oliveira  
**Código Identificador:**B533C8A3

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO  
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 131/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico nº 131/2021**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé estado de Rondônia, através da Equipe do Pregão Presencial/Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.065/2020, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO EM PEDRAS NEGRAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 1269-1/2021

**FONTE DE RECURSOS:** próprio

**ABERTURA:** 09/11/2021 às 09:00 Horas, horário de Brasília.

**LOCAL:** No endereço eletrônico web [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de outubro de 2021.

**MAIKK NEGRI**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria Nº 039/2021

**Publicado por:**  
Eduardo Henrique de Oliveira  
**Código Identificador:**489B1E99

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preço**  
**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço 11/2021**

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondonia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através da Equipe do Pregão Eletrônico, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no disposto da Lei 8.666/93, licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objetivo a: **CONTRATAÇÃO D EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE ESTACIONAMENTO** Atendendo as necessidades Deste Poder Legislativo.

**AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº **181/2021**

**FONTE DE RECURSOS: Próprio**

**ESTIMATIVA: R\$ 94.370,00 (Noventa E Quatro Mil Trezentos e Setenta Reais)**

**ABERTURA: 10/11/2021 as 09:00 horas (horário local).**

e) LOCAL: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - Sala de Comissões Permanente de Licitações (CPL) com sede na avenida Brasil nº1997, Bairro Alto Alegre – fone (69) 3621-2580 – CEP 76.935-000. São Francisco do Guaporé – Rondônia.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondonia nº 2811 Bairro Alto Alegre - fone (69) 3621-2323 – CEP 76.935-000 São Francisco do Guaporé-RO,

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de outubro de 2021.

**MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**  
Presidente CPL/CMSFG  
Portaria 007/SG/2021

**Publicado por:**  
Mara Vieira Carvalho Ribeiro  
**Código Identificador:**D0C1D38D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 082/2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMADF, torna público o processo administrativo nº 1763/2021/SEMADF, que tem

como objeto despesa com pagamento de inscrição em curso de “Como auditar e certificar uma prestação de contas”, que acontecerá nos dias 25 e 26 de outubro de 2021, na Faculdade São Lucas de Ji-Paraná – RO, com base no Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **em favor da empresa M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **22.755.309/0001-24**, no valor de **R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais)**.

São Miguel do Guaporé – RO, 22 de Outubro de 2021.

**ERIVELTON KLOOS**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Santana Silva  
**Código Identificador:**D7771D1E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1763/2021
b) Licitação Nº :	82/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	20/10/2021
e) Objeto Homologado:	INSCRIÇÃO EM CURSO DE “COMO AUDITAR E CERTIFICAR UMA PRESTAÇÃO DE CONTAS”, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 25 E 26 DE OUTUBRO DE 2021, NA FACULDADE SÃO LUCAS, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 22.755.309/0001-24**  
**Valor Total Homologado - R\$ 1.190,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORÉ, 20 de outubro de 2021.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sheila Vilar da Silva  
**Código Identificador:**5DAF1DEF

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO**  
**GUAPORÉ - RO**  
**ATA CONSELHO FISCAL**

010/2021/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Vinte e Dois dias do mês de outubro de Dois Mil e Vinte E Um, às 10:00 horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Mario Cezar Gomes Ferreira e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês de agosto/setembro de 2021 e outros meses referente a despesas do Instituto. Foi analisado os processos, 71/2021, 78/2021, 86/2021, balancete do mês de setembro de 2021. Foram analisados e aprovados todos os processos. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé / RO 22/10/2021.

**JOSE BALDOINO PEREIRA****MARIO CEZAR GOMES FERREIRA****MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO****Publicado por:**Jurandy Augusto de Souza  
**Código Identificador:3F9BC974****ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**EXTRATO ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**Nº36/2021. EMPRESA J SCMIDT**

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL) DE SERINGUEIRAS-RO, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO SEGUINTE ATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2021. REFERENTE AO PREGÃO 59/2021 DO PROCESSO N. 617 SEMOSP/2021, OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS DE USO EM OFICINA MECÂNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESSE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA. DA EMPRESA: J SCMIDT, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ESTADO DE RONDÔNIA E CORREIO POPULAR DIA 21/10/2021.

**ONDE SE LÊ O ITEM 20.****Fornecedor: J SCMIDT**  
**CNPJ/CPF: 25.990.133/0001-83**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA DE 2,44 X 1,10 X 5MM	MULTILIT	2.930,00	RS 71,48	RS 209.436,40
12	BARRA FERRO 12 MT 5,16	GERDAL	168,00	RS 72,97	RS 12.258,96
20	THINNER A 216 COM 900 ML	CLEONI	30.005,00	RS 0,99	RS 29.704,95

**Valor Total Homologado - R\$ 251.400,31**  
**DUZENTO E CINQUENTA E UM MIL QUATROCENTOS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS.****LEIA-SE:****Fornecedor: J SCMIDT**  
**CNPJ/CPF: 25.990.133/0001-83**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA DE 2,44 X 1,10 X 5MM	MULTILIT	2.930,00	RS 71,48	RS 209.436,40
12	BARRA FERRO 12 MT 5,16	GERDAL	168,00	RS 72,97	RS 12.258,96
20	TIJOSLOS C/ 06 FUROS 19X24 CM	CLEONI	30.005,00	RS 0,99	RS 29.704,95

**Valor Total Homologado - R\$ 251.400,31**  
**DUZENTO E CINQUENTA E UM MIL QUATROCENTOS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS.****ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal**SERINGUEIRAS-RO 22 DE OUTUBRO 2021.****Publicado por:**Euzania Cristina da Silva Santos  
**Código Identificador:853305FA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 DO PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
002/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, observada a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 002/2021, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 1.551/2021 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 21 de outubro de 2021, pelo Decreto nº 187/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 22/10/2021 edição nº 3077, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

**MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS**

Ordem	Nome do Candidato	Classificação Final
01	Marcos Rocha de Azevedo	1º
02	Douglas Pereira da Silva	2º

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

- 02 (duas) fotos 3 x 4 atual;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
- Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais);
- Cópia do PIS ou PASEP
- Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão negativa de antecedentes criminal expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
- Certidão negativa de débitos TCE-RO.
- Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
- Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente;
- Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária);
- Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecida firma) e número de telefone para contato;
- Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório,
- CPF e RG do cônjuge.
- Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital;
- Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional medico do trabalho, (original);
- Declaração de Bens e Valores;
- Declaração que não ocupa cargo ou função publica ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado;

Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 22 de outubro de 2021.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stela da Silva Naressi  
**Código Identificador:**2331BE8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2021**  
**EMPRESA: IDPROMO COMERCIAL EIRELI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº035/2021**  
**PROCESSO Nº. 614/2021.**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2021**  
**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**  
**ORGÃOS PARTICIPANTE: IPMS, SEMSAU, SEMAF, SEMAD,**  
**SEMTRAS, CAMARA.**

**VALIDADE DA ATA 12 MESES**

Aos 18 de outubro de Dois Mil e Vinte Um, A **PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no CPF nº **15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº**448/GAB/PMS/2021** e do outro lado a **EMPRESA: IDPROMO COMERCIAL EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **17.791.755/0001-54**, estabelecida na: **R Silva Bueno Nº : 1**, doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor : **Regina Zanco Dias da Costa**, inscrito no CPF:**126.513.778-13**, em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº**032/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

**1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, ADESIVOS, FAIXAS E BANNER PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

**- RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**FORNECEDOR: IDPROMO COMERCIAL EIRELI****CNPJ: 17.791.755/0001-54****ENDEREÇO: R Silva Bueno Nº : 1****CIDADE: São Paulo -SP****TELEFONE: (11) 98432-2355****EMAIL: licitacao@idpromo.com.br****REPRESENTANTE: Regina Zanco Dias da Costa****Fornecedor: IDPROMO COMERCIAL EIRELI****CNPJ/CPF: 17.791.755/0001-54**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	CORDÃO PARA CRACHÁ 100% POLIESTER MEDINDO 10mmX85cm NA COR AZUL ROYAL COM PRENDEDOR TIPO JACARÉ.	PRIME	200,00	R\$ 2,40	R\$ 480,00

**Valor Total Homologado - R\$ 480,00(QUATRO CENTOS E OITENTA REAIS)****ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**SERINGUEIRAS-RO 18 DE OUTUBRO 2021.**

**Publicado por:**  
Euzania Cristina da Silva Santos  
**Código Identificador:**015BB7F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**PORTARIA Nº. 550/GAB/PMS/2021**

**PORTARIA Nº. 550/GAB/PMS/2021** Seringueiras-RO, 21 de outubro de 2021.

“**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR** a Servidora **DAYANE PIMENTEL DE ANGELI** portadora do CPF 554.915.292-49 e Cédula de Identidade RG 1442488 SSDC/RO, do cargo que ocupa como **Coordenadora de Nutrição e Alimentação**, nomeada conforme **Portaria Nº. 376/GAB/PMS/2021**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stela da Silva Naressi  
**Código Identificador:**692F468D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**Nº. 020/2021. PROCESSO Nº. 1009/SEMAF/2020.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.**

**CONTRATADA: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA.**

**CNPJ: Nº. 05.884.660/0001-04.**

**OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 020/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.**

**VALOR; PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE O VALOR GLOBAL DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO CONTRATO ORIGINÁRIO, E CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTES PROGRAMÁTICA CONSTANTES NA CLAUSULA SEXTA.**

SERINGUEIRAS/RO; 18 DE OUTUBRO DE 2021.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.

MICHELLE DE ANDRADE – SECRETÁRIA.

MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA - CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia  
**Código Identificador:**25064AD7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**LICENÇA PREVIA**

**PODER EXECUTIVO**

CNPJ: ° 63.761.993/0001-34

**LICENÇA PREVIA**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizada na Avenida Marechal Rondon, Nº 984 - Centro, inscrita no CNPJ Nº 63.761.993/0001-34, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA referente à execução de obra de “CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - PARQUE DO BURITIS”, na Rua Salvo da Paixão Batista, Município de Seringueira/RO.

Seringueiras/RO, 21 de outubro de 2021.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Stela da Silva Naressi

**Código Identificador:**8019CD75

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Licitação****Pregão Eletrônico Nº: 078/CPL/2021****Edital Nº: 089/CPL/2021**Processo Administrativo nº **GI – 462/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 nº5.450/05 e nº10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, nº189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço (confeção, retirada e recolocação de blocos sextavado de concreto) para manutenção e recuperação das ruas e avenidas do Município de Teixeiraópolis/RO**. Estimado no valor total de **R\$ 21.200,00** (vinte e um mil e duzentos reais). Processo administrativo nº **GI – 462/2021**, será realizada no dia **09/11/2021**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeirapolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 22 de Outubro de 2021.

**JEAN VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretario Municipal de Licitação e Compras

Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021

**Publicado por:**

Jean Vieira de Araujo

**Código Identificador:**ADFFAC81

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO 047/PMT/2021 DISPENSA**  
**090/PMT/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**817/PMT/SEMUSA/2021**

**Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**  
**CNPJ: 84.727.601/0001-90****Parte 2: MAURÍCIO APARECIDO ALEXANDRE SILVA**  
**CPF: 029.429.581-03**

O Objeto: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE UM PROFISSIONAL DA SAÚDE (MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS SEMANAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ESF LOGOA NOVA. Prazo:** O prazo de vigência é de 12 meses a partir da assinatura.

**Valor: R\$ R\$ 43.800,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)**

11 de outubro de 2021

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Estefanny Machado Santos

**Código Identificador:**898D8D4F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

**01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	748/2021
b) Licitação Nº	051/2021
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação	21/10/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO CUJA FINALIDADE É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS, DO APARELHO DE RAIO X, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO ROSÁRIO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

**Fornecedor: CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 09.222.411/0001-04****Valor Total Homologado – R\$ 19.770,00 (DEZENOVE MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS)**

Theobroma, 21 de outubro de 2021

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Estefanny Machado Santos

**Código Identificador:**A357E56D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**PORTARIA N. 120/2021**

**PORTARIA N. 120/2021 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Exonera a Sra. TIELEN VALENTIN DOS SANTOS, da função de Assessor Especial III, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013 e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração, considerando ainda, o Ofício n. 247/2021-GP, oriundo do Gabinete do Prefeito, que solicita a presente exoneração, constante do Processo Eletrônico n. 1090/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a Sra. TIELEN VALENTIN DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG n. \*\*082\*\* SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. \*\*\*888.172\*\*, da função de **Assessor Especial III, CDS-02**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria n. 176 de 21 de novembro de 2017 que nomeou a servidora no respectivo cargo.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **eficácia retroativa ao dia 18 de outubro de 2021**.

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**

Flaviane Martins da Silva

**Código Identificador:**97480E69

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N. 121/2021**

**PORTARIA N. 121/2021 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Nomeia a Sra. WESLAINE SALLES OLIVEIRA, na função de Assessor Especial III, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013 e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração, considerando ainda, o Ofício n. 247/2021-GP, oriundo do Gabinete do Prefeito, que solicita a presente nomeação, constante do Processo Eletrônico n. 1090/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. WESLAINE SALLES OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade n. \*\*073\*\* SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. \*\*\*923.632-\*\*, na função de **Assessor Especial III, CDS-02**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **eficácia retroativa ao dia 19 de outubro de 2021**.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

( Assinado Eletronicamente)

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**

Flaviane Martins da Silva

**Código Identificador:**EC742C15

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 254/2021**

**DECRETO N. 254/2021 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Derroga o Decreto n. 215 de 10 de dezembro de 2020, extinção de pontos facultativos relativo ao exercício de 2021 e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto do Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e a discricionariedade dos atos administrativos de competência do Chefe do Poder Executivo.

Considerando a necessidade de ordenar o recesso, feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos que devem ser guardados e estendidos aos órgãos públicos e a iniciativa privada.

Considerando a livre iniciativa de mercado, os empresários do comércio local têm livre arbítrio para acatar ou não os atos previstos neste decreto e o teor do Ofício n. 246 de 20 de outubro de 2021, emitido pelo Gabinete do Prefeito.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam revogados os Pontos Facultativos relativos aos dias 28/10/2021 (quinta-feira - dia do servidor público) e 29/10/2021 (sexta-feira-facultativo).

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, fica derogado o Decreto n. 215 de 10 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito de Urupá-RO

**Publicado por:**

Flaviane Martins da Silva

**Código Identificador:**5EF519BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 052-2021**

**SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 052-2021  
MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 052/2021**, que objetiva a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **05/11/2021 às 09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de R\$ 64.345,50 (sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). O edital está disponível pelo site [www.urupa.ro.gov.br](http://www.urupa.ro.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, e [cplurupa2016@gmail.com](mailto:cplurupa2016@gmail.com), ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 22 de outubro de 2021.

**EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA**

Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Portaria n.001/2021

**Publicado por:**

Enir Egert Mota

**Código Identificador:**74C75E83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO 051-2021**

**SRP - PREGÃO ELETRÔNICO 051-2021  
MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipais 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, **SRP - Pregão Eletrônico nº 051/2021**, que objetiva **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO COM SEMIREBOQUE**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **08/11/2021 às 09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**. O edital está disponível pelo site [www.urupa.ro.gov.br](http://www.urupa.ro.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, [cplurupa2016@gmail.com](mailto:cplurupa2016@gmail.com), ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 22 de Outubro de 2021.

**EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ**

Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Portaria n.001/2021

**Publicado por:**

Enir Egert Mota

**Código Identificador:**382CBA89

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**RESUMO DE DISTRATO 04**

**RESUMO DE DISTRATO.**

**DISTRATO Nº 04/2021**

**CONTRATO Nº 73/2021.**

**PARTES:**MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO

C. J. JOB ME.

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** Rescindir o Contrato nº 73/2021 que teve por objetoAquisição de (Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis),através deAdesão emAta de Registro de Preço nº**012/2021**, do Pregão Eletrônico nº**024/2021**do Processo Administrativo 10781 e 10784/2020 e Ata de Registro de Preço nº**011/2021**do Pregão Eletrônico nº**034/2021**do Processo nº 10780 e 10783/2020, da Prefeitura do Município de Ji-Paraná/RO, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e seus respectivos Setores, com fulcro no art. 79, II, ambos da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO DISTRATO-**Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CELEBRAÇÃO:**14/10/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:**4-142/2021.

Vale do Paraíso RO, 21 de Outubro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.**

Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaiso.ro.gov.br](http://www.valedoparaiso.ro.gov.br)- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/10/2021 às 09:19, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**

Dineia Tigre dos Santos

**Código Identificador:**1FB65156

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**RESUMO DE DISTRATO 03**

**RESUMO DE DISTRATO.**

**DISTRATO Nº 03/2021**

**CONTRATO Nº 72/2021.**

**PARTES:**MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO

SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP.

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** Rescindir o Contrato nº 72/2021 que teve por objetoAquisição de (Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis),através deAdesão emAta de Registro de Preço nº**012/2021**, do Pregão Eletrônico nº**024/2021**do Processo Administrativo 10781 e 10784/2020 e Ata de Registro de Preço nº**011/2021**do Pregão Eletrônico nº**034/2021**do Processo nº 10780 e 10783/2020, da Prefeitura do Município de Ji-Paraná/RO, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e seus respectivos Setores, com fulcro no art. 79, II, ambos da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO DISTRATO-**Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CELEBRAÇÃO:**14/10/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:**4-142/2021.

Vale do Paraíso RO, 21 de Outubro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.**

Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaiso.ro.gov.br](http://www.valedoparaiso.ro.gov.br)- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/10/2021 às 09:19, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**

Dineia Tigre dos Santos

**Código Identificador:**09894EB2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA:**14/2021

**PROCESSO Nº**1-1032/SEMOSP/2021

**FORNECEDOR:**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO (MATRIZ E FILIAIS) - CNPJ: 15.883.796/0001-45.

**VALOR:**R\$ 2.013,91 (dois mil e treze reais e noventa e um centavos)

**OBJETO:**Pagamento das **Taxa de Licenciamentoanual**junto ao Departamento de Trânsito de Rondônia - DETRAN e multas, quais pertencem a esta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

A Solicitação esta fundamentada no Inc. I do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, in verbis:

**Art. 25** -É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:

**I** -para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor,*empresa ou representante comercial exclusivo*, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ouoserviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal,ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Vale do Paraíso RO, 22 de Outubro de 2.021



**Publique-se.****POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**DANIEL DE SOUZA MENDES**

Secretario Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:  
63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE SOUZA MENDES, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 22/10/2021 às 09:02, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/10/2021 às 09:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**F146EE56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 6.925 DE 25/02/2021 TRANSFERENCIA**

**DECRETO Nº 6.925, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 LEI 1.507**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSFERÊNCIA* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:

I - Prévvia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020 em seu art. 16, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506 de 22 de dezembro de 2020 (LOA), art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II. DECRETO Nº 6.925, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N. 1318 **PORTRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 86/SEMTAS/21, DEIVDAMENTE AUTORIZADO.**

**III. DECRETA:**

**Artigo 1º.** Ficam transferidas na forma do Anexo I deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Artigo 2º.** As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.506 de 22 de dezembro de 2020 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Artigo 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 25 de fevereiro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA**

Secretário Mun. Planej. Administração

Port. 6.164 de 05/01/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6142 - 14083)25/02/2021 12:49Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

**DECRETO Nº 6.925, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 LEI 1.507 ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:40914.421.1007.2049.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO 600,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES600,00****REDUÇÕES**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

02 0700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:41514.421.1007.2049.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO-600,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

**TOTAL DAS ANULAÇÕES-600,00**

**Publicado por:**  
Lucimar Cristina Rech  
**Código Identificador:**864A50A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 6.928 DE 26/02/2021 TRANSFERENCIA**

**DECRETO Nº 6.928, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 LEI 1.507**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSFERÊNCIA* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:

I - Prévvia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506 de 22 de dezembro de 2020 (LOA),art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II. DECRETO Nº 6.928, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 -LEI N. 1.507**PORTRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 70/SEMPLAD/21, DEIVDAMENTE AUTORIZADO.**

**III. DECRETA:**

**Artigo 1º.-** Ficam transferidas na forma do Anexo I deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Artigo 2º.**-As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.506 de 22 de dezembro de 2020 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Artigo 3º.**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de fevereiro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA**

Secretário Mun. Planej. Administração

Port. 6.164 de 05/01/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6142 - 14083)26/02/2021 12:33Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

**DECRETO Nº 6.928, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 LEI 1.507 ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:54504.122.1003.2005.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFERE7.20525

4.5.90.61.00AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES7.205,25**

**REDUÇÕES**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:6704.122.1003.2005.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFEREN-7.205,25

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

**TOTAL DAS ANULAÇÕES-7.205,25**

**Publicado por:**

Lucimar Cristina Rech

**Código Identificador:6EB1372C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 6.930 DE 01/03/2021 TRANSPOSIÇÃO**

**DECRETO Nº 6.930, DE 01 DE MARÇO DE 2.021- LEI N. 1.507**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:**

I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no

orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETONº 6.930, DE 01 DE MARÇO DE 2.021 - LEI Nº 1507 **PORTRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 91/SEMECE/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso- RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

**Artigo 2º.** -As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Artigo 3º.**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 01 de março de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA**

Secretário Mun. Planej. Administração

Port. 6.164 de 05/01/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6142 - 14083)01/03/2021 07:47Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

**DECRETO Nº 6.930,DE 01 DE MARÇO DE 2.021- LEI N. 1.507**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:10712.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS5.977,13

3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES5.977,13**

**REDUÇÕES**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:10312.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-5.977,13

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

**TOTAL DAS ANULAÇÕES-5.977,13**

**Publicado por:**

Lucimar Cristina Rech

**Código Identificador:57458E98**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 6.932 DE 02/03/2021 SUPLEMENTAÇÃO**

**DECRETO Nº 6.932, DE 02 DE MARÇO DE 2.021 Lei nº. 1.506**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELA SEMSAU, NO VALOR DER\$ **24.000,00**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual(LOA)nº 1.506/21 e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **SEMSAU**, devidamente autorizada.

**DECRETA:**

**Artigo 1º.**- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 24.000,00**

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

297 10.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial24.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0102

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 001 Receita de Imp. e Transferência - SAUDE 15%

**Artigo 2º.**- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

28 04.122.1002.2003.0000 Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito -24.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios / Ordinários

**Anulação ( - ) -24.000,00**

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 02 de março de 2.021

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lucimar Cristina Rech

**Código Identificador:**46478BDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 6.933 DE 02/03/2021 TRANSPOSIÇÃO**

**DECRETO Nº 6.933, DE 02 DE MARÇO DE 2.021- LEI N. 1.507**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO:**

I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA),art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETONº 6.933, DE 02 DE MARÇO DE 2.021 - LEI Nº 1507 PORTRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 79/EMPLAD/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso- RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

**Artigo 2º.** -As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Artigo 3º.**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 02 de março de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA**

Secretário Mun. Planej. Administração

Port. 6.164 de 05/01/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6142 - 14083)02/03/2021 12:40Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

**DECRETO Nº 6.933,DE 02 DE MARÇO DE 2.021- LEI N. 1.507**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

ficha:6204.122.1003.2005.0000com trabalho se faz a difere12.672,81

3.1.90.94.00indenizações e restituições t

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES12.672,81**

**REDUÇÕES**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

02 0300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:5804.122.1003.2005.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFEREN-12.672,81

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

**TOTAL DAS ANULAÇÕES-12.672,81**

**Publicado por:**

Lucimar Cristina Rech

**Código Identificador:**689B592B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 6.939 DE 05/03/2021 TRANSPOSIÇÃO**

**DECRETO Nº 6.939,DE 05 DE MARÇO DE 2.021- LEI N. 1.507**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO:**

I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das

despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II. DECRETONº 6.939, DE 05 DE MARÇO DE 2.021 - LEI Nº 1507 PORTRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 97/102/SEMECE/21 E MEMORANDO Nº 165/SEMSAU/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso- RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

**Artigo 2º.** -As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Artigo 3º.** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 05 de março de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA**

Secretário Mun. Planej. Administração

Port. 6.164 de 05/01/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6142 - 14083)05/03/2021 11:59Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

**DECRETO Nº 6.939, DE 05 DE MARÇO DE 2.021- LEI N. 1.507 ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:10712.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS200,00

3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

Ficha:56312.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS5.000,00

3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:56610.302.1004.2034.0000POR UMA SAUDE MELHOR42.900,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES48.100,00**

**REDUÇÕES**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:11112.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-5.200,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:22410.301.1004.2032.0000POR UMA SAUDE MELHOR-7.500,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:25910.301.1004.2032.0000POR UMA SAUDE MELHOR-20.500,00

3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

Ficha:33410.305.1004.2037.0000POR UMA SAUDE MELHOR-10.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:33810.305.1004.2037.0000POR UMA SAUDE MELHOR-3.900,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha:34510.305.1004.2037.0000POR UMA SAUDE MELHOR-1.000,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

**TOTAL DAS ANULAÇÕES-48.100,00**

**Publicado por:**

Lucimar Cristina Rech

**Código Identificador:770CE866**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 6.941 DE 05/03/2021 SUPLEMENTAÇÃO**

**DECRETO Nº 6.941, DE 05 DE MARÇO DE 2.021 Lei nº. 1.506**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL PELA SEMSAU, NO VALOR DE R\$ 70.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.506/21 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelaSEMSAU, devidamente autorizada.

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 70.000,00**

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

56610.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 70.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01 02

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010001Receita de Imp. e Transferência - SAUDE 15%

**Artigo 2º.** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

**Anulação:**

020201GABINETE DO PREFEITO

3404.122.1002.2003.0000Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito-70.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 01 00

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

**Anulação (-) -70.000,00**

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 05 de março de 2.021

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lucimar Cristina Rech

**Código Identificador:210BAFFB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 6.943 DE 08/03/2021 TRANSPOSIÇÃO**

**DECRETO Nº 6.943, DE 08 DE MARÇO DE 2.021- LEI N. 1.507**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO:**

I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETONº 6.943, DE 05 DE MARÇO DE 2.021 - LEI Nº 1507 PORTRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 139/SEMOSP/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso- RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

**Artigo 2º**As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Artigo 3º.**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de março de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA**

Secretário Mun. Planej. Administração

Port. 6.164 de 05/01/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6159 - 14103)08/03/2021 11:40Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH  
**DECRETO Nº 6.943,DE 08 DE MARÇO DE 2.021- LEI N. 1.507 ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha:42304.122.1003.2050.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFERE23.328,11

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES23.328,11**

**REDUÇÕES**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha:42404.122.1003.2050.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFEREN-13.328,11

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:43115.421.1009.2051.0000CIDADE LIMPA-10.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

**TOTAL DAS ANULAÇÕES -23.328,11**

**Publicado por:**

Lucimar Cristina Rech

**Código Identificador:01156B16**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 6.955 DE 11/03/2021 TRANSPOSIÇÃO**

**DECRETO Nº 6.955,DE 11 DE MARÇO DE 2.021- LEI N. 1.507**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO:**

I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETONº 6.955, DE 11 DE MARÇO DE 2.021 - LEI Nº 1507 PORTRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 89/SEMPLAD/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

**Artigo 2º**As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Artigo 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 11 de março de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA**

Secretário Mun. Planej. Administração

Port. 6.164 de 05/01/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6163 - 14112)11/03/2021 12:21Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH  
**DECRETO Nº 6.955,DE 11 DE MARÇO DE 2.021- LEI N. 1.507 ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:6204.122.1003.2005.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFERE4.400,00  
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T  
Ficha:6704.122.1003.2005.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFERE6.800,00  
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES11.200,00**

#### REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO  
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM  
Ficha:5804.122.1003.2005.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFEREN-4.400,00  
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA  
Ficha:6404.122.1003.2005.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFEREN-5.000,00  
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL  
Ficha:6804.122.1003.2005.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFEREN-1.800,00  
3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

**TOTAL DAS ANULAÇÕES-11.200,00**

**Publicado por:**  
Lucimar Cristina Rech  
**Código Identificador:**21E3B32C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 6.957 DE 12/03/2021 TRANSPOSIÇÃO

**DECRETO Nº 6.957,DE 12 DE MARÇO DE 2.021- LEI N. 1.507**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

#### CONSIDERANDO:

I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETONº 6.957, DE 12 DE MARÇO DE 2.021 - LEI Nº 1507 PORTRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 107/SEMECE/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

#### DECRETA:

**Artigo 1º**Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

**Artigo 2º**As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou

mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Artigo 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 12 de março de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA**

Secretário Mun. Planej. Administração

Port. 6.164 de 05/01/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6177 - 14125)15/03/2021 11:54Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

**DECRETO Nº 6.957,DE 12 DE MARÇO DE 2.021- LEI N. 1.507**

#### ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO  
020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO  
Ficha:12912.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS16.100,00  
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES16.100,00**

#### REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO  
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO  
Ficha:123 12.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-16.100,00  
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

**TOTAL DAS ANULAÇÕES16.100,00**

**Publicado por:**  
Lucimar Cristina Rech  
**Código Identificador:**0A5D9BD1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 6.966 DE 16/03/2021 TRANSPOSIÇÃO

**DECRETO Nº 6.966,DE 16 DE MARÇO DE 2.021- LEI N. 1.507**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

#### CONSIDERANDO:

I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc.

I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II. DECRETOS Nº 6.966, DE 16 DE MARÇO DE 2021 - LEI Nº 1507 PORTRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 118/SEMTAS/21, MEMORANDO Nº 202/SEMSAU/21 E MEMORANDO Nº 113/SEMECE/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

#### DECRETA:

**Artigo 1º** Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

**Artigo 2º** As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Artigo 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 16 de março de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA**

Secretário Mun. Planej. Administração

Port. 6.164 de 05/01/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6180 - 14131)16/03/2021 15:36 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

**DECRETO Nº 6.966, DE 16 DE MARÇO DE 2021 - LEI Nº 1.507 ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:10712.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS2.500,00

3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:28310.302.1004.2034.0000POR UMA SAUDE MELHOR3.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:38908.244.1007.2046.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO700,00

3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES6.200,00**

#### REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:11112.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-2.500,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:28110.302.1004.2034.0000POR UMA SAUDE MELHOR-1.000,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

Ficha:29210.302.1004.2034.0000POR UMA SAUDE MELHOR-2.000,00

3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:38608.244.1007.2046.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO-100,00

3.3.90.18.00AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANT

Ficha:38708.244.1007.2046.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO-100,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:38808.244.1007.2046.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO-100,00

3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO

Ficha:39208.244.1007.2046.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO-100,00

3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha:41014.421.1007.2049.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO-100,00

3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO

Ficha:41114.421.1007.2049.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO-100,00

3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha:41314.421.1007.2049.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO-100,00

3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

**TOTAL DAS ANULAÇÕES-6.200,00**

**Publicado por:**

Lucimar Cristina Rech

**Código Identificador:**3C51E9E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 6.967 DE 16/03/2021 TRANSFERENCIA**

**DECRETO Nº 6.967, DE 16 DE MARÇO DE 2021 LEI 1.507**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506 de 22 de dezembro de 2020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II. DECRETOS Nº 6.967, DE 16 DE MARÇO DE 2021 - LEI Nº 1.507 PORTRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 118/SEMTAS/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

#### III. DECRETA:

**Artigo 1º** Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Artigo 2º** As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.506 de 22 de dezembro de 2020 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Artigo 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 16 de março de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA**

Secretário Mun. Planej. Administração

Port. 6.164 de 05/01/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6180 -

14131)16/03/2021 15:36Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

**DECRETO Nº 6.967, DE 16 DE MARÇO DE 2021 LEI 1.507****ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:38908.244.1007.2046.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E

PROTEÇÃO350,00

3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha:39008.244.1007.2046.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E

PROTEÇÃO200,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES550,00****REDUÇÕES**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:39408.244.1007.2046.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E

PROTEÇÃO-100,00

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha:39508.244.1007.2046.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E

PROTEÇÃO-450,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

**TOTAL DAS ANULAÇÕES-550,00****Publicado por:**

Lucimar Cristina Rech

**Código Identificador:**244DDAE7**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 6.972 DE 16/03/2021 SEMOSP - SUPERÁVIT  
FINANCEIRO****DECRETO Nº6.972,DE 16 DE MARÇO DE 2.021. LEI 1.565**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro no orçamento vigente, no valor de R\$ 50.090,76, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00 indenizações e restituições, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **SEMOSP**, a importância de **R\$ 50.090,76**(cinquenta mil, noventa reais e setenta e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )50.090,76**

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIENTE

55826.782.1008.2055.0000 Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais 50.090,76

3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 06 14

6Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

002010Convenio FITHA

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:** APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 032/2018/FITHA, REFERENTE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. **50.090,76**

Fontes de Recurso

61450.090,76

**Artigo 3º**Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**, a importância de **R\$ 50.090,76**(cinquenta mil, noventa reais e setenta e seis centavos), na dotação orçamentária código 26.782.1008.2055 / Fonte de Recurso 06 00 / **CONVÊNIO Nº 032/2018/FITHA**.

**Artigo 4º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA**

Secretário Mun. Planej. Administração

Port. 6.164 de 05/01/2021

**Publicado por:**

Lucimar Cristina Rech

**Código Identificador:**F2D6409D**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 6.973 DE 17/03/2021 TRANSPOSIÇÃO****DECRETO Nº 6.973, DE 17 DE MARÇO DE 2.021- LEI N. 1.507**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO:**

I. Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerará os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II. **DECRETO Nº 6.973, DE 17 DE MARÇO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 127/SEMTAS/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

**Artigo 2º**As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos



de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Artigo 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Vale do Paraíso, 17 de março de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA**  
Secretário Mun. Planej. Administração  
Port. 6.164 de 05/01/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6183 - 14145)19/03/2021 12:30Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH  
**DECRETO Nº 6.973, DE 17 DE MARÇO DE 2.021- LEI N. 1.507 ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO  
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Ficha:39708.244.1007.2047.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO5.000,00  
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA  
**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES5.000,00**

**REDUÇÕES**  
LOCAL:02PODER EXECUTIVO  
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Ficha:39608.244.1007.2047.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO-5.000,00  
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

**TOTAL DAS ANULAÇÕES-5.000,00**

**Publicado por:**  
Lucimar Cristina Rech  
**Código Identificador:**2F67CF50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 6.974 DE 17/03/2021 TRANSFERENCIA**

**DECRETO Nº 6.974, DE 17 DE MARÇO DE 2021 LEI 1.507**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSFEÊNCIA DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506 de 22 de dezembro de 2020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II. DECRETO Nº 6.973, DE 17 DE MARÇO DE 2021 - LEI N. 1.507 PORTRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 127/SEMTAS/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

III. DECRETA:

**Artigo 1º** Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Artigo 2º** As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.506 de 22 de dezembro de 2020 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Artigo 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 17 de março de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA**  
Secretário Mun. Planej. Administração  
Port. 6.164 de 05/01/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6183 - 14145)19/03/2021 12:28Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH  
**DECRETO Nº 6.973, DE 17 DE MARÇO DE 2021 LEI 1.507 ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO  
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Ficha:39708.244.1007.2047.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO2.570,00  
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA  
**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES2.570,00**

**REDUÇÕES**  
LOCAL:02PODER EXECUTIVO  
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Ficha:40208.244.1007.2047.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO-2.570,00  
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM  
**TOTAL DAS ANULAÇÕES-2.570,00**

**Publicado por:**  
Lucimar Cristina Rech  
**Código Identificador:**1017A77F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 6.978 DE 19/03/2021 TRANSPOSIÇÃO**

**DECRETO Nº 6.978, DE 19 DE MARÇO DE 2.021- LEI N. 1.507**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO:**

I. Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no

orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II. DECRETONº 6.978, DE 19 DE MARÇO DE 2.021 - LEI Nº 1507 PORTRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 54/GAB/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

**Artigo 2º**As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Artigo 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de março de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA**

Secretário Mun. Planej. Administração

Port. 6.164 de 05/01/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6183 - 14145)19/03/2021 12:28Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

**DECRETO Nº 6.978, DE 19 DE MARÇO DE 2.021- LEI N. 1.507 ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020201GABINETE DO PREFEITO

Ficha:59104.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN2.000,00

3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES2.000,00**

**REDUÇÕES**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020201GABINETE DO PREFEITO

Ficha:2904.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-2.000,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

**TOTAL DAS ANULAÇÕES-2.000,00**

**Publicado por:**

Lucimar Cristina Rech

**Código Identificador:**196CCF9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 6.981 DE 24/03/2021 TRANSPOSIÇÃO**

**DECRETO Nº 6.981, DE 24 DE MARÇO DE 2.021- LEI N. 1.507**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO:**

I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade

ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II. DECRETO Nº 6.981 DE 24 DE MARÇO DE 2.021 - LEI Nº 1507 PORTRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 178/176/177/SEMOSP/21, MEMORANDO Nº 129/SEMECE/21 E MEMORANDO Nº 236/SEMSAU/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO..

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

**Artigo 2º**As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Artigo 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 24 de março de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA**

Secretário Mun. Planej. Administração

Port. 6.164 de 05/01/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6183 - 14145)24/03/2021 14:40Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

**DECRETO Nº 6.981, DE 24 DE MARÇO DE 2.021- LEI N. 1.507**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha:59726.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TOD211,41

3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha:59815.451.1009.2051.0000CIDADE LIMPA417,58

3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha:59926.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TOD33,02

3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES20.646,01**

**REDUÇÕES**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:11112.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-1.284,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:24410.301.1004.2032.0000POR UMA SAUDE MELHOR-3.700,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:27210.302.1004.2034.0000POR UMA SAUDE MELHOR-15.000,00

3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIENTE

Ficha:43215.421.1009.2051.0000CIDADE LIMPA-662,01

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

**TOTAL DAS ANULAÇÕES-20.646,01**

**Publicado por:**

Lucimar Cristina Rech

**Código Identificador:**CA2B9F64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 6.9843 DE 24/03/2021 TRANSFERENCIA**

**DECRETO Nº 6.984, DE 24 DE MARÇO DE 2021 LEI 1.507**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506 de 22 de dezembro de 2020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerará os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no

orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 6.984 DE 24 DE MARÇO DE 2021 - LEI Nº 1507 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 236/SEMSAU/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.**DECRETA:**

**Artigo 1º**Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Artigo 2º**As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.506 de 22 de dezembro de 2020 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Artigo 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 24 de março de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA**

Secretário Mun. Planej. Administração

Port. 6.164 de 05/01/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6183 - 14145)24/03/2021 14:53Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

**DECRETO Nº 6.984, DE 24 DE MARÇO DE 2021 LEI 1.507**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:29310.302.1004.2034.0000POR UMA SAUDE

MELHOR3.000,00

3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES3.000,00**

**REDUÇÕES**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:29710.302.1004.2034.0000POR UMA SAUDE MELHOR-

3.000,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

**TOTAL DAS ANULAÇÕES-3.000,00**

**Publicado por:**

Lucimar Cristina Rech

**Código Identificador:**0D407D8D

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº054/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Processo nº054/2021**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA CISA CENTRAL/RO, neste ato representado pelo Sr. **Evandro Epifânio de Faria**, na qualidade de Presidente desta Instituição supra citada, no uso de suas atribuições e amparado no art.15 da Lei nº8666/1993, regulamentado pelo art. 22 do Decreto Federal nº7.892/2013 e artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas ao Parecer Jurídico (pg. nº314 a 319), Parecer Técnico do Controle Interno (pg nº320 a 322) e demais documentos constantes no processo administrativo nº. **054/2021**, resolve RATIFICAR este procedimento de adesão por meio de Carona a Ata de Registro de Preço nº031/SEMGOV/2021/PREGÃO ELETRONICO nº72/2021/SML/PMA, cujo objeto é: Aquisição de materiais de construção para atender o Operacional do Aterro Sanitário em reforma da Guarita, Portão, Refeitório e Almoarifado, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.(RS)	V. TOTAL (RS)
1	AÇO CA-50, 8.0MM, BARRA DE 12M.	UND.	61	75,50	4.605,50
4	AREIA FINA LAVADA.	M³	50	59,50	2.975,00
5	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA.	M³	50	54,34	2.717,00
6	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA.	M³	100	51,09	5.109,00
10	PEDRA BRITA Nº0	M³	100	74,90	7.490,00
11	PEDRA BRITA Nº1/2	M³	100	80,00	8.000,00
13	CABO DE AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53MM (3/8), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F(COLETADO CAIXA).	MT	30	19,10	573,00
14	CAL HIDRATADO PARA REBOCO DE 20KG	SAC	30	17,60	528,00

17	CIMENTO TIPO PORTLAND CP II-32 SACO 50KG	SAC	370	40,00	14.800,00
18	COLUNA FERRAGEM PRONTA (7X14) CM - 6,00M- VERGALHÃO CA-50 8.000MM.	UND	100	170,88	17.088,00
21	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3 1/2 X3 - E= 1.9 A 2MM	UND.	15	15,40	231,00
26	FERRO 3/8 10.00 MM 12 MTS	BR	120	99,60	11.952,00
36	PEDRA BRITA Nº01	M³	220	72,94	16.046,80
43	PÓ DE BRITA.	M³	600	52,40	31.440,00
45	PREGO15X15, COM CABEÇA PCT COM 01KG.	KG.	06	20,50	123,00
48	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17X21 (2X11)	KG.	15	17,80	267,00
49	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18X27 (2 1/2X10)	KG.	15	19,70	295,50
50	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18X30 (2 3/4X10)	KG.	12	20,20	242,40
52	REJUNTE CIMENTÍCIO, COR CINZA PCT DE 05KG.	KG	03	29,80	89,40
59	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA e = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO).	UND.	80	91,79	7.343,20
60	TIJOLOS 06 FUIROS REQUEIMADO 09X14X19CM PRIMEIRA LINHA.	UND.	18000	0,76	13.680,00

Estando ratificado este procedimento de adesão por meio de carona na Ata de Registro de Preço, no valor total de **R\$141.078,40 (cento e quarenta e um mil, setenta e oito reais e quarenta centavos)**, valor este dividido entre as Empresas:

Empresa	CNPJ	ITENS	TOTAL R\$
ST COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA.	09.581.682/0001-48	01, 13, 14, e 60	19.386,50
VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENGENHARIA EIRELI.	11.130.045/0001-05	18 e 59.	24.431,20
D3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	41.716.350/0001-36	17 e 26	26.752,00
MZ CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.	01.671.341/0001-51	04, 10, 11 e 43.	49.905,00
CONSTRUÇÃO MARPLEN LTDA.	05.883.400/0001-06	05, 06 e 36	23.872,80
ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO	18.604.271/0001-11	21, 45, 48, 49, 50 e 52	1.248,30
<b>TOTAL GERAL DESTA RATIFICAÇÃO</b>			<b>145.595,80</b>

Registre-se, Publique-se.  
Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 21 de outubro de 2021.

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIAS**  
Presidente CISAN CENTRAL/RO

**Publicado por:**  
Rafaela Boiagi Jordão  
**Código Identificador:3851B8EF**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO**  
**EXTRATO DA ATA MATERIAL PENSO - REPETIÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nº :	694/2021
b) Licitação Nº :	121/2021
c) Modalidade :	Pregão: SRP ( 12 MESES)
d) Data :	22/10/2021
e) Objeto :	REPETIÇÃO - PE 105 - MATERIAL PENSO DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - SEMSAU

**Fornecedor: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ/CPF: 35.041.852/0001-01**  
**ATA; 154/2021**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
52	LANCETA DESCARTAVEL UNIVERSAL METALICA DE USO ÚNICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CX C/200 UNID, COM REGISTRO ANVISA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LABOR IMPORT	250,00	R\$ 14,39	R\$ 3.597,50

**Valor Total R\$ 3.597,50**

**Fornecedor: MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 30.511.964/0001-65**  
**ATA; 158/2021**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
37	Fio cromado 1-0 com agulha MR 1/2 Circ. Cil. 3,0cm, cx/24 unid. Qualidade igual ou superior a Shalon	20,00	R\$ 109,00	R\$ 2.180,00
84	Sonda nasogástrica longa nº 14	100,00	R\$ 1,22	R\$ 122,00
85	Sonda nasogástrica longa nº 16	100,00	R\$ 1,24	R\$ 124,00

**Valor Total R\$ 2.426,00**

**Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**  
**CNPJ/CPF: 07.094.705/0001-64**  
**ATA; 157/2021**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
35	Fio cromado 0 com agulha MR 1/2 Circ. Cil. 4,0cm, cx/24 unid. Qualidade igual ou superior a Shalon	20,00	R\$ 103,99	R\$ 2.079,80
36	Fio cromado 1-0 com agulha MR 1/2 Circ. Cil. 4,0cm, cx/24 unid. Qualidade igual ou superior a Shalon	20,00	R\$ 103,99	R\$ 2.079,80
38	Fio cromado 2-0 com agulha MR 1/2 Circ. Cil. 4,0cm, cx/24 unid. Qualidade igual ou superior a Shalon	10,00	R\$ 103,99	R\$ 1.039,90
41	Fio de nylon 4-0 com agulha CTI 3/8 Triangular Cortante.3,0cm cx/24unid. Qualidade igual ou superior a Shalon.	24,00	R\$ 39,99	R\$ 959,76
44	Fio CAT GUT simples 0 com agulha MR 1/2 Circ.Cil. 3,0cm cx/ 24unid. Qualidade igual ou superior a Shalon	5,00	R\$ 103,99	R\$ 519,95
45	Fio simples 1 com agulha MR 1/2 CIRC.CIL. 4,0cm cx/24unid.Qualidade igual ou superior a Shalon	10,00	R\$ 104,99	R\$ 1.049,90

**Valor Total R\$ 7.729,11**

**Fornecedor: BONIN & BONIN LTDA**  
**CNPJ/CPF: 29.004.099/0001-81**  
**ATA; 155/2021**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
79	SABONETE TRICLOSAN 5 LITROS ANTISEPTICO	100,00	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00

**Valor Total R\$ 3.900,00**

**Fornecedor: COVAN COM VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**  
**CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37**  
**ATA; 158/2021**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
77	PROPE DESCARTÁVEL TNT PACOTE 100 UNIDADES	100,00	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
81	Sonda foley silicizada esteril n° 16 3VIAS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SOLIDOR	20,00	R\$ 4,88	R\$ 97,60
82	Sonda foley silicizada esteril n° 18 3VIAS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SOLIDOR	20,00	R\$ 4,88	R\$ 97,60

**Valor Total R\$ 1.595,20**

ALTA FLORESTA, 22 de outubro de 2021.

**GIOVAN DAMO**  
 Prefeito Municipal

**ELIO DE OLIVEIRA**  
 Gerente de Registro de Preço

**Publicado por:**  
 Elio de Oliveira  
**Código Identificador:75FAC98F**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO Nº 051/PMB/2021 PROCESSO Nº 1-1601/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/PMB/2021**

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis - RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **SAGA LEMANS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.903.216/0001-28, com sede na Avenida Governador Jorge Teixeira, 840-B, Bairro Nova Porto Velho, Cep.: 76.820-116, na cidade de Porto Velho/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como **representantes legais de acordo com a cláusula oitava da 2ª alteração contratual**, o Sr. **LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA MAIA**, brasileiro, empresária, casado sob o regime parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.244.702 DGPC/GO – 2ª via, Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº 348.165.771-49, residente e domiciliado na Alameda das Azaleias, Quadra 13-A, Lote 31 e 32, Residencial Jardins Viena, Aparecida de Goiana/GO, Cep.: 74.935-187 e Sr. **EVANDRO MAIA DA SILVEIRA**, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 950.022.902-31 SSP/CE, Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº 215.631.101-30, residente e domiciliado na Quadra 107, Rua E, s/n, apto. 801 B, Lote 8, Norte (Águas Claras), Brasília/DF, Cep.: 71920-180, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1-1601/2021, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 154**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL**

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 1-1601/2021 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO**

O presente instrumento tem por objeto à **aquisição de 01 (um) veículo de passeio, tipo automóvel, 0 (zero) km.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Valor unit. R\$
01	<b>VEÍCULO DE PASSEIO TIPO AUTOMÓVEL 4 PORTAS.</b> Veículo automotor, tipo hatch, zero quilometro; Comprimento 3.680mm; Entre-eixos 2.423mm; Ano e Modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento; Cor prata, Bicomustível; Capacidade mínima do tanque de combustível 38 litros; Motorização: mínimo 3 (três) cilindros, motor mínimo 1.0, potência mínima 66CV; Capacidade carga útil no porta malas de no mínimo 290 (duzentos e noventa) litros; Transmissão mecânica, com no mínimo 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) à ré; Direção elétrica; Freios ABS nas quatro rodas; 4 (quatro) portas laterais, vidro elétrico mínimo nas portas dianteiras; Trava elétrica nas 4 (quatro) portas; Vidro traseiro com desembaçador; Ar condicionado original de fábrica; Central Multimídia de som AM/FM estério, MP3 player, Sistema bluetooth, USB; 2 (dois) Airbag frontais e 2 (dois) laterais; Alarme Antifurto; Capacidade de 5 (cinco) lugares (4 passageiros e o motorista), Bancos com apoio de cabeças em todos os assentos, cintos de segurança três pontos; Estepe; Chave de rodas; macaco e triângulo. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). O veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no estado de Rondônia/RO município de Buritis/RO, como veículo oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO. Garantia mínima, de fábrica, de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) Km rodados, o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois) municípios do Interior do Estado de Rondônia; manuais de uso e Certificados/Termos de condições da garantia; 1ª (primeira) e 2ª (segunda) revisão com mão de obra gratuita, (podendo ser vendido por fábrica, concessionária e revendedor).	Unid.	01	<b>R\$ 67.000,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R\$ 67.000,00** (sessenta e sete mil reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

#### CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do contrato do bem (veículo), podendo ser prorrogado por igual período, caso necessário, com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei de licitação nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

O Produto deverá ser entregue pela empresa vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através de “Ordem de Faturamento”, emitida após a assinatura do contrato, mediante apresentação de nota fiscal no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

I – O material permanente deverá ser entregue, de forma integral, pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de pedido com Nota de Empenho/ordem de faturamento e acompanhada pela Nota Fiscal;

II - O veículo deverá ser **entregue no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis** contados da data do recebimento/pedido;

III - **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 971 B, Setor 01, mediante a nota fiscal. - Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Efetuar o pagamento, mediante ordem bancária, em moeda corrente, até 30 (trinta) dias, contados do dia da entrega da Nota Fiscal, devidamente acompanhada das requisições atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo e ser atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais.

Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

#### CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 02.6.01 – 04.122.1001.2008 – 4.4.90.52.99**

**Ficha: 81**

**Valor R\$ 67.000,00**

**Nota de Empenho nº 4943/2021**

**Processo nº 1-1601/2021 - SEMOSP**

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos, neste instrumento;

Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do objeto.

Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada.

Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado.

Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma. Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação para tal; Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura de Buritis ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; Entregar os veículos com componentes e acessórios contidos no manual do proprietário. Deverão ser entregues também certificado de garantia, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, todos em português. O objeto deste termo deverá ser entregue devidamente com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outras duas no interior do Estado / atendimento *on site*. **Entrega Técnica:** A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado, no local de entrega, ao usuário final, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo. Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- I. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso:
- II. Advertência, quando descumprir com a relação contratual, inclusive prazo de entrega;
- III. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- IV. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, pela não execução parcial ou total do empenho;
- V. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- VI. O prazo facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas neste Termo;
- VII. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente;
- VIII. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;
- IX. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com multa e declarada inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos combustíveis for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 da Lei de Licitações, quanto à execução do contrato, esta deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante desta Secretaria, especialmente designado e devidamente nomeado por meio decreto, que desempenhará as seguintes funções, entre outras:

- a) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do empenho, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

**Cláusula décima TERCEIRA – das alterações**

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

**Cláusula décima QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

**PARÁGRAFO Único** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

**Cláusula décima QUINTA – da RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO Único** – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**Cláusula décima SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**I** – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

**II** – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis Estado de Rondônia para solucionar as questões atinentes a licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Buritis/RO, 21 de outubro de 2021.

Município De Buritis/RO

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**SAGA LEMANS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**

CPF/MF nº 30.903.216/0001-28

Representante Legal

**Data do recebimento do objeto deste contrato (obrigatório) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/PMB/2021**

**PROCESSO Nº 1-1601/2021 – SEMOSP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/PMB/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**

**CONTRATADO: SAGA LEMANS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO TIPO AUTOMÓVEL, 0 KM. CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



**NOTA DE EMPENHO Nº 4943/2021**

02.08.01 – 10.301.1003.2026– 4.4.90.52.99

FICHA: 81

VALOR EMPENHADO: R\$ 67.000,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 67.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 67.000,00

PRAZO PARA ENTREGA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS ÚTEIS

VIGENCIA DA GARANTIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis /RO

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**10E7FB3D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11.810, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Conceder auxílio deslocamento e auxílio alimentação para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências”.

**O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e memorando: 936/RH/SEMECE/2021.**

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Conceder Auxílio Deslocamento Retroativo, para os servidores abaixo relacionados em conformidade com a Lei 601/2011 e 1412/2019, para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	CONCEDER A PARTIR DE
	Anacelia França da Silva	3529-1	Professora	Agosto
	Anderson Clayton Ferreira de Souza	148	Vigilante	Junho e julho
	Francislei Marcos de Medeiros	2098	Professor	Março, abril, maio, junho, julho, agosto e setembro
	Maria Aparecida Rodrigues dos Santos	2205-1	Zeladora	06.08.2021

**Artigo 2º.** Conceder auxílio alimentação retroativo para a servidora abaixo relacionada em conformidade com a Lei 601/2011 e 1412/2019.

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	CONCEDER A PARTIR DE
	Anacelia França da Silva	3529-1	Professora	05.05.2021

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme data acima especificada na tabela.

Buritis-RO, 20 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**1097CD99

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 159/2021.****PROCESSO Nº 4894/2021.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA CONFEÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E ARMADURA PARA CALÇADAS..**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: JCV COMERCIAL EXPORT-IMPORT LTDA - EPP – CNPJ 16.864.240/0001-74

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	120242	MALHA TELA POP 10X10 Ø 5.0 MM DE 2,45 X 6,00M	M2	2756	R\$ 59,2900	163.403,24	POP

TOTAL:	163.403,24
--------	------------

## LOTE 2: COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	120242	MALHA TELA POP 10X10 Ø 5.0 MM DE 2,45 X 6,00M	M2	919	R\$ 59,2900	54.487,51	POP
TOTAL:						54.487,51	

## LOTE 3: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	120243	TELA MF 159 DE 120 M PARA TUBO DE Ø 1,50M	RL	14	R\$ 4.563,0300	63.882,42	COMED
TOTAL:						63.882,42	

## LOTE 4: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	120244	TELA MF 159 DE 120 M PARA TUBO DE Ø 1,00M	RL	6	R\$ 4.563,0300	27.378,18	COMED
TOTAL:						27.378,18	

## LOTE 5: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	120245	TELA MF 159 DE 120 M PARA TUBO DE Ø 0,60M	RL	6	R\$ 4.563,0300	27.378,18	COMED
TOTAL:						27.378,18	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **133/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)

**Cacoal/RO, 22 de outubro de 2021**

**SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA**

Chefe De Coordenação De Registro De Preços

Portaria N° 0179/Pmc/2021

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:72B14C70**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA N°: 215/NFP/FMS/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

**PORTARIA n°: 215/NFP/FMS/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto n° 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO ROBERTO CANDIL			ADM. HOSPITAL MUN. MATERNO INFANTIL	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
029.856.639-70	76517479/SSP / PR	1	1179-7	58767-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	26/10/2021	29/10/2021		
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Celio Roberto Candil, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO para articular junto aos setores de convênio e controle interno da SESAU a fim de viabilizar possibilidade de prorrogação de prazo referente ao Convênio 161/PGE/2020, em detrimento dos requisitos estabelecidos no Ofício 17690/2021/SESAU-NUCONV, bem como verificar possibilidades e ações administrativas com vistas na utilização de saldos remanescentes de convênios estaduais. Valor R\$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 08, Solicitação de Despesa 3959/2021, Processo 609/2021. Justificativa: Mem. n° 601/SEMUSA/GABINETE/2021 Saída: 26/10/2021 às 12h00min (previsão) Retorno: 29/10/2021 às 08h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial Fiat Toro Placa QTI8C08				

**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	315,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/10/2021

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**FACD29E1

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 214/NFP/FMS/2021**

PODER EXECUTIVO

**CNPJ:** 04.092.714/0001-28  
**PORTARIA n.º: 214/NFP/FMS/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>			<b>Cargo/Função/Matrícula</b>	
CELIAALVES CALADO HOSSEN			ASSESSORA ESPECIAL NIVEL VI - Matr	
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência Conta Corrente</b>	
674.945.102-06	672510/SESDC/RO	756	3271 93254-0	
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b>		<b>Data de Início</b>	<b>Data de Retorno</b>	
Porto Velho		26/10/2021	29/10/2021	
<b>Finalidade:</b>				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Celia Alves Calado Hossen, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO para articular junto aos setores de convênio e controle interno da SESAU a fim de viabilizar possibilidade de prorrogação de prazo referente ao Convênio 161/PGE/2020, em detrimento dos requisitos estabelecidos no Ofício 17690/2021/SESAU-NUCONV, bem como verificar possibilidades e ações administrativas com vistas na utilização de saldos remanescentes de convênios estaduais. Valor R\$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 24, Solicitação de Despesa 3958/2021, Processo 2097/2021. Justificativa: Mem. nº 600/SEMUSA/GABINETE/2021 Saída: 26/10/2021 às 12h00min (previsão) Retorno: 29/10/2021 às 08h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial Fiat Toro Placa QT18C08				
<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Desconto</b>	<b>Valor Líquido</b>
4,0	315,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/10/2021

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**D6BDF86C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 213/NFP/FMS/2021/2021**

**CNPJ:** 04.092.714/0001-28  
**PORTARIA n.º: 213/NFP/FMS/2021/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>			<b>Cargo/Função/Matrícula</b>	
LEANDRA HELOISATURRINI			ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO	
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
526.222.312-53	782166/SSP/RO	1	1179-7	37786-4
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b>		<b>Data de Início</b>	<b>Data de Retorno</b>	
Porto Velho		26/10/2021	29/10/2021	
<b>Finalidade:</b>				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Leandra Heloisa Turrini, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO para articular junto aos setores de convênio e controle interno da SESAU a fim de viabilizar possibilidade de prorrogação de prazo referente ao Convênio 161/PGE/2020, em detrimento dos requisitos estabelecidos no Ofício 17690/2021/SESAU-NUCONV, bem como verificar possibilidades e ações administrativas com vistas na utilização de saldos remanescentes de convênios estaduais. Valor R\$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 24, Solicitação de Despesa 3957/2021, Processo 2096/2021. Justificativa: Mem. nº 599/SEMUSA/GABINETE/2021 Saída: 26/10/2021 às 12h00min (previsão) Retorno: 29/10/2021 às 08h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial Fiat Toro Placa QT18C08				
<b>ARBITRAR E CONCEDER</b>				
<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Desconto</b>	<b>Valor Líquido</b>
4,0	315,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/10/2021

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**3DC6957D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 082/2021**

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 082/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, justificada por meio do ofício nº 071/SEMAS-ADM/2021 de 29/09/2021 e considerando o não comparecimento do candidato anteriormente convocado, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital SEMAS nº.009/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2898 de 08/02/2021, tal demanda é em razão da necessidade de preencher o quadro de funcionários de equipe técnica do CREAS, conforme Lei nº 2.320 de 09/12/2020, constante no processo nº 5211/2020;

**RESOLVE:**

01 - **Convocar o candidato RENATA ALVES DE SOUZA no cargo de Assistente Social, 4º colocado**, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 009/SEMAS/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, em substituição a 1ª colocada estar afastada por motivo de licença médica, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.

02 - Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na **Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020**, desde que assinem termo de responsabilidade e, sendo assim faz necessária avaliação da **Junta Médica Oficial** do município.

03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 21 de Outubro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito

**ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 082/2021**

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	.*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	.*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	.*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	.*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	.*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, enviar no site:	<a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
01 (uma) via original	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercer suas funções.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Certidão de antecedentes criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco) anos e declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) e cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do SIGAP no TCE-RO, <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a> .	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	<b>Atestado Admissional</b> , será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos <b>Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 da Portaria do Ministério Público nº 356 de 11/03/2020</b> , desde que assinem termo de responsabilidade e, sendo assim faz necessária também avaliação da <b>Junta Médica Oficial</b> do Município.	<b>UBS Arlindo Cristo Tel. 3912-8044</b>
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Bradesco	.*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	<b>Recente</b>
01 (uma) cópia	Comprovante de Vacinação da COVID-19	*

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**C1823808

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 75/2021  
b) Licitação Nº : 15/2021  
c) Modalidade : Dispensa:  
d) Data Homologação : 22/10/2021  
e) Objeto Homologado : Aquisição de Enfeites Natalinos e Materiais Elétricos.  
01.001.01.031.2000.3.000.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
01.001.01.031.2000.3.000.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: Pimentão Comércio de Ferragens LTDA EPP**  
**CNPJ/CPF: 21.894.569/0001-18**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	Fio paralelo medindo 2 x 1,5mm, na cor branca, rolo contendo 100 m, atenda as normas ABNT.	2,00	R\$ 189,00	R\$ 378,00

**Valor Total Homologado - R\$ 378,00**

Espigão do Oeste, 22 de outubro de 2021.

**ADRIANO MEIRELES DA PAZ**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Elze Margareth Moreno  
**Código Identificador:**4CEE9BE0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 75/2021  
b) Licitação Nº : 15/2021  
c) Modalidade : Dispensa:  
d) Data Homologação : 22/10/2021  
e) Objeto Homologado : Aquisição de Enfeites Natalinos e Materiais Elétricos.  
01.001.01.031.2000.3.000.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
01.001.01.031.2000.3.000.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: Pimentão Comércio de Ferragens LTDA EPP**  
**CNPJ/CPF: 21.894.569/0001-18**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	Fio paralelo medindo 2 x 1,5mm, na cor branca, rolo contendo 100 m, atenda as normas ABNT.	2,00	R\$ 189,00	R\$ 378,00

**Valor Total Homologado - R\$ 378,00**

Espigão do Oeste, 22 de outubro de 2021.

**ADRIANO MEIRELES DA PAZ**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Elze Margareth Moreno  
**Código Identificador:**70B097D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 75/2021

b) Licitação Nº : 15/2021

c) Modalidade : Dispensa:

d) Data Homologação : 22/10/2021

e) Objeto Homologado : Aquisição de Enfeites Natalinos e Materiais Elétricos.

01.001.01.031.2000.3.000.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.01.031.2000.3.000.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: S6 Natal LTDA

CNPJ/CPF: 35.474.065/0001-53

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Mangueira luminosa de LED em PVC flexível transparente, leds na cor verde, diâmetro mínimo da corda de 13mm, 02 fios, sem pisca-pisca, com 36 leds por metro, posição dos leds na horizontal para uma visão em 360 graus que permita ampla iluminação, corte a cada metro, tensão de 127v ou 220v, consumo aproximado por metro 3W. Rolo com 100m, contendo 05 unidades de cabo de força e 05 unidades de conectores para emenda e 05 ca-pas de terminação 13mm.	1,00	R\$ 630,00	R\$ 630,00
3	Mangueira luminosa de LED em PVC flexível transparente, leds na cor verde-lha, diâmetro mínimo da corda de 12mm, 02 fios, sem pisca-pisca, com 36 leds por metro, posição dos leds na horizontal para uma visão em 360 graus que permita ampla iluminação, corte a cada metro, tensão de 127v ou 220v, consumo aproximado por metro 3W. Rolo com 100m, contendo 05 unidades de cabo de força e 05 unidades de conectores para emenda e 05 ca-pas de terminação 13mm.	1,00	R\$ 630,00	R\$ 630,00
4	Mangueira luminosa de LED em PVC flexível transparente, leds na cor branco morno, diâmetro mínimo da corda de 13mm, 02 fios, sem pisca-pisca, com 36 leds por metro, posição dos leds na horizontal para uma visão em 360 graus que permita ampla iluminação, corte a cada metro, tensão de 127v ou 220v, consumo aproximado por metro 3W. Rolo com 100m, contendo 05 unidades de cabo de força e 05 unidades de conectores para emenda e 05 ca-pas de terminação 13mm.	2,00	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00
5	Mangueira luminosa de LED em PVC flexível transparente, leds coloridos, diâmetro mínimo da corda de 13mm, 02 fios, sem pisca-pisca, com 24 leds por metro, posição dos leds na horizontal para uma visão em 360 graus que permita ampla iluminação, corte a cada metro, tensão de 127v ou 220v, consumo aproximado por metro 3W. Rolo com 100m, contendo 05 unidades de cabo de força e 05 unidades de conectores para emenda e 05 ca-pas de terminação 13mm.	2,00	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00
6	Rede com no mínimo 300 LEDs, luzes coloridas, extensão de 2,50 x 2,00m, tensão nominal de 127V ou 220V.	4,00	R\$ 158,00	R\$ 632,00
7	Cordão com no mínimo 100 LEDs coloridos sequenciais, mínimo de 08 funções, fio verde, tensão nominal de 127V, medindo no mínimo 8,0m de comprimento cada.	10,00	R\$ 16,90	R\$ 169,00
8	Cordão com 100 LEDs na cor vermelho, fixo (sem pisca), tomada macho e fêmea, para uso externo, com resina na base dos leds, sendo totalmente à prova d'água, com fiação resistente na cor verde, fiação de cobre, diâmetro do fio no mínimo de 2,2mm, comprimento total mínimo de 9,5m, IP 44. Tensão 220v. Potência mínima 3watts.	6,00	R\$ 29,90	R\$ 179,40
9	Cordão com 100 LEDs na cor verde, fixo (sem pisca), tomada macho e fêmea, para uso externo, com resina na base dos leds, sendo totalmente à prova d'água, com fiação resistente na cor verde, fiação de cobre, diâmetro do fio no mínimo de 2,2mm, comprimento total mínimo de 9,5m, IP 44. Tensão 220v. Potência mínima 3watts.	5,00	R\$ 29,90	R\$ 149,50
10	Cordão com 100 LEDs, branco quente/warm, fixo (sem pisca), tomada macho e fêmea, para uso externo, com resina na base dos leds, sendo totalmente à prova d'água, com fiação resistente na cor verde, diâmetro do fio no mínimo de 2,2mm, comprimento total mínimo de 9,5m, IP 44. Tensão 127v ou 220v. Potência mínima 3watts.	2,00	R\$ 29,90	R\$ 59,80
11	Abraçadeira de nylon - para laço e fixação - na cor branca, medindo no mínimo 3,00mmx200mm. Pacote com 100 unidades.	20,00	R\$ 21,50	R\$ 430,00

Valor Total Homologado - R\$ 5.399,70

Espigão do Oeste, 22 de outubro de 2021.

**ADRIANO MEIRELES DA PAZ**

Presidente Da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Elze Margareth Moreno

**Código Identificador:65C8F933**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.443-GP/2021**

**DECRETO Nº 6.443-GP/2021** Em, 15 de outubro de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente.”

**O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 1.747 de 15 de outubro de 2021.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 6.416.178,56** (seis milhões, quatrocentos e dezesseis mil, cento e setenta e oito reais, cinquenta e seis centavos), para atender a SEMUSA, SEMFPA, SEMOTRAN, GABINETE E SEMED em despesas diversas com recursos provenientes de excesso de arrecadação no exercício corrente.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.03.00	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO	
04.1220009.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	700.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100.000,00
04.1230007.2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PASEP	
3.3.90.47	Obrigações tributárias e contributivas	225.000,00

04.1220006.1013	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMFPA	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	50.000,00
<b>SUB TOTAL</b>		<b>1.075.000,00</b>
<b>02.09.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.3010020.2051</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA</b>	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	640.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	900.000,00
<b>10.3010020.1031</b>	<b>CONSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA SEMUSA</b>	
4.4.90.51	Obras e instalações	200.000,00
<b>10.1220020.1286</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS</b>	
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	510.000,00
<b>SUB TOTAL</b>		<b>2.250.000,00</b>
<b>02.12.00</b>	<b>SECRET. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBLICOS, TRANSP. E TRÂNSITO</b>	
<b>04.122004.1006</b>	<b>CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>	
4.4.90.51	Obras e instalações	700.000,00
<b>04.1220004.2010</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMOSP</b>	
3.3.90.30	Material de consumo	250.000,00
<b>04.1220011.2019</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN</b>	
3.3.90.30	Material de consumo	125.678,56
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	300.000,00
<b>SUB TOTAL</b>		<b>1.375.678,56</b>
<b>02.02.00</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.1220003.1005</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS-GABINETE</b>	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	100.000,00
<b>04.1220003.2004</b>	<b>MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	150.000,00
<b>SUB TOTAL</b>		<b>250.000,00</b>
<b>02.07.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.3610014.2027</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED</b>	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	180.000,00
3.1.91.13	Obrigações patronais	20.000,00
3.3.90.46	Auxílio alimentação	5.000,00
3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a pessoa física	500,00
<b>12.3610015.2029</b>	<b>MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%</b>	
3.1.91.13	Obrigações patronais	10.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100.000,00
<b>02.3610015.1024</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS ED. 25%</b>	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	400.000,00
<b>12.3610015.1025</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA ED. 25%</b>	
4.4.90.51	Obras e instalações	700.000,00
<b>12.3650015.1287</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS ED. 25%</b>	
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	50.000,00
<b>SUB TOTAL</b>		<b>1.465.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>6.416.178,56</b>

**Art. 2º.** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 15 de outubro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rejane Aparecida da Silva Custódio  
**Código Identificador:51A67EF1**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 46/CPL/2021 PROCESSO 452/SEMFAP/2021**

**PUBLICAÇÃO Nº 636/2021**

PROC. LICITATÓRIO Nº452/ SEMFAP /2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/CPL/2021

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor JOCSÁ RODRIGUES BORBA, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**PUBLICA:**

**Art. 1º-** Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 46/CPL/2021; do Processo Licitatório nº 452/SEMFAP/2021, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES (LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDIDOS EM: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRO E GERAÇÃO DO LRF/SIGAP/SICONF/SIOPS/SIOPE (CONTABIL))**. Tendo como vencedoras a empresa:

## FORNECEDOR PUBLICA SERVICOS LTDA - 04.804.931/0001-01

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	1,00	SERV	CONVERSAO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00
1	12,00	MESES	SISTEMA DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOUREARIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.040,00	R\$ 60.480,00
1	12,00	MESES	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ESTOQUES (ALMOXARIFADO)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00
1	12,00	MESES	SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
1	12,00	MESES	SISTEMA DE CONTROLE DE VEÍCULOS (FROTAS)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
1	12,00	MESES	SISTEMA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS, INCLUSIVE VE PREGÃO PRESENCIAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00
1	12,00	MESES	SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
1	12,00	MESES	SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
1	12,00	MESES	SISTEMA DE PROTOCOLO E DESPACHO DE PROCESSOS (INCLUSIVE ELETRÔNICO);	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
1	1,00	SERV	CONVERSAO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
1	12,00	MESES	SISTEMA DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOUREARIA;	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00
1	12,00	MESES	252SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ESTOQUES (ALMOXARIFADO)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
1	12,00	MESES	SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
1	12,00	MESES	SISTEMA DE PROTOCOLO E DESPACHO DE PROCESSOS (IN CLUSIVE ELETRONICO)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
1	12,00	MESES	SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
1	12,00	MESES	256SISTEMA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS, INCLUSIVE PREGÃO PRESENCIAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
Subtotal Adjudicado R\$ 318.000,00							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 22 de Outubro de 2021.

**JOCSÁ RODRIGUES BORBA**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**  
Elias de Oliveira  
**Código Identificador:** AF71130D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6171, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 2705/2020**

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	Exercício Financeiro:2021
04092680/0001-71	

**DECRETO Nº 6171, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 2705/2020**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 10.280,00 (dez mil, duzentos e oitenta reais) distribuído as seguintes dotações:

02	09	02	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
	334		08.244.2116.1953.0000 - Apoiar a Primeira Infância no SUAS	5.000,00
			3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
			004-015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
			F.R.: 0.1.15.57 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
	336		08.244.2116.1953.0000 - Apoiar a Primeira Infância no SUAS	5.280,00
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			004-015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
			F.R.: 0.1.15.57 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02	09	02	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
	335		08.244.2116.1953.0000 - Apoiar a Primeira Infância no SUAS	-10.280,00
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			004-015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
			F.R.: 0.1.15.57 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 21 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Diones Soares de Souza  
**Código Identificador:** F6E84636

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6172, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 2705/2020**



AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	Exercício Financeiro: 2021
04092680/0001-71	

**DECRETO Nº 6172, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 2705/2020**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	09	03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FU	
	344		08.243.1191.2058.0000 - Apoiar as Ações do FUNDICRA	2.000,00
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			005-015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
			F.R.: 0.1.15.57 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02	09	01	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
	306		08.122.1189.2139.0000 - Auxílio Alimentação - SEMAST	-2.000,00
			3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 21 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Diones Soares de Souza  
**Código Identificador:**48CB286C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6176, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020.**

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS

04092680/0001-71 Exercício Financeiro: 2021

**DECRETO Nº 6176, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020**

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais) distribuído as seguintes dotações:

02	03	01	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G	
	37		04.122.1003.2005.0000 - Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	2.650,00
			3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

**Artigo 2.º** As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	03	01	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G	
	40		04.122.1003.2006.0000 - Manter as Atividades da Semplan	-2.650,00
			3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 22 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Diones Soares de Souza  
**Código Identificador:**64B13EE5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6177, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020**

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	Exercício Financeiro: 2021
04092680/0001-71	

**DECRETO Nº 6177, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020**

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:****Artigo 1.º** Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	12	06	Fundo Municipal de Saúde	
	393		10.301.2111.2202.0000 - Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores Saúde da	20.000,00
			3F.a1m.9f0lia.0-4.S0F0 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	431		10.302.2111.2215.0000 - Remuneração dos servidores do HMMA e Laboratório	60.000,00
			3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	434		10.302.2111.2215.0000 - Remuneração dos servidores do HMMA e Laboratório	35.000,00
			3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	

**Artigo 2.º** As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	12	06	Fundo Municipal de Saúde	
	367		10.122.2111.2198.0000 - Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores SEMSAU	-90.000,00
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	368		10.122.2111.2198.0000 - Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores SEMSAU	-25.000,00
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 22 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Diones Soares de Souza  
**Código Identificador:**5EF0AA1F

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO**

**Decreto PMPO nº 298/2021**

Pimenteiras do Oeste - RO, 21 de Outubro de 2021.

“Cria e Nomeia os Membros dos Comitês de Coordenação e Executivo para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Pimenteiras do Oeste, revoga Decreto Municipal 113/2021 e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO**, o Termo de Execução Descentralizada/**TED/FUNASA/IFRO nº 08/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Executivo**, em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA/2012**, para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;**CONSIDERANDO**, a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e,**CONSIDERANDO**, a responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 05 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.**DECRETA:****Art. 1º-**Ficam criados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Pimenteiras do Oeste.**Art. 2º-**Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o Comitê de Coordenação:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
RAFAEL DA SILVA SOUZA	Titular Coordenador	Vereador
CLEBERSON LUIZ RISELO	Suplente Coordenador	Secretaria Mun. Acomp. Projetos e Convênios.
SILVANA HUBNER	Titular	Secretaria Mun. De Saúde
CÉSAR MAURO COSTA	Suplente	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

RENATO PEREIRA	Titular	Setor Comercial
MOISES PEREIRA LEITE	Suplente	Gabinete da Prefeita
LUIZ CARLOS SPOHR	Titular	Vereador
EVERTON NOGUEIRA DE MENEZES	Suplente	Secretário Acomp. Projetos e Convênios
VANDERLICE SERRATH LEITE	Titular	Líder Comunitário - Comunidade São Pedro
MARTA DOURADO NERY	Suplente	Líder Comunitário - Comunidade São Pedro
WELINGTON DALBEM DOS SANTOS	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
FRANCISCO SERRATH LEITE	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
LUIZ FERNANDO FERREIRA	Titular	Líder Comunitário Religioso
ANDRÉ HERREIRA PENHA	Suplente	Setor Comercial
JOÃO MARCIO PEREIRA	Titular	Setor Comercial
ADÃO LEONARDO PEREIRA FURLANETO	Suplente	SICOOB
JESSIELY PENHA AROUCHE	Titular	Gabinete da Prefeita
WALIFER LOANDER VAZ MATOS	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
DANIELY CAMACHO MACHADO	Titular	Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos
GISELY WERNER TRIZOTI RIBEIRO	Suplente	Secretaria Municipal de Fazenda
Representante do Núcleo Intersecretorial de Cooperação Técnica (NICT)		Fundação Nacional de Saúde

**Art. 3º**-As atribuições do **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

**I** – O **Comitê de Coordenação** é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 3º deste Decreto.

**II** -As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao **Coordenador Geral** o voto de desempate.

**Art. 4º**-Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Cívica Organizada abaixo relacionados para compor o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Pimenteiras do Oeste:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
MOISES HERREIRA PENHA	Tit. Coordenador	Gabinete do Vice Prefeito
PABLO LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	Sup. Coordenador	Secretária de Turismo e Meio Ambiente.
RODRIGO SORDI MOREIRA	Titular	Gabinete da Prefeita
HONORINA RAIMUNDO DE SALES	Suplente	CPL
KAREN FERNANDA DE ARAÚJO REIS	Titular	Gabinete da Prefeita
OLÍVIA GOMES SANTOS	Suplente	Sec. Mun. de Fazenda
GEZZER LUIS ALVES RODRIGUES	Titular	Sec. Mun. Assistência Social e Trabalho.
GENIVALDO NOVAIS RIBEIRO	Suplente	Sec. Mun. Assistência Social e Trabalho
STEPHANY SAVENHAGO LEMES INFRAN	Titular	Sec. Mun. de Acompanhamento de Proj. e Convênios
RENATA DA COSTA SILVA	Suplente	
SÂMIA MARIA CARNEIRO DE ABREU	Titular	Gabinete da Prefeita
EDUARDO MEIRA VIEIRA	Suplente	Sec. Mun. de Saúde
ROSANA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	Titular	Sec. Mun. de Fazenda
ADNAIR GOMES DE FREITAS	Suplente	Sec. Mun. Assistência Social e Trabalho.
JOSÉ DE SOUZA CARTACHO	Titular	CAERD
TATIANA DE MACEDO COSTA	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/ TED/FUNASA/ nº 08/2017
GEDELI FERRAZZO	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRO/ TED/FUNASA/ nº 08/2017

**Art. 5º**-As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência da FUNASA**, para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do **Comitê de Coordenação**; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

**I - O Comitê Executivo**, no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).

**II - O Comitê Executivo** e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.

**Art. 6º**-O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.

**Art. 7º**-No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais poderão ser constituídas Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.

**Parágrafo único** -Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.

**Art. 8º**-Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Dec. Municipal 113/2021.

**Art. 9º**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Sordi Moreira  
**Código Identificador:**EAF7D96D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**PORTARIA Nº 0152/SGG/2021**

**REPUBLICAÇÃO**

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00482/2021**.

**R E S O L V E:**

**ARBITRAR E CONCEDER**, 03 e ½ (três e meia) diárias, mais ½ (meia) de auxílio deslocamento, ao servidor abaixo relacionado que se deslocará por meio de Transporte Aéreo, a Cidade de Cuiabá – MT. O servidor representará a SMTI - Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação na comitiva municipal, que tem como objetivo fazer visitas nesta cidade, elaborar estudos técnicos preliminares dos sistemas informatizados que serão adquiridos pelo município de Porto Velho. Conforme os Ofícios nº 244/DEC/SUFIM/SEMFAZ de 07.07.2021, nº 143/2021/SUREM/SEMFAZ de 07.07.2021, nº 152/2021/SUREM/SEMFAZ de 05.10.2021 e nº 153/SUREM/SEMFAZ de 07.10.2021. No período de 24/10/2021 a 27/10/2021.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Erick Arruda Alves Saraiva	263682	502.702 SSP/RO	Diretor de Departamento	3, ½	R\$ 500,00	R\$ 1.750,00
				½	R\$ 250,00	R\$ 250,00

**FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**  
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**D53A6ACC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 130/ASTEC/GAB/SEMAD DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 166/DIFC/SEMAD, de 21 de Outubro de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato de Uso de Sistema de Distribuição-CUSD e Contrato de Energia Regulada -CCER, referente aos serviços de Energia Elétrica na modalidade – **HOROSSAZONAL VERDE**.

**CONTRATADA:** ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

**CNPJ:** 05.914.650/0001-66

**ESPÉCIE:** Contratos nº DESC: 200; 268; 276; 197; 272; 278; 279; 323; 199; 397; 209; 207; 275; 270; 274; 322 ;210 /2020 E 2104 E 2105/2021.

**EXTRATO Nº:** 009; 010; 011; 012; 013; 014; 015; 016; 017; 019; 020; 021; 022; 023; 024; 025; 026 E 027/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93). publicado no D.O.M.E.R ano XII nº 2.983, de 10.06.2021.

**PROCESSO Nº:** 07.07283-000/2017

**CONTRATANTE:** Município de Porto Velho/SEMAD, CNPJ: 05.903.125/0001-45

**OBJETO:** Contrato de Prestação de Serviços Público de Energia Elétrica para Consumidores titulares de unidades Consumidoras do GRUPO A4, modalidade Horossazonal Verde:

1)**CCER** -As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER (“Contrato”), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II – Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada, que em conjunto indissociável integram este Contrato.

2)**CUSD**- As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD (“Contrato”), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, que em conjunto indissociável integram este Contrato.

Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: Ato autorizativo da Contratação nº 295/SPACC/PGM/2019; Processo nº 07.07283-016/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900.

CARACTERÍSTICAS DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA: Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.

O quadro abaixo discrimina as características da Unidade Consumidora do cliente, Extratos, Espécie de Contrato e Publicação:

CÓDIGO ÚNICO	LOCALIZAÇÃO	EXTRATO DO CONTRATO Nº	ESPÉCIE DE CONTRATO Nº
1066-9	Av. Carlos Gomes, 181/186, Arigolândia- atras do prédio da antiga SEMFAZ.	017/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/199/2020
0321206-8	SEMAD- DEP. DE REC. LOG.- DRL,ROD. BR-364-, Nº 4989, MATO GROSSO-FLORESTA	013/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/272/2020
73252-4	SEMAD- antiga SEMFAZ- Av. Calors Gomes, nº 181- Centro	009/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/200/2020
83634-6	PRÉDIO SEMFAZ- Av. Sete de Setembro, nº 744- centro	016/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/323/2020
1124-7	PRÉDIO DO RELÓGIO/ GAB. PREFEITO- AV.. SETE DE SETEMBRO, Nº 237- CENTRO	014/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/278/2020
73293-3	CMTI, antigo GAB. Prefeito, rua Dom Pedro II, Nº 826- CENTRO	013/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/197/2020
73250-3	SEMOB, RUA MARIO ANDREZZA, Nº 8072- JK II	020/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/209/2020
73283-4	USINA ASFALTO-RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS, S/N, CASCALHEIRA	027/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/210/2020
72686-9	SEMISB ANEXO, RUA APARÍCIO MORAES, Nº 3619- INDUSTRIAL	023/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/268/2020
72687-7	SEMUSB, RUA APARÍCIO MORAES, Nº 3619- INDUSTRIAL	025/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/270/2020
1338298-1	Praça ceu, rua antônio fraga moreira, s/n, praça de esporte	011/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/276/2020
1003-3	SENTRAM, RUA BRASÍLIA, Nº 1576- TUCUMANZAL	024/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/274/2020
1071-0	PGM, RUA SETE DE SETEMBRO, Nº1044-CENTRO	015/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/279/2020
73431-9	SGP- RUA CARLOS GOMES, Nº 2726- SÃO CRISTÓVAO	026/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/322/2020
861-5	SEMUR- RUA ABUNÁ, Nº868-OLARIA	022/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/275/2020
73209-9	SEMOB- RUA ABUNÁ, Nº 2625- JOÃO BOSCO	021/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/207/2020
1490587-6	AV. FARQUAR, S/N- CENTRO	029/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/2104/2020
1464784-2	AV. FARQUAR, S/N- CENTRO	030/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/2105/2020

**Vigência do Contrato** de Uso de Sistema de Distribuição- CUSD e Contrato de Energia Regulada -CCER- na modalidade **Horossazonal Verde:** 31.03.2021 a 26.03.2022

**Vigência da Portaria:** 21.10.2021 a 26.03.2022

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
184350	Francisca Cristina Carmo Parentes	PRESIDENTE	SEMAD
1000637	André Pereira Rocha	MEMBRO	SEMAD
278053	Thaynara Alves de Lima Pires	MEMBRO	SEMAD
100658	Jéssica França do Nascimento	MEMBRO	SEMAD

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 20/08/2021.

**Art. 3º**- **Revogar** a Portaria de nº 109/DEAD//GAB/SEMAD, de 31.08.2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3097 no dia 09.09.2021

**Art. 4º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**B5FD8711

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**  
**PORTARIA Nº 302/SEMAGRIC/2021**

**Porto Velho-RO, 22 de outubro de 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 7.667/1, de 27 de agosto de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00257-00/2021.

**RESOLVE:**

**TORNAR VÁLIDA** a concessão de 15 (quinze) diárias inteiras e 03 (três) meia (½), para os servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio de transportes oficial (caminhão) - Placas: NCJ-1639, NCJ-2379 E NDK-8591, para as localidades de Jaci Paraná, União Bandeirantes e suas vicinais, Rio Pardo, Extrema, Vista Alegre, Nova Califórnia, Joana D'arc e Linhas, Aliança, Itacoã, São Carlos, Cujubinzinho e Curicacas, com objetivo de atender aos produtores rurais no transporte da produção agrícola, nos períodos de 13/09 à 18/09/2021; 20/09 à 25/09/2021; 27/09 à 02/10/2021, conforme solicitação constante no Memorando nº. 184/DAAA/SEMAGRIC/PMPV, de 24/08/2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
José Marinho Barroso	244062	Motorista	Jaci Paraná, União Bandeirantes e suas vicinais, Rio Pardo, Extrema, Vista Alegre, Nova Califórnia, Joana D'arc e Linhas, Aliança, Itacoã, São Carlos, Cujubinzinho e Curicacas.	15 inteiras e 03 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R \$1.980,00
José Uilson de Lima Melo	271883	Motorista	Jaci Paraná, União Bandeirantes e suas vicinais, Rio Pardo, Extrema, Vista Alegre, Nova Califórnia, Joana D'arc e Linhas, Aliança, Itacoã, São Carlos, Cujubinzinho e Curicacas.	15 inteiras e 03 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R \$1.980,00
Gildasio de Souza Hermogenes	41442	Motorista	Jaci Paraná, União Bandeirantes e suas vicinais, Rio Pardo, Extrema, Vista Alegre, Nova Califórnia, Joana D'arc e Linhas, Aliança, Itacoã, São Carlos, Cujubinzinho e Curicacas.	15 inteiras e 03 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R \$1.980,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 5.940,00</b>

**VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL**Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
SEMAGRIC**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**D9F1F5BC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**  
**PORTARIA Nº 200/2021/GAB/SEMASF/****PORTARIA Nº 200/2021/GAB/SEMASF/**

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00355-000/2021.

**RESOLVE:****ARBITRAR E CONCEDER:** 3 e ½ ( três e meia) Diárias as conselheiras abaixo relacionadas, para custear as despesas com o deslocamento ao município de Ji-Paraná-RO, por meio de transporte terrestre, ônibus executivo, modelo Volare W9, placa NDQ 9015, com objetivo de participar 18ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares de Rondônia/ACTRON, no período de 02 à 05 de novembro de 2021. Conforme solicitação constante no Ofício nº 350/2021/ADM/III-CTCA, de 13 de outubro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Carine Cavalcante Rodrigues	323171	Conselheira Tutelar	Município de Ji-Paraná-RO	3 e ½ (três e meia)	R\$ 200,00	<b>R\$ 700,00</b>
Suely Dourado da Silva	323163	Conselheira Tutelar			R\$ 200,00	<b>R\$700,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.400,00</b>

Porto Velho/RO, 21 de outubro de 2021

**JOELNA HOLDER**

Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**47B3ED7D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**  
**PORTARIA Nº 201/2021/GAB/SEMASF/****PORTARIA Nº 201/2021/GAB/SEMASF/**

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00356 -000/2021.

**RESOLVE:****ARBITRAR E CONCEDER:** 3 e ½ ( três e meia) Diárias aos conselheiros e motorista abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao município de Ji-Paraná-RO, por meio de transporte terrestre, ônibus executivo, modelo Volare W9, placa NDQ 9015, com objetivo de participar 18ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares de Rondônia/ACTRON, no período de 02 à 05 de novembro de 2021. Conforme solicitação constante no Ofício nº 483/COL/ICTCA/2021, de 13 de outubro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Patric Thiago Sena de Araújo	323064	Conselheira Tutelar	Município de Ji-Paraná-RO	3 e ½ (três e meia)	R\$ 200,00	<b>R\$ 700,00</b>
Ana Cássia da Cruz Lima Brito	323030	Conselheira Tutelar			R\$ 200,00	<b>R\$700,00</b>
Edgar da Silva Barbosa	247173	Motorista			R\$ 150,00	<b>R\$ 525,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.925,00</b>

Porto Velho/RO, 21 de outubro de 2021

**JOELNA HOLDER**

Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**74B0B642**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**  
**PORTARIA Nº 202/2021/GAB/SEMASF/****PORTARIA Nº 202/2021/GAB/SEMASF/**

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00357 -000/2021.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR E CONCEDER:** 3 e ½ ( três e meia) Diárias aos conselheiros abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao município de Ji-Paraná-RO, por meio de transporte terrestre, ônibus executivo, modelo Volare W9, placa NDQ 9015, com objetivo de participar 18ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares de Rondônia/ACTRON, no período de 02 à 05 de novembro de 2021. Conforme solicitação constante no Ofício nº 350/COL/IVCTCA/2021, de 13 de outubro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Francisca Oliveira da Siva	323014	Conselheira Tutelar	Município de Ji-Paraná-RO	3 e ½ (três e meia)	R\$ 200,00	R\$ 700,00
Luiz Inácio Guedes Coelho	323246	Conselheiro Tutelar			R\$ 200,00	R\$700,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.400,00</b>

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2021

**JOELNA HOLDER**

Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**5C00815B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**  
**PORTARIA Nº 203/2021/GAB/SEMASF/**

**PORTARIA Nº 203/2021/GAB/SEMASF/**

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que consta no Processo nº **12.00358 -000/2021**.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR E CONCEDER:** 3 e ½ ( três e meia) Diárias as conselheiras abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao município de Ji-Paraná-RO, por meio de transporte terrestre, ônibus executivo, modelo Volare W9, placa NDQ 9015, com objetivo de participar 18ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares de Rondônia/ACTRON, no período de 02 à 05 de novembro de 2021. Conforme solicitação constante no Ofício nº 348/CTDL/21, de 06 de outubro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Célia Rodrigues dos Santos	322923	Conselheira Tutelar	Município de Ji-Paraná-RO	3 e ½ (três e meia)	R\$ 200,00	R\$ 700,00
Marcia Martins Lisboa	1000360	Conselheira Tutelar			R\$ 200,00	R\$700,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.400,00</b>

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2021

**JOELNA HOLDER**

Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**448D0CB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**  
**PORTARIA Nº 204/2021/GAB/SEMASF/**

**PORTARIA Nº 204/2021/GAB/SEMASF/**

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que consta no Processo nº **12.00359 - 000/2021**.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR E CONCEDER:** 3 e ½ ( três e meia) Diárias os conselheiros abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao município de Ji-Paraná-RO, por meio de transporte terrestre, ônibus executivo, modelo Volare W9, placa NDQ 9015, com objetivo de participar 18ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares de Rondônia/ACTRON, no período de 02 à 05 de novembro de 2021. Conforme solicitação constante no Ofício nº 1115/COL/21/IICTCA, de 13 de outubro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Elisangela Faustino Cardoso Ferrerezi	323238	Conselheira Tutelar	Município de Ji-Paraná-RO	3 e ½ (três e meia)	R\$ 200,00	R\$ 700,00
Daniel Hugo Silva Oliveira	322941	Conselheiro Tutelar			R\$ 200,00	R\$700,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.400,00</b>

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2021

**JOELNA HOLDER**

Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**4E6598C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021 EDITAL Nº 001/CE/2021 DE 03.08.2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.00795-00/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021

**EDITAL Nº 001/CE/2021 DE 03.08.2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.00795-00/2021**

1. OS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições e competências, e considerando **Processo Seletivo Simplificado Unificado nº. 001/2021**, para seleção de Motorista e Monitor de transporte escolar, para atuar no âmbito das referidas unidades escolares unidades escolares da zona rural do Município de Porto Velho, Edital n. 001/CE/2021 de 03.08.2021, Processo administrativo nº 09.00795-00/2020, **CONVOCA** os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 3044, de 03.09.2021, conforme relacionado abaixo.

2.1. Comparecer na sede dos Conselhos Escolares das Escolas Municipais abaixo relacionadas.

2.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.

2.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

2.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), deverá o candidato dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

**ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares dos seguintes documentos (anexo I):

I – Cédula de Identidade;

II – CPF/MF;

III-Título Eleitoral;

IV-Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

V-Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;

VI-Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);

VII-Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);

VIII-Certidão de nascimento ou casamento;

IX- Certidão de nascimento dos filhos menores;

X- Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;

XI-Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);

XII-Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);

XIII-Apresentar comprovante de conta bancária do Banco Brasil no ato da contratação;

XIV-Comprovante de residência atualizado;

XV-Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;

XVI-01 (uma) foto 3X4 recente;

XVII- 02(Duas) vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público;

**ANEXO II – LISTA DE EXAMES ADMISSIONAL**

Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) que será emitido pela SEMAD.

**CARGO – MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR**

I-Hemograma Completo

II-Glicemia

III-Sanidade física e mental (clinico geral)

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Qualquer duvida quanto a presente convocação poderá ser resolvida junto Conselho Escolar das Escolas Municipais.

Porto Velho, 21 de outubro de 2021.

EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL – BR 319, KM 1 – VILA DO DNIT – PORTO VELHO – RO										
Monitor de Transporte Escolar - EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL – BR 319, KM 1 – VILA DO DNIT – PORTO VELHO – RO - MATUTINO - LINHA 08, RAMAL TRANSPURUS, BR 319-PVH E ESCOLA ERMELINDO MONTIERO BRASIL.										
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
3	121-2021	70	deferido	Elzimar Melo Alves	409.***.***-87	25/10/1973	40	20	10	0
4	569-2021	70	deferido	Wanderson Lima Souza	997.***.***-15	20/02/1984	40	20	10	0

**Publicado por:**  
 Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:65449A05**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**PORTARIA Nº. 80/2021**

**PORTARIA Nº. 80/2021 Porto Velho, 22 de outubro de 2021.**



**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **06.10692-000/2021**.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR e CONCEDER:** 2 1/2 (duas e meia) diárias para o servidor se deslocar no período de 02/11/2021 a 04/11/2021 até a cidade de Manaus/AM com o objetivo de analisar o Sistema Tributário e Financeiro utilizado pela Prefeitura do Manaus/AM, tendo em vista que o Município de Porto Velho está em fase de estudos preliminares para contratação dos Sistemas Financeiro e Tributário. A visita dos técnicos da SEMFAZ é fundamental para aprimoramento dos conhecimentos técnicos, considerando a exigência do Decreto Municipal nº 16.747 de 29 de junho de 2020. Portanto a viagem servirá para avaliar os sistemas utilizados pela Prefeitura de Manaus/AM, e posteriormente, apresentar relatórios técnicos fundamentados para fins de compor o processo de licitação de aquisição e futura implantações dos sistemas, conforme solicitado no memorando nº 087/2021/DEC/SUFIN/SEMFAZ.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Edglei Souza da Silva	135865	Gerente de Divisão	Manaus/AM	2 ½	R\$ 500,00	R\$ 1.250,00
<b>Auxílio Deslocamento</b>					R\$ 250,00	R\$ 250,00
<b>Total</b>						<b>R\$ 1.500,00</b>

**JOÃO FERNANDO ERPEN**

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**9089D41F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**PORTARIA Nº. 81/2021**

**PORTARIA Nº. 81/2021 Porto Velho, 22 de outubro de 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **06.10693-000/2021**.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR e CONCEDER:** 3 1/2 (três e meia) diárias para a servidora se deslocar no período de 02/11/2021 a 05/11/2021 até a cidade de Vitória/ES com o objetivo de analisar o Sistema Tributário e Financeiro utilizado pela Prefeitura do Vitória/ES, tendo em vista que o Município de Porto Velho está em fase de estudos preliminares para contratação dos Sistemas Financeiro e Tributário. A visita dos técnicos da SEMFAZ é fundamental para aprimoramento dos conhecimentos técnicos, considerando a exigência do Decreto Municipal nº 16.747 de 29 de junho de 2020. Portanto a viagem servirá para avaliar os sistemas utilizados pela Prefeitura de Vitória/ES, e posteriormente, apresentar relatórios técnicos fundamentados para fins de compor o processo de licitação de aquisição e futuras implantações dos sistemas, conforme solicitado no memorando nº 087/2021/DEC/SUFIN/SEMFAZ.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Sabrina Alexandre Resky	1000823	Gestor de Adm. FUMDAF	Vitória/ES	3 ½	R\$ 500,00	R\$ 1.750,00
<b>Auxílio Deslocamento</b>					R\$ 250,00	R\$ 250,00
<b>Total</b>						<b>R\$ 2.000,00</b>

**JOÃO FERNANDO ERPEN**

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**3C66E7EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**PORTARIA Nº. 364/DIC/SEMUSA**

Portaria nº. 364/DIC/SEMUSA Porto Velho, 22 de outubro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00448-00/2021.

**RESOLVE:**

Concessão de diárias com objetivo de visita técnica in loco as estruturas organizacionais de funcionamento dos postos de coleta, laboratórios de unidades de pronto atendimento e do Laboratório Central Municipal de Joao Pessoa/PB (LACENJP) para modernização das metodologias analíticas executadas, ampliação da cobertura diagnostica e implantação do sistema centralizado para tomar mais eficiente e vantajoso economicamente, primando a qualidade na assistência laboratorial, Período de 25/10/2021 a 30/10/2021. Meio de transporte Aéreo. Conforme memorando nº 527 DAD/SEMUSA de 11 de agosto de 2021.

<b>DIÁRIAS</b>						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
DOUGLAS MIRANDA OLIVEIRA	100636	BIOMEDICO	5 ½	500,00	2.750,00	Joao Pessoa/PB
MARCOS REZENDE DE CASTRO	177122	BIOQUIM	5 ½	500,00	2.750,00	Joao Pessoa/PB
ANDREA GOMES DE ARAUJO SOARES	58562	TEC. LAB.	5 ½	300,00	1.925,00	Joao Pessoa/PB

**ELIANA PASINI**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**43374656

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP  
ALTERAÇÃO DE EXTRATO**

**ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 004/2021**

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 004/2021 – Pregão Eletrônico nº 005/2021, Processo nº 02.00201/2020**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ZONA URBANA**, para os lotes 01 a 10, publicada em 20 de janeiro de 2021, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00449/2021** (fls. 51/89):

LOTE 19 AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CANJICA BRANCA – acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante, não violada, livre de umidade e fragmentos estranhos. A embalagem deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.	15.441	PACOTE	Q'DELÍCIA	R\$ 3,08 (três reais e oito centavos)	R\$ 47.558,28 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos)
LOTE 20 EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CANJICA BRANCA – acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante, não violada, livre de umidade e fragmentos estranhos. A embalagem deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.	5.147	PACOTE	Q'DELÍCIA	R\$ 3,08 (três reais e oito centavos)	R\$ 15.852,76 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos)
<b>EMPRESA:</b> HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO <b>CNPJ:</b> 07.529.552/001-30 <b>Endereço:</b> RUA DAS SAMAUMEIRAS Nº 3303, BAIRRO ELETRONORTE, PORTO VELHO – RO <b>Responsável:</b> SHIDUE MENDOZA IKENOHUCHI <b>CPF:</b> 340.891.362-53					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site [www.portovelho.gov.br](http://www.portovelho.gov.br), maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: [sgp.gabinete.pmpv@gmail.com](mailto:sgp.gabinete.pmpv@gmail.com), fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 21 de outubro de 2021.

**VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA**

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP

Matrícula nº 295221

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**D3F613E9

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021, que se origina do PROCESSO Nº 1134SEMAS/2021.**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas – conforme termo de referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispõe o art. 43, VI da lei nº 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 067/2021, conforme pregão eletrônico nº 034/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA(S)			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			38.306.886/0001-79		
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
UND	600	CONFORME TERMO DE REFERENCIA	CESTA BASICA EMBALADA EM SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO TODOS OS ITENS E QUANTIDADES ESTIPULADAS NO ITEM 02 DO TERMO DE REFERENCIA	167,00	100.200,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 100.200,00			Cem mil e duzentos reais.		
Representante legal: Regiane Viana de Araujo					
Av. Carlos Gomes, 1176, Bairro: Nova Pimenta – Pimenta Bueno/RO – CEP: 76.970-000. Telefone: (69) 3451-3434 E-mail: <a href="mailto:mercado.brasil@hotmail.com">mercado.brasil@hotmail.com</a>					
PRAZO DE ENTREGA: até 05 (cinco) dias ÚTEIS após o recebimento da nota de empenho					
Dados Bancários: Banco: 756- Sicoob - Agência: 3271 – Conta Corrente: 81.414-8					

Primavera de Rondônia, 22 de outubro de 2021.

**RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWSKI**

Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:  
Beatriz Nicolaeiowski Ramalho  
Código Identificador:5824705FESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPOCÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2019.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo Presidente **JOALDO GOMES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº520.900 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº564.099.312-04, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada “**CONTRATANTE**” e de outro lado a Empresa **SCA – SOFTWARE, CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ /MF sob o nº 17.594.668/0001-07, com sede comercial no Município de Porto Velho – RO, sito à Avenida dos Imigrantes, nº5888, Sala B, CEP: 76824-028, neste ato sendo representada por **RONALDO BEZERRA MENDES**, brasileiro, solteiro, contador, portador da RG nº800.478 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº800.475.562-34, residente e domiciliado no Município de Porto Velho –RO, sito à Rua Sananduva, nº3032, Bairro Cohab, CEP: 76808-022, doravante denominada de “**CONTRATADA**” conforme discriminado no contrato nº003/2019, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº037/2019, e processo administrativo nº059/2019, de prestação de serviço conforme objeto discriminado na cláusula primeira do pacto primário, e esteio legislativo federal do art. 57, inciso IV, na Lei 8.666/93, **considerando a necessidade de continuidade do serviço prestado pela contratada, necessário se faz a prorrogação de prazo e correção de valores do presente contrato**, motivo pelo qual resolvem **ADITAR** pelas condições a seguir do contrato de prestação de serviços, firmado em 15 de outubro do ano de 2019.

**CONSIDERANDO QUE:**

- a) As **PARTES** firmaram o pacto conforme objeto descrito na Cláusula Primeira do contrato primário;
- b) Os serviços prestados atenderam as cláusulas avençadas originalmente;
- c) Existe interesse público da administração **CONTRATANTE**, na continuidade dos serviços prestados, haja vista que os *softwares* de gestão, são essenciais à boa administração e controle, conveniente por compatibilidade, padronização, integração e uniformidade;
- d) Os representantes legais que assinam o presente termo têm capacidade jurídica para obrigar as **PARTES**, de acordo com as disposições aqui previstas;

**RESOLVEM** as **PARTES**, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar-se à de 29/10/2021 até 29/10/2022, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações, em conformidade com o disposto no **Parágrafo Único** da Cláusula Quinta do pacto administrativo original.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:

**01. Câmara Municipal de Rio Crespo****01. LEGISLATIVO****3.3.90.39.00. Manutenção e Equipamentos da Câmara Municipal****3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O parágrafo único da cláusula oitava do contrato original em consonância com o art. 65, §§, 6º e 8º, da Lei n. 8.666/93, prevê reajuste anual nos termos do índice IGPM/FGV, o qual teve acumulação no período relativo a 24,87%. Sendo assim, o valor global corrigido será de **R\$100.395,48 (cem mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, referentes ao período aditivado neste termo, pagos até o quinto dia do mês subsequente acompanhado das respectivas notas fiscais, certidões fiscais, para a devida liquidação da despesa pelo Setor responsável, obedecendo os valores unitários e individuais, da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de Empresa Especializada para implantação e fornecimento mediante locação e manutenção de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, padrão SQL, específico para: Orçamento e Contabilidade Pública, Controle de Estoque (almoxarifado), Controle Patrimonial, Controle de Veículos (Frotas), Folha de Pagamento (Recursos Humanos), compreendendo, locação, manutenção, suporte técnico, para o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº037/2019.	Mês	12	R\$8.366,29	R\$100.395,48
Total:					R\$100.395,48

**CLÁUSULA QUARTA** – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições do CONTRATO, não modificadas pelo presente termo acessório e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas **PARTES** neste ato.

**CLÁUSULA QUINTA** – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento, ora pactuado pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do **§único**, do art. 61, da Lei n.8.666/93.

Rio Crespo-RO, 21 de Outubro de 2021.

Por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO  
 Contratante  
**JOALDO GOMES DE CARVALHO**  
 Presidente da Câmara Municipal

SCA - Software, Consultoria, Assessoria e Serviços LTDA ME  
 Contratada  
**RONALDO BEZERRA MENDES**  
 Representante Legal

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO  
**EDNA MARIA PEREIRA**  
 Diretora de Patrimônio e Almoxarifado

Testemunhas:

RG:  
 CPF:

RG:  
 CPF:

**Publicado por:**  
 Elisângela da Silva Almeida  
**Código Identificador:**BFD04840

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº40/2021/CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº1451/2021/SEMADF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021/SEMADF.**

OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação

FORNECEDOR REGISTRADO

BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI, ficou registrado com o valor total de R\$ 1.525,00 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais), conforme tabela abaixo.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
68	1044273	REANIMADOR MANUAL ADULTO DE SILICONE COMPLETO (AMBU)	UN	5	R\$ 150,00	750,00	REANIMADOR MANUAL ADULTO DE SILICONE COMPLETO AMBUREANIMADOR MANUAL SILICONE ADULTO - BIO-400 - FOY
69	1044274	REANIMADOR MANUAL PEDIATRICO DE SILICONE COMPLETO (AMBU)	UN	5	R\$ 155,00	775,00	REANIMADOR MANUAL PEDIATRICO DE SILICONE COMPLETO AMBUREANIMADOR EM SILICONE INFANTIL - MD -BIO-417
TOTAL:						1.525,00	

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, ficou registrado com o valor total de R\$ 63.980,00 (sessenta e três mil, novecentos e oitenta reais), conforme tabela abaixo.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
21	1046273	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 2MG/ML BOLSA C/200ML - BOLSA	UN	2000	R\$ 31,99	63.980,00	FREZENIUN
TOTAL:						63.980,00	

CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, ficou registrado com o valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme tabela abaixo.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
58	1046287	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL, DESCARTAVEL, ESTÉRIL 22/G COR PRETA CX C/50UNID.	CX	50	R\$ 280,00	14.000,00	PROCARE
TOTAL:						14.000,00	

DENTAL RONDONIA COMMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, ficou registrado com o valor total de R\$ 374,00 (trezentos e setenta e quatro reais), conforme tabela abaixo.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
65	1044170	COMADRE DE INOX TAM 40X30CM 3500 ML – UTILIZADOS PARA COLETAR URINA DE PACIENTES ACAMADOS OU COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO. ALTAMENTE RESISTENTE.	UN	2	R\$ 187,00	374,00	FAMI
TOTAL:						374,00	

GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, ficou registrado com o valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), conforme tabela abaixo.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
5	1044282	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG/5ML XAROPE FRASCO C/100ML	FRA	500	R\$ 46,00	23.000,00	APSEN
TOTAL:						23.000,00	

HGM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, ficou registrado com o valor total de R\$ 1.289,00 (um mil duzentos e oitenta e nove reais), conforme tabela abaixo.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
64	1044166	COLCHAO CAIXA CASCA DE OVO SOLTEIRO 188 CM X 88 CM X 6 CM DE DENSIDADE C/1 UNIDADE	UN	5	R\$ 122,90	614,50	ORTOBOM
78	1044408	SONDA NASOGASTRICA N.º20 LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONECTOR COM TAMPA PCT C/10 UNID.	PCT	50	R\$ 13,49	674,50	MARKMED
TOTAL:						1.289,00	

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, ficou registrado com o valor total de R\$ 80.559,00 (oitenta mil quinhentos e cinquenta e nove mil reais), conforme tabela abaixo.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
45	1046297	VITAMINAS DO COMPLEXO B, AMPOLA C/2ML (HYPLES B)	AMP	50000	R\$ 0,96	48.000,00	HYPOFARMA
52	1044210	LUVA ESTERIL 6.5. DESCRIÇÃO: FABRICADA EM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTERILIZADA, SUPERFÍCIE LISA, MICROTERTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR DE LUVAS.	PAR	1000	R\$ 1,29	1.290,00	LATEXBR
53	1044212	LUVA ESTERIL 7.5. DESCRIÇÃO: FABRICADA EM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTERILIZADA, SUPERFÍCIE LISA, MICROTERTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR DE LUVAS.	PAR	5000	R\$ 1,29	6.450,00	LATEXBR
54	1044213	LUVA ESTERIL 7. DESCRIÇÃO: FABRICADA EM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTERILIZADA, SUPERFÍCIE LISA, MICROTERTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR DE LUVAS	PAR	5000	R\$ 1,34	6.700,00	LATEXBR
55	1044215	LUVA ESTERIL 8.5. DESCRIÇÃO: FABRICADA EM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTERILIZADA, SUPERFÍCIE LISA, MICROTERTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR DE LUVAS.	PAR	3000	R\$ 1,34	4.020,00	LATEXBR
56	1044216	LUVA ESTERIL 8. DESCRIÇÃO: FABRICADA EM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTERILIZADA, SUPERFÍCIE LISA, MICROTERTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR DE LUVAS	PAR	8000	R\$ 1,39	11.120,00	LATEXBR
57	1044222	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P. NÃO CIRÚRGICA CONFECCIONADA EM MATERIAL LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	R\$ 29,79	2.979,00	LATEXBR
TOTAL:						80.559,00	

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, ficou registrado com o valor total de R\$ 6.310,00 (seis mil, trezentos e dez reais), conforme tabela abaixo.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
4	1046265	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG - CAPS	UN	2000	R\$ 0,50	1.000,00	Cellera
6	1044283	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG	COMP	20000	R\$ 0,03	600,00	Sanval
8	1028504	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COMP	3000	R\$ 0,22	660,00	Hipolabor
40	1014465	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML C/1ML	AMP	3000	R\$ 1,35	4.050,00	Santisa
TOTAL:						6.310,00	

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME, ficou registrado com o valor total de R\$ 48.475,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme tabela abaixo.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	1046263	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA (TOFRANIL) 25MG - CAPS	UN	5000	R\$ 0,52	2.600,00	Cristalia
23	1046274	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML C/5ML	AMP	500	R\$ 3,85	1.925,00	Cristalia
24	1043995	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 7,98	7.980,00	Cristalia
37	1046295	SUCCINATO DE METOPROLOL 1MG/ML	AMP	1000	R\$ 23,70	23.700,00	Cristalia
42	1046282	SULFATO DE MAGNESIO 100MG/ML 10% C/10ML	AMP	1000	R\$ 2,35	2.350,00	Samtec
50	1035780	FENOBARBITAL 100MG/ML (IM/EV) - SOL. INJ. - 2 ML	AMP	2000	R\$ 3,45	6.900,00	Cristalia
85	1046290	GLICERINA 12% 120MG/ML (ENEMA DE GLICERINA) FRASCOS 500ML	FRA	250	R\$ 12,08	3.020,00	JP
TOTAL:						48.475,00	

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ficou registrado com o valor total de R\$ 107.705,00 (cento e sete mil setecentos e cinco reais), conforme tabela abaixo.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
9	1046266	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO 20ML	FRA	500	R\$ 5,39	2.695,00	UNIÃO QUÁ • MICA
11	1046267	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO FRASCO 20ML	FRA	1000	R\$ 5,25	5.250,00	UNIÃO QUÁ • MICA
31	1035793	HALOPERIDOL 5MG/ML - SOL. INJ. 1 ML	AMP	500	R\$ 3,68	1.840,00	UNIÃO QUÁ • MICA
34	1043951	MIDAZOLAM, 5 MG/ML 10ML, INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 10,50	5.250,00	UNIÃO QUÁ • MICA
39	1046281	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML C/ 1ML	AMP	100	R\$ 3,20	320,00	UNIÃO QUÁ • MICA
46	1046285	OMEPRAZOL 40MG/ML FRASCO/AMPOLAS COM 10ML	AMP	4000	R\$ 20,00	80.000,00	UNIÃO QUÁ • MICA
59	1046288	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL, DESCARTAVEL, ESTÉRIL 25/G COR LARANJA CX C/50UNID.	CX	50	R\$ 247,00	12.350,00	PROCARE
TOTAL:						107.705,00	

MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, ficou registrado com o valor total de R\$ 30.787,50 (trinta mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
63	1044164	CATETER NASAL TIPO OCULOS PARA OXIGENIO N.º 12, ADULTO DESCARTAVEL, 40CM PCT C/10UND.	PCT	2000	R\$ 14,00	28.000,00	MEDSONDA
71	1044401	SONDA NASOGASTRICA N.º 06 LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONECTOR COM TAMPA PCT C/10 UNID.	PCT	50	R\$ 9,00	450,00	MEDSONDA
72	1044402	SONDA NASOGASTRICA N.º 08 LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONECTOR COM TAMPA PCT C/10 UNID.	PCT	50	R\$ 9,75	487,50	MEDSONDA
75	1044405	SONDA NASOGASTRICA N.º 14 LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONECTOR COM TAMPA PCT C/10 UNID.	PCT	50	R\$ 12,00	600,00	MEDSONDA
76	1044406	SONDA NASOGASTRICA N.º 16 LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONECTOR COM TAMPA PCT C/10 UNID.	PCT	50	R\$ 12,00	600,00	MEDSONDA
77	1044407	SONDA NASOGASTRICA N.º 18 LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONECTOR COM TAMPA PCT C/10 UNID.	PCT	50	R\$ 13,00	650,00	MEDSONDA
TOTAL:						30.787,50	

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ficou registrado com o valor total de R\$ 56.050,00 (cinquenta e seis mil e cinquenta reais), conforme tabela abaixo.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
19	1046272	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DAPIRONA SODICA 50MG/ML (BUSCOPAM COMPOSTO) C/5ML	AMP	12000	R\$ 4,05	48.600,00	Hypofarma
41	1044074	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML C/2ML	AMP	5000	R\$ 1,49	7.450,00	Hypofarma
TOTAL:						56.050,00	

OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ficou registrado com o valor total de R\$ 6.157,00 (seis mil cento e cinquenta e sete reais), conforme tabela abaixo.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
80	1044410	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA - SONDA PARA NUTRIÇÃO EM POLIURETANO N.º 14	UN	100	R\$ 15,63	1.563,00	MEDICONE
81	1044411	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA - SONDA PARA NUTRIÇÃO EM POLIURETANO N.º 16	UN	100	R\$ 15,63	1.563,00	MEDICONE
82	1044413	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA - SONDA PARA NUTRIÇÃO EM POLIURETANO N.º 18	UN	100	R\$ 15,63	1.563,00	MEDICONE
83	1044414	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA - SONDA PARA NUTRIÇÃO EM POLIURETANO N.º 10	UN	100	R\$ 14,68	1.468,00	MEDICONE
TOTAL:						6.157,00	

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI, ficou registrado com o valor total de R\$ 105.631,00 (cento e cinco mil e seiscentos e trinta e um reais), conforme tabela abaixo.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
20	1032607	CETAMINA (CLORIDATO) 50MG/ML 10ML	AMP	300	R\$ 79,38	23.814,00	CRISTALIA
22	1017347	CLARITROMICINA 500MG SOL. INJETAVEL	AMP	500	R\$ 70,00	35.000,00	MRPHARMA
25	1046275	DESLANOSIDEO (CEDILANIDE) 2MG/ML C/2ML	AMP	500	R\$ 2,32	1.160,00	UNIAO QUIMICA
27	1046277	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML	UN	500	R\$ 28,35	14.175,00	MYLAN
33	1046279	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML C/1ML	AMP	8000	R\$ 2,16	17.280,00	UNIAO QUIMICA
44	1046284	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML C/1ML	AMP	1000	R\$ 2,79	2.790,00	HIPOLABOR
48	1044063	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG/ML (FRASCO-AMPOLA)	AMP	200	R\$ 5,41	1.082,00	ABL
66	1044245	MASCARA NEBULIZAÇÃO DE OXIGENIO - ADULTO	UN	50	R\$ 9,45	472,50	DARU
67	1044246	MASCARA NEBULIZAÇÃO DE OXIGENIO - INFANTIL	UN	50	R\$ 9,45	472,50	DARU
70	1044409	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA - SONDA PARA NUTRIÇÃO EM POLIURETANO N.º 12	UN	100	R\$ 14,85	1.485,00	SOLUMED
73	1044403	SONDA NASOGASTRICA N.º 10 LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONECTOR COM TAMPA PCT C/10 UNID.	PCT	50	R\$ 10,00	500,00	MEDSONDA
74	1044404	SONDA NASOGASTRICA N.º 12 LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONECTOR COM TAMPA PCT C/10 UNID.	PCT	50	R\$ 12,00	600,00	MEDSONDA
84	1046289	LÂMINA DE BISTURI 25 ESTERIL, EM AÇO CARBONO	UN	200	R\$ 34,00	6.800,00	WILTEX
TOTAL:						105.631,00	

PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, ficou registrado com o valor total de R\$ 58.020,00 (cinquenta e oito mil e vinte reais), conforme tabela abaixo.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
3	1046264	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG - CAPS	UN	2000	R\$ 0,38	760,00	RANBAXY
10	1018911	HALOPERIDOL 1MG (HADOL)	COMP	2000	R\$ 0,18	360,00	CRISTALIA
13	1032551	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. ORAL C/15ML	FRA	500	R\$ 1,95	975,00	NATULAB
14	1046268	OLEO DE GIRASSOL C/200ML PARA FERIDA E ESCARAS	FRA	1000	R\$ 5,38	5.380,00	NUTRIEX
26	1046276	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML	UN	500	R\$ 35,00	17.500,00	BLAU
28	1046278	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	UN	500	R\$ 36,49	18.245,00	BLAU

32	1044021	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML C/4ML	AMP	500	R\$ 6,40	3.200,00	HIPOLABOR
38	1046296	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG 1 ML AMP	AMP	2000	R\$ 0,60	1.200,00	HALEX ISTAR
86	1046291	MANITOL 20MG/ML BOLSA C/250 ML - BOLSA	UN	2000	R\$ 5,20	10.400,00	HALEX ISTAR
TOTAL:						58.020,00	

ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, ficou registrado com o valor total de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais), conforme tabela abaixo.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
35	1046294	MIDAZOLAM 5MG/ML C/3ML	AMP	500	R\$ 6,12	3.060,00	TEUTO
TOTAL:						3.060,00	

VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI, ficou registrado com o valor total de R\$ 13.720,00 (treze mil setecentos e vinte reais), conforme tabela abaixo.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
12	1032569	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMP.	COMP	5000	R\$ 0,22	1.100,00	MERCK
15	1046269	PERICIAZINA 10MG/ML 1% FRASCO C/20ML (NEULEPTIL)	FRA	200	R\$ 11,16	2.232,00	SANOFI
16	1046270	PERICIAZINA 40MG/ML 4% FRASCO C/20ML (NEULEPTIL)	FRA	200	R\$ 22,99	4.598,00	SANOFI
17	1032629	TOPIRAMATO 100MG	COMP	3000	R\$ 0,58	1.740,00	GERMED
18	1046271	FENITOINA 50MG/ML C/5ML, SOL. INJETAVEL	AMP	300	R\$ 3,80	1.140,00	HIPOLABOR
29	1046293	GLICOSE 25% C/10ML	AMP	3000	R\$ 0,64	1.920,00	HALEXISTAR
30	1035787	GLICOSE 50%, SOL. INJ. - 10 ML	AMP	1500	R\$ 0,66	990,00	HALEXISTAR
TOTAL:						13.720,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de outubro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Tiago Anderson Sant ana Silva  
Código Identificador:C17BB670

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2021 EMPRESA: GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2021

PROCESSO Nº. 614/2021.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 32/2021

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

ORGÃOS PARTICIPANTE: IPMS, SEMSAU, SEMAF, SEMAD, SEMTRAS, CAMARA.

**VALIDADE DA ATA 12 MESES.**

Aos 18 de outubro de Dois Mil e Vinte Um, A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº448/GAB/PMS/2021 e do outro lado a EMPRESA: GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 02.635.441/0001-95, estabelecida na: Rua Uruguai N.º : 863, doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor : Michel Martins Oliveira Ferreira, inscrito no CPF: 945.636.402-04, em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº032/2021, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

**1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, ADESIVOS, FAIXAS E BANNER PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

**- RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**FORNECEDOR: GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI**

**CNPJ: 02.635.441/0001-95**

**ENDEREÇO: RUA URUGUAI N.º : 863**

**CIDADE: Porto Velho- RO**

**TELEFONE: (69) 3219-1865**

**EMAIL: graficanacionalpvh@hotmail.com**

**REPRESENTANTE: Michel Martins Oliveira Ferreira****Fornecedor: GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI****CNPJ/CPF: 02.635.441/0001-95**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	CONFECÇÕES DE FAIXAS EM TECIDOS	nacional	845,00	RS 46,00	RS 38.870,00
5	BLOCO DE FICHA DE MATRÍCULA EMPRESSO EM PAPEL BRANCO FORMATO A4, COM GRAMATURA 75G/M2 21X29, 7CM BLOCO COM 100 PAGINAS	nacional	30,00	RS 10,00	RS 300,00
7	PASTA ESCOLAR 48X33 CM EM CARTOLINA COR AMARELA COM INFORMAÇÕES IMPRESSA NA COR PRETA	nacional	300,00	RS 1,00	RS 300,00
9	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC LAMINADO FLEXIVEL, MEDINDO 85X54X0,76 MM DUPLA FACE COM CANTOS ARRENDONDADOS IMPRESSÃO COLORIDA 3 COES SEM TARJA MAGNÉTICA COM ARTE DISPONIBILIZADA PELA CONTRATANTE.	nacional	200,00	RS 5,00	RS 1.000,00

**Valor Total Homologado - R\$ 40.470,00 (Quarenta Mil E Quatrocentos E Setenta Reais)****ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**SERINGUEIRAS-RO 18 DE OUTUBRO 2021.****Publicado por:**

Euzania Cristina da Silva Santos

**Código Identificador: FEC0A2D7****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS****EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021 DD NORTE SERVICOS DE DETETIZACAO EIRELI****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 035 /2021****PROCESSO Nº. 614/2021.****REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC****PREGÃO ELETRONICO Nº. 32 /2021****ORGÃOS PARTICIPANTE: IPMS, SEMSAU, SEMAF, SEMAD, SEMTRAS, CAMARA.**

Aos 18 de outubro de Dois Mil e Vinte Um, A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº 448/GAB/PMS/2021 e do outro lado a **EMPRESA: DD NORTE SERVICOS DE DETETIZACAO EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: 40.725.403/0001-12, estabelecida na: **AV RUI BARBOSA Nº 2456 NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor: **WESLLEI RICARD SILVA** inscrito no CPF: 018.086.632-09, em fase da classificação das propostas apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 032 /2021, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

**1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, ADESIVOS, FAIXAS E BANNER PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

**1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**FORNECEDOR: DD NORTE SERVICOS DE DETETIZACAO EIRELI****CNPJ: 40.725.403/0001-12****ENDEREÇO: AV RUI BARBOSA Nº: 2456****CIDADE: Nova Brasilândia d'Oeste****TELEFONE: (69) 3418-3377****CELULAR: (69) 98104-7306****EMAIL: cidoadmnbo@hotmail.com****REPRESENTANTE: WESLLEI RICARD SILVA****CPF: 018.086.632-09****Fornecedor: DD NORTE SERVICOS DE DETETIZACAO EIRELI****CNPJ/CPF: 40.725.403/0001-12**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	FORNECIMENTO DE ADESIVO PARA APLICAÇÃO METALICAS, PLACAS DE MADEIRAS, PORTAS, JANELAS, VEÍCULOS INCLUINDO APLICAÇÃO DO ADESIVO. SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM RESOLUÇÃO DE QUALIDADE FOTOGRÁFICA. (INCLUINDO ELABORAÇÃO DE ARTE)	SVC	659,00	RS 60,99	RS 40.192,41
4	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL CARTOLINA 370G PASTA VINCADA, COM PREGAS (P/GRANDES VOLUMES). ABERTA: ALT.345 MM X LAR. 518 MM; DOBRADA: ALT. 345 MMX LAR 259 MM	SVC	5.800,00	RS 1,68	RS 9.744,00
8	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS PROTETORAS (INSULFILM)	SVC	220,00	RS 77,99	RS 17.157,80



	EM JANELAS, VEÍCULOS, PORTAS E PAREDES ENVIDRAÇADAS.				
10	SUPOORTE RIIDO PARA CRACHÁ TIPO CARTÃO MEDINDO 86X54 MM INCOLOR.	SVC	200,00	RS 2,01	RS 402,00
12	PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO FAMILIAR; FORMATO A4. COM GRAMATURA 75G/M2 COM APROXIMADAMENTE 80 PAG. (MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA).	SVC	700,00	RS 5,76	RS 4.032,00

**Valor Total Homologado - R\$ 71.528,21( SETENTA E UM MIL QUINHENTOS E VINTE OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS ).**

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**SERINGUEIRAS-RO 18 DE OUTUBRO 2021.**

**Publicado por:**  
Euzania Cristina da Silva Santos  
**Código Identificador:**A30676BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2021 EMPRESA: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2021**

**PROCESSO Nº. 614/2021.**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 32/2021**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**

**ORGÃOS PARTICIPANTE: IPMS, SEMSAU, SEMAF, SEMAD, SEMTRAS, CAMARA.**

**VALIDADE DA ATA 12 MESES**

Aos 18 de outubro de Dois Mil e Vinte Um, A **PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no CPF nº **15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº**448/GAB/PMS/2021** e do outro lado a **EMPRESA: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **63.750.350/0001-95**, estabelecida na: **Avenida Jatuarana Nº 5384, PORTO VELHO -RO** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor : **Max Diego Cunha Martini** , inscrito no CPF:**900.852.132-68** , em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº**032/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

**1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, ADESIVOS, FAIXAS E BANNER PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

**- RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**FORNECEDOR: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI**

**CNPJ: 63.750.350/0001-95**

**ENDEREÇO: Avenida Jatuarana Nº : 5384**

**CIDADE: Porto velho-RO**

**TELEFONE: (69) 9208-5780**

**EMAIL: artvisual\_pvh@hotmail.com**

**REPRESENTANTE: Max Diego Cunha Martini**

**Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI**

**CNPJ/CPF: 63.750.350/0001-95**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	BLOCO DE REQUISIÇÃO FORMATO 16, 14X21CM, PAPEL 18KG DUAS VIAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE (1º VIA BRANCA 2º VIA AZUL) BLOCO COM 50 JOGOS	propia	457,00	RS 4,90	RS 2.239,30

**Valor Total Homologado - R\$ 2.239,30(DOIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)**

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**SERINGUEIRAS-RO 18 DE OUTUBRO 2021**

**Publicado por:**  
Euzania Cristina da Silva Santos  
**Código Identificador:**A5292DE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2021 R. COMACHIO PUBLICIDADE-ME.**

Aos 18 de outubro de Dois Mil e Vinte Um, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº **15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº **448/GAB/PMS/2021** e do outro lado a **EMPRESA: R. COMACHIO PUBLICIDADE ME**, inscrita sob o CNPJ **18.394.492/0001-02**, estabelecida na: **AV JUSCELINO KUBITSCHKE Nº 2161, Nova Brasilândia d'Oeste-RO** doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representado pelo senhor: **ROBERTO COMACHIO** inscrito no CPF: **831.682.652.68**, em fase da classificação das propostas apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº **032 /2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

**1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, ADESIVOS, FAIXAS E BANNER PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

**- RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**FORNECEDOR: R. COMACHIO PUBLICIDADE ME**  
**CNPJ:18.394.492/0001-02**  
**ENDEREÇO: AV JUSCELINO KUBITSCHKE Nº 2161**  
**CIDADE: Nova Brasilândia d'Oeste**  
**TELEFONE: (69) 3418-2529**  
**CELULAR: (69) 99915-4258**  
**EMAIL: contato@commachio.com.br**  
**REPRESENTANTE: ROBERTO COMACHIO**  
**CPF: 831.682.652.68**

**Fornecedor: R. COMACHIO PUBLICIDADE ME**  
**CNPJ/CPF: 18.394.492/0001-02**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORNECIMENTO DE FAIXA EM LONA, INCLUINDO INSTALAÇÃO E RETIRADA, COM ACABAMENTO EM BASTÃO E BARBANTE PARA SUPORTE. VALOR POR METRO QUADRADO. SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE QUALIDADE FOTOGRÁFICA.	SERVIÇOS	648,00	R\$ 26,99	R\$ 17.489,52

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 17.489,52**  
**(DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).**

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**SERINGUEIRAS-RO 18 DE OUTUBRO 2021.**

**Publicado por:**  
 Euzania Cristina da Silva Santos  
**Código Identificador:642F774F**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 859/2021**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O(a) PREGOEIRO PORT. 091/2020 do(a) **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 44/2021** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ENFEITES NATALINO**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s): **Fornecedor : GERACAO ENERGIAINSTALADORAL TDA- 04.434.230/0001-10**

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1,00	SERV.	22 peças de arranjos, que deverão ser instalados nas luminárias públicas dos 22 postes na Av. Cabo Barbosa; 16 peças de arranjos que deverão ser instalados nos postes na Av. Moacir Paula Vieira; 12 - Peças de arranjos que deverão ser instalados nas luminárias públicas dos 12 postes em volta da Praça Central; 08 - travessias medindo 6,0m, comprimento x 0,60cm altura e instalação no início da Av. Moacir de	PEÇAS PRÓPRIAS	PEÇAS PRÓPRIAS	R\$ 32.735,12	R\$ 32.735,12	R\$ 33.116,67	R\$ 33.116,67	R\$ 381,55

				Paula vieira até a Praça Central; 01 - Estrela cadente que deverá ser instalada em frente à biblioteca municipal "Sandra Ramirez"; 01 - Estrela luminosa de led que deverá ser instalada em cima da biblioteca de 1.70x 1.70 metro, na Praça Central; 02-Jogos de taças de blindar; 02- Chafarizes; 04- Pçs Sagrada Família José, Virgem Maria e Menino Jesus e Manjedoura medido altura: 1,60 x largura: 2,50m; 01- Estábulo, altura: 2,60 x largura: 3,70 m; 01- Estrela guia, altura: 0,60 x largura: 0,60 m; 01- Anjo com corneta, altura: 1,90 x largura: 1,15 m; 01- Rei mago Baltazar com mirra, altura: 1,80 x largura: 1,32 m; 01- Rei mago Melchior com ouro, altura: 1,72 x largura: 1,40 m; 01- Rei mago Gaspar com incenso, altura: 1,74 x largura: 1,30 m; 01- Pastor com cajado, altura: 1,87 x largura: 0,96 m; 01- Vaca altura: 1,82 x largura: 2,65 m; 01- Burro altura: 1,62 x largura: 2,00 m; 01- Ovelha em pé altura: 0,96 x largura: 0,94 m; 01- Ovelha abaixada altura: 0,70 x largura: 0,90 m; 01- Camelo abaixado; 01- Trenó com papai Noel e 03 renas", , 01- Mini túnel luminoso com efeitos especiais – (sequencial) arredondado", medindo 1,70m largura x 5,00m de comprimento, estrutura metálica com perfil de ferro, revestido de leds, em cores douradas. Iluminação em 42 árvores pequenas (menores de 3,00 m) naturais, iluminação tipo pisca-pisca em torno de todo o caule/tronco, cobrindo uma altura mínima de 2,00 m, com no mínimo 04 caixas de pisca por árvores c/no mínimo 9m, nas cores verde, amarelo, azul, lilás e vermelho de 220 v. (material disponibilizado pela Contratada). Decoração em 11 postes das luminárias na Praça Central, no modelo de pinheirinhos c/instalações de lâmpadas incandescentes de 15 w colorida, c/bocais, c/no mínimo 500 lâmpadas incandescentes (material disponibilizado pela Contratada). A CONTRATADA FICARÁ RESPONSÁVEL PELO O MATERIAL, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, MÃO- DE-OBRA, DESLOCAMENTO DE FUNCIONÁRIOS, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE ENVOLVIDA. Conforme consta no edital e termo de referencia								
1	2	1,00	SERV.	Decoração natalina externa da fachada do prédio da Prefeitura Municipal, com cortina luminosa de mini lampadazinha de led, c/45,00 m de comprimento, c/05m de altura, c/0,25cm de espaçamento de cada decida, c/ no mínimo 11.000,00 leds	PEÇAS PRÓPRIAS	PEÇAS PRÓPRIAS	R\$ 10.345,26	R\$ 10.345,26	R\$ 10.466,67	R\$ 10.466,67	R\$ 121,41	
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Un</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Unitário Adjudicado</b>	<b>Total Adjudicado</b>	<b>Unitário Orçado</b>	<b>Total Orçado</b>	<b>Econ. R\$</b>	
1	3	1,00	SERV.	1 - Árvore de Natal no rol de entrada da prefeitura (parte superior externa) c/mangueira de Led na cor verde, c/no mínimo 05 m de altura c/20 cm de largura na ponta da árvore, c/no mínimo 20m de decida de mangueira de led, c/no mínimo 03 m de saia, c/no mínimo 3.000,00 mini lampadazinha de led para revestimento, c/ponteira luminosa em formato de estrela 08 pontas dupla, na cor quente (amarela), com no mínimo 0,50x0,50 cm.	PEÇAS PRÓPRIAS	PEÇAS PRÓPRIAS	R\$ 7.939,82	R\$ 7.939,82	R\$ 8.033,00	R\$ 8.033,00	R\$ 93,18	
1	4	1,00	SERV.	1 - Decoração externa na fachada do prédio da Biblioteca Municipal, com cortina luminosa de mini lampadazinha de led, com 33,00m de comprimento, com 0,25cm de espaçamento de cada decida da cortina, c/no mínimo 3,00m de altura, c/no mínimo 4.000,00 leds.	PEÇAS PRÓPRIAS	PEÇAS PRÓPRIAS	R\$ 6.029,24	R\$ 6.029,24	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00	R\$ 70,76	
1	5	1,00	SERV.	1- Decoração externa na fachada do prédio do ponto do moto taxi com cortina luminosa de mini lampadazinha de led, com 30m de comprimento, c/no 1,50m de altura, c/no mínimo 25cm espaçamento de cada decida da cortina,c/no mínimo 2.500,00 mini lâmpadazinha.	PEÇAS PRÓPRIAS	PEÇAS PRÓPRIAS	R\$ 4.283,40	R\$ 4.283,40	R\$ 4.333,67	R\$ 4.333,67	R\$ 50,27	
1	6	1,00	SERV.	1 - Iluminação em 20 árvores naturais pequenas (menores de 3,00 m) iluminação tipo pisca-pisca em torno de todo o caule/tronco, cobrindo uma altura mínima de 2,00 m, com no mínimo 04 caixas de pisca por árvores, nas cores variadas.	PEÇAS PRÓPRIAS	PEÇAS PRÓPRIAS	R\$ 5.897,46	R\$ 5.897,46	R\$ 5.966,67	R\$ 5.966,67	R\$ 69,21	
1	7	1,00	SERV.	1 – Travessia de led – Feliz Natal, para fixação nos postes, produzido em estrutura metálica galvanizada ferros chatos redondos, contornado com mangueira luminosa led, na cor branca e azul, comprimento de 06m, c/no mínimo 0,60cm de altura.	PEÇAS PRÓPRIAS	PEÇAS PRÓPRIAS	R\$ 3.426,46	R\$ 3.426,46	R\$ 3.466,67	R\$ 3.466,67	R\$ 40,21	
1	8	1,00	SERV.	1 – Travessia de led – Boas Festas, para fixação em postes, produzido em estrutura metálica galvanizada ferros chatos redondos, contornado com mangueira luminosa led, na cor vermelho e branco, comprimento de 06 m, c/no mínimo 0,60cm de altura.	PEÇAS PRÓPRIAS	PEÇAS PRÓPRIAS	R\$ 3.294,66	R\$ 3.294,66	R\$ 3.333,33	R\$ 3.333,33	R\$ 38,67	
1	9	1,00	SERV.	25 - Strobo 6 w na cor branca para decoração de ambientes natalinos: O strobo será fixado aleatoriamente em toda a fachada (do prédio da prefeitura, Biblioteca e Ponto dos Moto Taxis) com cabo de seda e fita dupla face apropriada para ambientes externos. Terá o formato redondo com tensão de 220 v. Também deverá ser previsto conectores, fiação elétrica e outros componentes para a perfeita execução do objeto. Referência de marca: Efeitos, código PDIN 03 ou similar.	PEÇAS PRÓPRIAS	PEÇAS PRÓPRIAS	R\$ 1.548,50	R\$ 1.548,50	R\$ 1.566,67	R\$ 1.566,67	R\$ 18,17	
<b>Subtotal Adjudicado:</b>									<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>1,16%</b>	<b>883,43</b>	
<b>R\$ 75.499,92</b>									<b>R\$ 76.383,35</b>			
<b>TOTAL GERAL DO PROCESSO</b>												
<b>Total Adjudicado</b>							<b>Total Orçado</b>		<b>Economia %</b>		<b>Economia R\$</b>	
R\$ 75.499,92							R\$ 76.383,35		1,16%		883,43	

**EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ**

Pregoeiro

Port. 091/2020

**Publicado por:**  
Edimar de Almeida Genelhú  
**Código Identificador:**7123F625

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DL 041-2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021** referente ao **PROCESSO Nº 1073/2021** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**. Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

**FORNECEDOR: REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE 00846861208****CNPJ: 26.899.499/0001-04**

Item	Und	Qtd	Descrição	Valor	
				Unitário	Total
01	Sv	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	16.800,00	16.800,00
<b>VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R\$ 16.800,00</b>					

Urupa, 22 de Outubro de 2021

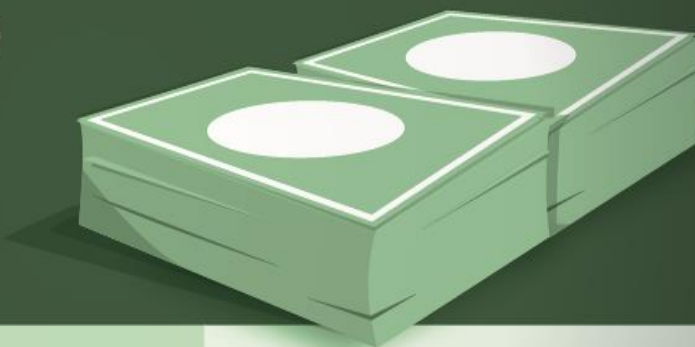
**VALDEIR ELOY DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Valdeir Eloy da Silva  
**Código Identificador:**0AA36532

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**69. 2182.3030**  
suporte@arom.org.br

